



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 83

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2024

### SUMÁRIO

|                                                                                    | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....                                                             |                 |                  | 63                |
| Poder Executivo.....                                                               | 1               | 32               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo.....                                               | 7               | 32               |                   |
| Secretaria de Estado de Economia.....                                              | 9               | 33               | 63                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....                                                 | 11              | 43               | 69                |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                              | 11              | 49               | 75                |
| Universidade do Distrito Federal Professor Jorge<br>Amaury Maia Nunes.....         |                 | 50               |                   |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                     |                 | 51               | 76                |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                           |                 | 52               | 77                |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                               | 12              | 53               | 77                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                   |                 | 54               | 78                |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem<br>Urbanística - DF LEGAL.....           | 15              | 54               | 78                |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                                |                 |                  | 79                |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e<br>Desenvolvimento Rural..... |                 | 55               | 80                |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e<br>Inovação.....                     |                 |                  | 81                |
| Secretaria de Estado da Família e Juventude.....                                   | 20              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....                           | 20              | 55               | 81                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                                | 21              | 57               |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e<br>Habitação.....                 | 28              | 58               | 84                |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                                       |                 | 58               | 84                |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção<br>Animal.....                    | 29              | 58               | 85                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,<br>Trabalho e Renda.....        | 30              | 60               | 87                |
| Controladoria-Geral.....                                                           | 31              | 61               |                   |
| Defensoria Pública.....                                                            |                 | 62               | 89                |
| Procuradoria-Geral.....                                                            |                 | 62               |                   |
| Tribunal de Contas.....                                                            | 31              | 62               |                   |
| Ineditorial.....                                                                   |                 |                  | 89                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.499, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, criado pelo Decreto nº 6, de 9 de junho de 1960, publicado no DOU de 20 de junho de 1960, e nos termos do art. 16 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, é uma entidade autárquica de administração superior e integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal, do Sistema Rodoviário Nacional – SRN e do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, como órgão executivo rodoviário de trânsito do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, nos termos do art. 6º do Decreto nº 33.481, de 5 de janeiro de 2012, e Decreto nº 34.883, de 25 de novembro de 2013, regido pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, pelas demais normas baixadas pelo Governo do Distrito Federal – GDF e pela legislação federal pertinente.

Art. 2º O DER/DF tem sede e foro em Brasília-DF e circunscrição sobre todas as vias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF.

Art. 3º São finalidades do DER/DF:

I - proporcionar a infraestrutura viária adequada, garantindo a sustentabilidade e eficiência, para o deslocamento de veículos, cargas, pessoas e animais no SRDF;

II - construir, manter, conservar, operar e fiscalizar as vias do SRDF e respectivas faixas de domínio;

III - promover segurança, fluidez do trânsito, mobilidade e conforto aos usuários do SRDF;

IV - contribuir para a educação no trânsito;

V - cumprir e fazer cumprir o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações; e

VI - realizar estudos e pesquisas, confeccionar, implantar, coordenar as atividades relativas à sinalização de endereçamento, indicativa e de utilidade pública no âmbito do Distrito Federal.

Art. 4º Para o cumprimento de suas finalidades, compete ao DER/DF:

I - exercer, em caráter privativo, todas as atividades relacionadas com o planejamento, a expansão, a manutenção, a conservação, a operação, a fiscalização e o monitoramento do SRDF;

II - implementar ou supervisionar a execução das políticas e diretrizes rodoviárias estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal – GDF;

III - executar obras rodoviárias no Distrito Federal e, mediante delegação, convênio ou acordo, em rodovias federais e em estados e municípios do Entorno;

IV - providenciar para que o SRDF se mantenha permanentemente integrado e compatibilizado com o Sistema Rodoviário Nacional – SRN;

V - manter entendimentos e colaborar com os órgãos e entidades rodoviários do governo federal, dos estados e municípios do Entorno do Distrito Federal para a consecução harmoniosa dos objetivos comuns, notadamente no que diz respeito à expansão e melhoria da rede rodoviária nacional;

VI - assistir, tecnicamente e com equipamentos, às populações e unidades agrícolas de produção ao longo das rodovias do SRDF, de acordo com a política do GDF;

VII - executar as políticas de tráfego e mobilidade e fiscalizar a sua implementação nas rodovias do SRDF e nas rodovias federais delegadas;

VIII - desenvolver atividades industriais inerentes ou relacionadas com a construção, conservação e sinalização de vias e obras de engenharia;

IX - elaborar a previsão de recursos para a execução das obras e dos serviços rodoviários em área de sua circunscrição, bem como para as atividades relativas à sinalização de endereçamento, indicativa e de utilidade pública no Distrito Federal;

X - administrar o SRDF, mediante o seu disciplinamento, imposição de pedágio, taxas de utilização e contribuição de melhoria, execução de servidões, controle de uso e de acesso a propriedades lindeiras, e praticar atos inerentes ao poder de polícia administrativa, de trânsito, de tráfego e de mobilidade no âmbito de sua circunscrição;

XI - administrar as faixas de domínio das rodovias do SRDF, mediante fiscalização, exploração comercial, concessão de licença, cobrança do preço público, de taxas e aplicação e cobrança de multas, bem como praticar todos os atos inerentes à sua ocupação e desocupação;

XII - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;

XIII - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de ciclistas, de pedestres e de animais nas rodovias do SRDF;

XIV - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

XV - coletar dados e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

XVI - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

XVII - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

XVIII - arrecadar valores provenientes de estada e/ou remoção de veículos e objetos, emissão de autorização especial de trânsito e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou de produtos perigosos e para eventos e manifestações coletivas que possam ter interferência no fluxo e na segurança do SRDF;

XIX - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, bem como as ações de sua competência para implantação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

XX - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

XXI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos e entidades ambientais, quando solicitado;

XXII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua circunscrição, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XXIII - desenvolver projetos rodoviários estruturadores e indutores de desenvolvimento urbano integrado que priorizem o transporte público coletivo e favoreçam a mobilidade e acessibilidade, proporcionando viagens mais rápidas, confortáveis e seguras, reduzindo custos ambientais, sociais e econômicos; e

XXIV - executar outras atividades relacionadas com a política de transporte rodoviário no Distrito Federal.

Art. 5º Constituem e integram o patrimônio do DER/DF:

I - bens móveis e imóveis de qualquer natureza atualmente à sua disposição, que venha a adquirir ou que lhe sejam doados; e

II - outros bens e direitos que lhe sejam transferidos.

Art. 6º Constituem receitas do DER/DF:

I - dotações orçamentárias;

II - recursos provenientes da arrecadação de taxas, preços públicos e multas aplicadas por ocupações ilegais na faixa de domínio do SRDF e infrações à legislação de trânsito;

III - rendas de bens patrimoniais;

IV - rendas provenientes da venda, em leilão, de bens e materiais apreendidos na faixa de domínio das rodovias do SRDF e veículos apreendidos na forma da legislação específica em vigor;

V - recursos de operações de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamentos de origem nacional ou estrangeira;

VI - recursos oriundos da prestação de serviços a órgãos e entidades públicas ou particulares, nacionais, estrangeiras ou internacionais, mediante contratos, convênios, ajustes ou acordos;

VII - doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - vencimentos, salários, vantagens, benefícios ou obrigações não reclamados dentro dos prazos legais;

IX - transferências de dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe sejam consignados no orçamento do Distrito Federal;

X - arrecadação proveniente de multa contratual; e

XI - outras rendas diversas ou tributos.

Art. 7º A estrutura administrativa do DER/DF passa a ser a seguinte:

1. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

1.1. PRESIDÊNCIA

1.1.1. GABINETE

1.1.1.1. NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1.1.1.2. NÚCLEO ADMINISTRATIVO

1.1.2. ASSESSORIA ESPECIAL

1.1.3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.1.4. OUVIDORIA

1.1.5. ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA

1.1.6. PROCURADORIA JURÍDICA

1.1.6.1. ASSESSORIA JURÍDICA

1.1.6.2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL

1.1.6.2.1. GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA MEIO AMBIENTE E FAIXAS DE DOMÍNIO

1.1.6.2.2. GERÊNCIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

1.1.6.3. DIRETORIA DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

1.1.6.3.1. GERÊNCIA DE CONTRATOS

1.1.6.3.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES

1.1.7. CORREGEDORIA

1.1.7.1. DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITORIAS

1.1.7.1.1. GERÊNCIA DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

1.1.7.1.1.1. NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E INVESTIGAÇÃO

1.1.8. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

1.1.8.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO

1.1.8.2. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

1.1.8.2.1. NÚCLEO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

1.1.8.2.2. NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

1.1.8.3. GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

1.1.8.3.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

1.1.8.4. GERÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO

1.1.8.4.1. NÚCLEO DE DADOS GEOESPACIAIS

1.1.8.5. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1.1.8.5.1. NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ANÁLISE ESTRATÉGICA

1.1.8.5.2. NÚCLEO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.1.9. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1.9.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO

1.1.9.2. GERÊNCIA DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1.9.2.1. NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES

1.1.9.2.2. NÚCLEO DE ANÁLISE E BANCO DE DADOS

1.1.9.3. GERÊNCIA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1.9.3.1. NÚCLEO DE ATIVOS E SERVIÇOS

1.1.9.4. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1.9.4.1. NÚCLEO DE REDES E SUPORTE

1.1.9.4.2. NÚCLEO DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA

1.1.10. SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

1.1.10.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO

1.1.10.2. DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS

1.1.10.2.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO

1.1.10.2.2. GERÊNCIA DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA

1.1.10.2.2.1. NÚCLEO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA

1.1.10.2.3. GERÊNCIA DE PROJETOS

1.1.10.2.3.1. NÚCLEO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS E TERRAPLENAGEM

1.1.10.2.3.2. NÚCLEO DE PROJETOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

1.1.10.2.3.3. NÚCLEO DE PROJETOS DE OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO

1.1.10.2.4. GERÊNCIA DE ARQUITETURA E MOBILIDADE URBANA

1.1.10.2.4.1. NÚCLEO DE PROJETOS DE ARQUITETURA

1.1.10.3. DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

1.1.10.3.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO

1.1.10.3.2. GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1.1.10.3.2.1. NÚCLEO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1.1.10.3.2.2. NÚCLEO DE MONITORAMENTO E APOIO À RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1.1.10.4. DIRETORIA DE ESTUDOS TECNOLÓGICOS

1.1.10.4.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO

1.1.10.4.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS E ANÁLISES DO PAVIMENTO

1.1.10.4.2.1. NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ASFALTO E CONCRETO

1.1.10.4.3. GERÊNCIA DE ESTUDOS TECNOLÓGICOS

1.1.10.4.3.1. NÚCLEO DE ESTUDOS GEOLÓGICOS E HIDROGEOLÓGICOS

1.1.10.4.3.2. NÚCLEO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS

1.1.10.4.4. GERÊNCIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DO PAVIMENTO

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

|                                                                              |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1.10.4.4.1. NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PAVIMENTO                                | 1.1.12.2.5. GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO                                                     |
| 1.1.10.5. DIRETORIA DE ORÇAMENTOS                                            | 1.1.12.2.5.1. NÚCLEO DE PESQUISA E COLETA DE DADOS                                                 |
| 1.1.10.5.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | 1.1.12.2.6. GERÊNCIA DE TRANSPORTES DE CARGAS                                                      |
| 1.1.10.5.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS                                           | 1.1.12.2.6.1. NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO                                           |
| 1.1.10.5.2.1. NÚCLEO DE ORÇAMENTOS                                           | 1.1.12.3. DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO                                        |
| 1.1.10.6. DIRETORIA DE ESTRUTURAS                                            | 1.1.12.3.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                  |
| 1.1.10.6.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | 1.1.12.3.2. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                                                   |
| 1.1.10.6.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS             | 1.1.12.3.2.1. NÚCLEO DE CONTROLE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VIATURAS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO |
| 1.1.10.6.2.1. NÚCLEO DE INSPEÇÃO E CADASTRO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS       | 1.1.12.3.2.2. NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS                                                     |
| 1.1.10.6.3. GERÊNCIA DE ESTRUTURAS                                           | 1.1.12.3.2.3. NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO                                                      |
| 1.1.10.6.3.1. NÚCLEO DE ESTRUTURAS                                           | 1.1.12.3.2.4. NÚCLEO DE CONTROLE DE PÁTIO                                                          |
| 1.1.11. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS                                            | 1.1.12.3.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO EM SEGURANÇA VIÁRIA                                          |
| 1.1.11.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                              | 1.1.12.3.3.1. NÚCLEO DE ANÁLISE DE VEÍCULOS CLONADOS                                               |
| 1.1.11.2. PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO                                       | 1.1.12.3.3.2. NÚCLEO DE CONTROLE OPERACIONAL                                                       |
| 1.1.11.2.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | 1.1.12.3.4. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE SINISTROS DE TRÂNSITO                                           |
| 1.1.11.2.2. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA                                | 1.1.12.3.4.1. NÚCLEO DE REGISTRO E ANÁLISE DE SINISTROS                                            |
| 1.1.11.2.2.1. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MECANIZADOS                   | 1.1.12.3.5. GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS                                                   |
| 1.1.11.2.2.2. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MANUAIS                       | 1.1.12.3.5.1. NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS                                                   |
| 1.1.11.2.3. GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS                                    | 1.1.12.3.5.2. NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS                                                           |
| 1.1.11.2.3.1. NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO                                         | 1.1.12.3.5.3. NÚCLEO DE MOTOPATRLHAMENTO OPERACIONAL                                               |
| 1.1.11.2.3.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA                                           | 1.1.12.4. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO                                                        |
| 1.1.11.2.4. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO RODOVIÁRIO                                | 1.1.12.4.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                  |
| 1.1.11.2.4.1. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS ELEMENTOS GERADORES DE CONSERVAÇÃO | 1.1.12.4.2. NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO                                             |
| 1.1.11.3. SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO                                        | 1.1.12.4.3. NÚCLEO DE CONTROLE DE MATERIAIS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS                                |
| 1.1.11.3.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | 1.1.12.4.4. GERÊNCIA DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO                                               |
| 1.1.11.3.2. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA                                | 1.1.12.4.4.1. NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE VISITAS                                                     |
| 1.1.11.3.2.1. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MECANIZADOS                   | 1.1.12.4.5. GERÊNCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS                                                       |
| 1.1.11.3.2.2. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MANUAIS                       | 1.1.12.4.5.1. NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS                                       |
| 1.1.11.3.3. GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS                                    | 1.1.12.5. DIRETORIA DE PENALIDADES                                                                 |
| 1.1.11.3.3.1. NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO                                         | 1.1.12.5.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                  |
| 1.1.11.3.3.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA                                           | 1.1.12.5.2. NÚCLEO DE DESVINCULAÇÃO DE MULTAS E COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS                          |
| 1.1.11.3.4. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO RODOVIÁRIO                                | 1.1.12.5.3. GERÊNCIA DE PENALIDADES                                                                |
| 1.1.11.3.4.1. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS ELEMENTOS GERADORES DE CONSERVAÇÃO | 1.1.12.5.3.1. NÚCLEO DE NOTIFICAÇÕES                                                               |
| 1.1.11.4. TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO                                       | 1.1.12.5.3.2. NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA                                                   |
| 1.1.11.4.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | 1.1.12.5.3.3. NÚCLEO DE ANÁLISE DE RECURSOS                                                        |
| 1.1.11.4.2. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA                                | 1.1.12.5.3.4. NÚCLEO DE SUSPENSÃO                                                                  |
| 1.1.11.4.2.1. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MECANIZADOS                   | 1.1.12.5.4. GERÊNCIA DE INFRAÇÕES                                                                  |
| 1.1.11.4.2.2. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MANUAIS                       | 1.1.12.5.4.1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO                                                     |
| 1.1.11.4.3. GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS                                    | 1.1.12.5.4.2. NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS                                    |
| 1.1.11.4.3.1. NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO                                         | 1.1.12.5.4.3. NÚCLEO DE AUDITORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO                                         |
| 1.1.11.4.3.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA                                           | 1.1.13. SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES                                                              |
| 1.1.11.4.4. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO RODOVIÁRIO                                | 1.1.13.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                    |
| 1.1.11.4.4.1. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS ELEMENTOS GERADORES DE CONSERVAÇÃO | 1.1.13.2. DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE                                       |
| 1.1.11.5. QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO                                         | 1.1.13.2.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                  |
| 1.1.11.5.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | 1.1.13.2.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PEÇAS E SERVIÇOS                                  |
| 1.1.11.5.2. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA                                | 1.1.13.2.2.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS                                          |
| 1.1.11.5.2.1. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MECANIZADOS                   | 1.1.13.2.2.2. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PEÇAS                                             |
| 1.1.11.5.2.2. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MANUAIS                       | 1.1.13.2.3. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS                            |
| 1.1.11.5.3. GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS                                    | 1.1.13.2.3.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS                            |
| 1.1.11.5.3.1. NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO                                         | 1.1.13.2.4. GERÊNCIA DE TRANSPORTE                                                                 |
| 1.1.11.5.3.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA                                           | 1.1.13.2.4.1. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE FROTA                                                     |
| 1.1.11.5.4. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO RODOVIÁRIO                                | 1.1.13.2.4.2. NÚCLEO DE TRANSPORTE                                                                 |
| 1.1.11.5.4.1. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS ELEMENTOS GERADORES DE CONSERVAÇÃO | 1.1.13.3. DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E SINALIZAÇÃO                                           |
| 1.1.11.6. QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO                                         | 1.1.13.3.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                  |
| 1.1.11.6.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | 1.1.13.3.2. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                                        |
| 1.1.11.6.2. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA                                | 1.1.13.3.2.1. NÚCLEO DE OBRAS CIVIS E PRÉ-MOLDADOS                                                 |
| 1.1.11.6.2.1. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MECANIZADOS                   | 1.1.13.3.2.2. NÚCLEO DE PRODUTOS BETUMINOSOS                                                       |
| 1.1.11.6.2.2. NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MANUAIS                       | 1.1.13.3.3. GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA                                                     |
| 1.1.11.6.3. GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS                                    | 1.1.13.3.3.1. NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL                                                     |
| 1.1.11.6.3.1. NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO                                         | 1.1.13.3.3.2. NÚCLEO DE FABRICAÇÃO DE PLACAS RODOVIÁRIAS                                           |
| 1.1.11.6.3.2. NÚCLEO DE TOPOGRAFIA                                           | 1.1.13.3.4. GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL URBANA                                                |
| 1.1.11.6.4. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO RODOVIÁRIO                                | 1.1.13.3.4.1. NÚCLEO DE ESTUDOS, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS URBANAS                        |
| 1.1.11.6.4.1. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS ELEMENTOS GERADORES DE CONSERVAÇÃO | 1.1.13.3.4.2. NÚCLEO DE GEOLOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE PLACAS                                   |
| 1.1.12. SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO                                         | 1.1.13.3.4.3. NÚCLEO DE FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PLACAS URBANAS                                 |
| 1.1.12.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                              | 1.1.13.4. DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO                                                           |
| 1.1.12.2. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO                                 | 1.1.13.4.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                  |
| 1.1.12.2.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | 1.1.13.4.2. GERÊNCIA DE CADASTRO E LICENCIAMENTO                                                   |
| 1.1.12.2.2. GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIÁRIA                        | 1.1.13.4.2.1. NÚCLEO DE OCUPAÇÕES E CONFRONTAÇÃO DE LIMITES                                        |
| 1.1.12.2.2.1. NÚCLEO DE AUDITORIA VIÁRIA E ACIDENTES                         | 1.1.13.4.2.2. NÚCLEO DE CONTROLE E COBRANÇA DE OCUPAÇÕES                                           |
| 1.1.12.2.3. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE TRÁFEGO                              | 1.1.13.4.2.3. NÚCLEO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS                                            |
| 1.1.12.2.3.1. NÚCLEO DE IMPACTO VIÁRIO                                       | 1.1.13.4.3. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO                                          |
| 1.1.12.2.4. GERÊNCIA DE ESTUDOS E TECNOLOGIAS DE TRÁFEGO                     |                                                                                                    |
| 1.1.12.2.4.1. NÚCLEO DE ANÁLISES E ESTUDOS                                   |                                                                                                    |

- 1.1.13.4.3.1. NÚCLEO DE OPERAÇÕES E GUARDA
- 1.1.13.4.3.2. NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO
- 1.1.14. SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- 1.1.14.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
- 1.1.14.2. DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- 1.1.14.2.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
- 1.1.14.2.2. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 1.1.14.2.2.1. NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 1.1.14.2.3. GERÊNCIA FINANCEIRA
- 1.1.14.2.3.1. NÚCLEO DE FLUXO DE CAIXA
- 1.1.14.2.3.2. NÚCLEO DE PAGAMENTO
- 1.1.14.2.4. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
- 1.1.14.2.4.1. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO
- 1.1.14.2.4.2. NÚCLEO DE REGISTROS E CONCILIAÇÕES
- 1.1.14.3. DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
- 1.1.14.3.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
- 1.1.14.3.2. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
- 1.1.14.3.2.1. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 1.1.14.3.2.2. NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA PREDIAL
- 1.1.14.3.3. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS
- 1.1.14.3.3.1. NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS
- 1.1.14.3.4. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
- 1.1.14.3.5. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
- 1.1.14.3.5.1. NÚCLEO DE APOIO À LICITAÇÃO
- 1.1.14.3.6. GERÊNCIA DE MATERIAIS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 1.1.14.3.6.1. NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 1.1.14.3.6.2. NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
- 1.1.14.3.6.2.1. SUBALMOXARIFADO DO PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO
- 1.1.14.3.6.2.2. SUBALMOXARIFADO DO SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO
- 1.1.14.3.6.2.3. SUBALMOXARIFADO DO TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO
- 1.1.14.3.6.2.4. SUBALMOXARIFADO DO QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO
- 1.1.14.3.6.2.5. SUBALMOXARIFADO DO QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO
- 1.1.14.4. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 1.1.14.4.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
- 1.1.14.4.2. GERÊNCIA DE PESSOAL
- 1.1.14.4.2.1. NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
- 1.1.14.4.2.2. NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS
- 1.1.14.4.2.3. NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS
- 1.1.14.4.3. GERÊNCIA DE MEDICINA INTEGRATIVA E QUALIDADE DE VIDA
- 1.1.14.4.3.1. NÚCLEO DE BENEFÍCIO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
- 1.1.14.4.4. GERÊNCIA DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- 1.1.14.4.4.1. NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 1.1.14.4.5. GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- 1.1.14.4.5.1. NÚCLEO DE CONTAGEM DE TEMPO
- 1.1.14.5. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL
- 1.1.14.5.1. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
- 1.1.14.5.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL
- 1.2. DIRETORIA COLEGIADA
- 1.3. CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
- 1.4. JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
- 1.5. JUNTA DE CONTROLE
- 1.6. JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DA FAIXA DE DOMÍNIO
- Art. 8º Ficam extintos os cargos de natureza especial e os cargos em comissão que atualmente compõem a estrutura administrativa do DER/DF.
- Art. 9º Ficam criados, na estrutura administrativa do DER/DF, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes do Anexo Único.
- Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 15 dias a partir da sua publicação.
- Brasília, 30 de abril de 2024
- 135º da República e 65º de Brasília
- IBANEIS ROCHA

| ANEXO ÚNICO                                                      |                                                                       |                                                                            |         |            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF |                                                                       |                                                                            |         |            |
| CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS                                       |                                                                       |                                                                            |         |            |
|                                                                  | ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA                                          | CARGO                                                                      | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
| 1                                                                | PRESIDÊNCIA                                                           | Presidente                                                                 | CDA-01  | 01         |
| 2                                                                |                                                                       | Presidente Adjunto                                                         | CPE-01  | 01         |
| 3                                                                |                                                                       | Assessor Especial I                                                        | CNE-03  | 01         |
| 4                                                                |                                                                       | Assessor Especial III                                                      | CPE-07  | 01         |
| 5                                                                |                                                                       | Assessor Técnico                                                           | CPC-04  | 02         |
| 6                                                                | GABINETE                                                              | Chefe                                                                      | CPE-03  | 01         |
| 7                                                                |                                                                       | Assessor                                                                   | CPC-08  | 01         |
| 8                                                                | NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO | Chefe                                                                      | CPC-08  | 01         |
| 9                                                                |                                                                       | Encarregado de Distribuição e Controle de Recursos de Infração de Trânsito | CPC-06  | 01         |
| 10                                                               | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                 | Chefe                                                                      | CPC-08  | 01         |
| 11                                                               | ASSESSORIA ESPECIAL                                                   | Chefe                                                                      | CPE-03  | 01         |
| 12                                                               |                                                                       | Assessor Especial III                                                      | CNE-07  | 02         |
| 13                                                               |                                                                       | Assessor                                                                   | CC-08   | 01         |
| 14                                                               |                                                                       | Assessor Especial II                                                       | CPE-06  | 02         |
| 15                                                               |                                                                       | Assessor                                                                   | CC-06   | 02         |
| 16                                                               |                                                                       | Assessor Técnico                                                           | CC-04   | 01         |
| 17                                                               | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                                      | Chefe                                                                      | CNE-05  | 01         |
| 18                                                               |                                                                       | Assessor de Comunicação                                                    | CNE-07  | 03         |
| 19                                                               | OUIDORIA                                                              | Ouidor                                                                     | CPE-05  | 01         |
| 20                                                               |                                                                       | Encarregado de Atendimento da Ouvidoria                                    | CPC-06  | 01         |
| 21                                                               | ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA                                            | Assessor de Inteligência                                                   | CPE-07  | 01         |
| 22                                                               | PROCURADORIA JURÍDICA                                                 | Chefe                                                                      | CNE-02  | 01         |
| 23                                                               |                                                                       | Assessor Especial I                                                        | CNE-03  | 01         |
| 24                                                               |                                                                       | Assessor                                                                   | CPC-06  | 01         |
| 25                                                               | ASSESSORIA JURÍDICA                                                   | Chefe                                                                      | CNE-06  | 01         |
| 26                                                               |                                                                       | Assessor Jurídico                                                          | CNE-07  | 03         |
| 27                                                               | DIRETORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL                                   | Diretor                                                                    | CNE-06  | 01         |
| 28                                                               | GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA MEIO AMBIENTE E FAIXAS DE DOMÍNIO           | Gerente                                                                    | CNE-07  | 01         |
| 29                                                               | GERÊNCIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS                      | Gerente                                                                    | CNE-07  | 01         |
| 30                                                               | DIRETORIA DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS                                   | Diretor                                                                    | CPE-06  | 01         |
| 31                                                               | GERÊNCIA DE CONTRATOS                                                 | Gerente                                                                    | CNE-07  | 01         |
| 32                                                               | GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES                                       | Gerente                                                                    | CPE-07  | 01         |
| 33                                                               | CORREGEDORIA                                                          | Corregedor                                                                 | CPE-05  | 01         |
| 34                                                               |                                                                       | Assessor                                                                   | CPC-06  | 01         |
| 35                                                               | DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITORIAS         | Diretor                                                                    | CPE-06  | 01         |
| 36                                                               | GERÊNCIA DE CORREÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL | Gerente                                                                    | CPE-07  | 01         |
| 37                                                               | NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E INVESTIGAÇÃO                                    | Chefe                                                                      | CPC-08  | 01         |
| 38                                                               | COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS                    | Coordenador                                                                | CPE-05  | 01         |
| 39                                                               |                                                                       | Assessor Especial II                                                       | CNE-06  | 02         |
| 40                                                               | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                 | Chefe                                                                      | CPC-08  | 01         |
| 41                                                               | GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS          | Gerente                                                                    | CPE-07  | 01         |
| 42                                                               | NÚCLEO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO                                       | Chefe                                                                      | CC-08   | 01         |
| 43                                                               | NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS                                        | Chefe                                                                      | CC-08   | 01         |
| 44                                                               | GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS                                     | Gerente                                                                    | CPE-07  | 01         |
| 45                                                               | NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS                     | Chefe                                                                      | CC-08   | 01         |
| 46                                                               | GERÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO                                             | Gerente                                                                    | CPE-07  | 01         |
| 47                                                               | NÚCLEO DE DADOS GEOESPACIAIS                                          | Chefe                                                                      | CC-08   | 01         |
| 48                                                               | GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO                                  | Gerente                                                                    | CPE-07  | 01         |
| 49                                                               | NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ANÁLISE ESTRATÉGICA                          | Chefe                                                                      | CC-08   | 01         |
| 50                                                               | NÚCLEO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA                        | Chefe                                                                      | CPC-08  | 01         |
| 51                                                               | COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                               | Coordenador                                                                | CPE-05  | 01         |
| 52                                                               |                                                                       | Assessor Especial II                                                       | CNE-06  | 01         |
| 53                                                               | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                 | Chefe                                                                      | CPC-08  | 01         |
| 54                                                               | GERÊNCIA DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                      | Gerente                                                                    | CPE-07  | 01         |
| 55                                                               | NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES                                 | Chefe                                                                      | CPC-08  | 01         |
| 56                                                               | NÚCLEO DE ANÁLISE E BANCO DE DADOS                                    | Chefe                                                                      | CC-08   | 01         |
| 57                                                               | GERÊNCIA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                    | Gerente                                                                    | CNE-07  | 01         |
| 58                                                               | NÚCLEO DE ATIVOS E SERVIÇOS                                           | Chefe                                                                      | CC-08   | 01         |
| 59                                                               | GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                | Gerente                                                                    | CNE-07  | 01         |
| 60                                                               | NÚCLEO DE REDES E SUPORTE                                             | Chefe                                                                      | CPC-08  | 01         |
| 61                                                               |                                                                       | Encarregado de Atendimento de TI                                           | CC-06   | 02         |
| 62                                                               | NÚCLEO DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA                                  | Chefe                                                                      | CC-08   | 01         |
| 63                                                               | CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL                               | Assessor                                                                   | CPC-08  | 01         |
| 64                                                               | SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA                                              | Superintendente                                                            | CNE-02  | 01         |
| 65                                                               |                                                                       | Assessor Especial I                                                        | CNE-03  | 02         |

|    |                                                                  |                      |        |    |
|----|------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|----|
| 66 |                                                                  | Assessor Especial II | CNE-06 | 01 |
| 67 |                                                                  | Assessor Especial II | CPE-06 | 01 |
| 68 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 69 | DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS           | Diretor              | CNE-06 | 01 |
| 70 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 71 | GERÊNCIA DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA                                | Gerente              | CPE-07 | 01 |
| 72 | NÚCLEO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA                                  | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 73 | GERÊNCIA DE ARQUITETURA E MOBILIDADE URBANA                      | Gerente              | CPE-07 | 01 |
| 74 | NÚCLEO DE PROJETOS DE ARQUITETURA                                | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 75 | GERÊNCIA DE PROJETOS                                             | Gerente              | CPE-07 | 01 |
| 76 | NÚCLEO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS E TERRAPLENAGEM                   | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 77 | NÚCLEO DE PROJETOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE          | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 78 | NÚCLEO DE PROJETOS DE OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO         | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 79 | DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE                                       | Diretor              | CPE-06 | 01 |
| 80 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 81 | GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | Gerente              | CPE-07 | 01 |
| 82 | NÚCLEO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL                     | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 83 | NÚCLEO DE MONITORAMENTO E APOIO À RECUPERAÇÃO AMBIENTAL          | Chefe                | CC-08  | 01 |
| 84 | DIRETORIA DE ESTUDOS TECNOLÓGICOS                                | Diretor              | CPE-06 | 01 |
| 85 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 86 | GERÊNCIA DE ESTUDOS E ANÁLISES DO PAVIMENTO                      | Gerente              | CNE-07 | 01 |
| 87 | NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ASFALTO E CONCRETO          | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 88 | GERÊNCIA DE ESTUDOS TECNOLÓGICOS                                 | Gerente              | CPE-07 | 01 |
| 89 | NÚCLEO DE ESTUDOS GEOLÓGICOS E HIDROGEOLÓGICOS                   | Chefe                | CC-08  | 01 |
| 90 | NÚCLEO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS                                    | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 91 | GERÊNCIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DO PAVIMENTO                | Gerente              | CPE-07 | 01 |
| 92 | NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PAVIMENTO                                  | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 93 | DIRETORIA DE ORÇAMENTOS                                          | Diretor              | CPE-06 | 01 |
| 94 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 95 | GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS                                           | Gerente              | CNE-07 | 01 |
| 96 | NÚCLEO DE ORÇAMENTOS                                             | Chefe                | CC-08  | 01 |
| 97 | DIRETORIA DE ESTRUTURAS                                          | Diretor              | CPE-06 | 01 |
| 98 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                            | Chefe                | CPC-08 | 01 |
| 99 | GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS             | Gerente              | CPE-07 | 01 |

|     |                                                                |                                                                             |        |    |
|-----|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| 100 | NÚCLEO DE INSPEÇÃO E CADASTRO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS       | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 101 | GERÊNCIA DE ESTRUTURAS                                         | Gerente                                                                     | CNE-07 | 01 |
| 102 | NÚCLEO DE ESTRUTURAS                                           | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 103 | SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS                                      | Superintendente                                                             | CPE-02 | 01 |
| 104 |                                                                | Assessor Especial I                                                         | CNE-03 | 02 |
| 105 |                                                                | Assessor Especial III                                                       | CNE-07 | 01 |
| 106 |                                                                | Assessor Especial III                                                       | CPE-07 | 02 |
| 107 |                                                                | Assessor                                                                    | CC-06  | 01 |
| 108 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                          | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 109 | PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO                                   | Chefe                                                                       | CNE-05 | 01 |
| 110 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                          | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 111 | GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA                              | Gerente                                                                     | CNE-07 | 01 |
| 112 | NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MECANIZADOS                   | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 113 |                                                                | Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados                                 | CPC-06 | 01 |
| 114 |                                                                | Encarregado de Manutenção e Lubrificação                                    | CPC-06 | 01 |
| 115 | NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MANUAIS                       | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 116 |                                                                | Encarregado de Poda e Rogada                                                | CPC-06 | 01 |
| 117 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação de Obras de Arte                      | CPC-06 | 01 |
| 118 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação de Obras Complementares e Sinalização | CPC-06 | 01 |
| 119 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento                          | CPC-06 | 01 |
| 120 | GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS                                  | Gerente                                                                     | CNE-07 | 01 |
| 121 | NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO                                         | Chefe                                                                       | CC-08  | 01 |
| 122 | NÚCLEO DE TOPOGRAFIA                                           | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 123 |                                                                | Encarregado de Topografia                                                   | CC-06  | 01 |
| 124 | GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO RODOVIÁRIO                              | Gerente                                                                     | CNE-07 | 01 |
| 125 | NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS ELEMENTOS GERADORES DE CONSERVAÇÃO | Chefe                                                                       | CC-08  | 01 |
| 126 |                                                                | Encarregado de Vistoria e Inspeção dos Elementos Geradores de Conservação   | CC-06  | 01 |
| 127 | SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO                                    | Chefe                                                                       | CPE-05 | 01 |
| 128 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                          | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 129 | GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA                              | Gerente                                                                     | CNE-07 | 01 |
| 130 | NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MECANIZADOS                   | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 131 |                                                                | Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados                                 | CPC-06 | 01 |
| 132 |                                                                | Encarregado de Manutenção e Lubrificação                                    | CPC-06 | 01 |

|     |                                                                |                                                                             |        |    |
|-----|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| 133 | NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MANUAIS                       | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 134 |                                                                | Encarregado de Poda e Rogada                                                | CPC-06 | 01 |
| 135 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação de Obras de Arte                      | CPC-06 | 01 |
| 136 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação de Obras Complementares e Sinalização | CPC-06 | 01 |
| 137 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento                          | CPC-06 | 01 |
| 138 | GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS                                  | Gerente                                                                     | CNE-07 | 01 |
| 139 | NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO                                         | Chefe                                                                       | CC-08  | 01 |
| 140 | NÚCLEO DE TOPOGRAFIA                                           | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 141 |                                                                | Encarregado de Topografia                                                   | CC-06  | 01 |
| 142 | GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO RODOVIÁRIO                              | Gerente                                                                     | CNE-07 | 01 |
| 143 | NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS ELEMENTOS GERADORES DE CONSERVAÇÃO | Chefe                                                                       | CC-08  | 01 |
| 144 |                                                                | Encarregado de Vistoria e Inspeção dos Elementos Geradores de Conservação   | CC-06  | 01 |
| 145 | TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO                                   | Chefe                                                                       | CPE-05 | 01 |
| 146 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                          | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 147 | GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA                              | Gerente                                                                     | CPE-07 | 01 |
| 148 | NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MECANIZADOS                   | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 149 |                                                                | Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados                                 | CPC-06 | 01 |
| 150 |                                                                | Encarregado de Manutenção e Lubrificação                                    | CPC-06 | 01 |
| 151 | NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MANUAIS                       | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 152 |                                                                | Encarregado de Poda e Rogada                                                | CPC-06 | 01 |
| 153 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação de Obras de Arte                      | CPC-06 | 01 |
| 154 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação de Obras Complementares e Sinalização | CPC-06 | 01 |
| 155 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento                          | CPC-06 | 01 |
| 156 | GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS                                  | Gerente                                                                     | CPE-07 | 01 |
| 157 | NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO                                         | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 158 | NÚCLEO DE TOPOGRAFIA                                           | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 159 |                                                                | Encarregado de Topografia                                                   | CC-06  | 01 |
| 160 | GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO RODOVIÁRIO                              | Gerente                                                                     | CNE-07 | 01 |
| 161 | NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS ELEMENTOS GERADORES DE CONSERVAÇÃO | Chefe                                                                       | CC-08  | 01 |

|     |                                                                |                                                                             |        |    |
|-----|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| 162 |                                                                | Encarregado de Vistoria e Inspeção dos Elementos Geradores de Conservação   | CC-06  | 01 |
| 163 | QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO                                     | Chefe                                                                       | CPE-05 | 01 |
| 164 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                          | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 165 | GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA                              | Gerente                                                                     | CNE-07 | 01 |
| 166 | NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MECANIZADOS                   | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 167 |                                                                | Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados                                 | CPC-06 | 01 |
| 168 |                                                                | Encarregado de Manutenção e Lubrificação                                    | CPC-06 | 01 |
| 169 | NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MANUAIS                       | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 170 |                                                                | Encarregado de Poda e Rogada                                                | CPC-06 | 01 |
| 171 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação de Obras de Arte                      | CPC-06 | 01 |
| 172 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação de Obras Complementares e Sinalização | CPC-06 | 01 |
| 173 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento                          | CPC-06 | 01 |
| 174 | GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS                                  | Gerente                                                                     | CNE-07 | 01 |
| 175 | NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO                                         | Chefe                                                                       | CC-08  | 01 |
| 176 | NÚCLEO DE TOPOGRAFIA                                           | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 177 |                                                                | Encarregado de Topografia                                                   | CC-06  | 01 |
| 178 | GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO RODOVIÁRIO                              | Gerente                                                                     | CNE-07 | 01 |
| 179 | NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS ELEMENTOS GERADORES DE CONSERVAÇÃO | Chefe                                                                       | CC-08  | 01 |
| 180 |                                                                | Encarregado de Vistoria e Inspeção dos Elementos Geradores de Conservação   | CC-06  | 01 |
| 181 | QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO                                     | Chefe                                                                       | CPE-05 | 01 |
| 182 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                          | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 183 | GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA                              | Gerente                                                                     | CPE-07 | 01 |
| 184 | NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MECANIZADOS                   | Chefe                                                                       | CC-08  | 01 |
| 185 |                                                                | Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados                                 | CPC-06 | 01 |
| 186 |                                                                | Encarregado de Manutenção e Lubrificação                                    | CPC-06 | 01 |
| 187 | NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS MANUAIS                       | Chefe                                                                       | CPC-08 | 01 |
| 188 |                                                                | Encarregado de Poda e Rogada                                                | CPC-06 | 01 |
| 189 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação de Obras de Arte                      | CPC-06 | 01 |
| 190 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação de Obras Complementares e Sinalização | CPC-06 | 01 |
| 191 |                                                                | Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento                          | CPC-06 | 01 |

|     |                                                                                      |                                                                           |        |    |     |                                                               |                                                                |        |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|----|
| 192 | GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS                                                        | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 260 | DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE            | Diretor                                                        | CNE-06 | 01 |
| 193 | NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO                                                               | Chefe                                                                     | CC-08  | 01 | 261 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                         | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 194 | NÚCLEO DE TOPOGRAFIA                                                                 | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 262 | GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PEÇAS E SERVIÇOS         | Gerente                                                        | CPE-07 | 01 |
| 195 |                                                                                      | Encarregado de Topografia                                                 | CC-06  | 01 | 263 | NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS                   | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 196 | GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO RODOVIÁRIO                                                    | Gerente                                                                   | CNE-07 | 01 | 264 | NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PEÇAS                      | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 197 | NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS ELEMENTOS GERADORES DE CONSERVAÇÃO                       | Chefe                                                                     | CC-08  | 01 | 265 | GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS   | Gerente                                                        | CPE-07 | 01 |
| 198 |                                                                                      | Encarregado de Vistoria e Inspeção dos Elementos Geradores de Conservação | CC-06  | 01 | 266 | NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS     | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 199 | SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO                                                         | Superintendente                                                           | CPE-02 | 01 | 267 |                                                               | Encarregado de Veículos a Diesel                               | CPC-06 | 01 |
| 200 |                                                                                      | Assessor Especial I                                                       | CNE-03 | 02 | 268 |                                                               | Encarregado de Veículos a Gasolina                             | CPC-06 | 01 |
| 201 |                                                                                      | Assessor Especial II                                                      | CNE-06 | 01 | 269 |                                                               | Encarregado de Máquinas Pesadas                                | CPC-06 | 01 |
| 202 |                                                                                      | Assessor Especial III                                                     | CPE-07 | 01 | 270 |                                                               | Encarregado de Elétrica de Veículos                            | CPC-06 | 01 |
| 203 |                                                                                      | Assessor Técnico                                                          | CC-04  | 01 | 271 |                                                               | Encarregado de Solda e Serralheria                             | CPC-06 | 01 |
| 204 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 272 |                                                               | Encarregado de Torno                                           | CPC-06 | 01 |
| 205 | DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO                                                   | Diretor                                                                   | CPE-06 | 01 | 273 |                                                               | Encarregado de Manutenção Volante                              | CPC-06 | 01 |
| 206 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 274 |                                                               | Encarregado de Lanternaagem                                    | CC-06  | 01 |
| 207 | GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIÁRIA                                            | Gerente                                                                   | CNE-07 | 01 | 275 |                                                               | Encarregado de Manutenção de Motocicletas                      | CC-06  | 01 |
| 208 | NÚCLEO DE AUDITORIA VIÁRIA E ACIDENTES                                               | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 276 | GERÊNCIA DE TRANSPORTE                                        | Gerente                                                        | CPE-07 | 01 |
| 209 | GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE TRÁFEGO                                                  | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 277 | NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE FROTA                              | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 210 | NÚCLEO DE IMPACTO VIÁRIO                                                             | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 278 | NÚCLEO DE TRANSPORTE                                          | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 211 | GERÊNCIA DE ESTUDOS E TECNOLOGIAS DE TRÁFEGO                                         | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 279 |                                                               | Encarregado de Serviços de Limpeza, Lubrificação e Borracharia | CPC-06 | 01 |
| 212 | NÚCLEO DE ANÁLISES E ESTUDOS                                                         | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 280 |                                                               | Encarregado de Serviços de Guincho                             | CPC-06 | 04 |
| 213 | GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO                                                   | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 281 | DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E SINALIZAÇÃO                | Diretor                                                        | CPE-06 | 01 |
| 214 | NÚCLEO DE PESQUISA E COLETA DE DADOS                                                 | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 282 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                         | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 215 | GERÊNCIA DE TRANSPORTES DE CARGAS                                                    | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 283 | GERÊNCIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL                               | Gerente                                                        | CPE-07 | 01 |
| 216 | NÚCLEO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO                                           | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 284 | NÚCLEO DE PRODUTOS BETUMINOSOS                                | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 217 | DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO                                    | Diretor                                                                   | CPE-06 | 01 | 285 | NÚCLEO DE OBRAS CIVIS E PRÉ-MOLDADOS                          | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 218 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 286 |                                                               | Encarregado de Carpintaria e Marcenaria                        | CC-06  | 01 |
| 219 | GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                                                 | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 287 | GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL URBANA                       | Gerente                                                        | CPE-07 | 01 |
| 220 | NÚCLEO DE CONTROLE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VIATURAS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 288 | NÚCLEO DE FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PLACAS URBANAS          | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 221 | NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS                                                     | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 |     |                                                               |                                                                |        |    |
| 222 | NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO                                                      | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 |     |                                                               |                                                                |        |    |
| 223 |                                                                                      | Encarregado de Fiscalização                                               | CPC-06 | 07 |     |                                                               |                                                                |        |    |
| 224 | NÚCLEO DE CONTROLE DE PÁTIO                                                          | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 |     |                                                               |                                                                |        |    |
|     |                                                                                      |                                                                           |        |    |     |                                                               |                                                                |        |    |
| 225 | GERÊNCIA DE MONITORAMENTO EM SEGURANÇA VIÁRIA                                        | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 289 | NÚCLEO DE ESTUDOS, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS URBANAS | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 226 | NÚCLEO DE ANÁLISE DE VEÍCULOS CLONADOS                                               | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 290 |                                                               | Encarregado de Manutenção e Implantação de Placas Urbanas      | CC-06  | 01 |
| 227 | NÚCLEO DE CONTROLE OPERACIONAL                                                       | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 291 | NÚCLEO DE GEOLOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE PLACAS            | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 228 | GERÊNCIA DE ANÁLISE DE SINISTROS DE TRÂNSITO                                         | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 292 | GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA                            | Gerente                                                        | CPE-07 | 01 |
| 229 | NÚCLEO DE REGISTRO E ANÁLISE DE SINISTROS                                            | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 293 | NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL                              | Chefe                                                          | CC-08  | 01 |
| 230 | GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS                                                 | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 294 | NÚCLEO DE FABRICAÇÃO DE PLACAS RODOVIÁRIAS                    | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 231 | NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS                                                   | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 295 | DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO                                | Diretor                                                        | CPE-06 | 01 |
| 232 | NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS                                                           | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 296 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                         | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 233 | NÚCLEO DE MOTOPATRULHAMENTO OPERACIONAL                                              | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 297 | GERÊNCIA DE CADASTRO E LICENCIAMENTO                          | Gerente                                                        | CPE-07 | 01 |
| 234 |                                                                                      | Encarregado de Fiscalização                                               | CPC-06 | 02 | 298 | NÚCLEO DE OCUPAÇÕES E CONFRONTAÇÃO DE LIMITES                 | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 235 | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO                                                    | Diretor                                                                   | CPE-06 | 01 | 299 | NÚCLEO DE CONTROLE E COBRANÇA DE OCUPAÇÕES                    | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 236 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 300 | NÚCLEO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS                     | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 237 | NÚCLEO DE APOIO À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO                                           | Chefe                                                                     | CC-08  | 01 | 301 | GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO                 | Gerente                                                        | CPE-07 | 01 |
| 238 | NÚCLEO DE CONTROLE DE MATERIAIS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS                              | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 302 | NÚCLEO DE OPERAÇÕES E GUARDA                                  | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 239 | GERÊNCIA DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO                                             | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 303 |                                                               | Encarregado de Operações e Guarda                              | CPC-06 | 01 |
| 240 | NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE VISITAS                                                     | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 304 | NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO                   | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 241 | GERÊNCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS                                                     | Gerente                                                                   | CNE-07 | 01 | 305 |                                                               | Encarregado de Fiscalização de Faixas de Domínio               | CC-06  | 02 |
| 242 | NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS                                       | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 306 | SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                  | Superintendente                                                | CPE-02 | 01 |
| 243 | DIRETORIA DE PENALIDADES                                                             | Diretor                                                                   | CPE-06 | 01 | 307 |                                                               | Assessor Especial I                                            | CNE-03 | 01 |
| 244 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 308 |                                                               | Assessor Especial II                                           | CNE-06 | 01 |
| 245 | NÚCLEO DE DESVINCULAÇÃO DE MULTAS E COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS                        | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 309 |                                                               | Assessor Especial III                                          | CPE-07 | 01 |
| 246 | GERÊNCIA DE PENALIDADES                                                              | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 310 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                         | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 247 | NÚCLEO DE NOTIFICAÇÕES                                                               | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 311 | DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE              | Diretor                                                        | CPE-06 | 01 |
| 248 | NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA                                                   | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 312 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                         | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 249 | NÚCLEO DE ANÁLISE DE RECURSOS                                                        | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 313 | GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          | Gerente                                                        | CNE-07 | 01 |
| 250 | NÚCLEO DE SUSPENSÃO                                                                  | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 314 | NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               | Chefe                                                          | CC-08  | 01 |
| 251 | GERÊNCIA DE INFRAÇÕES                                                                | Gerente                                                                   | CPE-07 | 01 | 315 | GERÊNCIA DE CONTABILIDADE                                     | Gerente                                                        | CPE-07 | 01 |
| 252 | NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO                                                     | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 316 | NÚCLEO DE REGISTROS E CONCILIAÇÕES                            | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 253 | NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS                                    | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 317 | NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO                                          | Chefe                                                          | CPC-08 | 01 |
| 254 | NÚCLEO DE AUDITORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO                                         | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 | 318 | GERÊNCIA FINANCEIRA                                           | Gerente                                                        | CNE-07 | 01 |
| 255 | SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES                                                        | Superintendente                                                           | CPE-02 | 01 | 319 | NÚCLEO DE PAGAMENTO                                           | Chefe                                                          | CC-08  | 01 |
| 256 |                                                                                      | Assessor Especial I                                                       | CNE-03 | 01 | 320 | NÚCLEO DE FLUXO DE CAIXA                                      | Chefe                                                          | CC-08  | 01 |
| 257 |                                                                                      | Assessor Especial II                                                      | CNE-06 | 01 | 321 | DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS                             | Diretor                                                        | CPE-06 | 01 |
| 258 |                                                                                      | Assessor Especial III                                                     | CNE-07 | 01 |     |                                                               |                                                                |        |    |
| 259 | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                                                | Chefe                                                                     | CPC-08 | 01 |     |                                                               |                                                                |        |    |

|                       |                                                              |                                                           |        |     |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------|-----|
| 322                   |                                                              | Pregoeiro                                                 | CPE-07 | 08  |
| 323                   | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                        | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 324                   | NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO                             | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 325                   |                                                              | Encarregado de Arquivo e Atendimento                      | CPC-06 | 01  |
| 326                   | GERÊNCIA DE LICITAÇÃO                                        | Gerente                                                   | CPE-07 | 01  |
| 327                   | NÚCLEO DE APOIO À LICITAÇÃO                                  | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 328                   | GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL                        | Gerente                                                   | CPE-07 | 01  |
| 329                   | NÚCLEO DE PATRIMÔNIO                                         | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 330                   | NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA PREDIAL                        | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 331                   | GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS                                  | Gerente                                                   | CNE-07 | 01  |
| 332                   | NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS                                    | Chefe                                                     | CC-08  | 01  |
| 333                   | GERÊNCIA DE MATERIAIS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                   | Gerente                                                   | CPE-07 | 01  |
| 334                   | NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS                                 | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 335                   | NÚCLEO DE ALMOXARIFADO                                       | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 336                   |                                                              | Encarregado de Suprimento de Peças de Máquinas e Veículos | CPC-06 | 01  |
| 337                   | SUBALMOXARIFADO DO PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO              | Encarregado Subalmoxarifado                               | CPC-06 | 01  |
| 338                   | SUBALMOXARIFADO DO SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO               | Encarregado Subalmoxarifado                               | CPC-06 | 01  |
| 339                   | SUBALMOXARIFADO DO TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO              | Encarregado Subalmoxarifado                               | CPC-06 | 01  |
| 340                   | SUBALMOXARIFADO DO QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO                | Encarregado Subalmoxarifado                               | CPC-06 | 01  |
| 341                   | SUBALMOXARIFADO DO QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO                | Encarregado Subalmoxarifado                               | CPC-06 | 01  |
| 342                   | DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS                               | Diretor                                                   | CPE-06 | 01  |
| 343                   | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                        | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 344                   | GERÊNCIA DE PESSOAL                                          | Gerente                                                   | CPE-07 | 01  |
| 345                   | NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO                      | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 346                   | NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS                               | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 347                   | NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS                              | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 348                   | GERÊNCIA DE MEDICINA INTEGRATIVA E QUALIDADE DE VIDA         | Gerente                                                   | CPE-07 | 01  |
| 349                   | NÚCLEO DE BENEFÍCIO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA             | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 350                   | GERÊNCIA DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO                  | Gerente                                                   | CPE-07 | 01  |
| 351                   | NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 352                   | GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES                         | Gerente                                                   | CPE-07 | 01  |
| 353                   | NÚCLEO DE CONTAGEM DE TEMPO                                  | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 354                   | DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL                       | Diretor                                                   | CPE-06 | 01  |
| 355                   | NÚCLEO ADMINISTRATIVO                                        | Chefe                                                     | CPC-08 | 01  |
| 356                   | GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL                        | Gerente                                                   | CPE-07 | 01  |
| TOTAL GERAL DE CARGOS |                                                              |                                                           |        | 388 |

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 107, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve: Art. 1º Revogar, por conter erro material quanto a não observância da data de suspensão dos efeitos do ato, a Ordem de Serviço SEGOV/SECID nº 49, DE 19 DE MARÇO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 057, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024 (136589821), constante no Processo Administrativo nº 362.003872/2012 relacionado ao 00394-00003479/2018-04, em nome de GLAUCIA APARECIDA FERREIRA MURANO, CPF nº\*\*\*.530.001-\*\*, referente a Extinção por renúncia do titular do Termo Autorização de Uso Não-Qualificado nº 2291/2013, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 268 Ala C, Shopping Popular de Brasília, localizado na Região Administrativa do SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve: Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (139357867) datado de 24/04/2024, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 314/2011, constante no Processo Administrativo nº 364-005917/2010 relacionado ao processo administrativo nº 00394-00007378/2018-02, em nome de ADEILTON ARAUJO DANTAS, CPF nº

\*\*\*.518.901-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 472 Ala O, na Feira de Artesanato, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto, tendo seus efeitos suspensos a partir de 24/04/2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve: Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento (130487912) datado de 03 de janeiro de 2024, a Termo Autorização de Uso Não-Qualificado nº 2291/2013, constante no Processo Administrativo nº 362.003872/2012, relacionado ao 00394-00003479/2018-04, em nome de GLAUCIA APARECIDA FERREIRA MURANO, CPF nº\*\*\*.530.001-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 268 Ala C, Shopping Popular de Brasília, localizado na Região Administrativa do SIA, tendo seus efeitos suspensos a partir de 03 de janeiro de 2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 118, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve: Art. 1º Revogar, por interesse público, a Permissão de Uso de Uso Não-Qualificada nº 53/2024, constante no Processo Administrativo nº 00144-00002059/2019-52, em nome de ADENIZA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.445.241-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 310 A, Feira Permanente de São Sebastiao, Região Administrativa de São Sebastião.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 119, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve: Art. 1º Revogar, por conter erro material, a Ordem de Serviço SEGOV/SECID nº 108, DE 25 DE ABRIL DE 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024 (139580131), constante no Processo Administrativo nº 0309-000452/2014, em nome de GABRIELA BARROS MAIA, CPF nº \*\*\*.319.221-\*\*, referente a cassação por descumprimento da legislação de feiras, conforme Art. 22, XII, e Art. 29, II da Lei 6.956/2021, o Termo Autorização de Uso Não-Qualificado nº 3967/2014, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 107, da Feira da Cultura, Arte e Beleza-FECAB, localizado na Região Administrativa do SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 120, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve: Art. 1º Cassar, por descumprimento da legislação de feiras, conforme Art. 22, XII, e Art. 29, II da Lei 6.956/2021, o Termo Autorização de Uso Não-Qualificado nº 3967/2014, constante no Processo Administrativo nº 0309-000452/2014, em nome de GABRIELA BARROS MAIA, CPF nº \*\*\*.319.221-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 107, da Feira da Cultura, Arte e Beleza-FECAB, localizado na Região Administrativa do SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, considerando o disposto no Decreto nº 37.354, de 20 de maio de 2016, resolve: Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC/RA IX, órgão colegiado de decisões sobre políticas, diretrizes e investimentos relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia, sendo de caráter permanente.

Art. 2º O CGTIC/RA IX é composto pelos titulares dos seguintes cargos:

I – Administrador Regional da Ceilândia;

II - Chefe de Gabinete;

III - Chefe da Assessoria Técnica – ASTEC;

IV - Chefe da Assessoria de Comunicação – ASCOM;

V - Chefe da Assessoria de Planejamento – ASPLAN;

VI – Ouvidor;

VII – Coordenador de Administração Geral – COAG;

VIII – Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção – COLOM;

IX – Coordenador de Desenvolvimento – CODES.

Art. 3º Compete ao CGTIC/RA IX:

I - Estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, promovendo a sua implementação e zelando pelo seu cumprimento, em consonância com os demais órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;

II - Promover o alinhamento da área finalística com a área de Tecnologia da Informação, em consonância com o que determina a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI);

III - Analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade com as políticas do Administração Regional da Ceilândia - RA IX, as contratações de Tecnologia da Informação;

IV - Acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos da RA IX, bem como apoiar a priorização de projetos de TI a serem atendidos no âmbito da Instituição;

V - Acompanhar periodicamente as normas, políticas e regulamentos estabelecidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CGTIC;

VI - Estabelecer as diretrizes e propostas para a formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da RA IX, com o respectivo cronograma;

VII - Analisar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da RA IX elaborado por Grupo de Trabalho a ser instituído por este Comitê;

VIII - Realizar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à transferência de tecnologia e incentivo à pesquisa em tecnologia da informação e comunicação.

IX - Conhecer e deliberar sobre recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas a aquisição de bens, contratação e execução de serviços de Tecnologia da Informação;

X - Propor políticas, normas e diretrizes para RA IX, com a finalidade de assegurar que as ações ligadas à Tecnologia da Informação estejam alinhadas com a missão institucional da Pasta;

XI - Definir as diretrizes e aprovar a política de segurança da informação da RA IX.

Art. 4º Ao Presidente do CGTIC/RA IX compete:

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - Convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - Promover o cumprimento das proposições do Comitê;

IV - Proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório; e

V - Aprovar a pauta das reuniões.

Art. 5º Aos Membros do CGTIC/RA IX compete:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - Analisar, discutir e votar as matérias submetidas;

III - Propor a inclusão ou exclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;

IV - Propor ao Presidente do Comitê, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes na pauta;

V - Solicitar ao Secretário do CGTIC/RA IX as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê; e

VI - Comunicar ao Presidente do CGTIC/RA IX, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a impossibilidade do seu comparecimento à reunião.

Art. 6º A participação no CGTIC/RA IX não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

§1º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer Unidade Organizacional da RA IX e, a juízo do Presidente, para subsidiar suas deliberações, representantes de outros órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos.

§2º As reuniões presenciais do Comitê de Tecnologia da Informação da RA IX serão convocadas pelo Presidente, que poderá instituir calendário fixo para desenvolvimento continuado dos trabalhos, e deverão ter quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

Art. 7º As deliberações serão tomadas por consenso e, havendo divergência, será procedida votação com decisão por maioria simples.

§1º Em caso de empate, cabe ao Presidente do Comitê o voto de qualidade;

2º Não é permitido aos membros se absterem na votação de qualquer assunto.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; e Considerando o Decreto nº 39.736 de

28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Regional do Lago Sul, que compreende:

I - as diretrizes;

II - o objetivo;

III - os princípios;

IV - as responsabilidades;

V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao parágrafo único do artigo nº 13 do Decreto nº 39.736 de 28 de março de 2019 que versa sobre a Política de Governança e Compliance no âmbito do GDF.

### DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 3º Para fins desta Política considera-se:

I - Riscos: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

II - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;

III - Estrutura de Gestão de Riscos: conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;

IV - Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

V - Atitude perante os Riscos: abordagem da organização para avaliar e, eventualmente, buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;

VI - Appetite ao Risco: quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;

VII - Aversão ao Risco: atitude de afastar-se de riscos;

VIII - Proprietário do Risco: pessoa ou área com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

IX - Processo de Gestão de Riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

X - Parte Interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;

XI - Processo de Avaliação de Riscos: processo global de identificação, análise e avaliação de riscos;

XII - Fonte de Risco: elemento que, individualmente ou de modo combinado, tem o potencial para dar origem ao risco;

XIII - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XIV - Consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos;

XV - Probabilidade: chance de algo acontecer;

XVI - Nível de Risco: magnitude de um risco expressa por meio da combinação das consequências e de suas probabilidades;

XVII - Controle: medida que mantém e/ou modifica o risco;

XVIII - Risco Negativo: é o efeito da incerteza que afeta negativamente o alcance dos objetivos.

XIX - Risco Positivo: é o efeito da incerteza que potencializa o alcance dos objetivos.

XX - Risco Residual: risco remanescente após o tratamento do risco;

XXI - Risco Inerente: risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;

XXII - Tolerância ao Risco: é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;

XXIII - Impacto: efeito resultante da ocorrência de evento relacionado a um risco.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;

II - De Conformidade: riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elaborar, divulgar e fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;

III - Financeiros: riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV - Operacionais: riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, das pessoas ou de eventos externos;

V - Ambientais: riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI - De Tecnologia da Informação: riscos decorrentes da inexistência, indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;

VII - De Recursos Humanos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos;

VIII - De Integridade: riscos decorrentes da não aderência aos valores, princípios e normas éticas da instituição, principalmente àqueles ligados a fraudes e a atos de corrupção.

Art. 5º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Administração Regional do Lago Sul – RA-XVI a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança, o Processo de Gestão de Riscos e controles internos.

DO OBJETIVO

Art. 6º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Administração Regional do Lago Sul - RA – XVI, com vistas à ampliação e fortalecimento da análise de riscos como subsídio às tomadas de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta ordem de serviço deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Administração Regional do Lago Sul – RA-XVI, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 7º A implementação da Gestão de Riscos visa promover:

- I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV - o aprimoramento dos controles internos institucionais.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 8º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

- I - criação e proteção dos valores institucionais;
- II – integração;
- III - estrutura e abrangência;
- IV – personalização;
- V – inclusão;
- VI – transparência;
- VII – dinamicidade;
- VIII - melhor informação disponível;
- IX - fatores humanos e culturais;
- X - melhoria contínua;
- XI - abordagem explícita da incerteza.

§1º A gestão de riscos deve integrar todas as atividades organizacionais.

§2º A gestão de riscos estruturada e abrangente contribuirá para resultados consistentes e comparáveis.

§3º A estrutura e o processo de gestão de riscos serão personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da organização relacionados aos seus objetivos.

§ 4º O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilitará que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados, com o objetivo de melhora na conscientização e gestão de riscos fundamentada.

§ 5º A gestão de riscos dinâmica visará antecipar, detectar, reconhecer e responder a mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

§ 6º As entradas para a gestão de riscos serão baseadas em informações históricas e atuais, bem como em expectativas futuras. A gestão de riscos explicitamente levará em consideração quaisquer limitações e incertezas associadas a estas informações e expectativas. Convém que a informação seja oportuna, clara e disponível para as partes interessadas pertinentes.

§7º O comportamento humano e a cultura influenciarão significativamente todos os aspectos da gestão de riscos em cada nível e estágio e devem ser considerados.

§ 8º A gestão de riscos deverá ser melhorada continuamente por meio de aprendizado e experiências.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais na Administração Regional do Lago Sul.

Art. 10. Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade:

- I - indicar para aprovação da Comitê Interno de Governança - CIG os processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;
- II - propor ao Comitê Interno de Governança - CIG quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;
- III - propor e acompanhar a implementação das ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos; e
- IV - fornecer as informações sobre o gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 11. Serão adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos a norma ABNT NBR ISO 31000:2018 - Controles Internos - Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

- I - Comunicação e Consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
- II - Estabelecimento do Contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
- III - Identificação dos Riscos: busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos suas causas e suas consequências potenciais;

IV - Análise dos Riscos: compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - Avaliação dos Riscos: processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável.

VI - Tratamento dos Riscos: processo para modificar o risco.

VII - Monitoramento dos Riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

VIII - Identificação dos Controles: identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos.

IX - Estabelecimento dos Controles: políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos as quais acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança - CIG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O gerenciamento dos riscos será feito por meio de sistema a ser disponibilizado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 13. O processo de gerenciamento de riscos deve ser revisado em ciclos não superiores a 01 (um) ano, sendo a primeira revisão nos seis primeiros meses após a implantação da gestão de riscos na RA-XVI.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

Art. 14. Os artefatos produzidos na Gestão de Riscos, quais sejam, o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação, são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela gestão da RA-XVI.

Parágrafo único. Por se tratar de documento preparatório, a matriz de riscos pode conter informações sensíveis que caso divulgadas indevidamente podem prejudicar ou causar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico da RA-XVI, devendo ser resguardado o seu sigilo dentro dos parâmetros normativos.

Art. 15. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Quiosque nº 20, localizado no SMDB, Conjunto 12-A, Estacionamento do Comércio Local, Lago Sul - DF. nos moldes da Lei nº 4.257/2008 e pelo exposto nos autos dos processos nºs 0362-000915/2013 e 00092-00000388/2020-19.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Prorroga o prazo de vigência da Portaria Conjunta nº 31, de 25 de maio de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e nos termos do Processo nº 00040-00018320/2022-91, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria Conjunta nº 31, de 25 de maio de 2022, pelo período de 1 ano.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 24 DE ABRIL DE 2024 (\*)

Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018 (Processo SEI nº 0040-000990/2007)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo

em vista o disposto no Convênio ICMS nº 190/2017, na Lei nº 6.225, de 19 de novembro de 2018, com alterações previstas na Lei nº 7.156, de 10 de junho de 2022, e no Decreto nº 40.837, de 27 de maio de 2020, DECLARA: Fica reconhecida em favor da Sociedade Empresária PORTO SECCO DISTRIBUIDOR LTDA, portadora do CNPJ: 26.500.520/0001-57 e CFDF: 07.315.787/001-01, a REMISSÃO PARCIAL E CONDICIONAL de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, pelo montante histórico discriminado no Relatório Nº 2/2024 - SEEC/SEFAZ/SUREC (Doc. SEI-GDF 139216401) de R\$ 412.869,59 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), decorrentes da utilização do regime especial previsto no art. 37 da Lei nº 1.254/1.996 no período compreendido entre os meses de fevereiro de 2005 e setembro de 2006 e lançados por meio do Auto de Infração nº 1.160/2007, desde que pagos os valores remanescentes do mencionado Auto de Infração (valores relativos a outubro de 2005 a julho de 2006 e a multa por descumprimento de obrigação acessória).

Brasília/DF, 24 de abril de 2024  
ANDERSON BORGES ROEPKE

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, página 06.

UNIDADE DO FUNDO PRÓ-CONTROLE INTERNO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 10ª REUNIÃO - CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DO FUNDO PRÓ-CONTROLE INTERNO

Ao Vigésimo quarto dia do mês de abril de 2024, às 17 horas, realizada em modo virtual, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo Pró-Controle Interno do Distrito Federal. Estando presentes Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo de Finanças, representando o Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal; Breno Rocha Pires e Albuquerque, suplente do Secretário de Estado da Controladoria Geral do DF; André Moreira Oliveira, Subsecretário de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Fabrício de Oliveira Barros, Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; José Luiz Marques Barreto, Secretário-executivo do Fundo Pró-controle Interno e suplente do Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Mário Nogueira Israel, Subcontrolador Interino de Controle Interno da Controladoria Geral, Rodrigo Ramos Gonçalves e Sérgio Ricardo Carvalho Portela representando o Sindifício, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo Pró-Controle Interno. Foi objeto de pauta: a) Reajuste do IPCI para 29,72% b) Outros temas. O Presidente Substituto Thiago Rogério Conde deu as boas vindas, em seguida o conselheiro José Luiz Barreto(substituindo o Subsecretário de Contabilidade) deu as boas vindas ao Mário Nogueira Andrade e fez as pontuações da pauta da reunião. Em referência aos reajustes do IPCI, foi realizado a votação, com aprovação unânime ficando assim estabelecido o aumento a partir do dia 1 de abril de 2024 com o recebimento retroativo na folha de pagamento de maio. Para outros assuntos, o conselheiro Fabrício Barros, solicitou para que seja pauta para o próxima reunião, a viabilidade de recursos para viagens das atividades dos Auditores com ônus custeados com o recurso do Fundo Pró Controle Interno, incluindo eventos nacionais e internacionais. Foi solicitado pelo Luiz Barreto um estudo de fluxo para verificar a possibilidade orçamentária. Nada mais havendo a ser tratado, o , encerrou os trabalhos às 17h16min aprovando a presente ata.

THIAGO ROGÉRIO CONDE  
Presidente Substituto do Fundo Pró-Controle  
BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado da Controladoria Geral do DF – Suplente  
FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS  
Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO -  
Subsecretário do Tesouro - Substituto  
ANDRÉ OLIVEIRA  
Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO -  
Subsecretário de Orçamento  
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL  
Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO-  
Subsecretário CGDF  
JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO  
Secretário Executivo  
RODRIGO RAMOS GONÇALVES  
Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO - Sindifício  
SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA  
Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO - Sindifício

ATA DA 9ª REUNIÃO - CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DO FUNDO PRÓ-CONTROLE INTERNO

Ao décimo nono dia, do mês de abril de 2024, às 11h10min, na sala 1101, situada no anexo do Palácio do Buriti, na sala de reuniões da Subsecretaria do Tesouro, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo Pró-Controle Interno do Distrito Federal. Estando presentes Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo de Finanças,

representando o Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal; Breno Rocha Pires e Albuquerque, suplente do Secretário de Estado da Controladoria Geral do DF; Elaine Elesbão de Siqueira, representante do Sindifício/DF; André Moreira Oliveira, Subsecretário de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Fabrício de Oliveira Barros, Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; José Luiz Marques Barreto, Secretário-executivo do Fundo Pró-controle Interno e suplente do Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; e, como convidados, os servidores da Carreira Auditoria de Controle Interno, Graziella Brunale de Andrade, Sérgio Ricardo Carvalho Portela e Jaran de Brito, presidente do Sindifício-DF. Com a seguinte pauta: 1) Avaliação Semestral; 2) nomeação dos novos auditores; 3) incentivo para a capacitação dos novos auditores; 4) designação de novos membros; 5) outros temas. José Luiz Marques Barreto, Secretário-executivo do Fundo Pró-Controle Interno, abriu a reunião, cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Conselheiro Thiago Rogério Conde que iniciou discussão sobre a melhor forma de se desburocratizar a forma de atuação do Conselho do Fundo Pró-Controle Interno. A Conselheira Elaine Elesbão salientou que como as atribuições de cada Conselheiro e a organização do Fundo estão dispostas em Regimento Interno (RI), talvez fosse necessária a alteração do RI a fim de que se possa torná-lo mais exequível. Os Conselheiros de forma unânime acolheram a sugestão e restou acordado que cada membro do Conselho analisará o RI e proporá as alterações do mesmo na próxima reunião ordinária do Fundo. Logo em seguida, passou-se para aprovação da pauta da reunião, sendo aprovada por unanimidade. O Conselheiro André Moreira pediu a palavra e deu início às tratativas do primeiro item de pauta, informando que os órgãos responsáveis pelas funções de controle interno foram concluídas com as avaliações semestrais, de forma que as metas foram atingidas e os devidos ajustes no IPCI serão providências de acordo com essa aferição, será tramitado para a unidade SEI-Fundo Pró-Controle Interna para as devidas providências. O Secretário-executivo, Luiz Barreto, dando continuidade à reunião, partiu para o segundo item da pauta, passando a palavra para o Conselheiro Thiago Rogério Conde que informou que foi encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal proposta de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO a fim de permitir a convocação de número maior de concursados da Carreira Auditoria de Controle Interno do que o inicialmente previsto na LDO aprovada em dezembro do exercício anterior. Passando para o terceiro item de pauta, discutiu-se sobre o interstício de tempo que os servidores que ingressarem na Carreira Auditoria de Controle Interno deverão cumprir para fazer jus ao recebimento do Incentivo pago com recursos do Fundo Pró-Controle interno. Restou decidido que cada membro do Conselho estudará o tema e trará sua análise para consideração do Conselho na próxima reunião ordinária do Fundo. Encerrado o tema, a Conselheira Elaine Elesbão solicitou a palavra para tratar o item 4 da pauta, informando que por questão de acúmulo de atividades nos meses seguintes se desligará do Conselho do Fundo Pró-Controle Interno, sendo acolhida a sua decisão pelos membros presentes. O Secretário-executivo do Fundo, Luiz Barreto, solicitou que o convidado Jaran de Brito, presidente do Sindifício-DF, se pronunciasse quanto a indicação de um novo Conselheiro representante do sindicato para substituir a Conselheira Elaine Elesbão. Com a palavra, o convidado Jaran de Brito apresentou o nome do Auditor de Controle Interno Rodrigo Ramos Gonçalves para substituir a Conselheira Elaine Elesbão de Siqueira, mantendo o Auditor de Controle Interno Duílio Moraes Lemos Júnior como suplente do novo indicado e apresentou também o nome do Auditor de Controle Interno aposentado Maurílio de Freitas para a suplência do segundo indicado pelo sindicato, o Auditor de Controle Interno Sérgio Ricardo Carvalho Portela. O Secretário-executivo do Fundo informou que procederá às providências necessárias para a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da nova composição do Conselho de Administração do Fundo Pró-Controle Interno. Com relação ao item 5 da pauta, devido ao adiantado da hora, restou sobrestado até a próxima reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Substituto do Fundo-Pró Controle Interno, encerrou os trabalhos às 12h40min aprovando a presente ata.

THIAGO ROGÉRIO CONDE  
Presidente Substituto do Fundo Pró-Controle  
BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado da Controladoria Geral do DF – Suplente  
ELAINE ELESBÃO  
Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO - Sindifício  
ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA  
Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO -  
Subsecretário de Orçamento  
FABRICIO BARROS  
Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO -  
Subsecretário do Tesouro  
JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO  
Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal -  
Suplente  
Convidados:  
JARAN DE BRITO  
GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE  
SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA DANTAS DOIS LTDA, Certificado de Licenciamento nº: REDE SIM DF 53202415167, Autorização nº: 1441/2024, CNPJ: 10.189.792/0001-48, Endereço: QUADRA QN 206, CONJUNTO B, LOTE 03, SAMAMBAIA NORTE - DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar a ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada em DODF Nº 31, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024, páginas 5 e 5 que trata da criação da Comissão Regional do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD) vinculada à Superintendência Regional de Saúde Central (SRSCE) em atenção o Termo de Encerramento - SES/SAIS/CATES/DSINT/GESAD (documento: 139542373).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se os efeitos contrários.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 434, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2024, ofertado pela 28ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 137386547 do processo SEI nº 00060-00269586/2023-14, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 435, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao pedido de reconsideração ID 137865088 e MANTER o JULGAMENTO ID 126567251, proferido no PAD nº 038/2020, processo SEI nº 00060-00361175/2019-95, com fulcro no art. 169 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 436, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao pedido de reconsideração ID 138479436 e MANTER o JULGAMENTO ID 122028484, proferido no PAD nº 171/2022, processo SEI nº 00060-00486246/2021-86, com fulcro no art. 169 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 438, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, o servidor do setor listado a seguir:

I - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS (COASIS): VIVIANA VIANA RAMOS, matrícula 1704941-5, como interlocutora suplente, conforme termos do processo SEI nº 00060-00189791/2021-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 503, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria nº 195, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu o Modelo de Gestão Orientada por Processos, a Cadeia de Valor e o Escritório de Processos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do teor do Decreto nº 45.698, de 15 de abril de 2024, que alterou a estrutura administrativa deste órgão, e do Processo 00080-00048557/2024-19, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 195, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 42, de 1º de março de 2024, página 14, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º A Assessoria de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva, por intermédio da Assessoria Técnica de Gestão Estratégica Governamental e Institucional, é a unidade administrativa responsável pelo gerenciamento do Escritório de Processos da SEEDF." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 504, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Centro de Educação da Primeira Infância (Cepi) Jardim das Acácias, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Gama, conforme Processo 00080-00013428/2024-18.

Art. 2º O Cepi Jardim das Acácias funcionará na EQ 01/02, Área Especial, Setor Norte, CEP: 72.430-150, Gama/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de abril de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00064-00004228/2020-02. INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS).

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00064-00004228/2020-02, HOMOLOGO o PARECER Nº 119/2024-CEDF, de 23 de abril de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Superior de igual data, nos seguintes termos: orientar os gestores da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) que providenciem com suas mantenedoras, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPCS) e a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), a regularização do Parecer de Viabilidade e a obtenção do Certificado de Licenciamento, exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade, com todas as licenças emitidas e concedidas pelos órgãos competentes do GDF, nos termos da legislação vigente.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 25 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2023 – CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00166983/2021-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço da Escolinha Casa da Alegria, de: QNP 11, Conjunto B, Casas 8A e 9, Setor P Norte, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, para: QNP 11, Conjunto B, Casas 8A, 9 e 10, Setor P Norte, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Homologar a mudança de endereço da mantenedora atual, Escolinha Jardim de Infância Casa da Alegria Ltda., CNPJ nº 03.557.046/0001-02, de: QNP 11, Conjunto B, Casas 8A e 9, Setor P Norte, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, para: QNP 11, Conjunto B, Casas 8A, 9 e 10, Setor P Norte, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 25 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268, da Resolução nº 2/2023 – CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00302264/2023-10, resolve:

Art. 1º Aprovar a extinção do Colégio Dom Bosco, situado no SHIGS Quadra 702, Conjunto A, Asa Sul, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 33.583.592.0013-045, mantido pela Inspeção São João Bosco, CNPJ nº 33.583.592.0001-70, com sede na Avenida 31 de Março, nº 435, Coração Eucarístico, Belo Horizonte - Minas Gerais, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fique sob a responsabilidade da Escola Salesiana Brasília, situada no SHIGS 702, Bloco C, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Maria Auxiliadora, registrado no CNPJ sob o nº 00.036.541/0001-70, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00045927/2024-66, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência da mantenedora atual do Colégio Marechal Deodoro da Fonseca CMDF, situado na CL 418, Lote D, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, de: WAGNER ROSENO DA SILVA ME, CNPJ nº 05.215.340/0001-53, para: JOÃO CARLOS OLIVE ROSENO Ltda., CNPJ nº 53.904.415/0001-56, com sede na CL 418, Lote D, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 268 e 269 da Resolução nº 2/2023-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00290440/2023-55, resolve:

Art. 1º Homologar a inclusão da mantenedora Instituto PHD Ltda., CNPJ sob o nº 51.237.916.0001-09, com sede na Quadra 13, Lote Especial 8, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, do Colégio Aprovação PHD, localizado na Quadra 13, Área Especial 8, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional em manter atualizado o seu Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedida pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 268 e 269, da Resolução nº 2/2023 – CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00117992/2024-09, resolve:

Art. 1º Ratificar a extinção, anteriormente ocorrida de ofício por meio da Ordem de Serviço nº 35/2024 - SUPLAV (Processo 00080-00001425/2023-42), do Instituto Pedagógico Crescer - IPEC, situado na Quadra 10, Área Reservada 2, Sobradinho,

Brasília - Distrito Federal, mantido por NI Creche Escola de Educação Infantil Ltda., CNPJ nº 00.852.244/0001-00, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fique sob a responsabilidade do Instituto de Ensino Crescer Ltda., CNPJ nº 43.867.005/0001-29, com sede na BR 020, Km 3, Lote 9, Conjunto A, Condomínio Granville, Região dos Lagos, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00185151/2019-59, resolve:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta do Ensino Médio, no Colégio Athos, situado na Quadra 02, PIQ 02, Lote 01, Setor Veredas, Brazlândia - Distrito Federal, mantido por Centro Educacional Athos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.024.520/0001-95, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fique sob a responsabilidade da mantenedora da Instituição Educacional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 19 DE ABRIL DE 2022 (\*)

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00036396/2022-59, resolve:

Art. 1º Declarar extinto o Colégio Rodrigues de Souza, situado na EQNN 03/05, Bl. B, Lotes de 01 a 05, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Rodrigues de Souza-Serviços de Educação Infantil Ltda., CNPJ Nº 05.496.797/0001-83, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a disponibilizar o seu acervo escolar, o qual ficará sob a responsabilidade da Gerência de Documentação e Acervo Escolar - GEDA, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - DISINE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 75, de 25 de abril de 2022, página 06.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### PORTARIA Nº 73, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO que os cálculos foram realizados com base na demanda de Passageiros no período de Janeiro/2023 a Março/2024;

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuitades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica nº 3/2024 - SEMOB/SUACOG/COTARB (ID 139585268), bem como Despacho - SEMOB/SUACOG (ID 139592864), Fluxo de caixa (ID 139581671) e Planilha (ID 139581824);

CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária Urbi Mobilidade Urbana LTDA. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 1087/2024 - SEMOB/GAB (ID 138553124);

CONSIDERANDO que a Concessionária apresentou seu Contraditório por meio do Ofício nº 213/2024 URBI (ID 139687981);

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o valor da tarifa-técnica, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 49, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º HOMOLOGAR o valor da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 07/2013-ST - Urbi Mobilidade Urbana LTDA., que era de R\$ 9,2210 (nove reais, dois mil

duzentos e dez décimos de milésimos), fica reduzida para R\$ 7,9695 (sete reais, nove mil seiscentos e noventa e cinco décimos de milésimos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2024.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 69, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2024, ONDE SE LÊ: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de abril de 2024.", LEIA-SE: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2024.".

Na Portaria nº 70, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2024, ONDE SE LÊ: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de abril de 2024.", LEIA-SE: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de julho de 2023.".

Na Portaria nº 71, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2024, ONDE SE LÊ: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de abril de 2024.", LEIA-SE: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de outubro de 2023.".

Na Portaria nº 72, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2024, ONDE SE LÊ: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de abril de 2024.", LEIA-SE: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de junho de 2023.".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 123, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, e que trata-se os autos da Comissão de Atualização do Manual de Orientação aos Executores de Contrato instituída pela Ordem de Serviço nº 108, de 03/10/2023, publicada no DODF Nº 187, de 04/10/2023, pág. 38 (SEI/GDF 126502089), atualizados pelas Ordens de Serviços nº 129, de 27/12/2023 e nº 09, de 20/02/2024, publicadas no DODF Nº 243 de 29/12/2023, pág. 62 (SEI/GDF 130277367) e DODF Nº 37 de 23/02/2024, pág. 47 (SEI/GDF 134308220). Considerando o grande fluxo de trabalho e férias regulares de alguns de seus membros, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão até 31/05/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ATA - DER - DF/DIFIT/GEIPE/NUIAP/CPRI  
ATA 02/2024

A Gerência de Infrações e Penalidades – GEIPE, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, informa e dá publicidade aos proprietários e/ou infratores dos veículos das decisões de ARQUIVAMENTO, nos processos abaixo relacionados, nos termos no art. 37 da Constituição Federal - CF/88 c/c art. 285 §1º e §5º do CTB.

Art. 285. O recurso contra a penalidade imposta nos termos do art. 282 deste Código será interposto perante a autoridade que imputou a penalidade e terá efeito suspensivo.

§ 1º O recurso intempestivo ou interposto por parte ilegítima não terá efeito suspensivo.

(...)

§ 5º O recurso intempestivo será arquivado.

A lista das decisões também está disponível no site ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados segue a ordem de: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão. Esclarecemos que das decisões de arquivamento não caberá recurso na forma do art. 290, inc. II do CTB.

| Nº Processo SEI        | Placa    | Auto de Infração | Decisão      |
|------------------------|----------|------------------|--------------|
| 00113-00018339/2023-07 | PAK9769  | FC00265345       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018338/2023-54 | PAK9769  | FC00255803       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018337/2023-18 | PAK9769  | FC00228728       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018336/2023-65 | PAEK9769 | FC00228312       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018335/2023-11 | PAK9769  | FC00221756       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018334/2023-76 | PAK9769  | FC00164022       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018498/2023-01 | RMN2G85  | YE01734684       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018487/2023-13 | PAI2178  | YE01972538       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018486/2023-79 | JIX2551  | YE01506255       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018483/2023-35 | JIE6962  | GE01222655       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00007053/2020-45 | GFIO559  | YE01422512       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018340/2023-23 | PAK9769  | FC00268101       | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018341/2023-78 | PAK9769  | FC00300910       | ARQUIVAMENTO |

|                        |          |             |              |
|------------------------|----------|-------------|--------------|
| 00113-00018342/2023-12 | PAAK9769 | FC00323733  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018343/2023-67 | PAK9769  | FC00327785  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018344/2023-10 | PAK9769  | FC00344205  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018269/2023-89 | OVM3907  | FC00318946  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018284/2023-27 | JJ7215   | CJ03291510  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018286/2023-16 | JIR7251  | CJ03071798  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018294/2023-62 | JIR7215  | FC000348420 | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018024/2023-51 | REJ6131  | GE01237869  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018026/2023-41 | REJ6131  | GE01237864  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018041/2023-99 | PAI2A65  | CJ03460365  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017864/2023-05 | QCZ1D30  | CJ03201289  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017867/2023-31 | QCZ1D30  | CJ03202558  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017868/2023-85 | RAS8J95  | CJ03139918  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017869/2023-20 | PAW9906  | YE01797006  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017838/2023-79 | PRZ1H90  | YE02133630  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017599/2023-57 | OB8I28   | CJ0134195   | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017547/2023-81 | JLY6718  | GE01046598  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017340/2023-14 | JHP3013  | GE01197728  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00013545/2023-12 | JOE3438  | YE02040798  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00012634/2023-41 | QXJ3628  | CJ03215257  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00051221/2017-34 | JJC2471  | Y001313643  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00021213/2022-21 | REP8C81  | FC00096029  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017825/2023-08 | PBK5509  | GE01270881  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017882/2023-89 | RAS8J95  | CJ03136120  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017879/2023-65 | QAG8B41  | CJ02976887  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017877/2023-76 | QNC0G25  | CJ02997389  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017876/2023-21 | QNC0G25  | CJ03002068  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017873/2023-98 | Q3CK3J02 | CJ03187946  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017673/2023-35 | JIH4557  | Y001683079  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017674/2023-80 | PZV3999  | YE02134474  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017581/2023-55 | OBS4E18  | CJ03083671  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017583/2023-44 | RCJ9H85  | CJ02693724  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017594/2023-24 | JJI2852  | YE02131057  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017596/2023-13 | QNA4010  | YE02132944  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017597/2023-68 | QNA7241  | YE02132943  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017598/2023-11 | QNA7241  | YE02132942  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017283/2023-65 | FAU6F62  | FC00266783  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017324/2023-13 | JJI2852  | YE02131057  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017221/2023-53 | JJH3148  | CJ01879941  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017223/2023-42 | JJH3148  | CJ01879941  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00014505/2023-98 | PAG0A01  | CJ03274245  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022062/2022-28 | PAN7H12  | YE02042759  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017400/2023-91 | OMR2982  | CJ00871161  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017142/2023-42 | JJ4721   | CJ02963589  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017143/2023-97 | JJ4721   | CJ02966138  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017145/2023-86 | JJ4721   | CJ02960187  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017146/2023-21 | JJ4721   | CJ02967027  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017152/2023-88 | FDN8F00  | YE02171924  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017157/2023-19 | JIH7959  | CJ00752360  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017158/2023-55 | JIH7959  | Y001671712  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016946/2023-24 | PYM901   | YE01843780  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016948/2023-13 | PYM6901  | CJ02696615  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016854/2023-44 | PLP4B65  | KP00745783  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016856/2023-33 | PLP4B65  | CJ01124964  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016863/2023-35 | PLP4B65  | CJ01123882  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016864/2023-80 | PLP4B65  | CJ00884007  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016865/2023-24 | JHO5093  | CJ01180580  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016866/2023-79 | PLP4B65  | CJ00883680  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016868/2023-68 | JJL0091  | CJ03048593  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016881/2023-17 | PPV4902  | CJ03443460  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016755/2023-62 | PBD6965  | YE02141092  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016690/2023-55 | KXS6A28  | GE01238333  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016691/2023-08 | KXS6A28  | YE02009720  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016714/2023-76 | QOR0785  | CJ02974566  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016716/2023-65 | QOR0785  | FC00051361  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016610/2023-61 | PQS8148  | CJ03443580  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016509/2023-19 | OVR3039  | CJ03076377  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016513/2023-79 | OVR3039  | CJ00394375  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016422/2023-33 | QWU7571  | FC00271804  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016459/2023-61 | NLT5J68  | CJ03093178  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016461/2023-31 | NLT5J68  | CJ03092375  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016464/2023-74 | PRU6344  | CJ02470476  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016465/2023-19 | PRU6344  | CJ03275757  | ARQUIVAMENTO |

|                        |          |            |              |                        |         |             |              |
|------------------------|----------|------------|--------------|------------------------|---------|-------------|--------------|
| 00113-00016475/2023-54 | QBY1A68  | CJ03398474 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019352/2023-75 | JFK9G21 | FC00317212  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016205/2023-43 | JHO1D79  | GE01253759 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019353/2023-10 | PBT8389 | YE2171698   | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00013991/2023-27 | JKO0954  | Y001565655 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019366/2023-99 | RFQ6C36 | CJ03241479  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00012829/2023-91 | REF1G06  | YE02050413 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019383/2023-26 | NTA1449 | CJ01275808  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00002416/2023-07 | OVR3039  | CJ03076377 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019390/2023-28 | NTA1449 | CJO2622096  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00022688/2022-34 | IYY7292  | CJ03170969 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019394/2023-14 | NTA1449 | KP00765000  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00020688/2022-08 | PBI9C83  | FC00079374 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019395/2023-51 | JGO8698 | YE01857093  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00020489/2022-91 | JHF2F31  | FC00048438 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019396/2023-03 | NTA1449 | CJ01764916  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019914/2022-08 | LQN6824  | YE02011890 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019398/2023-94 | NTA1449 | CJ01436639  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017002/2022-93 | OYK7173  | YE01922871 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019400/2023-25 | NTA1449 | YE01161849  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00014730/2022-43 | ONP3E49  | CJ02470243 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019401/2023-70 | RTF9J51 | YE02167732  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00014129/2022-51 | OMQ5895  | CJ00892604 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019403/2023-69 | NTA1449 | CJ02482125  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00014133/2022-19 | PBA2735  | CJ00892604 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019404/2023-11 | NTA1449 | FC00000388  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00013319/2022-51 | QSA5A149 | CJ00569513 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019405/2023-58 | NTA1449 | CJ02707738  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00013166/2022-41 | ACT7939  | YE01773304 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019221/2023-98 | REL4144 | CJ027680044 | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00012535/2022-89 | PBT3408  | CJ01013863 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019238/2023-45 | QPW0I57 | FC00030469  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00012200/2022-61 | PAT4129  | CJ02382371 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019262/2023-84 | NLF4H43 | CJ03268566  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00011261/2022-19 | PBT9320  | CJ02613377 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019263/2023-29 | NLF4H63 | CJ03243123  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00010256/2022-81 | OVMS017  | YE01740927 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019265/2023-18 | NRR7C99 | YE02102882  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00010259/2022-14 | JKP1847  | CJ02109444 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019266/2023-62 | NRR7C99 | FC00199302  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00021967/2021-08 | PAV4F84  | CJ01594760 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019268/2023-51 | KEP3332 | GE01286321  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00021975/2021-46 | PAV4F84  | CJ01652771 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019274/2023-17 | KYS6A92 | YE01941417  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016495/2021-63 | QFE2577  | CJ01143585 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019276/2023-06 | KYS5A92 | YE01941416  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00015488/2021-44 | PAW9G88  | YE02212885 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019293/2023-35 | JHN8989 | CJ03555647  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017799/2023-18 | RED3C96  | YE02114124 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019294/2023-80 | JHN8989 | CJ03520358  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00014506/2023-32 | PAG0A01  | CJ0338342  | ARQUIVAMENTO | 00113-00019047/2023-83 | JHH4291 | YE01046755  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018045/2023-77 | PAI2065  | CJ03445569 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019076/2023-45 | QNN9A04 | GE01282358  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018048/2023-19 | PAI2065  | CJ03442800 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018979/2023-17 | SCC1I10 | CJ03105024  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018051/2023-24 | PAI2065  | CJ03445573 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018980/2023-33 | SCC1I10 | CJ03104924  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018053/2023-13 | PAI265   | CJ03445577 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019011/2023-08 | REN5G04 | YE02166198  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018054/2023-68 | PAI2A65  | CJ03457899 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018898/2023-17 | PAZ5644 | CJ03279452  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018042/2023-33 | PAI2065  | CJ03478254 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018900/2023-40 | JKD4738 | YE02151754  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00018060/2023-15 | PAI2065  | CJ03442791 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018903/2023-83 | JKN3820 | FC00316963  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017986/2023-93 | JJW0952  | YE02146540 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018928/2023-87 | RUW4G97 | CJ03346853  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017855/2023-14 | JJY9092  | FC00026934 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018930/2023-56 | RUW4G97 | CJ03349703  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017857/2023-03 | JJY9092  | CJ02693938 | ARQUIVAMENTO | 00113-00017945/2023-05 | CVJ9367 | Y001521206  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017858/2023-40 | QCK3J02  | CJ03183107 | ARQUIVAMENTO | 00113-00014504/2023-43 | PAG0001 | CJ03135573  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017860/2023-19 | PAW9906  | YE01797007 | ARQUIVAMENTO | 00113-00008394/2023-81 | NWG4738 | CJ03175571  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017862/2023-16 | PAW9906  | YE01608535 | ARQUIVAMENTO | 00113-00008283/2023-74 | PXQ6A58 | FC00168451  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017863/2023-52 | PAJ7C76  | FC00122699 | ARQUIVAMENTO | 00113-00007621/2023-51 | QBF8080 | CJ03148364  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00017866/2023-96 | PAW9906  | CJ02204317 | ARQUIVAMENTO | 00113-00003699/2023-04 | PBD9060 | YE02083288  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00008766/2023-79 | JHN8507  | CJ01638299 | ARQUIVAMENTO | 00113-00000432/2023-57 | OZZ4383 | YE02051407  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00010180/2023-74 | PBH9H87  | FC00138002 | ARQUIVAMENTO | 00113-00022619/2022-21 | PLP4B65 | CJ001124964 | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00009922/2023-19 | RVE1438  | CJ03288808 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018235/2022-11 | KVH5226 | YE01593067  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00012659/2023-45 | RSD1C92  | CJ03283107 | ARQUIVAMENTO | 00113-00016819/2022-44 | KEW8146 | YE01765576  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00011094/2023-89 | RRN3J06  | CJ03315491 | ARQUIVAMENTO | 00113-00016821/2022-13 | KEW8146 | YE01849030  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00009587/2023-59 | JFM9142  | CJ03214170 | ARQUIVAMENTO | 00113-00016517/2022-76 | PBI8358 | YE01870085  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00011678/2023-54 | MFDS535  | CJ03257269 | ARQUIVAMENTO | 00113-00016357/2022-65 | KEW8266 | CJ02336488  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001484/2024-21 | FRX9J64  | CJ02305232 | ARQUIVAMENTO | 00113-00015841/2022-77 | PAT3777 | YE01904329  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001486/2024-11 | FRX9J64  | CJ02319912 | ARQUIVAMENTO | 00113-00015684/2022-08 | JKF0795 | CJ01310480  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001487/2024-65 | FRX9J64  | CJ02323986 | ARQUIVAMENTO | 00113-00014200/2022-03 | QAI4283 | CJ02462583  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00014911/2024-23 | FRX9J64  | CJ02334360 | ARQUIVAMENTO | 00113-00014131/2022-20 | HKJ7258 | Y000820548  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001454/2024-15 | RFJ0G73  | CJ03241896 | ARQUIVAMENTO | 00113-00011418/2022-06 | JHS6926 | I004189388  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001349/2024-86 | PBQ5338  | CJ03167381 | ARQUIVAMENTO | 00113-00011420/2022-77 | JHS6926 | I004189391  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001350/2024-19 | PBQ5338  | CJ03342472 | ARQUIVAMENTO | 00113-00010691/2022-13 | PBM7628 | YE01922898  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001342/2024-64 | PBQ5338  | CJ03505153 | ARQUIVAMENTO | 00113-00003049/2022-70 | PBX7330 | CJ02452857  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000804/2024-26 | PAH8878  | CJ03098579 | ARQUIVAMENTO | 00113-00003053/2022-38 | PBX7330 | CJ02478732  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000454/2024-06 | PAR6398  | YE02120786 | ARQUIVAMENTO | 00113-00021334/2021-91 | JKK3A04 | GE01216884  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000338/2024-89 | SGQ3E28  | FC00219406 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018778/2021-40 | JGO8698 | YE01637655  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019654/2023-43 | POX4120  | YE02061232 | ARQUIVAMENTO | 00113-00039641/2018-23 | PAH7186 | YE01330280  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019670/2023-36 | ONB0292  | CJ00150957 | ARQUIVAMENTO | 00113-00019078/2023-34 | JGR8D68 | YE02034451  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019672/2023-25 | ON0292   | CJ02111895 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018767/2023-21 | OVR3039 | CJ00566788  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019675/2023-69 | RCC5J30  | FC00362250 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018768/2023-76 | OVR3039 | YE01670837  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019676/2023-11 | PRW1147  | CJ03101683 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018769/2023-11 | OVR3039 | CJ02277000  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019609/2023-99 | JQJ7200  | CJ03550464 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018770/2023-45 | OVR3039 | YE01775745  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019554/2023-17 | JG19553  | YE02127731 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018771/2023-90 | OVR3039 | CJ01793900  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019426/2023-73 | JJ5863   | CJ03126738 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018685/2023-87 | JJY6604 | YE02000623  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019429/2023-15 | RFQ6C36  | FC00314209 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018616/2023-73 | PAE0001 | CJ03397502  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019430/2023-31 | JTE3B10  | CJ03463594 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018491/2023-81 | JJB2241 | YE01968206  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019443/2023-19 | JKN8934  | YE01800668 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018380/2023-75 | MHN0H31 | FC00085227  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019330/2023-13 | QTO7A98  | CJ01664015 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018388/2023-31 | PAW8243 | GE01219487  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019337/2023-27 | PWB2213  | YE01633306 | ARQUIVAMENTO | 00113-00018457/2023-15 | JGT9J21 | CJ02874401  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019351/2023-21 | RFQ6C    | CJ03470400 | ARQUIVAMENTO | 00113-00020527/2022-14 | PXR0266 | YE01963686  | ARQUIVAMENTO |

|                        |         |             |              |
|------------------------|---------|-------------|--------------|
| 00113-00016775/2022-52 | QXC0C63 | CJ02681963  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00016418/2022-94 | JIQ5560 | YE01374207  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001482/2024-32 | FRX9J64 | CJ02301854  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001481/2024-98 | FRX9J64 | CJ02297416  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001480/2024-43 | FRX9J64 | CJ02244579  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001479/2024-19 | FRX9J64 | CJ02237321  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00001478/2024-74 | FRX9J64 | CJ02236452  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000036/2024-19 | OZY7569 | YE011323934 | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000341/2024-01 | SGQ3E28 | FC00209201  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000340/2024-58 | SGQ3E28 | FC00218635  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000337/2024-34 | SGQ3E28 | FC00226519  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000336/2024-90 | SGQ3E28 | FC00272491  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00019451/2023-57 | PAT7H33 | YE02150665  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000335/2024-45 | SGQ3E28 | FC00228447  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000333/2024-56 | SGQ3E28 | FC00232011  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000332/2024-10 | SGQ3E28 | FC00247337  | ARQUIVAMENTO |
| 00113-00000331/2024-67 | SGQ3E28 | FC00252807  | ARQUIVAMENTO |

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF Legal: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302/de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020.publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020. resolve:

Art. 1º Toma público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO 373/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00001091/2021-97. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO CENTRO CLÍNICO SUDOESTE. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. INEQUÍVOCO DESCUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES NO AUTO. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NA R. DECISÃO RECORRIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. I – Julgador não está obrigado a analisar todas as teses declinadas pelo particular, mas somente aquelas que possuem pertinência com o caso concreto. II – Auto lavrado em conformidade com a legislação. III – Diligências realizadas na busca da verdade real, demonstrando a ausência de ação do particular para regularizar a ilegalidade observada, inclusive, com utilização de parte do imóvel não acobertada pela Carta de Habite-se parcial. Infração gravíssima. IV – Ausência de razão de fato ou direito a demandar a anulação dos atos administrativos. V – Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 22 de março de 2024.

ACÓRDÃO 374/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 040.\*\*\*\*\*.8431202119. INTERESSADO: ROBERTO GONÇALVES BARCELOS. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Diligência realizada demonstra que a “Autorização para ocupação, a Título Precário de Área Pública Lindeira a Lote de uso Predominantemente Comercial n. 03/2021” não é suficiente para afastar a ilegalidade constatada. III – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. Sem prejuízo, pode o particular apresentar

a qualquer momento documentação que demonstre a regularidade das obras. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 22 de março de 2024.

ACÓRDÃO 375/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA . CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00014768/2022-38. INTERESSADO: LIANA SOUSA MARTINS . RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO POR OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTO NA OBRA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 dispensa alvará de construção em área rural; 2. Constatado que a obra foi corretamente executada, inclusive com a apresentação de ART; 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 22 de março de 2024.

ACÓRDÃO 376/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 040.\*\*\*\*\*.1135202111. INTERESSADO: THAYANA BRITO LEITE GÔES. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA PARCELADA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO PRÉVIO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 14, 15 E 22, DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO QUE DEVE SER APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, III C/C ART. 131, II, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO DE VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNANIME. 1. Lei 6.138/2018, nos termos do art. 14, 15 e 22, prevê que o contribuinte somente pode dar uma obra de edificação após à emissão prévia da licença de obra pelo Poder Público. 2. A realização de obra em área de parcelamento irregular do solo para fins urbanos, deve ser embargada de imediato, por se tratar de área e obra não passível de regularização, nos termos do art. 124, III c/c art. 131, II, do Código de Edificações. 3. Nos termos dos arts. 124, inc. III c/c 131, II, da Lei 6.138/2018, a obra deve ser imediatamente embargada quando não for passível de regularização. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e da fundamentação dos atos administrativos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 377/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR.. PROCESSO: 040.\*\*\*\*\*.1037202176. INTERESSADO: EDUARDO GONÇALVES DE MOURA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA PARCELADA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO PRÉVIO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 14, 15 E 22, DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO QUE DEVE SER APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, III C/C ART. 131, II, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO DE VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNANIME. 1. Lei 6.138/2018, nos termos do art. 14, 15 e 22, prevê que o contribuinte somente pode dar uma obra de edificação após à emiss prévia da licença de obra pelo Poder Público. 2. A realização de obra em área de parcelamento irregular do solo para fins urbanos, deve ser embargada de imediato por se tratar de área e obra não passível de regularização, nos termos do art. 124, III c/c art. 131, II, do Código de Edificações. 3. Nos termos dos arts. 124, inc. III c/c 131, II, da Lei 6.138/2018, a obra deve ser imediatamente embargada quando não for passível de regularização. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e da fundamentação dos atos administrativos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO 378/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR.. PROCESSO: 040.\*\*\*\*\*.3103202045. INTERESSADO: NÚBIA DE LIMA HONÓRIO. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA EXECUTADA EM PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO PARA FINS URBANOS. OBRA INICIADA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO PRÉVIO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 14, 15 E 22, DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO QUE DEVE SER APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, III C/C ART. 131, II, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNANIME. 1. Lei 6.138/2018, nos termos do art. 14, 15 e 22, prevê que o contribuinte somente pode dar uma obra de edificação após à emissão prévia da licença de obra pelo Poder Público. 2. A realização de obra em área de parcelamento irregular do solo para fins urbanos, deve ser embargada de imediato por se tratar de área e obra não passível de regularização, nos termos do art. 124, III c/c art. 131, II, do Código de Edificações. 3. Nos termos dos arts. 124, inc. III c/c 131, II, da Lei 6.138/2018, a obra

deve ser imediatamente embargada quando não for passível de regularização. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e da fundamentação dos atos administrativos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2024.

## ACÓRDÃO 379/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00012153/2021-96. Recorrente: Cícero Gomes do Nascimento. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. REQUERIDA PRESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO FEITO À PEDIDO DO CONTRIBUINTE. MULTA PAGA ESPONTANEAMENTE PELO CONTRIBUINTE. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 2.105/1998, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Obra em fase de execução sem projetos visados. 3. Segundo a Lei 2.105/98, constitui infração o descumprimento de auto de notificação, conforme: Art. 165. A multa será aplicada ao proprietário da obra pelo responsável pela fiscalização, precedida de auto de infração, nos seguintes casos: I – por descumprimento do disposto nesta Lei e demais instrumentos legais; II – por descumprimento dos termos da advertência no prazo estipulado; III – por falsidade de declarações apresentadas à Administração Regional; IV – por desacato ao responsável pela fiscalização; V – por descumprimento do embargo, da interdição ou da notificação de demolição. Parágrafo único. O auto de infração será emitido pelo responsável pela fiscalização. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 380/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00021867-2022-76. Recorrente: Cleide Mendes de Jesus. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EXECUTADA SEM LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Lei 6.138/2018 prevê: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 381/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 040.\*\*\*\*\*.8431202119. INTERESSADO: ROBERTO GONÇALVES BARCELOS. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA : AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Diligência realizada demonstra que a “Autorização para ocupação, a Título Precário de Área Pública Lindeira a Lote de uso Predominantemente Comercial n. 03/2021” não é suficiente para afastar a ilegalidade constatada. III – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. Sem prejuízo, pode o particular apresentar a qualquer momento documentação que demonstre a regularidade das obras. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 382/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00001091/2021-97. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO CENTRO CLÍNICO SUDOESTE. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. INEQUÍVOCO DESCUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES NO AUTO. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NA R. DECISÃO RECORRIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. I – Julgador não está obrigado a analisar todas as teses declinadas pelo particular, mas somente aquelas que possuem pertinência com o caso concreto. II – Auto lavrado em conformidade com a legislação. III – Diligências realizadas na busca da verdade real, demonstrando a ausência de ação do particular para regularizar a ilegalidade observada, inclusive, com utilização de parte do imóvel não acobertada pela Carta de Habite-se parcial. Infração gravíssima. IV - Ausência de razão de fato ou direito a demandar a anulação dos atos administrativos. V – Recurso

não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 383/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-\*\*\*\*\*.60/2023-12. REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE REIS CORREA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INTERDIÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NA R. DECISÃO RECORRIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. I – Execução de obras sem licenciamento e que não se enquadra na legislação, portanto, não passível de regularização. II – Auto lavrado em conformidade com a legislação. III – Ausência de razão de fato ou direito a demandar a anulação dos atos administrativos. IV – Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 384/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00062730/2017-70. REQUERENTE: JOÃO JOSÉ DA CRUZ RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE EMBARGO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NA R. DECISÃO RECORRIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. I – Execução de obras sem licenciamento e que não se enquadra na legislação, portanto, não passível de regularização. II – Auto lavrado em conformidade com a legislação. III – Ausência de razão de fato ou direito a demandar a anulação dos atos administrativos. IV – Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 385/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00011328/2023-18. REQUERENTE: NEIDE CELESTINO DA SILVA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NA R. DECISÃO RECORRIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. I – Ausência de licenciamento. II – Auto lavrado em conformidade com a legislação. III – Ausência de razão de fato ou direito a demandar a anulação dos atos administrativos. IV – Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 386/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 040.\*\*\*\*\*.8919202057. INTERESSADO: VICENTE FERREIRA DE MEIRELES. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE EMBARGO. PRELIMINARES AFASTADAS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS NA R. DECISÃO RECORRIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. I – Preliminares afastadas, não tendo sido observado qualquer dano ao particular. II – Ausência de razão de fato ou direito a demandar a anulação dos atos administrativos. III – Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 387/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 040.\*\*\*\*\*.5058202063. INTERESSADO: CARLOS ALBERTO PINTO CARÍSIO. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO PRÉVIO, EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA, PORTANTO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. NEGADO PROVIMENTO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras sem o prévio licenciamento em área pública, não passível de regularização, sendo cabível a lavratura de auto de embargo, em linha com o artigo 131 da Lei n. 6.138/2018. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 388/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00012953/2023-79. REQUERENTE: WE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. VIOLAÇÃO AOS ART. 15, 22 E 50 DA LEI 6.138/2018. OBRA SEM LICENCIAMENTO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras sem o prévio licenciamento, como determina Lei n. 6.138/2018. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 25 de Janeiro de 2023.

## ACÓRDÃO 389/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00008920/2023-24. REQUERENTE: RONALDO DE OLIVEIRA. RELATOR: SAULO

MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO PRÉVIO. NEGADO PROVIMENTO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras sem o prévio licenciamento, sendo cabível a lavratura de auto de embargo, em linha com o artigo 131 da Lei n. 6.138/2018. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 390/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361.000332/2015. INTERESSADO: JOSÉ ALBERTO DA SILVA MECÂNICA ME. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO D-096509-AEU. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público, conforme Art. 1º da Lei 5.547 de Outubro de 2015. 2. As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar, conforme Art. 2º da Lei 5.547 de Outubro de 2015. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 391/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361.008253/2016. INTERESSADO: SUPERMERCADO MINAS LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D-085360-AEU. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público, conforme Art. 1º da Lei 5.547 de Outubro de 2015. 2. As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar, conforme Art. 2º da Lei 5.547 de Outubro de 2015. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 392/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361.008235/2016. INTERESSADO: PÂMELLA VIANA MARQUES. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D-069247-AEU. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público, conforme Art. 1º da Lei 5.547 de Outubro de 2015. 2. As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar, conforme Art. 2º da Lei 5.547 de Outubro de 2015. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 393/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361.000915/2015. INTERESSADO: CAMEP - CLÍNICA DE APTIDÃO MENTAL E PSICOLÓGICA LTDA ME. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E POR DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D-050415-AEU. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A instalação de engenho publicitário depende de autorizações específicas do Poder Público, conforme Art. Arts. 43, I e 56 da Lei nº 3.036/2002. 2. Penalidade prevista nos Artigos 76, II; 81; 82; 83; 85 e 86 da mesma Lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 394/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0450.000788/2015. INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GOMES. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D-034316-AEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público, conforme Art. 1º da Lei 5.547 de

Outubro de 2015. 2. As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar, conforme Art. 2º da Lei 5.547 de Outubro de 2015. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 395/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0454.000603/2015. INTERESSADO: DELMA DE FATIMA VIEIRA PEREIRA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA D-098222-OEU. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 396/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361.002260/2016. INTERESSADO: MAMÃE CORUJA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI ME. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 397/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0450.000178/2015. INTERESSADO: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D-037730-OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 398/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.\*\*\*\*\*-10/2020-91. INTERESSADO: JOÃO MARQUES GUIMARÃES. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 399/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.\*\*\*\*\*-03/2019-52. INTERESSADO: JAIRO CELSO CORREA MARÇAL. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: RHBT-000.287.1/2019 de 29/05/2019. RECURSO IMPROVIDO. 1. Autenticidade dos atos administrativos. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 400/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361.006039/2016. INTERESSADO: TAGUACENTRO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D-102513-AEU. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público, conforme Art. 1º da Lei 5.547 de Outubro de 2015. 2. As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte,

natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar, conforme Art. 2º da Lei 5.547 de Outubro de 2015. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 401/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00022097/2018-68. RECORRENTE: A. N. OLIVEIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI MERELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei Nº 5.547 de 2015 regula a autorização para funcionamento e localização de atividades econômicas no Distrito Federal, definindo os procedimentos para licenças e as penalidades por descumprimento. 2. No recurso A. N. OLIVEIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME contesta um Auto de Notificação por suposta violação da Lei 5547/2015, e anexou cópia do Certificado de Licenciamento para justificar a anulação da notificação e da decisão administrativa. 3. Reconhecimento da eficácia dos atos administrativos a partir da data da decisão administrativa de primeira instância. 4. Devido ao transcurso do prazo de 5 anos e ainda o cumprimento das exigências, torna-se sem efeito o Auto de Notificação D 104357-AEU de 28/09/2016. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 2ª Câmara de Julgamento Administrativo, ao analisar o Processo nº 0361-00022097/2018-68, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao mesmo. Decisão UNÂNIME, em conformidade com a legislação vigente e os fatos apresentados nos autos de 27 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 402/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00008368/2018-72 . RECORRENTE: EDIVALDO LOPES PRAZERES. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO PROVIDO. 1. O Decreto 17.079/1995 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal. 2. No recurso EDIVALDO LOPES PRAZERES contesta um Auto de Notificação por suposta violação do Decreto 17.079/1995, e anexou cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual para justificar a anulação da notificação e da decisão administrativa. 3. Reconhecimento da eficácia dos atos administrativos a partir da data da decisão administrativa de primeira instância. 4. Devido ao transcurso do prazo de 5 anos e ainda o cumprimento das exigências, torna-se sem efeito o Auto de Notificação D 103692-AEU de 19/10/2016. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 2ª Câmara de Julgamento Administrativo, ao analisar o Processo nº 0361-00008368/2018-72, CONHECER DO RECURSO e, No mérito, DAR PROVIMENTO ao mesmo. Decisão UNÂNIME, em conformidade com a legislação vigente e os fatos apresentados nos autos de 27 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 403/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-00060395/2017-75. RECORRENTE: JOSIVAN FRANCISCO NETO . RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTERDIÇÃO. QUIOSQUE SEM LICENCIAMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. RECURSO NEGADO. 1. Lei nº 4.257/2008: exigência de Alvará de Localização e Funcionamento para atividade econômica em quiosque ou trailer. 2. Auto de Interdição Nº D 120183-AEU, de 14/09/2017: aplicação de penalidades por infração aos Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 4.257/2008. 3. Apresentação de recurso administrativo pelo autuado JOSIVAN FRANCISCO NETO, sem fundamentação suficiente para anulação ou reforma da decisão de 1ª Instância. 4. Decisão de 2ª Instância: manutenção do auto de interdição e negativa de provimento ao recurso interposto. ACÓRDÃO: Acordam os membros da 2ª Câmara do Órgão Administrativo responsável, por unanimidade, em manter a decisão de 1ª Instância e negar provimento ao recurso administrativo interposto por JOSIVAN FRANCISCO NETO, referente ao Auto de Interdição Nº D 120183-AEU, de 14/09/2017, em virtude do não cumprimento das exigências do Artigo 15 da Lei nº 4.257/2008, mantendo-se assim a penalidade imposta nos termos dos Artigos 16, Inciso I da mesma Lei de 27 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 404/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00020686/2021-41. RECORRENTE: GRUPO FARTURA DE HORTFRUT S.A.. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Decreto 17.079/1995 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal. 2. No recurso GRUPO FARTURA DE HORTFRUT S.A. contesta um Auto de Notificação por suposta violação do Decreto 17.079/1995, no entanto, não apresentou documentação que autorizasse o exercício da atividade econômica em área pública, para justificar a anulação da notificação e da decisão administrativa. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 2ª Câmara de Julgamento Administrativo, ao analisar o Processo nº 04017-00024036/2021-75, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo. Decisão UNÂNIME, em conformidade com a legislação vigente e os fatos apresentados nos autos de 27 de Março de 2024.

## ACÓRDÃO 405/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00011068/2021-19. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES.

EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OUTRAS / DETALHES, "FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, CARTA DE HABITE-SE,) RELATIVA A EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO". DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O artigo acima individualizado, determina literalmente que: Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 50. A licença de obras é emitida na forma de: I - alvará de construção; Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 2º São infrações médias: I - executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área privada, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado; Art. 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: I - advertência; Art. 125. A advertência é a sanção pela qual o infrator é advertido pelo cometimento de infração verificada em obra ou edificação e em que se estabelece prazo para sanar a irregularidade. § 1º O prazo a ser estabelecido em advertência para sanar a irregularidade é de até 30 dias, prorrogável por iguais períodos, desde que justificadamente. 2. O auto combatido, lavrado com fulcro no Artigos 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei, é cristalino quando elucida que a autuada, no momento da vistoria, realizada às 10h10 min (dez horas e dez minutos), do dia 18/01/2021, estava descumprindo a Legislação a saber: Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Outras / Detalhes, "FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO (ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, CARTA DE HABITE-SE,) RELATIVA A EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO". 3. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 406/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009938/2023-43. RECORRENTE: MARINALVA ALVES DA MOTA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL OUTRAS / DETALHES AUTUADA POR DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº F-0053-125989-OEU EMITIDO EM 06/03/2023. MEMÓRIA DE CÁLCULO: K.Y SENDO K= 1(ARTIGO 127 INCISO I DA LEI 6.138/2018). Y= R\$6.620,96 (ARTIGO 126 INCISO IV DA LEI 6.138/2018). M= 1X 6.620,96 M= R\$6.620,96. OBS: O PROCESSO TERÁ CONTINUIDADE ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO. 1. O artigo acima individualizado, determina literalmente que: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; Art. 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: II - multa; Art. 126. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: IV - infração gravíssima: R\$ 6.875,87. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Ato Declaratório 25 de 01/01/2024) Parágrafo único. O valor da multa é reduzido em 50% quando se tratar de habitação unifamiliar, desde que a multa seja paga no prazo legal. Art. 127. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte: I - k = 1, quando a área da irregularidade for de até 500 metros quadrados; da Lei 6.138. 2. O auto combatido, lavrado com fulcro do Artigo 123 parágrafo 4º inciso IV da Lei 6.138/2018, é claro quando elucida que a autuada, no momento da vistoria, realizada às 11h14 min (onze horas e catorze minutos), do dia 12/04/2023, a saber: Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local Outras / Detalhes Autuada por descumprimento do AUTO DE EMBARGO nº F-0053-125989-OEU emitido em 06/03/2023. Memória de cálculo: K.Y sendo K= 1(artigo 127 inciso I da Lei 6.138/2018). Y= R\$6.620,96 (artigo 126 inciso IV da Lei 6.138/2018). M= 1X 6.620,96 M= R\$6.620,96. Obs: o processo terá continuidade até o final do julgamento. 3. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente em arrazoada lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Tendo em vista, que o Auto de Embargo nº F-0053-125989-OEU emitido em 06/03/2023, " Artigo 15 inciso III, artigo 22 e artigo 50 da Lei 6.138/2018, Embasamento Legal Artigo 124 inciso III e artigo 131 inciso I da Lei 6138/2018". Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Obra não se enquadra na legislação vigente. A obra se encontra no estágio construtivo de: concluída fundações e preparação para concretagem da laje do pavimento térreo. OBRA EMBARGADA por descumprimento do Auto de Notificação nº F-0053-253066-OEU emitido em 24/02/2023. A obra deverá ser paralisada IMEDIATAMENTE sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação vigente. 5. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 6. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o Auto de

Infração. 7.Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de março de 2024

## ACÓRDÃO 407/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 003.\*\*\*\*\*-9783/2017-11. RECORRENTE: RIVALDO GALINDO CAVALCANTI. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS OU VISADOS. AUTUADO POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO D 079326 OEU DE 13/03/2017, A CONTINUIDADE DA INFRAÇÃO SUJEITARÁ O RESPONSÁVEL A MULTAS SUCESSIVAS EM DOBRO DE DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. 1. O artigo acima individualizado, determina literalmente que: Art. 12 - São deveres do proprietário do imóvel: I - Providenciar para que as obras só ocorram sob a responsabilidade de profissional habilitado e após licenciadas pela Administração Regional, respeitadas as determinações desta Lei; Art. 51 - As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. Art. 163 - Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei e demais instrumentos legais afetos serão punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades: (...) II - multa (grifo nosso). 2. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s) Artigos Art. 12, Art. 51 da Lei 6.138/2018, é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada às 10h35 min (dez horas e trinta e cinco minutos), do dia 14/08/2017, a saber: Obra em desacordo com os projetos aprovados ou visados. Autuado por descumprimento da notificação D 079326 OEU de 13/03/2017, A CONTINUIDADE da infração sujeitará o responsável a multas sucessivas em dobro de demais sanções previstas na legislação vigente. 3. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Intimação Demolitória foram, respectivamente em arrazoada lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de março de 2024

## ACÓRDÃO 408/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 003.\*\*\*\*\*-1309201962. RECORRENTE: ELYS REGINA FERREIRA LEITE. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA EM ÁREA PÚBLICA OBRA EM ÁREA PÚBLICA OUTRAS / DETALHES EM ATENÇÃO A SOLICITAÇÃO DO SUPERINTENDENTE/ADJUNTO MARCELLO SAYEGH, FOI EMITIDO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D123861-OEU DE 24/06/2019, PARA OBRA EM PRÉ MOLDADO NO FUNDO/INTERIOR DA CHÁCARA, NA QUADRA 04, CONJUNTO 04 CHÁCARA 01 - SHA. O AUTO FOI ENTREGUE PARA SENHORA NELI FERREIRA LEITE, CPF 416.\*\*\*\*\*-34, QUE SE APRESENTOU COMO MÃE DA RESPONSÁVEL. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. 1.O auto combatido, lavrado com fulcro do(s) Artigos 22; 50 e 54-III da lei 6138/2018. Embasamento Legal Artigos 122; 124-V e 133 §4º da lei 6138/2018., é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada às 14h50 min (quatorze horas e cinquenta minutos), do dia 24/06/2019, a saber: Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Obra em área pública Obra em área pública Outras / Detalhes Em atenção a solicitação do Superintendente/Adjunto Marcello Sayegh, foi emitido auto de Intimação Demolitória nº D123861-OEU de 24/06/2019, para obra em pré moldado no fundo/interior da chácara, na Quadra 04, conjunto 04 chácara 01 - SHA. O auto foi entregue para senhora Neli Ferreira Leite, CPF 416.\*\*\*\*\*-34, que se apresentou como Mãe da responsável. 2. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de intimação Demolitória foram, respectivamente em arrazoada lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 409/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA . CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00014768/2022-38. INTERESSADO: LIANA SOUSA MARTINS. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO POR OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTO NA OBRA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018

dispensa alvará de construção em área rural; 2. Constatado que a obra foi corretamente executada, inclusive com a apresentação de ART; 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 410/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA . CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.\*\*\*\*\*-25/2019-10. INTERESSADO: IVONE APARECIDA TORRES DE OLIVEIRA SANTIAGO. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO POR OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTO NA OBRA. OBRA ENQUADRADA COMO REFORMA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. Obra dispensada de apresentação de alvará de construção nos termos do Art. 23 da Lei 6.138/2018; 2. Constatado que não houve alteração na estrutura do imóvel; 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 22 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 411/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA . CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.\*\*\*\*\*-92/2020-46. INTERESSADO: JOSÉ LUCIANO MARTINS. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA POR OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTO NA OBRA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento e em desacordo com a legislação vigente. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, mas devido o falecimento do responsável autuado e a ausência de informações sobre hedeiro(s) ou representante legal, justifica a revogação do auto de infração combatido. 3. A revogação do AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA não regulariza a obra irregular em área pública, e por si não anula outras infrações que possam ter sido emitidas em função do AUTO. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto e ao revogá-lo. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 27 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 412/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA . CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00027961/2023-10. REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE MELO GARCIA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O Código de Obras do Distrito Federal, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para construção de obras no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de março de 2024.

## ACÓRDÃO 413/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-00000066/2018-56. REQUERENTE: RIO PRETO ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O Código de Obras do Distrito Federal, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para construção de obras no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de março de 2024.

Na Resolução nº 15, de 10 de abril de 2024, publicada no DODF 69, de 11/04/2024, página 11, ACÓRDÃO 300, ONDE SE LÊ: "...04017-00016673/2023-00, LEIA-SE: ...04017-00016673/2023-30..."

## ACÓRDÃO 414/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00016673/2023-30. Recorrente: Fabiano Belinaso Cervo. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: R.H.B.T. NÃO CONFORMIDADE DA OBRA EXECUTADA COM OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE ACESSIBILIDADE DAS ÁREAS COMUNS, CONFORME PROJETO HABILITADO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que: Art. 63. A carta de habite-se é expedida para obras autorizadas por

meio do alvará de construção e sua emissão é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos: I - conformidade da obra executada com os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas comuns, conforme projeto habilitado; II - apresentação do relatório de vistoria do imóvel, sem exigências, encaminhado pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas; III - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização de atividades urbanas; IV - apresentação de declaração de aceite de órgãos e entidades envolvidos no processo de licenciamento; V - entrega de projeto arquitetônico, de fundações, de estruturas e complementares, conforme construídos. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de Março de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 197, DE 22 DE ABRIL DE 2024  
Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar nº 04027-00000295/2022-54.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 215, 217, 229 e 255 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 04027-00000295/2022-54, resolve:  
Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 1/2023 - SEFJ/GAB/PAD-PORT.Nº-09/2023 do Processo Administrativo Disciplinar nº 04027-00000295/2022-54, realizado pela Comissão Processante, pelos fundamentos de fato e de direito expostos, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE ABRIL DE 2024  
Dispõe sobre regras e valores para execução do Programa Conexão Cultura DF em 2024.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, no Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e na Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, resolve:  
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as regras e os valores para execução do Programa Conexão Cultura DF no ano de 2024.  
Art. 2º Ficam designados os valores anuais de 2024 para o Programa Conexão Cultura DF nas seguintes proporções:  
Edital Permanente: R\$ 8.745.000,00 (oito milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais), divididos em R\$ 5.970.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta mil reais) para pessoas físicas e R\$ 2.775.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil reais) para pessoas jurídicas, e distribuídos nas linhas de apoio da seguinte forma:  
a) Circulação nacional, internacional ou mista: R\$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais) para pessoa física e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para pessoa jurídica;  
b) Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, show cases, festivais e rodadas de negócios: R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) para pessoas físicas e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para pessoas jurídicas;  
c) Promoção de plataformas que contribuem para fortalecer e difundir a identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos e culturais no âmbito nacional e internacional: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para pessoa física e R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) para pessoa jurídica; e  
d) Intercâmbio e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural e cursos de capacitação de curta duração de até 6 (seis) meses: R\$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais) para pessoa física e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para pessoa jurídica.  
II - Editais Ordinários: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pessoas físicas e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pessoas jurídicas e destinadas à realização de editais ordinários que dialoguem com os objetivos do Programa Conexão Cultura DF.

§ 1º No Edital Permanente, o remanejamento de valores remanescentes e não utilizados em determinado mês será realizado nos termos do regulamento da Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020.  
§ 2º A distribuição dos valores para compor as linhas de apoio nos Editais Ordinários será determinada no próprio Edital Ordinário.  
Art. 3º Cada projeto inscrito nas linhas de Circulação Nacional, Internacional ou Mista, Participação em Eventos Estratégicos e Intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural e cursos de capacitação de curta duração do Edital Permanente poderá contemplar até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por beneficiário para ações nacionais e até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ações internacionais, respeitado o limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta.  
Parágrafo único. Caso a solicitação seja para linha de apoio de circulação mista, serão aplicados os limites para eventos internacionais previstos no caput.  
Art. 4º Cada projeto inscrito na linha de Promoção de Plataformas do Edital Permanente poderá receber por convidado até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por beneficiário, para ações nacionais e até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ações internacionais, respeitado o limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta.  
Art. 5º O proponente deve realizar a cotação e comprovação de preços de mercado em relação aos valores a serem gastos com passagens aéreas e seguro viagem, em valor condizente com os limites estabelecidos nos arts. 2º e 3º desta Portaria.  
Art. 6º Para efeito de justificativa dos valores a serem pagos com diárias nacionais e internacionais, o proponente deverá utilizar como referência os valores para diárias constantes nos Anexos I e II do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, na classificação “CC 08 a 01, ou equivalentes, e sem cargo em comissão”, sendo estes os valores máximos a serem adotados para essas natureza de despesas.  
Art. 7º Para efeito de justificativa dos valores a serem pagos com cachê, o proponente deverá utilizar como referência os valores estabelecidos nas tabelas FGV/MinC ou Siscult.  
Art. 8º O processo de avaliação das propostas é meramente classificatório, devendo o ordenador de despesa atestar a disponibilidade orçamentária no mês de pagamento para concessão dos apoios requeridos.  
Art. 9º Em situações de pandemia, o apoio a ações em formato presencial pode ser suspenso a qualquer tempo pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, obedecendo às regras sanitárias vigentes.  
Art. 10. O saldo remanescente do valor anual de 2024 para as linhas de apoio das modalidades do Programa Conexão Cultura DF poderá ser utilizado para suplementar editais do Fundo de Apoio à Cultura no exercício vigente.  
Art. 11. Fica revogada:  
I – a Portaria nº 50, de 16 de março de 2023.  
Art. 12. Tomar sem efeito a Portaria nº 94, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82 de terça-feira, 30 de abril de 2024, pág.18.  
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 85, DE 30 DE ABRIL DE 2024  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o Artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:  
Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 95, de 20 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, página 35, reinstaurada na Portaria Nº 272 (\*), DE 18 de Outubro de 2023, republicada no DODF nº 197, de 20 de Outubro de 2023, página 12; e reconduzida em Portaria nº 10, de 10 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 9 de 12 de janeiro de 2024, página 12, referente ao Processo nº 00150-00003521/2017-42, considerando a necessidade de dar prosseguimento a realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos nº 00150-00003521/2017-42, não concluindo seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho - SECEC/GAB/CPSA-PAD (138669931), considerando a complexidade do processo e a garantia Constitucional da Ampla Defesa.  
Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 00150-00003521/2017-42, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, página 46/47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 54.  
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvido por este instrumento.  
Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.  
Art. 5º Tomar sem efeito a Portaria nº 93, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82 de terça-feira, 30 de abril de 2024, pág.18.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CLAUDIO DE ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, que delega competência para a prática dos atos administrativos que menciona.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando as disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em especial o art. 3º, bem como a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas operacionais para conferir agilidade ao processo decisório, resolve:

Art. 1º O artigo 5º da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

I - determinar a realização de investigações preliminares, de sindicâncias e de processos correccionais e a instrução prévia à instauração de Tomadas de Contas Especiais;

II - instaurar, prorrogar, reinstaurar e reconduzir:

- a) Procedimento Investigatório Preliminar (PIP);
- b) Sindicâncias, inclusive as Patrimoniais;
- c) Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- d) Processo Administrativo de Fornecedores (PAF) e,
- e) Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

III - decidir sobre arguições de suspeição e declarações de impedimento que recaiam sobre os membros das comissões a que se refere o inciso II do Art. 5º;

IV - decidir acerca do resultado dos procedimentos correccionais citados no inciso II do art. 5º;

V - decidir sobre o resultado do procedimento de Mediação de Conflitos;

VI - afastar, preventivamente, servidor que responda a processo disciplinar;

VII - homologar Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativa (TAC);

VIII - autorizar o gozo de férias, de licença ou de afastamento voluntários, exoneração a pedido e aposentadoria voluntária a servidor acusado em processo administrativo disciplinar;

IX - autorizar o incidente de sanidade mental de servidor acusado. (NR)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exclusão de Serviço Socioassistencial de Entidade ou Organização de Assistência Social junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Excluir da Inscrição do INSTITUTO TOCAR, concedida por prazo indeterminado, sob o nº 192/2018, CNPJ nº 04.510.481/0001-36, os serviços de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em funcionamento no endereço SGAN 914, Conjunto F, casa 01 – Asa Norte - Brasília/DF, conforme deliberado na 338ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de abril de 2024, exarado nos autos do Processo SEI nº 00431-00015773/2018-11.

Art. 2º A determinação de excluir os serviços é justificada pela não conformidade da instituição com os termos de sua inscrição, fundamentada no capítulo III da Resolução nº 71/2023 - CAS/DF e na Resolução nº 55/2014 - CAS/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social do INSTITUTO EPURANIOS, CNPJ nº 38.011.632/0001-23, conforme deliberado na 338ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de abril de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 00431-00019991/2022-01.

Art. 2º O indeferimento do requerimento é embasado na constatação de que a Instituição não satisfaz os critérios estabelecidos para a caracterização do assessoramento e da defesa e garantia de direitos na política de assistência social, bem como não oferece serviços

socioassistenciais. Sendo assim, o requerimento não está em conformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social do LEVVO INSTITUTO, CNPJ nº 31.107.495/0001-86, conforme deliberado na 338ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 25 de abril de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 00431-00034909/2022-60.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que diante da análise do plano de ação, do relatório apresentado e da visita realizada, verificou-se que o Instituto não realiza o serviço socioassistencial de defesa e garantia de direitos. Sendo assim, o requerimento não está em conformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento para realização do processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o triênio 2024/2027.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL –CAS/DF, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e tendo em vista o disposto no inciso II do §1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014; Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015 e Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023; Resolução CAS/DF nº 79/2010, e ainda conforme deliberado na 337ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada em 27 de março de 2024, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento para realização do processo eleitoral da representação da sociedade civil, para o triênio 2024/2027, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio de edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. A representação da sociedade civil no CAS/DF inclui os segmentos de representantes ou organizações de usuárias(os), das entidades e organizações das(os) trabalhadoras(es) e das entidades e organizações do Sistema Único de Assistência Social do Distrito Federal- SUAS/DF.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam no âmbito do Distrito Federal, mediante habilitação nos termos das normativas estabelecidas por esta Resolução.

Art. 3º. Anexo a esta Resolução constará calendário com as datas e outras disposições acerca dos atos relativos ao processo eleitoral.

Art. 4º. A representação que se encontre no exercício de 02(dois) mandatos consecutivos no CAS/DF, seja titular ou suplente, e as respectivas designadas pessoas físicas, não poderão concorrer ao pleito, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho, sendo admitida a participação como eleitoras(es).

Parágrafo único. Na hipótese de não haver habilitados suficiente para cada representação, as entidades ou organizações que já possuam 02(dois) mandatos consecutivos, desde que substituam a(o) representante que já teve mandato por duas vezes, e observando as condicionantes estabelecidas pelo art. 13 desta Resolução, poderão se inscrever para concorrer a um terceiro mandato, para preenchimento das vagas remanescentes, de modo a garantir a paridade entre governo e sociedade civil, conforme prevê a Resolução CNAS nº 100/2023.

Art. 5º A eleição de representantes da Sociedade Civil será realizada individualmente para cada segmento, sendo que:

I - serão eleitas(os) como membros titulares as(os) 04 primeiras(os) mais votadas(os) para cada segmento; e

II - serão eleitas(os) como suplentes as(os) 04 subsequentes mais votadas(os) para cada segmento, classificados como primeira(o), segunda(o), terceira(o) e quarta(o) suplente.

Art. 6º As (Os) candidatas(os) votadas(os) e não eleitas(os) ficarão relacionadas(os) na ata de eleição, por categoria e em ordem de classificação, possibilitando futura nomeação e posse, em caso de exaurimento da lista de eleitas(os).

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.7º. A Comissão Eleitoral coordenará todos os procedimentos do processo de eleição até a instalação da Assembleia Eleitoral, tendo ainda as seguintes atribuições:

- I- adotar todas as medidas necessárias para realização do processo eleitoral;
  - II- analisar e decidir acerca da habilitação ou não habilitação;
  - III- analisar e decidir impugnações, podendo rever suas decisões, quando for o caso;
  - IV- dar publicidade à relação definitiva dos deferimentos e indeferimentos de habilitação.
- Art.8º. Os membros da Comissão Eleitoral são impedidos de concorrer ao pleito.

CAPÍTULO III

DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º. Para o segmento de usuárias(os) e organizações de usuárias(os) da assistência social do Distrito Federal poderão participar:

- I– pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS/DF;
  - II–organizações de usuários do SUAS/DF;
- Parágrafo único: São consideradas organizações de usuários do Distrito Federal, nos termos da Resolução CNAS nº 99, de 4 de março de 2023:
- I - coletivos de usuários - formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território do Distrito Federal;

- II - associações de usuários - organizações legalmente constituídas no âmbito do Distrito Federal, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros);
- III - associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS/DF em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS;

- IV - fóruns de usuários - organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna, que congrega Coletivos de Usuários e outras formas de mobilização e articulação dos usuários em, no mínimo, 3 (três) Regiões Administrativas do DF;

- V - movimento de usuários - organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social, que congrega usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social em, no mínimo, 3 (três) regiões administrativas do DF.

Art. 8º. Para o segmento de entidades e organizações de trabalhadoras(es) da assistência social do Distrito Federal, poderão participar as organizações representativas dos trabalhadores do SUAS/DF, que atendam aos requisitos da Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, e suas alterações, tais como associações, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas ou fóruns de trabalhadores.

Parágrafo único. É vedada a designação de profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS em qualquer esfera.

Art. 10. Para o segmento de entidades e organizações de assistência social, poderão participar as entidades ou organizações de assistência social que possuam inscrição regular no CAS/DF, na forma da Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 11. É vedada a representação de mais de um segmento pela mesma pessoa.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS)/ELEITORAS(ES)

Art. 12. As(os) interessadas(os) deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o segmento que representa e observados os prazos definidos em calendário anexo:

I- como usuárias(os):

- a) requerimento devidamente preenchido, conforme Anexo II;
- b) cópia de documento oficial com foto.

II- como organização de usuárias(os):

- a) requerimento devidamente preenchido, conforme Anexo III;
- b) comprovante atualizado do CNPJ, caso tenha;
- c) cópia de documento oficial com foto do responsável legal;
- d) cópia de documento oficial com foto da pessoa designada para representar a organização perante o CAS/DF;

III- como organização de trabalhadores:

- a) requerimento devidamente preenchido, conforme Anexo IV.
- b) comprovante atualizado do CNPJ;
- c) cópia de documento oficial com foto do responsável legal;
- d) cópia de documento oficial com foto da pessoa designada para representar a organização perante o CAS/DF;

IV- como entidades de assistência social:

- a) requerimento devidamente preenchido, conforme Anexo V.
- b) comprovante atualizado do CNPJ;
- c) cópia de documento oficial com foto do responsável legal;
- d) cópia de documento oficial com foto da pessoa designada para representar a organização perante o CAS/DF;

Art. 13. Para os fins do previsto no parágrafo único do art. 4º desta Resolução, as entidades ou organizações que já contam com 02 (dois) mandatos consecutivos que desejarem concorrer às vagas remanescentes, deverão também realizar sua inscrição normalmente, conforme artigo anterior, ficando, desde então, cientes de que sua habilitação será condicionada à inexistência de candidatos suficientes a preencherem as vagas disponíveis.

§1º. Será considerada como inexistência de candidatas(os) suficientes a preencherem as vagas disponíveis, quando o número de habilitadas(os) for inferior a 08 (oito) para cada segmento.

§2º. As vagas remanescentes serão preenchidas conforme a ordem de recebimento do pedido de inscrição da entidade ou organização interessada no endereço eletrônico

indicado para envio dos documentos e que preencherem todos os requisitos para habilitação.

Art. 14. Os documentos necessários para inscrição de participação podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://www.sedes.df.gov.br> e deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail [cas\\_df@sedes.df.gov.br](mailto:cas_df@sedes.df.gov.br), observando-se as datas previstas no calendário anexo desta Resolução.

§1º. Caso a(o) interessada(o) não receba confirmação de recebimento dos documentos, deverá entrar em contato direto com a Secretaria Executiva do CAS/DF.

§2º. Não serão aceitos documentos encaminhados após o prazo fixado.

Art. 15. Ressalva-se que em caso de eleição, a nomeação somente será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos ou declarações:

- I- declaração de Inexistência de Inelegibilidade e Impedimento;
- II- certidão negativa do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Distrito Federal da entidade ou organização e do seu representante;
- III- certidão negativa relativa à infração ético-profissional do órgão de classe;
- IV- certidão negativa Judicial Criminal federal e distrital da entidade ou organização e do seu representante;
- V– declaração de que não ocupa cargo de confiança na gestão do SUAS em qualquer esfera;
- VI- comprovante de endereço.

Parágrafo único. A ausência na entrega dos documentos acima, ou a apresentação de certidões positivas, inviabiliza a respectiva nomeação, devendo a vaga ser ocupada observando o disposto nos arts. 5º e 6º desta Resolução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente do Conselho

ANEXO I

CALENDÁRIO

|                                                              |                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de entrega dos documentos para habilitação           | 02 a 24/05/2024                                                                             |
| Publicação da relação provisória de habilitadas(os) ou não   | 30/05/2024                                                                                  |
| Prazo para impugnação contra o indeferimento de habilitação  | 31 a 03/06/2024                                                                             |
| Publicação da relação definitiva de habilitadas(os)          | 10/06/2024                                                                                  |
| Assembleia Eleitoral                                         | 05/07/2024                                                                                  |
| Publicação da Ata de Eleição com relação das(os) eleitas(os) | 08/07/2024                                                                                  |
| Publicação de nomeação                                       | A depender de ato do Governador do DF                                                       |
| Posse                                                        | A ser definida, após a publicação da nomeação no DODF, devendo ocorrer até o dia 31/07/2024 |

Endereço para baixar os documentos para inscrição: <http://www.sedes.df.gov.br>

Endereço para enviar os documentos: [casdf@sedes.df.gov.br](mailto:casdf@sedes.df.gov.br)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÕES CAS/DF - 2024/2027 REPRESENTANTE DE USUÁRIA(O)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Telefones:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| NIS nº ou protocolo de inscrição ou CadÚnico:                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)<br>( ) Eleitora(o)<br>( ) Candidata(o)/eleitora(o)                                                                                                                                                                                                          |
| DECLARAÇÃO DA QUALIDADE DE USUÁRIA(O) DO SUAS/DF<br>Declaro, nos termos da lei, que a pessoa acima qualificada é assistida por esta unidade de assistência social.<br><br>Nome da instituição:<br>Endereço:<br>Nº da inscrição no CAS/DF (quando for entidade não governamental):<br>Responsável pela declaração:<br>CPF: |

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÕES CAS/DF - 2024/2027 ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS(OS)

|                                  |
|----------------------------------|
| DADOS DA ORGANIZAÇÃO             |
| Nome:                            |
| Endereço (físico ou eletrônico): |
| Telefones:                       |
| E-mail:                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)<br>( ) Eleitora(o)<br>( ) Candidata(o)/eleitora(o)                                                                                                                                               |
| Possui 02 mandatos consecutivos no CAS/DF: ( ) sim ( ) não                                                                                                                                                                                                     |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                   |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Telefones:                                                                                                                                                                                                                                                     |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DECLARAÇÃO<br>Declaro, nos termos da lei, que a organização acima qualificada congrega as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023.<br>Assinatura do representante legal:<br>CPF: |
| DADOS DA PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTAR A ORGANIZAÇÃO PERANTE O CAS/DF                                                                                                                                                                                      |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Telefones:                                                                                                                                                                                                                                                     |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Assinatura da pessoa designada:                                                                                                                                                                                                                                |

ANEXO IV  
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÕES CAS/DF - 2024/2027  
ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORAS(ES)

|                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DADOS DA ORGANIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                    |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                   |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                   |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                               |
| Telefones:                                                                                                                                                                                                                              |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                 |
| Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)<br>( ) Eleitora(o)<br>( ) Candidata(o)/eleitora(o)                                                                                                                        |
| Possui 02 mandatos consecutivos no CAS/DF: ( ) sim ( ) não                                                                                                                                                                              |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                                                                            |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                   |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                               |
| Telefones:                                                                                                                                                                                                                              |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                 |
| DECLARAÇÃO<br>Declaro, para os devidos fins, que a organização acima qualificada é representativa dos trabalhadores do SUAS, de acordo com a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.<br>Assinatura do representante legal:<br>CPF: |
| DADOS DA PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTAR A ORGANIZAÇÃO PERANTE O CAS/DF                                                                                                                                                               |
| Nome do representante:                                                                                                                                                                                                                  |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                               |
| Telefones:                                                                                                                                                                                                                              |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                 |
| Assinatura da pessoa designada:                                                                                                                                                                                                         |

ANEXO V  
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÕES CAS/DF - 2024/2027  
ENTIDADES OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DADOS DA ENTIDADE                                                                                                |
| Nome:                                                                                                            |
| CNPJ:                                                                                                            |
| Inscrição CAS/DF nº:                                                                                             |
| Endereço:                                                                                                        |
| Telefones:                                                                                                       |
| E-mail:                                                                                                          |
| Representante legal:                                                                                             |
| Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)<br>( ) Eleitora(o)<br>( ) Candidata(o)/eleitora(o) |
| Possui 02 mandatos consecutivos no CAS/DF: ( ) sim ( ) não                                                       |
| DADOS DA PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTAR A ORGANIZAÇÃO PERANTE O CAS/DF                                        |
| Nome:                                                                                                            |
| Endereço:                                                                                                        |
| Telefones:                                                                                                       |
| E-mail:                                                                                                          |
| Assinatura da pessoa designada:                                                                                  |

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Estabelece o Regimento Eleitoral para regular o funcionamento da assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o triênio 2024/2027.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL –CAS/DF, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, bem como pela Resolução CAS/DF nº 79/2010, conforme deliberado na 337ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2024, propõe:

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF- 2024/2027

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 1º A Assembleia Eleitoral será aberta pela Presidência do CAS/DF, que terá as seguintes atribuições:

I- coordenar a formação da Mesa Coordenadora/Apuradora, a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo um de cada segmento, não candidatas(os) ao pleito.

II- anunciar o(a) Presidente da Mesa Coordenadora a ser escolhido dentre seus membros representantes da sociedade civil;

III- passar a direção da Assembleia de Eleição ao Presidente da Mesa Coordenadora.

CAPÍTULO II

DA MESA COORDENADORA/APURADORA

Art. 2º São atribuições da Mesa Coordenadora/Apuradora:

I- conduzir a assembleia eleitoral até a declaração dos eleitos;

II- fazer a leitura do Regimento Eleitoral, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo pleno do CAS/DF, submetendo-o à aprovação da assembleia por maioria simples;

III- coordenar a votação conforme procedimento estabelecido pelos participantes;

III- proceder à apuração dos votos;

IV- declarar os candidatos eleitos por segmento da sociedade civil;

V- lavrar a Ata da Assembleia de Eleição, mediante aprovação da assembleia;

VI- fiscalizar tentativas de fraudes;

VII- decidir os casos omissos.

CAPÍTULO III

DOS PRONUNCIAMENTOS

Art. 3º A Presidência da Mesa Coordenadora abrirá espaço para pronunciamento das(os) candidatas(os) ao pleito, cabendo a cada participante habilitado até 2 (dois) minutos de fala.

Art. 4º Encerrados os pronunciamentos a Mesa Coordenadora dará início ao processo de votação.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 5º A sessão eleitoral durará o tempo necessário para que todos os habilitados presentes possam votar.

Parágrafo único. Os habilitados que não estiverem presentes no momento de abertura da assembleia eleitoral estarão automaticamente desclassificados e não poderão receber votos, devendo ser assim registrado em ata.

Art. 6º O voto será formalizado em cédulas impressas, separadas por segmento de representação da sociedade civil, contendo os nomes em ordem alfabética de todos os candidatos previamente habilitados.

Art. 7º Cada eleitora(or) poderá votar em até 04 (quatro) candidatas(os) do seu respectivo seguimento.

Parágrafo único. A cédula de votação que constar mais de 04 (quatro) marcações será descartada e o voto será considerado nulo.

Art. 8º Será assegurado o direito a voto para pessoa com deficiência habilitada no processo eleitoral, inclusive, permitindo-se o apoio por quem ela designar.

Art. 9º Concluída a votação, a Mesa Coordenadora/Apuradora procederá à apuração e contagem dos votos, obedecendo a seguinte ordem:

I – usuárias(os) ou organizações de usuárias(os);

II - organizações de trabalhadoras(es) do SUAS;

III - entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. Em caso de empate será aberta nova votação, exclusivamente entre os empatados, por meio de aclamação.

Art. 10. A eleição dos representantes da Sociedade Civil será realizada individualmente para cada seguimento, sendo que:

I- serão eleitos como membros titulares os 04 primeiros mais votados para cada seguimento; e

II- serão eleitos como suplentes os 04 subsequentes mais votados para cada seguimento, classificados como primeiro, segundo, terceiro e quarto suplente.

Art. 11. As(Os) candidatas(os) votadas(os) e não eleitas(os) ficarão relacionados na ata de eleição, por categoria e em ordem de classificação, possibilitando futura nomeação e posse, em caso de exaurimento da lista de eleitos.

Art. 12. Concluída a apuração dos votos, a Mesa Coordenadora proclamará as(os) eleitas(os) e lavrará a ata da assembleia de eleição.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA  
Presidente do Conselho

ATA 65ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAS/DF

Ata da 65ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho de Assistência Social do DF (CAS/DF), realizada às 9 horas e 06 minutos do dia 13 de março de 2024, por meio do aplicativo Zoom, virtualmente. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros: Pedro Gustavo Fernandes Matias (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE); Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho); Amanda Mota Meireles (Assistência Social Casa Azul); Losangelis Viveiros Gregório da Cunha (Federação Espírita do Distrito Federal - FEDEF); Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade (Doando Vida por Rafa e Clara); Mateus Rocha de Sousa (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários); Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal); Andressa Aldrigues Cândido (Ordem dos Advogados Do Brasil Seção Do Distrito Federal – OAB/DF); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal – ASAS/GDF); Leovane Gregório (Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - CRP); Coracy Coelho Chavante (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Larissa Kelly Marques Douto (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Antônio Célio Rodrigues Pimentel (Secretaria de Estado do Distrito Federal - pendente de posse); Alessandra Rodrigues Dourado (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - pendente de posse); Luizabete Batista Tavares (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal); Thiago Andrade Gusmão da Silva (Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal); Manary Nery Chao (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal); Débora Garcia Guimarães (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal); Edilene Maria Bandeira de Almeida (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Patrícia Conceição de Souza Ribeiro (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal); Ana Elizabeth de Andrade Farias Santos Sales (Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal); Ana Maria Gomes de Oliveira (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal); Registrou-se a presença dos seguintes servidores da Secretaria Executiva: Catiane Martins (Secretaria Executiva); Gabriela Ribeiro (EAS - Serviço Social); João Victor (Assessor-técnico); Maria del Carmen (EAS - Psicologia); Nielma Marques (EAS - Direito e Legislação) e Samantha Mesquita (TAS - Técnica Administrativa). As justificativas de ausência são: Gláucia de Oliveira Lima (Associação Positiva de Brasília) - Licença Médica; Márcia Elaine Braga de Menezes (Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - SINDSASC) - Licença Médica; Christiane Moreira Dias (Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal) - Conflito de agendas; Lorena Natália dos Santos Mota (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal) - Licença Médica; Lynn Loureiro Cassar da Silva Andréia (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal) - Licença Maternidade e Vanessa Carvalho de Miranda (Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - pendente de posse) - Conflito de agendas. A Presidente Neidiana Adriana iniciou a reunião deliberando sobre aprovação da pauta. Pauta aprovada. Prosseguiu informando que produziu uma apresentação de Power-Point, a fim de contextualizar os demais conselheiros sobre o principal ponto de pauta. Explicou que um dos motivos da elaboração do Ofício Circular 04, foi que no decorrer dos últimos anos, o CAS tem apresentado dificuldades quanto ao exercício das funções enquanto controle social, em razão da estrutura física precária, logística e estrutura técnica da Secretaria Executiva. Mencionou que em 2023, foram realizadas reuniões com a Gestão da SEDES (Sec. Executivo, SUAG e Gabinete) no intuito de dar vazão às demandas estruturais do Conselho, sobretudo com a situação enfrentada para realizar a conferência de assistência social do distrito federal, contudo, não logrou êxito e em realizada uma reunião entre os conselheiros da Sociedade Civil no dia 22 de janeiro de 2024, em formato virtual, para tratar dessas questões (ID SEI 135825347). Relatou que, no dia 26 de janeiro de 2024, houve uma reunião com os membros da Mesa Diretora do Colegiado para tratar sobre a deliberação de não realização da Plenária de fevereiro sendo motivada pelos problemas estruturais mencionados e abordados na reunião do segmento sociedade civil. A Presidente passou então a elucidar aos conselheiros presentes sobre a elaboração do Ofício Circular 04, no qual trata sobre os gargalos supracitados, além do seu grande número de destinatários, tais como Primeira Promotoria de Justiça de Fundações Entidades de Interesse Social - 1ª PJE/IS, Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Difusos - Proreg, Procuradoria dos Direitos do Cidadão (PDCC), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, Casa Civil do DF, Câmara dos Deputados (CD), Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social (FONSEAS), Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social (FONACEAS). Relatou que o documento trata, especificamente e minuciosamente, sobre a falta de estrutura técnica e física do Conselho, o que inviabiliza seu regular funcionamento. Além disso, anunciou a respeito de sua participação em uma importante reunião do CNAS que aconteceu recentemente, nos dias 04 e 05 de março, trazendo ao Colegiado os slides apresentados no evento. Citou que a apresentação feita na reunião do CNAS, se encaixam na atual dificuldade enfrentada pelo Colegiado e que seria importante citá-los nos slides, onde foi projetado alguns tópicos do Ofício Circular 04. Enfatizou o item 8 do documento, que trata sobre a estrutura

administrativa da Secretaria Executiva e a falta de alguns cargos em comissão que estão previstos na Lei nº 997/95 (lei de criação do CAS/DF). Falou sobre a falta de espaço físico para a realização das reuniões do Conselho, tanto as plenárias, quanto das comissões (CPAS, CLN e COF). Comentou a respeito do preenchimento do Censo SUAS, que existem campos que trata da estrutura dos Conselhos e que o CASDF não é contemplado. Após, fez a leitura do item 14 do Ofício nº 4, que trata da auditoria realizada no CAS/DF pela CGU, em 2023 onde consta as dificuldades para exercício das suas funções. Em seguida apresentou o modelo do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) divulgado na reunião supracitada do CNAS. Argumentou que esse modelo poderia ser utilizado pela Comissão de Orçamento e Finanças (COF) do CAS/DF, pois mostra exatamente onde cada recurso foi alocado, tornando sua leitura facilitada para os conselheiros e ponderou sobre a influência do Plano Plurianual (PPA) e do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), do Plano de Assistência Social e nas deliberações do CAS/DF. Em seguida, trouxe uma apresentação sobre os fluxos que envolvem a Lei Orçamentária Anual (LOA) e como é importante que os conselheiros entendam a responsabilidade exigida pelo cargo, uma vez que é realizado a prestação de contas junto ao sistema do FNAS. Continuou a apresentação citando os itens 20 e 21 do Ofício Circular 04, os quais tratam da possível suspensão das atividades do Conselho devido as dificuldades abordadas. Ressaltou que, na reunião do dia 04 de março de 2024, estiveram presentes, os conselheiros: Losangelis, Leovane, Lorena, Patrícia, Manoel, e representando a SEDES: Jean (Secretário Executivo) e Renata (Secretária Adjunta), além da Secretaria Executiva do CASDF: Catiane. Informou que a pauta foi abordar as questões estruturais do Conselho foram devidamente pontuadas, porém o Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, Jean Marcel Pereira Rates, sinalizou que, atualmente, a estrutura técnica da Secretaria Executiva do CAS/DF é muito mais dispendiosa para a SEDES do que se todos os cargos em comissão da legislação estivessem ocupados, pois a Secretaria cede seus servidores efetivos para que ali trabalhem o que torna inclusive, a equipe mais qualificada. A conselheira explicou que entende os apontamentos do Secretário Executivo, mas pontua que, os cargos em comissão deveriam estar para estes servidores o que incentivaria permanência e qualificação destes, sem contar que, ainda assim, restaria um cargo a ser preenchido. Sobre o Centro de Treinamento e Capacitação (CTC) da SEDES, a Presidente declarou que, mesmo que seja disponibilizado com prioridade para as reuniões do Conselho, o local é distante da Secretaria Executiva do CAS/DF (dificultando o trabalho) e, é de difícil acesso para os conselheiros. Além disso, relatou que as reuniões das comissões não possuem espaço privativo para que aconteçam, sendo realizadas em locais diversos. Sobre a questão de carro com motorista, disse que existe um carro que pode disponibilizado pela SEDES, mas não é suficiente para o deslocamento de todos os conselheiros, que necessitam que o veículo seja de uso exclusivo e com motorista para realizar as visitas às Instituições e executar o controle social tal como deve ser. Reiterou que tanto a estrutura técnica quanto e a estrutura física são primordiais para o funcionamento do Conselho, pois é imprescindível haver um espaço exclusivo para a realização das reuniões, além de uma equipe completa e um carro com motorista. Continuou mencionando que o Secretário Executivo da Sede apresentou três propostas de plantas arquitetônicas do 1º andar da SEDES, que contará com um auditório e outros espaços para reuniões previsto para maio de 2024, onde o CASDF poderia utilizar para suas reuniões. Finalizando, questionou aos conselheiros presentes se o Ofício Circular 04 deve ou não ser distribuído, pois até então, apenas o Gabinete da SEDES teve ciência do documento. A conselheira Patrícia questionou se o Gabinete providenciou alguma resposta sobre as demandas tratadas na reunião do dia 04 de março de 2024, sendo respondido pela Presidente, Conselheira Adriana, que o Gabinete da SEDES, na pessoa da Renata, sinalizou que, caso o Ofício fosse encaminhado a todos os destinatários supracitados, ela poderia ser responsabilizada por isso, pois existem questões legais pela proposição de paralisar o Colegiado. Contudo, sinalizou que, caso ela encaminhasse apenas para a SEDES, conforme a reunião ocorrida o Gabinete pediu prazo de 10 dias para respondê-lo. Isto posto, a conselheira presidente informou que não encaminhou para a SEDES, nem para o restante dos destinatários, pois aguardava a deliberação de hoje do Colegiado. O conselheiro Manoel pediu a palavra e mencionou que a Secretária Adjunta, Renata Marinho O'Reilly Lima, utilizou tons ameaçadores para evitar o encaminhamento do Ofício. O conselheiro Pedro também pediu a palavra e falou que gostaria de saber se a SEDES havia respondido as questões apontadas nessa reunião, mas que a Presidente já havia o elucidado. A conselheira Losangelis pediu a palavra e disse que, o que ela acha mais gravoso dentre todas as situações que o Colegiado está enfrentando, é a falta de interlocução da SEDES com o CAS/DF. Losangelis relatou que os problemas da Assistência Social do DF são trazidos aos conselheiros pela imprensa e que o Conselho não é diretamente informado pela Gestão. Além disso, falou sobre a dificuldade em dar andamento às questões debatidas no Colegiado, pois o CAS, por muitas vezes, não é visto como aliado da Gestão da SEDES. Relatou, também, que percebeu o tom ameaçador da Gestão para com os conselheiros na reunião do dia 04 de março. Relembrou que, há alguns anos, a SEDES fechou o CAS/DF sem dar maiores explicações, mas, agora, não permitem que os conselheiros paralisem as atividades em busca de melhorias para o Conselho. A conselheira Karen pediu a palavra e falou sobre a falta de diálogo da SEDES com o Conselho, além do CAS/DF enfrentar grandes desafios para continuar o trabalho de fiscalização que deveria exercer. Relatou sobre a sua dificuldade em conseguir um carro com motorista para realizar as visitas às Instituições, pois o veículo atualmente é cedido pela SUBSAS e depende de agendamento. Pediu para registrar que a Secretaria Executiva do CAS/DF sempre a apoia da maneira que pode e demonstra ser uma grande parceira dos conselheiros. Falou também sobre as dificuldades que enfrentou quando foi deliberado que fosse ao FONACEAS em outra cidade, em 2023, por causa de passagens e diárias. A

conselheira Patrícia pediu a fala e relatou sua insatisfação sobre a reunião do dia 04 de março, pois a achou desrespeitosa com os conselheiros. Disse que, ao seu ver, houve despreparo, por parte da SEDES, para ouvir os conselheiros. Disse que não gostou da forma como criticaram a Presidente do Colegiado, pois acredita que a Presidente Adriana sempre fez o melhor que pôde para melhoria do CAS/DF. A conselheira acredita que o Conselho está estagnado e que para que o CAS/DF faça um bom trabalho, é preciso que haja escuta por parte da SEDES sobre as dificuldades enfrentadas. Ademais, disse que a conselheira Adriana é bastante empenhada dentro do Colegiado, parabenizando-a pelo trabalho realizado até então. Pediu também que fosse registrado que, em seu ponto de vista, há falta de gestão por parte da SEDES. O Vice-Presidente Coracy pediu a palavra. Pronunciou-se a respeito do FONACEAS. Informou que, anteriormente, havia um parecer da Assessoria Jurídico Legislativa (AJL) sobre a impossibilidade de viabilizar passagens e diárias para conselheiros da Sociedade Civil, mas que isso já foi superado. O conselheiro abordou o assunto para responder à conselheira Karen, que apontou a dificuldade dos conselheiros da Sociedade Civil para fazer viagens (passagens e diárias) representando o Colegiado. Além disso, informou que a Subsecretaria de Assistência Social (SUBSAS), em sua Gestão, sempre participou das reuniões do Conselho e tentou, de todas as maneiras, responder e colocar em prática as demandas do Conselho. Mencionou também que o carro com motorista do gabinete da SUBSAS sempre esteve à disposição do CAS/DF, desde o ano passado. Também apontou que todas as demandas do CAS para a SUBSAS são registradas pelo SEI, tendo um canal aberto entre eles. Sobre a disponibilização de transporte para as Conferências de 2023, disse que todas as demandas foram atendidas de pronto pela SUBSAS. Além disso, disse que a Secretaria Executiva do CAS/DF poderia pedir acesso ao Táxi-Gov para realização de visitas, com apoio e anuência dos órgãos de controle, pois acarreta economicidade à Administração Pública, ao invés do CAS possuir um veículo próprio com motorista. Com relação ao espaço físico, o conselheiro informou que o CTC permanece à disposição e que o CAS/DF tem prioridade no agendamento. Ademais, informou que o espaço solicitado para o Conselho no prédio da SEDES está sendo providenciado e que se tornou uma demanda prioritária para a Gestão. Também falou sobre a importância de ter servidores de carreira na Secretaria Executiva do conselho, pois assim a Política de Assistência Social se torna mais perene e que o trabalho do Conselho teria continuidade. Informou que a solicitação dos cargos em comissão também está sendo estudada pela Gestão. Além disso, o Vice-Presidente elogiou a Gestão, mostrando que está acontecendo uma reestruturação da carreira da Assistência Social e, futuramente, ocorrerá a execução de um novo concurso público, fortalecendo mais a Política. Pontou que uma paralisação do CAS/DF não condiz com a trajetória de diálogo que o Conselho tem construído com a Gestão da SEDES. Outrossim, disse que existem muitas pautas importantes a serem apresentadas ao CAS/DF para deliberação e que a paralisação prejudicaria a Assistência Social. Disse que é importante que o diálogo permaneça, pois os avanços estão acontecendo dessa forma. Propôs que o CAS envie o Ofício Circular 04 para a própria SEDES, além de um documento para a AJL sobre a demanda dos cargos que faltam na Secretaria Executiva. Solicitou também que a próxima Reunião Plenária Ordinária seja acompanhada pelo Ministério Público do DF (MPDFT). O conselheiro mencionou sobre o prazo para que o espaço para reuniões do 1º andar da SEDES seja providenciado, alegando que o espaço será entregue em maio de 2024. A conselheira Patrícia questionou o ano de criação do CAS, pois não entende a razão para não haver uma estrutura própria para seu funcionamento. A Presidente Adriana respondeu mencionando a LOAS e a Lei 997/95, que criou o Conselho. Também pontuou que o Ofício Circular 04 foi elaborado para que fosse encaminhado a muitos órgãos, inclusive ao MPDFT, pois, ao seu ver, só assim será possível a compreensão dos órgãos de controle sobre as dificuldades enfrentadas pelo Colegiado, fragilizando o funcionamento do CAS. Por fim, solicitou que os conselheiros iniciassem a deliberação. As deliberações para votação foram: (1) Encaminhar o Ofício Circular 04 a todos os órgãos mencionados no início da reunião ou (2) Encaminhar o Ofício Circular 04 apenas para a SEDES e convocar o MPDFT para a próxima Reunião Plenária Ordinária. O conselheiro Leovane solicitou a fala e apontou fragilidade da SEDES em gerir o SUAS no DF. Pontuou sobre a importância da SEDES em cumprir as demandas do Conselho, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social. Criticou sobre a questão orçamentária apresentada na última reunião da COF que não contou com a presença do gestor para apresentação físico-financeira. Além disso, disse que a proposta em trazer o MPDFT para a reunião não irá trazer resultados. Falou também da problemática sobre nenhum conselheiro ter comparecido ao FONACEAS de Cuiabá. Fez um breve relato histórico de quando foi Presidente do CAS/DF. Contextualizou o desrespeito com o Conselho. Opinou que o Ofício deve ser distribuído a todos os órgãos, além da importância da Gestão oferecer prazos concretos para responder às demandas do CAS/DF. A partir dos questionamentos do conselheiro Leovane, o Vice-Presidente Coracy pediu a fala discordando do conselheiro Leovane, pois a gestão está trabalhando muito e tem tido avanços, como com a realização de um segundo concurso público em poucos anos. Além disso, falou sobre o controle exercido pelo MPDFT, que existe e é respeitado. A Presidente pediu a fala e solicitou à Secretaria Executiva que a ajudasse com a contagem de votos na deliberação. A Secretaria Executiva colocou as opções no chat do aplicativo Zoom e realizou a votação nominalmente. Os votos foram: Pedro Gustavo Fernandes Matias (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE) – Voto na Opção 2; Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM) - Voto na Opção 2; Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho) - Voto na Opção 1; Amanda Mota Meireles (Assistência Social Casa Azul) - Voto na Opção 2; Mateus Rocha de Sousa (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários) - Voto na Opção 1; Coracy Coelho Chavante (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal) - Voto na Opção 2;

Luizabete Batista Tavares (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal) - Voto na Opção 1; Thiago Andrade Gusmão da Silva (Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal) - Voto na Opção 2; Manary Nery Chao (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal) - Voto na Opção 1; Edilene Maria Bandeira de Almeida (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal) - 2; Patrícia Conceição de Souza Ribeiro (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal) - Voto na Opção 1; Ana Maria Gomes de Oliveira (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal) - Voto na Opção 1; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal) - Voto na Opção 2; Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal – ASAS/GDF) - Voto na Opção 2; Leovane Gregório (Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - CRP) - Voto na Opção 1 e Andressa Aldrigues Cândido (Ordem dos Advogados Do Brasil Seção Do Distrito Federal - OAB/DF) - Voto na Opção 1. Houve empate. Regimentalmente, a Presidente Adriana possui voto de qualidade. Portanto, desempatou em favor da opção 2 pontuando que o controle social se faz com conhecimento, discussão e postura, pois não se impõe nenhum assunto/tema ou pontos de vistas para beneficiar um segmento ou outro. Informou que os conselheiros do segmento de Governo que ainda não tomaram posse, o farão na próxima Reunião Plenária Ordinária. A Presidente solicitou que a Secretaria Executiva faça um Ofício convidando o MPDFT para a próxima Plenária conforme sugestão do Vice-Presidente Coracy. A Secretaria Executiva informou que a 337ª Reunião Plenária Ordinária será realizada, presencialmente, no CTC. Além disso, relembrou as datas das reuniões das comissões (CLN, COF e CPAS) do mês de março. A conselheira Adriana agradeceu a todos pela presença e relembrou a questão regimental quanto às faltas não justificadas, enfatizando a importância de justificá-las. Reunião encerrada às 11h16min Essa ata foi lavrada pela servidora Samantha Mesquita, alterada pela Presidente Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha, e segue assinada pela Secretária Executiva Catiane Martins e pela Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana.

#### ATA 337ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAS/DF

Ata da 337ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social (CAS), realizada às 9 horas e 23 minutos, do dia 27 de março de 2024, no CRP – Conselho Regional de Psicologia – Ed. Brasília Rádio Center Ala A – SRTVN - Asa Norte. Registraram presença os Conselheiros: Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho), Amanda Mota Meireles (Assistência Social Casa Azul), Losangelis Viveiros Gregório da Cunha (Federação Espírita do Distrito Federal - Fedef), Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade (Doando Vida por Rafa e Clara), Luiz dos Santos Videiro Neto (Segmento de Usuário), Estevão Costa (segmento usuários), Andressa Aldrigues Cândido (Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal - OAB/DF), Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal - Asas/GDF), Leovane Gregório (Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - CRP), Larissa Kelly Marques Douto (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES), Antônio Célio Rodrigues Pimentel (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), Alessandra Rodrigues Dourado (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), Thiago Andrade Gusmão da Silva (Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal), Débora Garcia Guimarães (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal), Lorena Natália dos Santos Mota (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Patrícia Conceição de Souza Ribeiro (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal), Andréia Vanessa Carvalho de Miranda (Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal), Ana Elizabeth de Andrade Farias Santos Sales (Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal). Convidados: Diogo (SUAG), Rodrigo dos Santos Lima (Associação Positiva), Cristiane Neves (Nova Acrópole). 2. Justificativa de ausências: Conselheiro Rogério Soares de Araújo (Associação Traços de Comunicação e Cultura) - Conflito de agenda; Luizabete Batista Tavares (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal) - Conflito de agenda; Karen Christina Cavalcante de Abreu (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal) - Conflito de agenda; Ana Maria Gomes de Oliveira (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal) - Conflito de agenda; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal) - Conflito de Agenda; Manoel Gomes de Pina (Associação Comunitária de São Sebastião — Ascom) - Conflito de agenda; Coracy Coelho Chavante (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES) Conflito de agenda; Márcia Elaine Braga de Menezes (Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - SINDSASC) - Licença Médica; Manary Nery Chao (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal) - Licença Médica. A reunião foi iniciada pela presidente Adriana, que abriu a plenária informando que dará posse aos novos conselheiros presentes, havendo dessa forma, quórum mínimo para andamento dos trabalhos. Para iniciar os trabalhos item de pauta 4 nº foi superado. Foram empossados os Conselheiros ANTONIO CELIO RODRIGUES PIMENTEL - Conselheiro Titular - Secretaria de Cultura; ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO - Conselheira Suplente - Secretaria de Cultura; ANDRÉIA VANESSA CARVALHO DE MIRANDA - Conselheira Titular - Secretaria de Agricultura; LARISSA KELLY MARQUES DOUTO - Conselheira Suplente - Sedes. Não compareceu para a posse o GILSIMAR GONZAGA - Conselheiro Suplente - Secretaria de Agricultura. Após a posse foi retomado o item 3. Aprovação da Pauta, a presidente Adriana propôs inverter

os pontos e ouvir Diogo - DIORF/SUAG/SEDES, do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, que se dispôs a comparecer com objetivo de elucidar dúvidas advindas da apresentação nas comissões, tendo em vista o horário disponível para sua participação. Retirada de pauta do processo a ser relatado pela conselheira Maria Julia, item 10.2 da pauta (129759423), por não ter entregue o processo. O ajuste da pauta foi deliberado e aprovado. O Sr. Diogo César DIORF iniciou sua apresentação com objetivo de sanar eventuais dúvidas que restaram após a apresentação realizada na reunião conjunta CPAS/COF. Após breve apresentação das prestações de contas Diogo elucidou as dúvidas de preenchimento do questionário a ser preenchido pelo CAS, que presidente Adriana apresentou. A presidente entendeu que está tudo compreendido, não restando dúvidas sobre as informações prestadas pela DIORF/SEDES e informou do modelo de quadro proposto pelo CNAS e CPAS/COF do CAS/DF para a melhor disposição das informações, de maneira a facilitar a compreensão das prestações de contas e execuções físicas e financeiras. Solicitou que as informações sejam apresentadas no modelo que foi proposto pelo CNAS e na CPAS/COF já na próxima reunião da COF sobre as informações de 2023. Diogo entendeu que é possível atender tal proposta e ficou pactuado que as informações serão dispostas segundo o novo modelo proposto. A presidente Adriana deu seguimento à pauta. 5. Aprovação das atas da 336ª Reunião Plenária Ordinária e da 65ª Reunião Plenária Extraordinária. A presidente Adriana solicitou a não aprovação da 65ª reunião plenária extraordinária, uma vez que não haviam realizado a leitura e manifestação sobre o tema. Os conselheiros presentes não se manifestaram sobre a ata da 336ª Reunião Plenária Ordinária, sendo encaminhada a aprovação da mesma como forma de garantir o andamento necessário sobre seus encaminhamentos e acordou-se que eventuais comentários sejam feitos até segunda-feira e encaminhados à Secretaria Executiva do CAS, para ajustes e publicação. Dando andamento à reunião, a Secretária Executiva Catiane explicou sobre a aprovação ad referendum da verba da senadora Leila Barros no valor de R\$. Adriana informou que o orçamento está posto mas não se sabe o que ele vai custear. Idem para as emendas parlamentares, não sabendo qual será a aplicação das mesmas. Conselheira Larissa informou sobre o recurso não ser previamente direcionado a uma destinação específica. Solicitou-se à gestão que seja estabelecido fluxo da aplicação das emendas de forma a esclarecer ao CAS qual a aplicação destas e se propôs a inversão do fluxo atual da aprovação, condicionando a aprovação das emendas pelo CAS ao prévio conhecimento do planejamento da destinação dos mesmos por parte da gestão do SUAS no DF. A conselheira Larissa explicou que nem sempre as emendas vem com destinação pré-programada, com projetos, levando a gestão a aprovação para posterior planejamento da destinação de forma a não perder o recurso, em atenção aos prazos. A conselheira Larissa informou que a Sedes, pode se comprometer a fazer as conversas sobre a reprogramação e o planejamento das emendas. A conselheira Larissa reiterou que a estrutura da Sedes para acompanhamento das parcerias é recente. Informou que as emendas parlamentares federais tem possibilidade de reprogramação, as distritais tem prazo de aplicação no mesmo ano do recebimento. Esclareceu que atualmente constam 69 parcerias executadas pela Subs, com uma equipe de 5 pessoas na Unipar, Unidade responsável pelo acompanhamento das mesmas, sendo recente a estrutura para tal acompanhamento. A conselheira Patrícia reiterou a necessidade de transparência das informações apresentadas pela Subs, sobre os recursos e sua utilização, exigindo-a. A presidente Adriana propôs a deliberação positiva sobre o recebimento da emenda em atenção ao ad referendum e reforçou que seja apresentado na próxima reunião da COF o fluxo para execução e finalidades/destinação das emendas, com prazos de execução das mesmas, por parte da Sedes. Houve, assim, a apreciação e aprovação do item 6. Deliberação para aprovação ad referendum de Programação nº 530000020230028 para Custeio, no valor R\$ 4.051.336,00 (130361462). Passou ao item 7. Informes da Secretaria Executiva. A especialista Nielma Marques explicou o contexto de aplicação da Resolução CAS nº 71 de 2023 que resultou nas situações relativas aos pedidos de inscrição que não atendem aos requisitos objetivos, e que sobre eles foram abertos prazos de diligências e análises de caso a caso. A especialista apresentou os principais motivos de descumprimento das exigências das regulamentações para inscrição e do cumprimento do fluxo estabelecido pela resolução 71/2023. Trouxe ao pleno a leitura dos resultados nos seguintes procedimentos: Entidades para arquivamento: 00431-00017571/2023-62 INSTITUTO FRATERNIDADE E ALEGRIA (OFÍCIO 129814816); 00431-00016893/2023-94 ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA MISSAO INFATIL AAMI (OFÍCIO 129816070); 00431-00020087/2023-11 3P SOCIAL (OFÍCIO 129818178); 00431-00019407/2023-90 GRANDE LOJA MACONICA DO DISTRITO FEDERAL (OFÍCIO 129819725); 00431-00021999/2023-18 IGREJA DA FRENTE ALIMENTAR EVANGELICA (OFÍCIO 129821017); 00431-00022298/2023-98 - SOCIEDADE DESPORTIVA CONSTATE CAETANO TURCHIELLO – SDCCT (OFÍCIO 129822180); 00431-00023059/2023-55 – IDECACE (OFÍCIO 129824398); 00431-00023511/2023-89 - FUNDAÇÃO AVANÇADA DE ESTUDOS PARA A SAÚDE – FAESA (OFÍCIO 129825676); 00431-00020078/2023-20 - INSTITUTO MÚLTIPLAS ATIVIDADES SOCIAIS - IMAS (OFÍCIO 131334017); 00431-00012701/2022-90 - INSTITUTO MENINOS DO PÔR DO SOL (OFÍCIO 126514432); 00431-00017064/2023-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA SOCIEDADE - DICAS (OFÍCIO 131603591); 00431-00007030/2023-26 - ACREDITAR E COMEÇAR DE NOVO (OFÍCIO

132999306), sendo os encaminhamentos apresentados, foram aprovados pelo Pleno. Retomados os informes, a Secretária Executiva Catiane Gonçalves deu conhecimento sobre o MEMORANDO CIRCULAR Nº 12/2024 - SEDES/GAB - ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, relativo às orientações sobre os termos de colaboração - MROSC, sendo a Ordem de Serviço para conhecimento de todas e todos, tendo sido encaminhada no grupo de whatsapp de conselheiros do CAS/DF. Ainda sobre os informes, a Secretária Executiva deu conhecimento sobre o Decreto do Governo do Distrito Federal nº 44.701, de 05 de julho de 2023, referente às recomendações sobre enfrentamento às situações de assédio moral ou sexual em ambiente de trabalho, para conhecimento de todos os órgãos do GDF. Ademais, a Secretária Executiva Catiane informou da finalização do preenchimento dos demonstrativos que restaram pendentes de 2021, já aprovados em plenária anterior, e agora definitivamente preenchidos e finalizados no Sistema de Autenticação e Autorização - SAA, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sobre o processo SEI 00431-00003154/2024-13 - 62ª REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Fonaceas a SE Catiane informou das reuniões para as quais o CAS/DF havia sido convidado, porém não houve tempo hábil para deliberação e encaminhamentos administrativos para participação de representantes nas mesmas. O conselheiro Leovane informou que participará da 62ª reunião do Fonaceas, em Bento Gonçalves/RS, e o Conselho referendou sua representação do CAS naquela reunião. Os conselheiros Leovane e Patrícia propuseram-se a participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS - que acontecerá no Rio de Janeiro nos dias 16 a 18 de abril de 2024. A Secretaria Executiva fará os encaminhamentos administrativos com objetivo de viabilizar a participação. Em seguida a presidente Adriana propôs que diante do calendário das reuniões do CNAS, se deliberem quais conselheiros irão a cada uma delas, possibilitando planejamento de participação como forma de viabilizar em tempo hábil que o conselho seja representado, sendo deliberadas as seguintes participações: para junho/2024, Fonaceas em Manaus - Conselheiros Célio e Andressa (Leovane e Lorena - suplentes); para agosto, Fonaceas em Recife - Conselheiros Sociedade Civil e Usuário, Alessandra e Andrea; para setembro, Fonaceas regional - não houve deliberação de representante; para outubro, Fonaceas BH - Conselheiros Trabalhador e Entidade, e conselheira Larissa Douto; Ressaltando sempre que a Secretaria Executiva, presidente e vice-presidentes são membros natos do Fonaceas e deverão participar das reuniões; Já para as reuniões descentralizadas do CNAS - em outubro/24 - foram designadas as Conselheiras Patrícia e Débora. A presidente reiterou a importância de cada conselheiro representante do governo ou do segmento sociedade civil - entidades, já cumprir os procedimentos necessários junto à seus respectivos órgãos ou locais de trabalho de origem, de forma a garantir a liberação para participação das reuniões. Dando continuidade à pauta, a SE informou que o PARECER Nº 01/2024/SEI/CGAP.SNDH/GAB.SNDH/SNDH - Ajuste de Plano de Trabalho - Termo de Convênio nº 918834/2021 que trata dos ajustes do Plano de Trabalho do Programa Moradia Primeiro, necessitando da apreciação pela CPAS. A Secretaria Executiva encaminhará ofício com a solicitação da apresentação dos ajustes do Plano de Trabalho e com informações sobre a integração do Programa à rede de serviços da Sedes e às demais ações das outras secretarias. A SE informou sobre o recebimento do processo SEI- 04036-00000780/2023-08 - Plano de Trabalho - Minuta Projeto Famílias Fortes; e do processo SEI - 04036-00000615/2023-48 - Passe Livre para as famílias catadoras de lixo reciclável - dando ciência ao pleno e posterior encaminhamento às Comissões de Políticas de Assistência Social e de Orçamento de Finanças. A conselheira Larissa Douto informou que, enquanto representante da SUBSAS/SEDES, é importante dar conhecimento de que a Subsecretaria leu os projetos e que houve o entendimento de que ambos, Famílias Fortes e Passe Livre para Catadores de materiais recicláveis, não fazem parte do escopo da Política de Assistência Social, ou ainda que, naquilo em que fazem parte, devem ser executados pela Sedes. Em atenção ao fluxo de decisão da utilização dos recursos do Fundo de Assistência Social, a Sedes encaminhou para deliberação do CAS sobre o assunto, uma vez que qualquer utilização do FAS demanda deliberação positiva e aprovação pelo CAS/DF. Diante do posicionamento e encaminhamento da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas), a conselheira Larissa propôs que o Conselho se manifeste, acompanhando o entendimento do órgão gestor e reiterando a decisão anterior do próprio CAS/DF, contrário à utilização do FAS de forma descentralizada da Política de Assistência Social. Assim, a Presidente Adriana colocou em votação a deliberação sobre o encaminhamento do CAS a respeito do pedido de reconsideração constante do processo SEI - 04036-00000615/2023-48 - Passe livre para as famílias catadoras de lixo reciclável. Os conselheiros, em atenção à duas deliberações prévias deste CAS/DF sobre a utilização de recursos do FAS para subsidiar passe livre para catadores, votaram com maioria dos presentes por manter a deliberação contrária à descentralização dos recursos do FAS para ações diversas daquelas que compõem a Política de Assistência Social. Sobre as análises, em especial a respeito dos encaminhamentos sobre o processo SEI- 04036-00000780/2023-08 - Plano de Trabalho - Minuta Projeto Famílias Fortes, a conselheira Larissa Douto colocou a importância de, em que pese a importância do CAS conhecer os projetos propostos, a Política de Assistência Social tem comando único e que o conselho deve se atentar a esse fato, quando da análise da pertinência do uso dos recursos do FAS para ações diversas daquelas que estão sob escopo da Política de Assistência Social.

Diante da apresentação de que os recursos do FAS não podem ser descentralizados quanto às ações da Política de Assistência Social e ainda, que a Política de Assistência Social tem comando único, sendo ele no DF realizado pela Sedes. O Conselho deliberou por negar a solicitação de utilização dos recursos do FAS para subsidiar ações de outras políticas. A presidente Adriana informou que aconteceu a capacitação sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do SUAS (Despacho SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSP/DICON 136369924) e destacou que poucos conselheiros estiveram presentes. Adriana reiterou que a SNAS reforçou, em capacitação recente, que a maior parte das entidades inscritas no CNEAS é pra oferta de SCFV e que os nossos serviços inscritos no CAS estão sendo revisados, uma vez que a SNAS mapeou que diversas entidades inscritas nos Conselhos Municipais e no CAS/DF não estão executando adequadamente os SCFV. No sentido de capacitar sobre o SCFV, houve formação pela DICON, com material amplamente divulgado entre os Conselheiros do CAS. A SE distribuirá novamente o material da capacitação da DICON de maneira a alcançar também os novos conselheiros do CAS/DF. A Conselheira Adriana reiterou que pedidos de inscrição de serviços ou entidades com ofertas que não caracterizam os serviços tipificados deverão ser indeferidos. Está proposta nova capacitação da DICON aos Conselheiros a ser realizada em Setembro de 2024, sobre o SCFV. O pleno propôs e aprovou proposta de realização da capacitação na data provável de 5 de Setembro. Seguindo para o próximo ponto de pauta: 8. Informes da Mesa Diretora para deliberação em plenária, sobre a 8.1 Aprovação de pareceres elaborados em procedimentos antigos de cancelamentos por motivo da PJFEIS a servidora Nielma Marques da SE apresentou o histórico das análises e fundamentou as mesmas, chegando às conclusões dos processos que seguem: 0380-001091/2012 - AUGUSTIN CASTEJON - para deliberação quanto ao encerramento do procedimento e manutenção da inscrição, nos termos do Parecer SEI-GDF nº 16/2023 - SEDES/GAB/CAS; 0380-000775/2011 - APAED - para deliberação quanto ao encerramento do procedimento e manutenção da inscrição, nos termos do Parecer SEI-GDF nº 18/2023 - SEDES/GAB/CAS; 00431-00014509/2019-32- MONT SERRAT - para deliberação quanto ao encerramento do procedimento e manutenção da inscrição, nos termos do Parecer SEI-GDF nº 15/2024 - SEDES/GAB/CAS. O pleno deliberou que com base nos fundamentos apresentados, mantem-se as inscrições das entidades conforme orientação técnica da SE. Sobre os pontos de pauta 8.2 Pedidos de Reconsideração contra indeferimento (são pedidos antigos ainda com o rito da antiga RE 21 que precisam de encerramento) Nielma da SE e a presidente Adriana apresentaram brevemente cada um dos processos. Adriana informou que sobre o 00431-00030872/2022-09 - INSTITUTO ADENILSON CRUZ - Parecer SEI-GDF nº 16/2024 - SEDES/GAB/CAS e 00431-00023838/2023-51 - IGREJA BATISTA REGULAR O VERBO ETERNO - Parecer SEI-GDF nº 24/2024 - SEDES/GAB/CAS a SE sugere arquivamento e o Pleno referendou o encaminhamento. Sobre 8.3 Cancelamento para deliberação em plenária ou distribuição: a especialista Nielma explicou os motivos pelos quais cada encaminhamento iria depender de cada situação arrolada nos processos. A SE Catiane informou que os processos arrolados passaram por todo o fluxo que precede o encaminhamento para cancelamento. O pleno deliberou favoravelmente pelo seguimento dos procedimentos para cancelamento. A conselheira Andressa solicitou que se incluía a observação da falta do interesse de agir por parte das instituições para ser acrescentado aos fundamentos para os cancelamentos. Tal deliberação se aplica aos processos SEI: 00431-00016053/2019-45 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO - Ausência de registro no CDCA/DF; 00431-00017151/2019-08 - PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - Ausência de apresentação dos documentos de acompanhamento anual de 2021, 2022 e 2023; 00431-00010576/2019-88 - REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS - Ausência de apresentação dos documentos de acompanhamento anual de 2021, 2022 e 2023; 00431-00011528/2021-21 - FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL - Ausência de apresentação dos documentos de acompanhamento anual de 2022 e 2023; 00431-00012739/2021-81 - SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO - Ausência de apresentação dos documentos de acompanhamento anual de 2022 e 2023; 00431-00019204/2020-51 - VILLA SAMARITANA - Ausência de apresentação dos documentos de acompanhamento anual de 2022 e 2023; 00431-00003042/2021-10 - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SOBRADINHO II - Ausência de apresentação dos documentos de acompanhamento anual de 2023; 00431-00023557/2020-55 - INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ausência de apresentação dos documentos de acompanhamento anual de 2023; 00431-00002643/2022-96 - INSTITUTO SOU BRASILEIRO - SOUBRAS - Ausência de apresentação dos documentos de acompanhamento anual de 2023; 00431-00005949/2021-13 - AÇÃO SOCIAL CAMINHEIROS DE ANTÔNIO DE PÁDUA ASCAP - Ausência de apresentação dos documentos de acompanhamento anual de 2023; 0380-001058/2012 - PASTORAL DA CRIANÇA - Ausência de apresentação dos documentos de acompanhamento anual de 2023; 00431-00005185/2020-85 - INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA - Estatuto Social não atende aos requisitos jurídicos-formais; 0380-001046/2012 - FUNDAÇÃO CDL-DF - Descumprimento dos requisitos normativos, conforme Nota Técnica Nº 46/2024 - SEDES/GAB/CAS. Sobre o item 8.4 Reordenação de Inscrição com Base na Resolução nº.71/2023: a especialista Nielma da

equipe da SE informou sobre a alteração para adequação das inscrições relativas aos serviços ofertados. O Pleno referendou as alterações das inscrições dos serviços conforme notas técnicas, dos processos SEI: 0380-001371/2011 - INSPETORIA SÃO JOÃO DOM BOSCO/CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM - Nota Técnica Nº 44/2024 - SEDES/GAB/CAS; 0380-001179/2012 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE - Nota Técnica Nº 43/2024 - SEDES/GAB/CAS; 0380-001066/2012 - CASA AZUL - Nota Técnica Nº 12/2024 - SEDES/GAB/CAS. O próximo ponto tratado na plenária foi o item 9. Relato das Comissões: 9.2 Relato das duas reuniões conjuntas da Reunião conjunta da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e da Comissão de Políticas de Assistência Social - CPAS em que foram apreciadas as apresentações dos demonstrativos sintético-financeiros de 2022. As comissões apreciaram as apresentações dos demonstrativos. A presidente Adriana fez a leitura dos questionários de prestações de contas de 2022 respondidos pelas Comissões e, ponto a ponto, explicou cada uma das questões e subsequentes respostas propostas pelas comissões, para referendo da Plenária, tendo sido a proposta de preenchimento do parecer referendada pelo Pleno com quórum qualificado para aprovação das contas de 2022 constando também as observações a serem registradas no sistema do SUASWEB. Dando seguimento à pauta, a Conselheira Maria Julia fez o 9.1 Relato das reuniões da Comissão de Legislação e Normas - CLN A Conselheira Maria Julia informou sobre o andamento da revisão do Regimento Interno do CAS/DF e sobre a realização de Eleições do CAS/DF 2024-2027. A presidente Adriana reiterou a importância da participação dos usuários no Conselho e na composição da comissão eleitoral, havendo restrição à reeleição daqueles que irão compor a comissão eleitoral. Adriana reforçou a necessidade dos conselheiros usuários também mobilizarem outros usuários para a participação desta categoria no Conselho, reiterando a importância de participação da Sociedade Civil no controle social e as barreiras para tal. Após breve discussão, deliberou-se por encaminhamento de Nota Técnica do Conselho destinado à Sedes sobre as barreiras para a participação de conselheiros da sociedade civil, em especial do segmento usuários, no CAS/DF, dentre elas, as limitações advindas de questões orçamentárias. O Conselho também deliberou que a Secretaria Executiva deverá instaurar novamente processo solicitando que a gestão aplique o IGD para resposta de custeio às demandas atuais do Conselho tais como o deslocamento para realização de visitas e para comparecimento nas reuniões de comissão e plenárias. Reiterou-se a necessidade de capacitação dos conselheiros para sua boa participação no Conselho. A presidente Adriana leu a minuta de resolução com os encaminhamentos para composição de comissão eleitoral, a ser formada pelas conselheiras Adriana, Andressa e Sr. Luiz como segmento sociedade civil. Como governo, participam as conselheiras Débora (planejamento) e Larissa Douto (suplente representação Sedes). 9.3 Relato das reuniões da Comissão de Políticas de Assistência Social - CPAS Retomada a pauta, pactuou-se que o Plano de Ação será retomado pela CPAS, a conselheira Losangelis fará um levantamento de retomada dos temas trabalhados desde dezembro pela comissão e a SUBSAS/SEDES apresentará novo modelo de plano de ação da Secretaria. Os demais pontos de pauta (10. Relatoria de Processos) serão tratados na próxima reunião do Pleno, a ser realizada em Abril de 2024. Não houve relatoria de processos de Inscrição: 01) 00431-00005200/2022-57 - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE BRASÍLIA E ENTORNO - ASHBEN (Patrícia Ribeiro); 02) 00431-00019991/2022-01 - INSTITUTO EPURANIOS (Coracy Chavante). Não houve relatoria de processos de Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: 01) 00431-00015847/2019-91 - INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV (Maria Júlia Pereira). A Secretaria Executiva realizou a 11. Distribuição dos processos aos conselheiros, para visitas às entidades em razão de 11.1 Pedidos de inscrição ou do 11.2 Acompanhamento e Fiscalização anual do CAS: Inscrição - 01) 00431-00024086/2023-45 - CENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES - CEFORT - LUIZABETE BATISTA TAVARES; Acompanhamento e Fiscalização para distribuição: 01) 00431-00014674/2019-94 - LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO; NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA; 02) 0380-000892/2012 - CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA - Precisa alterar Resolução de SCFV para adultos, para Crianças e Adolescentes; NEILYANE DA SILVA GOMES DE SOUZA; 03) 0380-000995/2012 - PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA; PATRICIA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO; 04) 0380-001192/2012 - FUNDAÇÃO PROCURADOR PEDRO JORGE DE MELO E SILVA; PEDRO GUSTAVO FERNANDES MATIAS; 05) 00431-00016157/2019-50 - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS; RITA DE CASSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA; 06) 0380-001633/2012 - ASSOCIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO - ASMAC; ROGÉRIO SOARES DE ARAÚJO; 07) 00431-00015987/2019-60 - ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - ABC PRODEIN; THIAGO ANDRADE GUSMÃO DA SILVA; 08) 0100-002084/2006 - INSTITUTO LUCIMAR MALAQUIAS / COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE; ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO; 09) 00431-00015019/2019-53 - CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS; AMANDA MOTA MEIRELES; 10) 00431-00016161/2022-13 - INSTITUTO MAIS BRASAL; ANA ELIZABETH DE ANDRADE FARIAS SANTOS SALES; 11) 0380-001086/2012 - AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA; ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA; 12) 0380-001297/2012 - LAR FABIANO DE CRISTO / CASA DE LIVIA; ANDRÉIA VANESSA CARVALHO DE

MIRANDA; 13) 0380-002109/2011 - OBRA SOCIAL SANTA ISABEL - OSSI; ANDRESSA ALDRIGUES CÂNDIDO; 14) 00431-00021111/2020-96 - ASSOCIAÇÃO BRASÍLIA E DIREITOS SOCIAIS - ABIDS; ANTONIO CELIO RODRIGUES PIMENTEL; 15) 0380-001620/2011 - LAR DE SÃO JOSÉ; CHRISTIANE MOREIRA DIAS; 16) 00431-00009029/2021-74 - HOSPITAL SÃO MATEUS; CORACY COELHO CHAVANTE; 17) 00431-00024143/2021-24 - ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL; DÉBORA GARCIA GUIMARÃES; 18) 0380-001712/2011 - SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO; DENISE DRUMMOND; 19) 0380-000088/2011 - CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA; EDILENE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA; 20) 0380-001203/2012 - AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO; ESTEVÃO COSTA; 21) 00431-00012443/2019-46 - IBRES; FRANCENI APARECIDA FARIA MACHADO; 22) 0380-001076/2011 - AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA; GILSIMAR GONZAGA; 23) 00431-00010000/2019-11 - INSTITUTO NOSSA MISSÃO; GLÁUCIA DE OLIVEIRA LIMA; 24) 00431-00012482/2021-68 - PROJETO VISÃO SOCIAL - PVS; JULIA ZGIET DE OLIVEIRA; 25) 00431-00016408/2019-04 - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS CARENTES NOVA CANAÃ; KAREN MARCELA LIMA DE SIQUEIRA FREITAS; 26) 0100-002106/2006 - FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA - FEB; LARISSA MARQUES DOUTO; 27) 0380-000996/2012 - INSTITUTO DOM ORIONE; LEOVANE GREGÓRIO; 28) 00431-00004045/2021-71 - INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA; LORENA KELLY RAMOS LEITE; 29) 00431-00015773/2018-11 - INSTITUTO TOCAR; LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA; 30) 0380-001087/2012 - CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA; LOSANGELIS VIVEIROS GREGÓRIO DA CUNHA; 31) 00431-00016476/2019-65 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - ADAPTE/DF; LUCIANA STUDART LINS DE ALBUQUERQUE ANDRADE; 32) 0380-001091/2012 - INSTITUTO AGOSTIN CASTEJÓN - IAC; LUIZ DOS SANTOS VIDERO NETO; 32) 00431-00011727/2019-15 - INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA - IDV; LUIZABETE BATISTA TAVARES; 33) 0431-001029/2017 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP; MANARY NERY CHAO. A Secretaria Executiva deu conhecimento do 12. Pedido de cancelamento da inscrição no CAS/DF (133594734) do Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios - CSEM, referendado pelo Pleno. A SE Catiane Gonçalves apresentou o item 13. Informe sobre o Parecer Jurídico nº 669/2023 - PGDF/PGCONS (134698430) que trata do disposto no Ofício nº 41/2023 (128653486), encaminhado pelo Ex-Deputado Federal Luís Miranda a esta Secretaria de Estado, em que solicita alteração da destinação da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 91030008, de sua autoria, no valor de R\$ 2.267.353,00 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais), para outra organização de assistência social, qual seja, o Projeto da Associação Recicle a Vida. O Conselho entendeu que não poderia ser feita a alteração da destinação, nos termos do Parecer Jurídico nº 669/2023 - PGDF/PGCONS. Encaminhamentos: 1) a Secretaria Executiva encaminhará, de ordem, ofício pra SEDES sobre a deliberação do Pleno a respeito da necessidade de estabelecimento e apresentação de fluxo para execução das emendas parlamentares, dos planos de trabalho da utilização destas, assim como dos critérios de destinação da emenda sob Programação nº 530000020230028 a serem apresentados na próxima reunião da COF. 2) A Secretaria Executiva encaminhará, de ordem, ofício para SEDES solicitando apresentação à CPAS e à COF sobre o plano de trabalho do Programa Moradia Primeiro e a integração deste à rede de serviços das políticas públicas, em especial, aos serviços da SEDES. 3) A Secretaria Executiva elaborará, de ordem, Nota Técnica do Conselho destinado à Sedes sobre as barreiras para a participação de conselheiros da sociedade civil, em especial do segmento usuários, no CAS/DF, dentre elas, as limitações advindas de questões orçamentárias. 4) A Secretaria Executiva encaminhará, de ordem, ofício para a Secretaria de Estado de Economia com proposta de agenda para verificar questões sobre destinação de orçamento para o Fundo de Assistência Social. 5) A Secretaria Executiva encaminhará para apreciação das comissões CPAS e COF o processo SEI- 04036-00000780/2023-08 sobre Plano de Trabalho - Minuta Projeto Famílias Fortes. A 337ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social foi encerrada às 12h49. Essa ata foi lavrada pela especialista Maria del Carmen Cárdenas Jansen e segue assinada pela Secretária Executiva Catiane Farias Martins Gonçalves, e pela Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria nº 27, de 09 de abril de 2024, que autoriza assessores lotados em diferentes unidades a exercerem atribuições nas respectivas coordenações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de

2019, a Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, e o que consta dos autos do Processo Sei nº 00390-00002366/2019-77, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 27, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2024, página 33, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....  
I – Os assessores lotados na Unidade de Licenciamento de Obras da Central de Aprovação de Projetos exerçam suas atribuições na Coordenação de Projetos de Grande Porte, na Coordenação de Projetos de Pequeno Porte, na Coordenação de Projetos Especiais e Apoio Técnico, na Coordenação de Projetos de Habitação Unifamiliar, na Coordenação de Cálculo de Áreas, na Coordenação de Licenciamento e Contratos, na Coordenação de Monitoramento e na Coordenação de Apoio Administrativo.  
II – .....  
III – .....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Aprova o remembramento do Lote 02 da Rua Resedá, Lotes 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82 e 84 da Rua Aroeira, Lotes 11, 13, 15, 17, 19 e 21 da Rua 14 e Lotes 01, 03, 05, 07, 09 e 11 da Rua 16, localizados no Centro Urbano Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00392-00004447/2024-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 02 da Rua Resedá, Lotes 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82 e 84 da Rua Aroeira, Lotes 11, 13, 15, 17, 19 e 21 da Rua 14 e Lotes 01, 03, 05, 07, 09 e 11 da Rua 16, localizados no Centro Urbano Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, conforme Projeto de Urbanismo - URB 078/2024, Memorial Descritivo - MDE 078/2024 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 078/2024.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria será, Rua Resedá, Lote 02, Centro Urbano Recanto das Emas.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo – MDE 078/2024.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de Nota no projeto URB 057/2016 com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado pela URB 078/2024, MDE 078/2024 e NGB 078/2024, no que se refere ao remembramento do Lote 02 da Rua Resedá, Lotes 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82 e 84 da Rua Aroeira, Lotes 11, 13, 15, 17, 19 e 21 da Rua 14 e Lotes 01, 03, 05, 07, 09 e 11 da Rua 16, localizados no Centro Urbano Recanto das Emas, da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.”

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Aprova a retificação da Planta Registrada CST PR 1021/1, no que se refere às dimensões do lote 1, do conjunto B, na quadra QNO 18, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI 00080-00105211/2023-44, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação da Planta Registrada CST PR 1021/1, da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, por meio da inclusão de nota, em razão de erro material, no que se refere às dimensões do lote 1, do conjunto B, na quadra QNO 18:

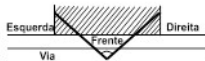
“Nota: Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - Anexo I, referente às dimensões do Lote 1, Conjunto B, Quadra QNO 18, localizado na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.”

Art. 2º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/> no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

ANEXO I

| QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS     |      |                    |                                                   |       |                                        |                                        |                                                               |                                                                 |                                                                                     |         |          |          |     |
|----------------------------------------------------|------|--------------------|---------------------------------------------------|-------|----------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|-----|
| LOCALIZAÇÃO : CEILÂNDIA – RA IX<br>SETOR “O” NORTE |      |                    |                                                   |       |                                        |                                        | REFERÊNCIA : CST PR 1021/1<br>PLANTAS : 133-II-2-D<br>SIRGAS: |                                                                 |  |         |          |          |     |
|                                                    |      |                    |                                                   |       |                                        |                                        | DATA:                                                         |                                                                 | SETEMBRO/2023                                                                       |         |          |          |     |
| Endereço                                           |      | Superfície<br>(m²) | Dimensões (m)                                     |       |                                        |                                        |                                                               | Confrontações                                                   |                                                                                     |         |          |          | Uso |
| Quadra Conj. ou<br>Quadra Rus                      | Lote |                    | Frente                                            | Fundo | Lateral                                |                                        | Chanfro                                                       | Frente                                                          | Fundo                                                                               | Lateral |          | Chanfro  |     |
|                                                    |      |                    |                                                   |       | Direita                                | Esquerda                               |                                                               |                                                                 |                                                                                     | Direita | Esquerda |          |     |
| CENTRO EDUCACIONAL                                 |      |                    |                                                   |       |                                        |                                        |                                                               |                                                                 |                                                                                     |         |          |          |     |
| QUADRA 18<br>(QNO 18)<br>CONJUNTO B<br>II          | 01   | 17.680,00          | 100,00                                            | 59,56 | 69,85 +<br>13,58 +<br>95,65 +<br>36,35 | 66,21 +<br>90,00 +<br>32,26 +<br>30,15 | 6,78 +<br>6,64                                                | VP                                                              | AP                                                                                  | VP      | VP       | VP<br>VP | CE  |
| ESPORTE E LAZER                                    |      |                    |                                                   |       |                                        |                                        |                                                               |                                                                 |                                                                                     |         |          |          |     |
| II                                                 | 02   | 1.799,50           | 30,50                                             | 30,50 | 59,00                                  | 59,00                                  | -                                                             | VP                                                              | VP                                                                                  | AP      | AP       | -        | EL  |
| Total                                              | 02   | 19.479,50          | LEGENDA:<br>VP = Via Pública<br>AP = Área Pública |       |                                        |                                        |                                                               | OBSERVAÇÕES:<br>CE = Centro Educacional<br>EL = Esporte e Lazer |                                                                                     |         |          |          |     |

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL  
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS  
66ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 09 de maio de 2024 (quinta-feira) HORA: das 14h às 18h a reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link: <https://meet.jit.si/OverallFightsDigHeavily>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM/DF) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM/DF, [conamdf@gmail.com](mailto:conamdf@gmail.com), ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I – ORDEM DO DIA

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 00391-00008029/2021-80 Interessado: Antônio Luiz Feitosa – AI 6507/2021Representante legal: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.2311.2 Processo: 00391-00000654/2022-64Interessado: OGB Administração e Participações LTDA – AI 4961/2022Representante legal: o mesmo1.3 Processo: 00391-00006099/2022-84Interessado: Luciana Dantas Cunha Campos – AI 7430/2022Representante legal: Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 73791.4 Processo: 00391-00003265/2022-91Interessado: Jacinto Rodrigues Lima – 7354/2022Representante

legal: O mesmo1.5 Processo: 00391-00018641/2021-61Interessado: Alex Antônio de Sousa AmaralRepresentante Legal: Valdemar Silva de Souza – OAB/DF 54.8311.6 Processo: 00391-00004121/2022-51Interessado: Condomínio Mansões Entre LagosRepresentante Legal: Elizeu De Souza – Síndico e Thiago Cecilio de Jesus Lima de Freitas – OAB/DF 38.0231.7 Processo: 00391-00006249/2022-50Interessado: Associação Recreativa Campestre dos Policiais Militares do DFRepresentante Legal: Marcelo Alexandre Amaral Dalazen - OAB/DF 21.9031.8 Processo: 00391-00008482/2022-77Interessado: JET Aviação e Comercio LtdaRepresentante Legal: JET Aviação e Comercio Ltda e Janaína Sousa Lopes – OAB/PB 14.910-PB1.9 Processo: 00391-00001442/2023-85Interessado: Hydros Soluções Ambientais LtdaRepresentante Legal: a mesma1.10 Processo: 00391-00001789/2023-28Interessado: Anderson Gustavo TorresRepresentante Legal: Alessandro Martins Menezes - OAB/DF 29.359

2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS2.1 Processo: 00391-00002463/2021-56 Interessado: Leticia Alves de Moura – AI 0941/2021Representante legal: Louer Mesquita de Moura – OAB 33812.2 Processo: 00391-00002370/2020-41Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.9112.3 Processo: 00391-00001779/2023-92Interessado: Anderson Gustavo Torres – AI 9123/2023Representante legal: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.3592.4 Processo: 00391-00001793/2023-96Interessado: Amelia Gomes da Silva Torres – AI 9131/2023Representante legal: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.3592.5 Processo: 00391-00001791/2023-05Interessado: Amelia Gomes da Silva Torres – AI 9126/2023Representante legal: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.3592.6 Processo: 00391-00001792/2023-41Interessado: Amelia Gomes da Silva Torres – AI 9128/2023Representante legal: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.359

SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES  
Presidente, Substituta  
CJAI/CONAM/DF

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 37/2024

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RONEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, localizado Quadra 34, Conjunto B, Lote 03, Paranoá, de interesse de MARCENARIA SKALA LTDA, registrada sob o CNPJ nº 01.086.470/0001-82, tendo como motivo a perda de objeto, conforme Manifestação 23412, referente ao processo de licenciamento ambiental SEI nº 0391-002058/2015.

RONEY NEMER  
Presidente

DECISÃO Nº 38/2024

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RONEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade Abatedouro de bovinos e suínos (200 animais) e preparação de carne e subprodutos, localizado na Rodovia DF-180 km 67, Chácara São Sebastião, Fazenda Retiro, Ponte Alta (Parte B), Gama - Brasília/DF, de interesse de TRADIÇÃO – Indústria e Comércio de Alimentos EIRELI, registrada sob o CNPJ nº 34.768.037/0001-86, por não ter apresentado documentos necessários para continuidade das análises processuais, no prazo estipulado, referente ao processo de licenciamento ambiental SEI nº 00391-00022046/2017-43.

RONEY NEMER  
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE  
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre homologação de cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, aprovadas na 258ª Reunião Ordinária do COFAP.

O COORDENADOR DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL - COFAP/DF, criado pelo Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, e, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 258ª Reunião Ordinária, realizada em 22/04/2024, por meio presencial, no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Conceder a anuência às cartas consultas dos proponentes: Carta de Ordem 001: Revalidação, FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS EM INFORMÁTICA LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-3073/2023, CNPJ 05.\*\*\*.\*\*\*-95, Brasília - DF, Valor FCO Empresarial, linha de financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação R\$ 5.200.000,00, Recursos Próprios R\$ 2.300.000,00, Valor Total R\$ 7.500.000,00. Carta de Ordem 002: Concessão, RADAR ROLAMENTOS LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-6543/2023, CNPJ 11.\*\*\*.\*\*\*-08, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 2.700.000,00, Recursos Próprios R\$ 300.000,00, Valor Total R\$ 3.000.000,00. Carta de Ordem 003: Concessão, DUOPROCTO E GASTRO LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-7920/2024, CNPJ 46.\*\*\*.\*\*\*-37, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 2.038.220,91, Recursos Próprios R\$ 873.523,24, Valor Total R\$ 2.911.744,15. Carta de Ordem 004: Concessão, ESPLENDOR ATACADISTA LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-8634/2024, CNPJ 28.\*\*\*.\*\*\*-40, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 24.818.660,20, Recursos Próprios R\$ 10.636.569,37, Valor Total R\$ 35.455.229,57. Carta de Ordem 005: Concessão, CENTRO DE ENSINO TRANSFORMADOR KAIROS LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-9265/2024,

CNPJ 35.\*\*\*.\*\*\*-00, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 1.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 1.000.000,00. Carta de Ordem 006: Concessão, LAN EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-9708/2024, CNPJ 20.\*\*\*.\*\*\*-10, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 2.362.500,00, Recursos Próprios R\$ 1.012.500,00, Valor Total R\$ 3.375.000,00. Carta de Ordem 007: Concessão, COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS SANTANA LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-9789/2024, CNPJ 15.\*\*\*.\*\*\*-23, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 1.058.148,00, Recursos Próprios R\$ 453.492,00, Valor Total R\$ 1.511.640,00. Carta de Ordem 008: Concessão, CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA INFÂNCIA - CAMI, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-9912/2024, CNPJ 29.\*\*\*.\*\*\*-21, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 784.131,41, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 784.131,41. Carta de Ordem 009: Concessão, MMJ ENGENHARIA LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0440/2024, CNPJ 72.\*\*\*.\*\*\*-92, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 1.200.000,00, Recursos Próprios R\$ 80.000,00, Valor Total R\$ 1.280.000,00. Carta de Ordem 010: Concessão, TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0602/2024, CNPJ 26.\*\*\*.\*\*\*-17, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 8.471.981,34, Recursos Próprios R\$ 3.630.849,15, Valor Total R\$ 12.102.830,49, Instituição Bancária: Banco de Brasília - BRB. Carta de Ordem 011: Concessão, DISK AREIA BRITA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BRASÍLIA LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0660/2024, CNPJ 04.\*\*\*.\*\*\*-31, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 750.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 750.000,00. Carta de Ordem 012: Concessão, MA3 CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-0700/2024, CNPJ 23.\*\*\*.\*\*\*-81, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 3.780.000,00, Recursos Próprios R\$ 420.000,00, Valor Total R\$ 4.200.000,00. Carta de Ordem 013: Concessão, CEGONHA PARK ESTACIONAMENTO E TRANSPORTES LTDA. ME, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-1011/2024, CNPJ 04.\*\*\*.\*\*\*-31, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 640.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 640.000,00. Carta de Ordem 014: Concessão, DIGITAL MÉDIA STRATEGIC LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-1406/2024, CNPJ 10.\*\*\*.\*\*\*-92, Brasília - DF, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 180.000,00, Valor Total R\$ 1.680.000,00. Carta de Ordem 015: Concessão, GABRIEL CENCI, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-6750/2023, CPF 895.\*\*\*.\*\*\*-20, São João D'Aliação - GO, Valor FCO R\$ 3.383.200,00, Recursos Próprios R\$ 845.800,00, Valor Total R\$ 4.229.000,00. Carta de Ordem 016: Revalidação, JOCIMAR FACHINI, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-1498/2023, CPF 868.\*\*\*.\*\*\*-53, Luziânia - GO, Valor FCO R\$ 1.827.000,00, Recursos Próprios R\$ 203.000,00, Valor Total R\$ 2.030.000,00. Carta de Ordem 017: Revalidação, RODRIGUES MACHADO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-1768/2023, CNPJ 05.\*\*\*.\*\*\*-63, Niquelândia - GO, Valor FCO R\$ 818.800,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 818.800,00. Carta de Ordem 018: Concessão, HOSANO BERNARDO DE CAMARGO, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-4142/2023, CPF 871.\*\*\*.\*\*\*-87, Niquelândia - GO, Valor FCO R\$ 712.400,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 712.400,00. Carta de Ordem 019: Concessão, MANOEL FRANCISCO MIRANDA DE ALMEIDA, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-4428/2023, CPF 004.\*\*\*.\*\*\*-60, Mimoso de Goiás - GO, Valor FCO R\$ 1.908.235,60, Recursos Próprios R\$ 212.026,20, Valor Total R\$ 2.120.261,80. Carta de Ordem 020: Concessão, CARLOS ALBERTO RORIZ MELO, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-5495/2023, CPF 806.\*\*\*.\*\*\*-87, Luziânia - GO, Valor FCO R\$ 360.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 360.000,00. Carta de Ordem 021: Concessão, NADIR MARONEZE, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-5996/2023, CPF 628.\*\*\*.\*\*\*-91, Formosa - GO, Valor FCO R\$ 2.551.947,49, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 2.551.947,49. Carta de Ordem 022: Concessão, HUANDER JULIANO LEAL, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-6395/2023, CPF 479.\*\*\*.\*\*\*-49, Niquelândia - GO, Valor FCO R\$ 2.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 2.500.000,00. Carta de Ordem 023: Concessão, WILSON OLIVEIRA COUTO JÚNIOR, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-8402/2024, CPF 012.\*\*\*.\*\*\*-09, Cabeceiras - GO, Valor FCO R\$ 3.150.000,00, Recursos Próprios R\$ 350.000,00, Valor Total R\$ 3.500.000,00. Carta de Ordem 024: Concessão, CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-8631/2024, CPF 071.\*\*\*.\*\*\*-98, São João D'Aliação - GO, Valor FCO R\$ 2.993.963,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 2.993.963,00. Carta de Ordem 025: Concessão, MARLO JANSEN PASSOS DE BORBA, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-8706/2024, CPF 703.\*\*\*.\*\*\*-72, Cavalcante - GO, Valor FCO R\$ 1.200.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 1.200.000,00. Carta de Ordem 026: Concessão, JÚLIO

CÉSAR CAIXETA, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-8880/2024, CPF 893.\*\*\*.\*\*\*-49, Barro Alto - GO, Valor FCO R\$ 1.313.436,14, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 1.313.436,14. Carta de Ordem 027: Concessão, RODRIGO APARECIDO VASSOLER FINK, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-9002/2024, CPF 058.\*\*\*.\*\*\*-02, São João D'Aliança - GO, Valor FCO R\$ 964.049,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 964.049,00. Carta de Ordem 028: Concessão, EDNA APARECIDA M. DOS SANTOS FRANÇA DE ALMEIDA, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-9113/2024, CPF 019.\*\*\*.\*\*\*-83, Mimoso de Goiás - GO, Valor FCO R\$ 691.680,60, Recursos Próprios R\$ 76.853,40, Valor Total R\$ 768.534,00. Carta de Ordem 029: Concessão, NATU ÓLEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS LTDA., Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-9140/2024, CNPJ 15.\*\*\*.\*\*\*-27, Formosa - GO, Valor FCO R\$ 6.002.580,00, Recursos Próprios R\$ 709.196,00, Valor Total R\$ 6.711.776,00. Carta de Ordem 030: Concessão, REJANE MÁRCIA NOGUEIRA FLEURY, Protocolo Digital 100.\*\*\*\*\*-9217/2024, CPF 642.\*\*\*.\*\*\*-87, Cocalzinho de Goiás - GO, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 1.500.000,00.

Art. 2º Fica cancelada a aprovação referente à ordem 007 da Resolução nº 299, de 18 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 241 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA  
Coordenador do COFAP/DF  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Renda do Distrito Federal

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 61, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa comissão para a sua condução.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Art. 211 c/c Art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 00480-00001900/2024-86, para apuração das supostas irregularidades administrativas descritas nos Processos nº 00480-00002558/2023-51 e nº 00480-00003194/2023-26.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Correcional CPROC 2, instituída pela Portaria nº 214, de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019, para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00001900/2024-86.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 16/2024

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 06 A 10 DE MAIO DE 2024 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 104

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00007639/2023-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00014220/2023-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001661/2024-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003134/2024-90-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 5) 00600-00004035/2024-25-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00001177/2024-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00002996/2024-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003011/2024-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003056/2024-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00003366/2024-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00003370/2024-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00003759/2024-51-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00004044/2024-16-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00004232/2024-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00004243/2024-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00004282/2024-21-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00002290/2023-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00003015/2024-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003018/2024-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003032/2024-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00003040/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00003064/2024-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00003086/2024-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00003090/2024-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00003095/2024-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00003746/2024-82-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00003752/2024-30-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00002571/2024-96-e, Regularização de Débito, Adélio Cortês do Prado; 2) 00600-00003004/2024-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003025/2024-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003033/2024-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00003044/2024-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00003048/2024-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00003067/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00003071/2024-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00003287/2024-37-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00003556/2024-65-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00010308/2023-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00003042/2024-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003050/2024-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003068/2024-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00003147/2024-69-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00003365/2024-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00003371/2024-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00004240/2024-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00004254/2024-12-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00005015/2023-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00007704/2023-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00013495/2023-63-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 4) 00600-00014918/2023-62-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 5) 00600-00014987/2023-76-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00015163/2023-13-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00015385/2023-36-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 8) 00600-00015388/2023-70-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00000519/2024-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00000618/2024-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001198/2024-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00001673/2024-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00001772/2024-76-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00001793/2024-91-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00001858/2024-07-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 16) 00600-00002062/2024-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00002661/2024-87-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 18) 00600-00003251/2024-53-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19) 00600-00003289/2024-26-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 30/04/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 08, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância ao artigo 14-A do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR DULCE RAQUEL ZANETTI DA SILVA, matrícula 1689459-6, ocupante do cargo de Natureza Especial, de Chefe, da Assessoria de Processos Disciplinares, Recursos e Atos de Gestão, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, sem acúmulo de vencimentos, para substituir FRANCINE SOARES DA CUNHA, Subconsultora Jurídica, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, no período de 02/05/24 e 03/05/24, em razão de Abono.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar: VILAY ALVES DE OLIVEIRA - MAT : 1.711.157-9, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS - MAT; 1.693.782-1, Gerente de Execução de Obras, símbolo CC-08, da Diretoria de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 06/05/2024 a 04/06/2024, por motivo de férias e 02/05/2024 e 03/05/2024 por motivo de abono anual. Processo SEI Nº (00131-00001238/2024-51)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Ordem de Serviço nº 29, de 6 de março de 2024, publicada no DODF nº 51, de 14 de março de 2024, pág. 23 para atualizar a composição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário – CGPI, que passa a vigorar com os seguintes servidores: ALISSON CARDOSO ARAÚJO MORAES, matrícula: 1.717.780-4, Coordenador de Administração Geral, como Agente Setorial Patrimonial; SÁVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.703.795-6, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Agente Responsável pela Manutenção Predial e DÁRIO MARTINS DA SILVA, matrícula 091.323-5, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário e na qualidade de eventual substituto do Presidente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Ordem de Serviço nº 32, de 6 de março de 2024, publicada no DODF nº 51, de 14 de março de 2024, pág. 24 para atualizar a composição da Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, que passa a vigorar com os seguintes servidores: MARCO AURÉLIO BASTOS SOUZA, matrícula 1.713.213-4, Chefe do Núcleo de Informática; ALISSON CARDOSO ARAÚJO MORAES, matrícula: 1.717.780-4, Coordenador de Administração Geral; e MARCOS ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, matrícula 031.336-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência do primeiro e atuação do último como suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Ordem de Serviço nº 43, de 25 de março de 2024, publicada no DODF nº 62, de 2 de abril de 2024, pág. 44 para atualizar a composição do Comitê Interno de Governança Pública- CIG, que passa a vigorar com os seguintes servidores: GUTEMBERG TOSATTE GOMES, Administrador Regional, matrícula nº 171068-X; VANDERLEI DIAS SOARES, Chefe de Gabinete, matrícula nº 1.713.081-6; MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula nº 1.714.438-8; MARIANA VALENTINA RODRIGUES SALGADO VIEIRA PIZZONI, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1.712.637-1; ALISSON CARDOSO ARAÚJO MORAES, Coordenador de Administração Geral, matrícula nº 1.717.780-4; ANA MARIA DE OLIVEIRA MELO, Chefe da Ouvidoria, matrícula nº 055.052-7; ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI JÚNIOR, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula nº 1.712.621-5; SÁVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.703.795-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA SANTOS FERNANDES MIRANDA, matrícula 1710850-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC 08, Assessor, da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, ANTONIO FERNANDES NETO, matrícula 1711785-2, do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
E AFERIÇÃO DO MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela ordem de Serviço nº 11, de 30 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 25 de 05 de fevereiro de 2024, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tomar Público o resultado da Apuração de Mérito de que trata o artigo 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional (mudança de Classe);

Art. 2º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência. 1746162, LAURO PEREIRA RODRIGUES, TÉCNICO DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, 1º, V, 58,5, 40, 98,5, ESPECIAL, I, 12/01/24; 1746413, SHEILA DE SOUZA MARINHO MIGUEL, ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1º, V, 74, 40, 114, ESPECIAL, I, 05/01/24; 1746871, VALDSON MATOS DE LIMA, ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1º, V, 101, 40, 141, ESPECIAL, I, 05/01/24.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA MARTINS ANTUNES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 27 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão para atualizar a Ordem de Serviço nº 42, de 19 de setembro de 2019, referente a logradouros públicos onde não poderão ser desenvolvidas as atividades de ambulantes, no âmbito da Região Administrativa Sudoeste, Octogonal e SIG, conforme preconiza o Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 42, de 19 de setembro de 2019

Art. 3º Indicar a Comissão abaixo relacionada, que terá o prazo de 180 dias a contar de sua publicação, para finalizar os trabalhos:

- LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2
- MARIANA MIRANDA CURADO CORREIA, matrícula 1.694.215-9
- JESSICA LEMOS SAAD, matrícula 1.694.690-1
- ANA TERESA VILANOVA SANTOS, matrícula 1.714.498-1

Art. 4º Esta Comissão será encerrada automaticamente, após finalizar este prazo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****PORTARIA Nº 300, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 3, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito do IBRAM - PARQUE ECOLÓGICO TRÊS MENINAS, conforme Processo: 00040-00034628/2019-88:

I - PAULO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 185.649-9, para atuar como Executor Titular; e

II - WESLEY OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº 215.180-4, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040236/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**PORTARIA Nº 301, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49737/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 07, conforme Processo SEI nº 04033-00023476/2023-13:

I - PAULO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 185.649-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito do IBRAM - PARQUE ECOLÓGICO TRÊS MENINAS; e II - WESLEY OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº 215.180-4, para atuar como Suplente, no âmbito do IBRAM - PARQUE ECOLÓGICO TRÊS MENINAS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49737/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**PORTARIA Nº 302, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49852/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 01, conforme Processo SEI nº 04033-00025338/2023-02, a saber:

I - ADRIANO GOMES DUARTE, matrícula nº 21.477-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito da PMDF - COMPLEXO ADMINISTRATIVO; e II - EDIMILSON DIAS FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 199.819-6, para atuar como Suplente, no âmbito da PMDF - COMPLEXO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49852/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**PORTARIA Nº 303, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49851/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 05, conforme processo nº 04033-00025357/2023-97, a saber:

I - ADRIANO GOMES DUARTE, matrícula nº 21.477-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito da PMDF - DIRETORIA DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO - DEA; e

II - EDIMILSON DIAS FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 199.819-6, para atuar como Suplente, no âmbito da PMDF - DIRETORIA DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO - DEA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49851/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**PORTARIA Nº 304, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49850/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 04, conforme Processo SEI nº 04033-00025349/2023-41, a saber:

I - ATANAIR TRIGUEIRO NASCIMENTO, matrícula nº 278.884-5, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEDET - AGÊNCIA DO TRABALHO SAMAMBAIA; e

- TATYANE NUNES DE ARAÚJO DIAS, matrícula nº 274.877-0, para atuar como Suplente, no âmbito da SEDET - AGÊNCIA DO TRABALHO SAMAMBAIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49850/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**PORTARIA Nº 305, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49736/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do

Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 02, conforme Processo SEI nº 04033-00023206/2023-02, a saber:

I - ADRIANO GOMES DUARTE, matrícula nº 21.477-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito da PMDF - CENTRO DE MANUTENÇÃO - CMAN; e  
II - EDMILSON DIAS FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 199.819-6, para atuar como Suplente, no âmbito da PMDF - CENTRO DE MANUTENÇÃO - CMAN.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49736/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 306, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e ainda, acatando as indicações da área competente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Executora dos Contratos de locação de veículos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, com as seguintes empresas: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., contrato nº 51436/2024-SEEC, inscrita no CNPJ/MF nº 02.491.558/0001-42, Processo SEI-GDF nº 04044-00003981/2024-59, e QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A., contrato nº 037340/2018-SEPLAG, inscrita no CNPJ/MF nº 72.653.009/0001-02, Processo SEI-GDF nº 00410-00004768/2018-77, respectivamente, a saber:

I - LEONARDO CARDOZO MIRANDA, Diretor de Controle e Fiscalização da Frota, matrícula 1.430.668-9, e VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, matrícula 175.783-0, para atuarem, respectivamente, como Presidente e Presidente-substituto;

II - MÁRCIA CRISTINA GARCIA MENDES, Gerente de Veículos Locados, matrícula 284.358-7, e DANIEL FIGUEROA BRETAS, Assessor Especial, matrícula 174.564-6, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto; e

III - THIAGO DE LIMA MESSIAS, Assessor, matrícula 284.335-8, e MARCELO MENEZES CAMPOS, Assessor, matrícula 142.079-8, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados em relação aos Contratos supracitados, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 307, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49670/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 86/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 182/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 02, no âmbito da UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, conforme processo nº 04033-00021952/2023-53, a saber:

I - OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA, matrícula nº 249.343-8, para atuar como Executor Titular; e

II - FERNANDA AUGUSTA SANTOS ESCOSSIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 249.309-8, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49670/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 308, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 239 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA APARECIDA BORGES, Médica - Perita do quadro de pessoal da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE/SEGEA/SEEC, matrícula nº 0.137.303-X, e a servidora CARINA COSTA IBIAPINA, Médica - Perita do quadro de pessoal da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE/SEGEA/SEEC, matrículas nº 0.214.366-6 e 0.283.688-2, para, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais, atuarem como Assistentes Técnicos da Assessoria de Tomada de Contas Especial - ATCE/SUAG/SEALOG/SEEC, com vistas a fornecer informações que elucidem as controvérsias nas relações perito-periciando, além de desempenhar todas as atividades que sejam conexas a este objetivo, conforme as determinações dos responsáveis pelas apurações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 308, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 239 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA APARECIDA BORGES, Médica - Perita do quadro de pessoal da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE/SEGEA/SEEC, matrícula nº 0.137.303-X, e a servidora CARINA COSTA IBIAPINA, Médica - Perita do quadro de pessoal da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE/SEGEA/SEEC, matrículas nº 0.214.366-6 e 0.283.688-2, para, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais, atuarem como Assistentes Técnicos da Assessoria de Tomada de Contas Especial - ATCE/SUAG/SEALOG/SEEC, com vistas a fornecer informações que elucidem as controvérsias nas relações perito-periciando, além de desempenhar todas as atividades que sejam conexas a este objetivo, conforme as determinações dos responsáveis pelas apurações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 309, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 41372/2020 (43654800), entre a SEEC/DF e a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática para solução de gestão de acessos privilegiados (Privileged Access Management - PAM), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a saber:

I - GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula 284.322-6, como Gestor titular;

II - SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula 282.926-6, como Fiscal Requisitante titular;

III - DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula 283.788-9, como Fiscal Técnico titular; e

IV - ÉRIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, matrícula 0127.750-2, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de abril de 2024

PROCESSO: 00010-00000425/2024-67. INTERESSADO: ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.635-7, Analista de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), para ter exercício na função comissionada, código FC-05, de Supervisor da Seção de Gerenciamento de Acervos, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SECEC/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00005975/2024-36, resolve:

DESIGNAR MARCOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 280.654-1, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC- 08, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 27 de abril de 2024 a 26 de maio de 2024, por motivo de afastamento legal do titular.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00023591/2021-87, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 205, de 21 de julho de 2023, publicado no DODF nº 139, de 25 de julho de 2023, página 19, o ato que designou DANIEL DOS SANTOS VEIGA, matrícula nº 280.462-X, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disseminação de Normas, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais

DESIGNAR BRENO FILIPE MELO ROCHA, matrícula 280.355-0, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disseminação de Normas, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 91, de 28 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2023, página 17, o ato que designou LUIZ FERNANDO SERAFIM, matrícula nº 46.335-3, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Implementação de Normas do CONFAZ, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR BRENO FILIPE MELO ROCHA, matrícula 280.355-0, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Implementação de Normas do CONFAZ, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 91, de 28 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2023, página 17, o ato que designou FERNANDO AUGUSTO RABELO, matrícula nº 1.401.496-3, para substituir o (a) Supervisor Operacional, Símbolo CPC-01, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR IVANICE OLIVEIRA VELAME, matrícula 91.050-3, para substituir o (a) Supervisor Operacional, Símbolo CPC-01, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00006594/2024-30, resolve:

SUSPENDER, a contar de 24 de abril de 2024, por necessidade de serviço, as férias da servidora LUCIANA MEIRA PASSAMANI, matrícula 275.189-5, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2023, marcadas de 24 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, a serem usufruídas em momento oportuno.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00004618/2024-51, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 142, de 06 de junho de 2023, publicado no DODF nº 110, de 14 de junho de 2023, página 27, o ato que designou UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula nº 283.128-7, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação do Programa de Atenção Materno Infantil, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JULIANA FERREIRA DE MORAES SILVA, matrícula nº 284.206-8, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação do Programa de Atenção Materno Infantil, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 06 a 09 de maio de 2024, do servidor CICERO ROBERTO DE MELO, matrícula nº 276.223-4, Chefe da Assessoria de Educação Fiscal para participar nos eventos 17ª Reunião do GT66 - Educação Fiscal e 86º do GEF, em Belém - PA, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00002780/2024-34.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00005281/2024-07, resolve:

DESIGNAR PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA, matrícula nº 274.376-0, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 e 03 de maio de 2024, por motivo de abono anual e no período de 06 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04034-00018565/2023-10, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO MARTILEUDO SOUSA SILVA, matrícula nº 280.636-3, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo do ISS I, da Gerência de Fiscalização do ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 25 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 92, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 41, de 29 de fevereiro de 2024, o ato que autorizou o afastamento do servidor JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula nº 284.093-6, no período de 19 a 23 de março de 2024. Processo SEI nº 04033-00003578/2024-95.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 63, de 24 de abril de 2024, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024, página 41, o ato que designou KARLA SANTIAGO DA SILVA para substituir o Gerente, Símbolo CPE 08, em seus impedimentos e afastamentos legais, para ONDE SE LÊ: "...Símbolo CPE 08...", LEIA-SE: "...Símbolo CPC-08...", ficando ratificados os demais termos da designação inicial.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0030-009129/1996, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de dezembro de 1996, publicada no DODF nº 244, de 17/12/1996, pag. 10339, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSÉ MARIO SIMÕES DE SÁ, matrícula nº 30.446-8, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...averba: 842 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 25/02/87 a 15/06/89, contados para efeito de aposentadoria..."; LEIA-SE: "...averba: 841 dias líquidos, contados para efeito de aposentadoria, relativos ao período de 25/02/1987 a 15/06/1989, laborado para Associação Atlética Banco do Brasil, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social...".

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de abril de 2024

PROCESSO: 04033-00007071/2024-19. INTERESSADO: BRUNO DE PAULA COUTINHO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor BRUNO DE PAULA COUTINHO, matrícula nº 162.913-1, Médico, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2027. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de abril de 2024

PROCESSO: 00050-00003207/2024-35. INTERESSADO: WILLIAM SILVA PLACIDES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor WILLIAM SILVA PLACIDES, matrícula nº 192.240-8, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), para ter exercício na Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO: indeterminado. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018; e art. 4º do Decreto nº 41.318, de 08/10/2020. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEAPE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RAIMUNDA ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUSA, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 80.924-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002216/2024-98.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELIZETE RAIMUNDA DE ANDRADE ORSANO, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO ORSANO DA SILVA, matrícula nº 17.525-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/03/2024. Processo SEI nº 00413-00002160/2024-71.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA JOSÉ NOVAIS DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ COSMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 15.845-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/03/2024. Processo SEI nº 00413-00002176/2024-84.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ZÉLIA DE SOUZA SOARES, companheira do ex-servidor JOAQUIM BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 37.765-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/03/2024. Processo SEI nº 00413-00002209/2024-96.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA JOSÉ DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JOAQUIM JOSE DA SILVA, matrícula nº 60.584-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/03/2024. Processo SEI nº 00413-00002189/2024-53.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES ARAUJO ANDRADE, cônjuge do ex-servidor VILMAR BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 94.355-X, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 26/03/2024. Processo SEI nº 00413-00002076/2024-58.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ELIZETE COSTA ALENCAR, cônjuge do ex-servidor LOURIVAL RODRIGUES ALENCAR, matrícula nº 143.447-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02/03/2024. Processo SEI nº 00413-00002205/2024-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a MARCELO CARDOSO DE ALMEIDA, filho da ex-servidora ELIETE DE LEMES CARDOSO, matrícula nº 132.567-1, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16/02/2024. Processo SEI nº 00060-00139276/2024-49.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 146, de 27/12/2023, publicada no DODF nº 242, de 28/12/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a OSVALDO GORNIAC, companheiro do ex-servidor ADHEMAR BORGES DA SILVA, matrícula nº 140.593-4, na Carreira Médica, Médico Psiquiatria, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; para ONDE SE LÊ: "...3ª Classe, Padrão VI...", LEIA-SE: "...3ª Classe, Padrão IV...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00005587/2023-41.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 156, de 15 de julho de 2015, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2015, o ato que aposentou JEANE SARMENTO DE SOUZA, matrícula nº 158.667-X, na carreira a de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinados com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com os artigos 186, inciso I, in fine e 189 da Lei nº 8112/90, combinados com o artigo 41, inciso I, in fine, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0060-001831/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 337, de 30 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 227, de 31 de outubro de 2013, o ato que concedeu aposentadoria a LÓIDE CLEMENTINA DA CUNHA, matrícula nº 134.476-5, na carreira de Enfermeiro – enfermeira, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0275-001421/2013.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 463, de 07 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2019, o ato que retificou a concessão de aposentadoria a SEVERINO PEREIRA FILHO, matrícula nº 1.401.185-9. Processo 060.002.162/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 197, de 26 de julho de 2017, publicada no DODF nº 147, de 02 de agosto de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a SEVERINO PEREIRA FILHO, matrícula nº 1.401.185-9, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o seguinte fundamento legal: "nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.002.162/2016.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 27, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a LIDINALVA PACHECO DE ALMEIDA, na qualidade de viúva do ex-servidor WILSON PACHÊCO DE ALMEIDA, matrícula nº 102.378-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e INCLUIR o artigo 30-B da mesma norma, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-0008957/2018-19.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 348, de 28 de junho de 2019, publicada no DODF nº 122, de 02 de julho de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a EXPEDITO PAIVA DE MESQUITA, na qualidade de viúvo da ex-servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MESQUITA, matrícula nº 115.219-X, no Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00264452/2019-12.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 104, de 22 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a CATHARINA SHISUKA MIURA, cônjuge do ex-servidor LUIS RIOGI MIURA, matrícula nº 65.141-9, Analista de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Analista de Trânsito...", LEIA-SE: "...Especialista em Atividades de Trânsito...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00003387/2020-19.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 88, de 04 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 170, de 08 de setembro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELZA FERREIRA VAZ, cônjuge e temporária a CLARA CAROLINA CAMPOS MENDONÇA e BRUNA VITÓRIA CAMPOS MENDONÇA, filhas do ex-servidor JOSE GOMES DE MENDONÇA, matrícula nº 01.846-5, Auditor Fiscal da Receita, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Auditor Fiscal da Receita...", LEIA-SE: "...Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00003106/2020-10.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 640, de 30 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2019, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a ANTONIO RAMOS DA SILVA, na qualidade de viúvo, da ex-servidora NADIA FAYAD RAMOS, matrícula 127.400-7. Processo 060.001.701/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 24, de 02 de março de 2016, publicada no DODF nº 45, de 08 de março de 2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANTONIO RAMOS DA SILVA, na qualidade de viúvo, da ex-servidora NADIA FAYAD RAMOS, matrícula 127.400-7, para considerar o seguinte fundamento legal: "nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, e combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela emenda constitucional nº 70/2012 e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, na redação da Lei Complementar nº 840/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.001.701/2016.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULO SERGIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.585-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional do Gama. Processo 00131-00000221/2024-87.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LOERCIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 35.296-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo 00132-00000801/2024-46.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ALDENIRA COELHO DE CARVALHO, matrícula nº 33.323-9, no cargo de Auditor de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00480-00000881/2024-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor HUMBERTO ADELINO DA SILVA, matrícula nº 27.416-X, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00480-00001684/2024-79.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ERILDO DIVINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.927-7, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00004352/2024-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JULIO CESAR MOTA, matrícula nº 93.686-3, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00004139/2024-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LIONALDO PEREIRA GUIMARAES, matrícula nº 94.014-3, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00004799/2024-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ADILSON DE LIMA BEZERRA, matrícula nº 1.193-2, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00022500/2024-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JAIME TAVARES DA SILVA, matrícula nº 1.719.043-6, no cargo de Técnico em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00019971/2024-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CÉLIA VIEIRA RAMOS DUARTE, matrícula nº 34.436-2, no cargo de Agente Jurídico, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00015913/2024-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EVERALDO DA COSTA, matrícula nº 38.947-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000276/2024-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSUE FERREIRA DA COSTA FILHO, matrícula nº 1.650.385-0, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00001138/2024-89.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 46.203-9, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04033-00006616/2024-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 92.127-0, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04044-00001860/2024-72.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CARLOS NUNES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 40.736-4, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00007964/2024-18.

APOSENTAR AIDÊ ARCANJO DO CARMO, matrícula nº 1.663.015-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00004463/2024-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ALMERINDA NOGUEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 130.876-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00005723/2024-67.

APOSENTAR AMANDA CORREIA LIMA, matrícula nº 153.737-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00000941/2024-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AMARILDO BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 133.701-7, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de

05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00109379/2024-84.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA MARIA FERREIRA GOMES, matrícula nº 136.112-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00010615/2023-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA MARIA SILVEIRA ROSENDO PEDREIRA, matrícula nº 136.558-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00056017/2023-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA TERESA BARROS BEZERRA, matrícula nº 132.386-5, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00385963/2023-53.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANDRÉA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 163.105-5, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00052198/2024-79.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANGELA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 133.870-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00542390/2023-71.

APOSENTAR ANNA STELLA CARVALHO DA SILVA HEYDEN BOZAR, matrícula nº 142.312-6, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00003027/2024-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO BRAZ DOS SANTOS, matrícula nº 125.765-X, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00588529/2023-23.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ARAILTON PINHEIRO RIBEIRO, matrícula nº 131.944-2, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00122394/2024-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ARLETE MARIA FERREIRA VALES, matrícula nº 145.479-X, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00205742/2023-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora BRASILENE QUEIROZ DIAS OLIVEIRA, matrícula nº 1.434.237-5, no cargo de Cirurgião-Dentista, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00004787/2024-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CARLOS AUGUSTO FERREIRA PINTO, matrícula nº 119.451-8, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00069229/2023-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLARICE CORREIA CARNEIRO DA CRUZ, matrícula nº 1.437.064-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00235446/2023-34.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLAUDIA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 139.912-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00511231/2023-25.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLAUDIA LUCIANE DA COSTA PAIVA, matrícula nº 1.401.400-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00013610/2024-35.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLEIDE GOMES ANIZIO, matrícula nº 142.928-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00406942/2023-89.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DORVALINA JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 124.088-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00036906/2023-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EDNA MARA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 132.303-2, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00060495/2023-66.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELAINE MARIA MONTEIRO MACIEL, matrícula nº 146.034-X, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00102904/2024-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIANA CAMELO DE SOUSA, matrícula nº 126.587-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00191482/2023-89.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIANA NUNES DE LIMA, matrícula nº 133.582-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00523430/2023-86.

APOSENTAR ELINE LINHARES SANTOS, matrícula nº 138.341-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00003566/2024-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EULER COSTA VIDIGAL JUNIOR, matrícula nº 135.227-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o

artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00092443/2024-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS GOMES, matrícula nº 126.439-7, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00005016/2024-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora GIOVANA BARREIROS CORDEIRO, matrícula nº 132.703-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00595399/2023-85.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora GLAUCE MARIA LUSTOSA FREIRE, matrícula nº 134.698-9, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00155744/2021-80.

APOSENTAR GRAZYELLY LOPES ALBUQUERQUE, matrícula nº 180.349-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00001849/2024-78.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora HILDA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 130.569-7, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00151658/2024-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora HILDENE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.431.406-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00060-00514684/2022-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ISABEL DE CARVALHO BRITTO ROMEU, matrícula nº 146.601-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00290130/2019-29.

APOSENTAR ISAURA MARIA ALBUQUERQUE DE LIMA, matrícula nº 156.425-0, no cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00034173/2023-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JAQUELINE INSUA DO NASCIMENTO, matrícula nº 136.181-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00007195/2024-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JACQUELINE MARIA FONTES SAMPAIO, matrícula nº 129.909-3, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00002475/2024-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA, matrícula nº 147.383-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo

artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00279938/2023-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JORLANDIO DE MORAIS SANTOS, matrícula nº 133.773-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00038470/2024-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE JOTTA CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 143.689-9, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00018036/2024-10.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 121.364-4, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00152685/2017-10.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora KATHERINE OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 133.433-6, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00018916/2024-88.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora KATIA SOUZA GONÇALVES SILVEIRA, matrícula nº 133.675-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00616121/2023-59.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LAURITA CAVALCANTE RAMOS, matrícula nº 1.401.207-3, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00000956/2024-73.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LEOPOLDO DIAS DE VASCONCELOS, matrícula nº 126.709-4, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00223503/2023-32.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIANA BORGES MAC CORMICK, matrícula nº 131.899-3, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00341574/2023-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCILENE ALVES DE LIMA, matrícula nº 131.137-9, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00014742/2024-84.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUIZ COSTA PESSÓA, matrícula nº 143.740-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00599987/2023-98.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUIZ HAMILTON DA SILVA, matrícula nº 140.438-5, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00116976/2024-65.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUZENI ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 117.942-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º,

incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00064181/2024-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCELO RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 127.045-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00310410/2022-66.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARCIA CORREIA DE SOUZA, matrícula nº 133.665-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00144296/2024-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARCIA HELENA COSTA, matrícula nº 129.969-7, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00013518/2024-75.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 130.954-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00273626/2023-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL BATISTA ALEXANDRINO JUNIOR, matrícula nº 133.821-8, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00047943/2023-82.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCO ANTONIO ALENCAR DE ALMEIDA, matrícula nº 136.607-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00091174/2024-35.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 126.890-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00261881/2023-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA PAVEZZI, matrícula nº 136.490-1, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00022064/2024-23.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DO DESTERRO BARRADAS, matrícula nº 130.465-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00078430/2024-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA GENEIDE JACINTO, matrícula nº 147.106-6, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00056884/2024-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA JOSE DA PAIXAO SOBRINHO, matrícula nº 147.284-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de

19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00534804/2023-99.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora MARIA LEOPOLDINA DE CASTRO VILLAS BOAS, matrícula nº 172.008-2, no cargo de Médico, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00253188/2019-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARLUCE LOPES DE MENEZES, matrícula nº 135.426-4, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00111759/2024-89.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARILUSE MIRANDA BATISTA LACERDA, matrícula nº 129.636-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00034352/2024-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARINALVA GOMES DE MOURA, matrícula nº 134.561-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00228251/2021-76.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MICHEL STROGOPH HOROVITS, matrícula nº 132.750-X, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00154402/2024-95.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MILTON JUSTINIANO DE SOUSA, matrícula nº 134.227-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00358951/2021-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor NELMAR ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 132.603-1, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00350545/2021-83.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor NORMANDO TALES DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 122.212-0, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00289101/2021-39.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, matrícula nº 126.075-8, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00599543/2023-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora RAQUEL GOMES DE MENEZES, matrícula nº 134.528-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00470345/2023-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora RENILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 139.347-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado

de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00602402/2023-24.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RICARDO ALVARENGA, matrícula nº 135.448-5, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00567568/2023-97.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ROBERTO ALBUQUERQUE BANDEIRA, matrícula nº 137.600-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00315677/2019-44.

CONCEDER, aposentadoria especial, ao servidor ROGER NAYEF FAKHOURI, matrícula nº 139.129-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00561148/2021-35.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SANDRA MARA NEVES MENEZES, matrícula nº 128.220-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00544340/2023-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA, matrícula nº 117.614-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00161889/2022-09.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SANDRA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 121.436-5, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00165260/2019-24.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SARA FERREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 134.836-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00169133/2023-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SELMA MARIA DE MORAES JORGE, matrícula nº 1.400.987-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00219033/2023-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SILVIA LUCAS RICARDO, matrícula nº 144.624-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00526363/2023-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SYLVIA ARCOVERDE BEZERRA SOARES, matrícula nº 134.375-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00323252/2022-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora TANIA REGINA ARAUJO DE ABREU, matrícula nº 145.213-4, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal,

nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00026206/2024-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor TOMIO MAURO TOGO, matrícula nº 156.085-9, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00154153/2024-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VALDENI OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 131.365-7, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00016244/2024-76.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VERA LÚCIA FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 135.796-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00086140/2023-48.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WANDER OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº 139.425-8, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00264584/2022-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora WISTERLEY LIMA FERNANDES DE SENA, matrícula nº 142.885-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00206666/2023-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO FLÁVIO PEREIRA ROCHA, matrícula nº 80.850-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001756/2024-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANSELMA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 83.414-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001909/2024-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO ANTONIO CUNHA SILVA, matrícula nº 83.165-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001922/2024-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GILBERTO NUNES DA CRUZ, matrícula nº 81.612-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001577/2024-86.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora HELENA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 83.618-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001197/2024-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO GOMES DAS CHAGAS, matrícula nº 81.729-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001802/2024-84.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO PEREIRA, matrícula nº 82.856-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001211/2024-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA NILMA GUIMARÃES FERREIRA, matrícula nº 83.837-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001965/2024-67.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor NEY PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 83.591-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001849/2024-48.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, LOURIVAL MUNIZ REIS, matrícula nº 173.532-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentado em 07 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2020, em conformidade com a Decisão Judicial processo TJDF nº 0707845-84.2021.8.07.0018. Processo 00020-00042733/2021-80.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem a Instrução nº 12, de 16 de fevereiro de 2024, a qual delegou a competência prevista no art. 7º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, em especial no que tange à designação da Equipe de Planejamento da Contratação especificada no inciso VII, art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como as competências previstas nos artigos 6º, 7º e 10 do Decreto nº 44.330, de 2023, que abrangem, respectivamente, as designações da Equipe de Apoio, dos membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos, quando for o caso, e dos gestores e fiscais de contratos e seus respectivos substitutos, resolve:

RETIFICAR a publicação da Ordem de Serviço nº13 de 16 de abril 2024, publicada no DODF, nº 72, terça feira, 16 de abril de 2024, página 37, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR o empregado LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO FERREIRA, matrícula nº 3220056-6...", LEIA-SE: "...DESIGNAR o empregado LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO FERREIRA, matrícula nº 56-6..."

LEANDRO MOTA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA**  
**A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 37, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, considerando o disposto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTORES e FISCAIS, TITULARES e SUPLENTEs, dos Termos de Credenciamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, conforme Ato de Designação disponível no endereço [www.inas.df.gov.br](http://www.inas.df.gov.br):

I - ALEX SANDRO MACEDO, Matr. 281.304-1;

II - ALINE INES XAVIER MARQUES CAVALCANTE SANTANA, Matr. 281.357-2;

III - ANA GIOVANNA CASTRO ALVIM, Matr. 281.724-1;

IV - ARCANGELA CARVALHO VIEIRA, Matr. 283.225-9;

V - CAIO BRAGA DE SIQUEIRA, Matr. 281.647-4;

VI - GUILHERME DE MACEDO OLIVEIRA, Matr. 283.292-5;

VII - KAILANE RODRIGUES SILVA, Matr. 281.306-8;

VIII - LORENA DE SOUSA LOBO, Matr. 284.475-3;  
IX - LUCIANA RODRIGUES SILVA, Matr. 281.695-4;  
X - MATEUS MARTINS DE CARVALHO, Matr. 281.648-2;  
XI - MAYCON CARDOSO MENDES, Matr. 281.272-X;  
XII - SAYOMARA FERNANDES SEIXAS, Matr. 284-583-0;  
XIII - WESLEY DE ALMEIDA SCHMIDT, Matr. 281.289-4;  
XIV - WESLEY LIMA SILVA ARAÚJO, Matr. 284.652-7.  
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 33, de 04/04/2024, publicada no DODF nº 66, de 08/04/2024, pág. 24.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE ABRIL DE 2024  
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Processo 04001-00001373/2024-33, resolve:  
Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor IURI ALKIMIM FAGUNDES DE PAULA, Matr. 282.944-4, previstas para o período de 06/05 a 15/05/2024, ficando assegurada a remarcação em momento oportuno.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 39, DE 30 DE ABRIL DE 2024  
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e nos arts. 7º e 21 da Portaria nº 262, de 9 de novembro de 2006, subsidiada pelo Processo 04001-00002114/2022-68, resolve:  
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição para acompanhamento dos procedimentos de migração e implementação dos contratos com as empresas especializadas para prestação de serviços continuados de apoio à gestão e operacionalização do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.  
Art. 2º A Comissão de Transição será dividida em subgrupos e terá a seguinte composição:  
I - Gestão Estratégica do INAS/DF:  
a) Diretoria de Plano de Saúde - DIPLAS: FELIPE MOTTA SCHIMMELPFENG, Matr. 281.296-7;  
b) Diretoria de Administração - DIAD: FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO, Matr. 282.723-9;  
c) Diretoria de Finanças - DIFIN: LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO, Matr. 282.717-4;  
d) Diretoria Jurídica - DIJUR: JOSÉ LOPES RIBEIRO, Matr. 282.831-6;  
e) Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC: JOSÉ WILSON DA COSTA, Matr. 283.732-3.  
Parágrafo único. Os membros da Comissão designarão servidores para secretariar as reuniões de cada frente de atuação.  
II - O Apoio Operacional: a ser realizado pelos servidores indicados por cada Diretoria, dispostos no Anexo I, conforme área de atuação.  
§ 1º Compete ao Diretor de Plano de Saúde presidir a Comissão de Transição, sendo a suplência exercida pela Diretora de Administração.  
§ 2º Podem ser convidados a participar de reuniões outros servidores do Instituto ou das empresas contratadas.  
§ 3º Não haverá reserva de carga horária para atuação dos servidores designados.  
Art. 3º Compete à Comissão de Transição:  
I - acompanhar o processo de transição, considerando os objetos contratados, as atividades desempenhadas e os prazos estabelecidos nos contratos;  
II - promover a interlocução com os setores das respectivas Diretorias para obtenção das informações necessárias à parametrização do sistema e ao estabelecimento dos fluxos de trabalho;  
III - realizar reuniões com os membros designados pelas empresas contratadas, mantendo o registro das diligências e providências em processo SEI;  
IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento da migração dos contratos e a efetiva implementação dos objetos contratados;  
V - sugerir medidas que contribuam com o alcance da efetiva implementação e do aprimoramento dos serviços, desde que em consonância com os termos pactuados em contrato;  
VI - encaminhar atas, relatórios e recomendações para apreciação e aprovação de níveis hierárquicos superiores.  
Art. 4º A transição contratual deverá ser realizada em conjunto com a contratada Banco de Brasília S.A. - BRB, conforme disposto na Cláusula Quinta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 e nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014.

Art. 5º A Comissão de Transição finalizará os trabalhos com a entrega do relatório final, conforme cronograma acordado na reunião de iniciação.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

| ANEXO I                                                                         |                    |                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FRENTE DE ATUAÇÃO                                                               | GESTÃO OPERACIONAL | SERVIDORES                                                                                                                  |
| Módulo de Cadastro de Beneficiários, Portal do Beneficiário e Aplicativo mobile | DIPLAS             | ELAINE CRISTINA ALVES SOUTO, Matr. 283.936-9CARLA MARIA JATOBÁ, Matr. 281.280-0 THUANNY ALVES DE OLIVEIRA, Matr. 283.736-6  |
|                                                                                 | DIFIN              | ANIELE CAVALCANTE DE CARVALHO, Matr. 283.832-XRAFAEL AZEVEDO SANTOS, Matr. 284.195-9                                        |
| Módulo da Central de Atendimento aos Beneficiários e Prestadores                | DIPLAS             | ELAINE CRISTINA ALVES SOUTO, Matr. 283.936-9CARLA MARIA JATOBÁ, Matr. 281.280-0 JOÃO LEONARDO JARDIM ELIAS, Matr. 281.372-6 |
| Módulo de Auditoria                                                             | DIPLAS             | WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO, Matr. 284.024-3 PALOMA APARECIDA CARVALHO, Matr. 283.475-8                                        |
| Módulo de Regulação e Módulo de Cotação e Aquisição de OPME                     | DIPLAS             | WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO, Matr. 284.024-3 TARCÍSIO SOUZA FARIA, Matr. 284.020-0                                             |
| Módulo de Faturamento de Contas Médicas                                         | DIPLAS             | ELAINE CRISTINA ALVES SOUTO, Matr. 283.936-9 JOSÉ OTÁVIO DA SILVA JÚNIOR, Matr. 283.809-5                                   |
| Módulo de Credenciamento e Gestão da Rede Credenciada                           | DIPLAS             | CARLA MARIA JATOBÁ, Matr. 281.280-0 THUANNY ALVES DE OLIVEIRA, Matr. 283.736-6                                              |
|                                                                                 | DIAD               | HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Matr. 283.293-3GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO, Matr. 283.724-2                               |
| Módulo Financeiro                                                               | DIFIN              | ANIELE CAVALCANTE DE CARVALHO, Matr. 283.832-XRAFAEL AZEVEDO SANTOS, Matr. 284.195-9                                        |
|                                                                                 | DIAD               | HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Matr. 283.293-3 GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO, Matr. 283.724-2                              |
| Relatórios e Bussiness Intelligence- BI                                         | DIPLAS             | CARLA MARIA JATOBÁ, Matr. 281.280-0 WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO, Matr. 284.024-3ELAINE CRISTINA ALVES SOUTO, Matr. 283.936-9   |
|                                                                                 | DIAD               | HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Matr. 283.293-3 GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO, Matr. 283.724-2                              |
|                                                                                 | DIFIN              | ANIELE CAVALCANTE DE CARVALHO, Matr. 283.832-XRAFAEL AZEVEDO SANTOS, Matr. 284.195-9                                        |
|                                                                                 | DIJUR              | FERNANDA CAROLINA FERREIRA DA SILVA, Matr. 281.287-8                                                                        |

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 177, DE 29 DE ABRIL DE 2024  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2024/1, objeto do

Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66; considerando, ainda o Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 00060-00138186/2024-31, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO JUPURITI DRAGO, matrícula nº 140.583-7, para a atividade de Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital São Vicente de Paulo, no período de 19/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Designar FERNANDA SEIXAS DE CAMPOS, matrícula nº 1.442.150-X, para a atividade de Vice-coordenadora da Comissão de Residência Médica do Hospital São Vicente de Paulo, no período de 19/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 3º Designar LAIR DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 1.658.430-9, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Comissão de Residência Médica do Hospital São Vicente de Paulo, no período de 19/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 4º Designar JUSSANE CABRAL MENDONÇA, matrícula nº 154.245-1, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Psicogeriatria da Comissão de Residência Médica do Hospital São Vicente de Paulo, no período de 19/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 178, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47; considerando, ainda o Edital SES nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 109, de 22 de março de 2024, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 30 a 33, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 00064-00001269/2024-62, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO AUGUSTO ROSA, matrícula nº 179.773-5, para a atividade de Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia Bucomaxilofacial da COREMU SES, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Designar ANTONIO EDUARDO RIBEIRO IZIDRO, matrícula nº 171.603-4, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia Bucomaxilofacial da COREMU SES, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 179, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47; considerando, ainda o Edital SES nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 109, de 22 de março de 2024, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 30 a 33, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 00060-00170729/2024-12, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA MARTINS DA SILVA VON GLEHN, matrícula nº 1.442.984-5, para a atividade de Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física e Cognitiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Designar KAMILA SOARES LOPES, matrícula nº 1.709.282-5, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Física e Cognitiva da COREMU SES-DF, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de abril de 2024

PROCESSO Nº: 00147-00000025/2024-14 INTERESSADO: MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo de ADMINISTRADOR, 3ª Classe, Padrão I (ES-31), matrícula nº: 1709766-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 16 de Janeiro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para a Comissão de Padronização descrita abaixo, instituída pela Portaria nº 716, de 25 de novembro de 2022, o membro:

I - Comissão Central de Farmácia e Terapêutica: representante farmacêutico do NUFAP: VIRGINIA PEREIRA HUANG, matrícula 183679-X.

Art. 2º Dispensar da Comissão de Padronização descrita abaixo, instituída pela Portaria nº 716, de 25 de novembro de 2022, o membro:

I - Comissão Central de Farmácia e Terapêutica: VIVIANE CORRÊA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1707030-9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, que designou CARLA DANIELLE MORAIS FONSECA NEPOMUCENO, matrícula nº 1709351-1, cargo Administrador para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Admissão e Movimentação, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00543326/2023-16.

DESIGNAR a servidora NILDO JOSÉ DA SILVA GONDIM, Matrícula nº 1687651-2, cargo Analista em GAPS - para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Admissão e Movimentação da Secretaria de Estado de Saúde, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00543326/2023-16.

JOAO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora BARBARA HELLEN DE MESQUITA TEIXEIRA CHAVES, matrícula nº 1715390-5, Contadora, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir da data desta publicação. Processo SEI nº 00060-00348198/2019-12.

JOAO EUDES FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 10 DE ABRIL DE 2024, que designou NAYARA FELIPE GUIMARÃES, matrícula 1694975-7, ocupante do cargo Farmacêutico Bioquímico, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório - GEPROLAB, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor JULIANO CÉSAR LIMA DE FARIA, matrícula 143.6521-9, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Programação de Medicamentos - GEPROMED, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais a contar de 23/04/2024. Processo SEI nº 00060-00566250/2021-27.

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 28 DE JULHO DE 2023, que designou NABYLA PAIXÃO PEREIRA, matrícula 1704422-7, ocupante do cargo Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnica em Laboratório - Hematologia e Hemoterapia, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Programação de Insumos de Laboratório e Almoxarifado (GEPROAL), da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor CLEUDES CARVALHO DE SANTANA, matrícula 1432877-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Ortopedia e Gesso, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Programação de Insumos de Laboratório e Almoxarifado - GEPROAL, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00566250/2021-27.

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, que designou NABYLA PAIXÃO PEREIRA, matrícula 1704422-7, ocupante do cargo Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnica em Laboratório - Hematologia e Hemoterapia, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Programação de Insumos para Saúde (GEPRO), da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora ALINE ROCHA RODRIGUES, matrícula 16738659, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Programação de Insumos de para Saúde - GEPRO, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00566250/2021-27.

JOAO EUDES FILHO

### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

LUIZ CARLOS COLOMBO, 157.007-2, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.459 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 29 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de julho de 1999 a 11 de julho de 2001 e 09 de outubro de 2001 a 06 de outubro de 2003, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 04016-00003217/2021-96.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 11, de 11 de março de 2021, publicada no DODF nº 51 de 17 de março de 2021, pág. 24, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor LUIZ CARLOS COLOMBO, 157.007-2, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...4.276 dias, ou seja, 11 anos, 8 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1975 a 31 de março de 1980, 1º de janeiro de 1994 a 12 de setembro de 1996, 22 de abril de 1997 a 31 de dezembro de 1998, 1º de abril de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 30 de junho de 2001 e 1º de junho de 2003 a 31 de julho de 2003 ...", LEIA-SE: "...3.439 dias, ou seja, 9 anos, 5 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1975 a 31 de março de 1980, 1º de março de 1994 a 12 de setembro de 1996, 22 de abril de 1997 a 31 de dezembro de 1998 e 1º de abril de 1999 a 11 de julho de 1999..."

Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 04016-00003217/2021-96.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 36, de 06 de março de 2018, publicada no DODF nº 46 de 08 de março de 2018, pág. 30, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DELMA CIPRIANO SILVA ALVES, 138.023-0, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.217 dias, ou seja 8 anos, 9 meses e 27 dias ...", LEIA-SE: "...3.213 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 23 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00107492/2017-04.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos: Nome: FABIANA OLIVEIRA GOTTI, matrícula nº 01506609, Quinquênio: 3º) 30/05/2015 a 09/06/2020 . Processo: 04033-00006734/2024-70. Nome: ALYSON CAVALCANTE GONCALVES, matrícula nº 14346397, Quinquênio: 4º) 21/10/2018 a 29/10/2023 . Processo: 00480-00000425/2024-21. Nome: KELLY DO NASCIMENTO NOBREGA, matrícula nº 16890469, Quinquênio: 1º) 15/01/2019 a 13/01/2024 . Processo: 00480-00000392/2024-19. Nome: JULIANA HAYNE KLANOVICH, matrícula nº 01465996, Quinquênio: 3º) 21/10/2013 a 10/02/2019 e 4º) 11/02/2019 a 02/04/2024 . Processo: 04044-00004276/2024-79. Nome: BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula nº 01727001, Quinquênio: 3º) 27/12/2018 a 25/12/2023 . Processo: 0276-000713/2014. Nome: ANTONIO MARQUES DA SILVA FILHO, matrícula nº 01340298, Quinquênio: 6º) 23/03/2019 a 20/03/2024 . Processo: 04041-00000206/2024-26. Nome: ELISANGELA BEZERRA DE BARROS, matrícula nº 01839152, Quinquênio: 2º) 16/11/2014 a 22/12/2019 . Processo: 00060-00035862/2024-15.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF Nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANTONIA MARIA RIBEIRO MARINHO PINTO, matrícula 1401320-7, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 06/03/2024, conforme processo 00060-00351478/2023-86.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA SOCORRO DA COSTA FREITAS, matrícula 1442955-1, no cargo de ADMINISTRADOR, classe/padrão ES-12, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 24/05/2019, conforme processo 00060-00107702/2024-85.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA SOLEDADE GOMES CLEMENTINO, matrícula 0156289-4, no cargo de AG. VIG. AMBIENTAL EM SAÚDE, classe/padrão TV-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 23/03/2024, conforme processo 00060-00028392/2023-52.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora SIMONE OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTA ROSA, matrícula 1401303-7, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 20/04/2024, conforme processo 00060-00116488/2024-58.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor CLAUDIO LUCIO XAVIER COSTA, matrícula 1401287-1, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão

TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 22/04/2024, conforme processo 00060-00355974/2022-28.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora THAIS ANDREA DE AQUINO CARVALHO, matrícula 1401275-8, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 02/04/2024, conforme processo 00060-00183712/2024-17.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 10, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tomar público o resultado da investigação constante do processo nº 00060-00057790/2024-67, o qual considerou que o acidente sofrido pela servidora CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA, mat.136.694-7, cargo Fonoaudióloga, se configurou como acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012. A Junta Médica de Acidente em Serviço da Gerência de Promoção à Saúde do Servidor - SEPLAD/SUBSAÚDE/COPSS/GPSS, concluiu que o evento ocorrido em 01/02/2024 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CIAS, constituída através da Ordem de Serviço nº 629, de 06/12/2023, publicada no DODF Nº229, em 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula;Quinquênio/ Período):

ADRIANA SENA DE CARVALHO, 01474251, 04 30/10/2018 28/10/2023;CINDY DE MOURA TOLENTINO, 16605799, 02 03/10/2018 25/10/2023;GLEISON A. DO ROSARIO SALVIANO, 14431858, 02 29/04/2018 30/04/2023;MICHELLE S. C. VELLUDO MORAES, 01739840, 03 22/01/2019 27/01/2024;THAIS MARTINS DE SOUZA, 1659939X, 02 31/07/2018 29/07/2023;MANOEL NOBREGA DE ARAUJO, 01217933, 08 07/12/2018 05/12/2023;TAMIRES FERREIRA DE NEGREIROS, 01474553, 04 02/11/2018 09/11/2023;ADRIANA LIMA DE SALES, 16596668, 02 15/07/2018 18/07/2023;ROSANA APARECIDA CAMPOS COELHO, 01734814, 03 23/01/2019 29/01/2024;IVANEIDE S. BASILIO DA SILVA, 17096278, 01 02/03/2009 28/02/2014;EDUARDO ANDRE DE FARIAS E LEITAO, 01220667, 08 04/11/2018 02/11/2023;ALESSANDRA BRAZ DE ARAUJO SANTOS, 14013134, 04 29/05/2009 27/05/2014, 05 28/05/2014 26/05/2019;FABRINY T. SOUZA RIBEIRO AGUIAR, 16880129, 01 24/08/2018 05/09/2023;MABELLE VARONILIA ROQUE, 16580133, 02 02/08/2018 31/07/2023;JOSE GARCIA DE ARAUJO JUNIOR, 14439824, 02 19/05/2018 19/05/2023;CELIANE SEVERINO NEIVA, 14405954, 02 23/10/2017 21/10/2022.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor VALDEMAR JOSE SOARES CASSIA, matrícula 0126692-6, no cargo de TECNICO EM GAPS, Classe-NA Padrão -17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 24/02/2019, conforme processo 00060-00159004/2022-01

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº.

39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores abaixo, na ordem respectivamente de matrícula , nome , processo, quinquênio e período aquisitivo do quinquênio: 01221299 ELIAS LOPES DE AZEVEDO FILHO- 061.045.435/1992--02 quinquênio - 04/12/2018 02/12/2023; 01468626 JISLENE PEREIRA DOS SANTOS GOMES-278.000.551/2009 --04 quinquênio 21/12/2018 23/12/2023; 0147278X MARIA LUIZA CRESCENCIO PEREIRA- 279.000.157/2010---- 04 quinquênio 20/11/2018 02/12/2023; 01474006 ANA MARIA SANTANA HOTT- 278.000.669/2016 - 04 quinquênio 26/12/2018 27/12/2023; 01476300 EMILIANA GONCALVES DOS SANTOS- 278.000.203/2009 - 04 quinquênio 28/12/2018 26/12/2023; 01715720 JACKELINE FERREIRA BARBOSA- 278.000.714/2013 - 03 quinquênio 29/11/2018 15/12/2023; 01726706 DEBORAH A. BARBOSA RODRIGUES- 278.000.733/2015- 03 quinquênio 11/12/2018 10/12/2023; 01727419 TATIANE RAQUEL BARBOSA VITORINO- 278.000.535/2014- 03 quinquênio 11/12/2018 09/12/2023; 01727575 VERONICA BARBOSA DA SILVA - 278.000.633/2014- 03 quinquênio 11/11/2018 09/12/2023; 16614305 SAMARA SANTOS FERRAZ - 00060-00480616/2018-76 - 02 quinquênio 28/11/2018 25/12/2023; 16617339 FABIANA PERES ANTONIO- 00060.00080585/2019-38 - 02 quinquênio 26/11/2018 20/12/2023; 16621972 JOSILENE NERES DA COSTA- 00060-00080779/2019-33- 02 quinquênio 19/12/2018 17/12/2023; 16622626 HELEN C. GERMANO DE CARVALHO - 00060-00080808/2019-67- 02 quinquênio 19/12/2018 20/12/2023; 16889320 LUANA LETIZA DISCACCIATI- 00060-0020629/2024-36 - 01 quinquênio 05/12/2018 03/12/2023; 01332570 MARLEI PEREIRA DA CONCEICAO - 061.036.308/1998- 06 quinquênio 21/01/2019 19/01/2024; 0134711X CLETO ANTONIO MARIO DA PONTE- 278.000.462/2010 - 06 quinquênio 06/01/2019 04/01/2024; 01721372 MARTHA BRANDAO MOREIRA - 278.000.819/2013 - 03 quinquênio 22/10/2018 14/01/2024; 01723626 SOLANGE RODRIGUES SOARES- 278.000.758/2014- 03 quinquênio 11/01/2019 09/01/2024; 01735373 ELISETE NEIVA FOGIA OLIVEIRA- 278.000.811/2014 - 03 quinquênio 10/01/2019 08/01/2024; 01735489 LEONARDO DE ABREU FARIA - 278.000.557/2014 - 03 quinquênio 10/01/2019 08/01/2024; 01738186 ROBERTA MENDES DA SILVA PEDROSA - 278.000.247/2014- 03 quinquênio 10/01/2019 08/01/2024; 01740970 ROSINERE DA SILVA VAZ- 278.000.833/2014- 03 quinquênio 10/01/2019 16/01/2024; 01741012 SANDRA CRISTINA VIEIRA- 278.000.631/2014- 03 quinquênio 10/01/2019 08/01/2024; 1660962X JULIANA ARAUJO BUENO - 00060-00573637/2018-34 - 02 quinquênio 17/10/2018 11/01/2024; 16615786 MARISBETHE DE ABREU NEIVA - 0060.000266380/2019-25 02 quinquênio 25/01/2019 23/01/2024; 16621190 SARA CRISTINA VERAS DA SILVA - 00060-00003676/2019-50- 02 quinquênio 25/12/2018 01/01/2024; 1662257X SONIA PEREIRA DA SILVA- 00060-00080792/2019-92- 02 quinquênio 19/12/2018 18/01/2024; 01738062 ANA PAULA PEREIRA- 278.000.806/2014 - 03 quinquênio 26/01/2019 09/02/2024; 01736566 CARLA C. A. DA C. OLIVEIRA INACIO - 278.000.814/2014- 03 quinquênio 30/01/2019 07/02/2024; 16617320 CLAUDIA AIRES BARBOSA RIBEIRO- 00060.00080575/2019-01 - 02 quinquênio 26/11/2018 20/02/2024;01737503 JOSILUCY C. BRITO AGUIAR SIQUEIRA- 278.000.821/2014 - 03 quinquênio 14/02/2019 12/02/2024; 01736272 MARILEY MARTINS LEITE - 278.000.318/2014- 03 quinquênio 09/02/2019 07/02/2024; 16617851 SILVANO CASTRO DO AMARAL - 00060-00210165/2019-92 - 02 quinquênio 24/02/2019 22/02/2024; 16616650 VALERIA NASCIMENTO REIS CAIXETA - 00060.000266384/2019-25- 02 quinquênio 01/02/2019 17/02/2024.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora RAQUEL DA SILVA ROSA FONSECA, matrícula nº 0135993-2, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 30/11/2020, processo 00060-00172146/2022-56.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LÍRIO HUMBERTO SANTOS, matrícula nº 1659839-3, no cargo de Técnico de Laboratório, Classe/Padrão TS-24, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da

Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 23/01/2020, processo 00060-00526245/2020-09.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora JULIANA PAIXÃO PEREIRA, matrícula nº 0136583-5, no cargo de Médica - Pediatria, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 31/08/2023, processo 00060-00444319/2022-43.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SÔNIA MARIA DE JESUS PEREIRA, matrícula nº 0129827-5, no cargo de Enfermeiro, Classe/Padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 21/06/2016, processo 00060-00442822/2019-69.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DELSON GILBERTO MANZONI DE OLIVEIRA, matrícula nº 0142301-0, no cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe/Padrão CM-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 13/04/2019, processo 00060-00486000/2023-76.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSÉ NERES DE SANTANA, matrícula nº 1401111-5, no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe/Padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 19/04/2024, processo 00060-00081669/2024-56.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 103, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANA MARIA CANTANHEDE MELONIO MACARIO, matrícula 0154456-X, no cargo de Médica - Cirurgia Geral, Classe/Padrão CM-01, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 30/05/2020, conforme processo 00060-00524785/2023-92.

REVER, na Ordem de Serviço nº 101 de 17/05/2021, publicada no DODF nº 92, de 18/05/2021, o ato que concedeu Abono de Permanência a MADALENA FERREIRA DE BONFIM, matrícula nº 0136044-2, cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20/08/2016, conforme processo 00060-00184443/2021-63.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 104, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando o disposto no Anexo III da Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde (Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Considerando a Portaria MTE nº 1.748, de 30 de agosto de 2011, a qual altera a redação da NR 32, e trata da elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes; e conforme Processo SEI 00060-00170106/2017-11, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 91, de 19 de abril de 2022, publicada no DODF nº 74, de 20 de abril de 2022, página 53.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do Hospital Regional de Planaltina – CGMPRAMP/HRPL os seguintes componentes: I – Presidente: GABRIEL DE CASTRO FRAGA matrícula 1718789-3, Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, Representante da Comissão de Gestão de Resíduos de Saúde; II – Secretário-Executivo: DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA matrícula 1675430-1, técnica em enfermagem, Representante do Núcleo de Material Esterilizado; III – Membros Executores: KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA - Matrícula 0142060-7, Diretora do Hospital Regional de Planaltina; JOYCE VIEIRA DANTAS, matrícula 1697739-4, Gerente de Assistência Clínica; JOAO MAURICIO DO VALLE SOUZA FILHO, matrícula 1684684-2, Gerente de Enfermagem; NATALIA C. CAJAZEIRA PRATES, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 0159311-0, representante do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, conforme a Norma Regulamentadora nº 4 (Atual CST); GLÁUCIA MARIA FERREIRA STROPPA, Enfermeira do Trabalho, matrícula 1679202-5, Representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; EDGAR DA SILVA SANTOS, matrícula 1432935-2, Representante do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde; TANIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 0134927-9, Chefe do Núcleo de Almoarifado; JAQUELINE BARREIRA ROCHA, matrícula 1435098-X, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 3º A Comissão tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.

Art. 4º Compete à Comissão: I – Elaborar e implementar o Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes – PPRA; II – Analisar as informações existentes no PPRA e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, além das referentes aos acidentes do trabalho ocorridos com materiais perfurocortantes; III – Elaborar e implantar procedimentos de registro e investigação de acidentes e situações de risco envolvendo materiais perfurocortantes; IV – Promover e desenvolver, de forma articulada com todos os setores do hospital, ações coletivas que permitam, a partir da problematização do processo e da qualidade do trabalho, identificar as necessidades de qualificação dos profissionais; V – Realizar ações educativas, podendo ser solicitado o apoio da CIPA na aplicação dessas ações; VI – Adequar práticas de trabalho e o uso de equipamentos de proteção individual.

Art. 5º As atribuições do Presidente e do Secretário-Executivo estão contidas no art. 11 e 12, respectivamente, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, páginas 23 a 25.

Art. 6º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estarem presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizarem estudos e atividades e emitirem pareceres solicitados pelo Presidente e/ou Secretário-Executivo.

Art. 7º A Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do Hospital Regional de Planaltina – CGMPRAMP/HRPL será de caráter permanente e se reunirá mensalmente, durante o expediente normal, em dia, horário e local previamente informado pelo Presidente e/ou Secretário-Executivo da Comissão, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. Em todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Planaltina - SES/SRSNO/HRPL/CCAO.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 96, de 24 de abril de 2024, publicada no DODF nº 79, 25 de abril de 2024, página 50, o ato que retificou a data de concessão abono de permanência da servidora LEONÍSIA DE SOUZA HYPOLITO, matrícula 0144629-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-01, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...a contar de 30/04/2022...”, LEIA-SE: “...a contar de 30/05/2022...”.

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2020, página 29, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LEURILÂNDIA RODRIGUES SILVA MARTINS, 1658001X, ENFERMEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, ONDE SE LÊ: “...2.413 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 13 dias, prestados DTS, no período de 13 de novembro de 2008 a 22 de junho de 2015, contados somente para fins de aposentadoria e adicional, conforme processo nº 00060-00266832/2020-25...”, LEIA-SE: “...1649 dias, ou seja, 4 anos, 6

meses e 9 dias, prestados DTS, no período de 13 de novembro de 2008 a 19 de maio de 2013, contados somente para fins de aposentadoria e adicional, conforme processo nº 00060-00266832/2020-25...” Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 208, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº. 629, de 24 de novembro de 2023, publicada no DODF nº. 220, de 27 de novembro de 2023, página 33, ato que designou KATIA LAZZARONI, matrícula 1.697.387-9, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímica Farmácia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, símbolo CPC-01, SIGRH 55004209, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ANDRESSA BEZERRA COSTA, matrícula 1.701.054-3, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímica Farmácia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, símbolo CPC-01, SIGRH 55004209, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00206647/2024-13.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de abril de 2024

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto das servidoras: MANUELA DE OLIVEIRA FRAGOMENI, matrícula 1.442.231-X, Médico - Neurologia Pediátrica, lotação SRSSO/HRT/GACL/UPED, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Esclerose Múltipla e Neuromielite Óptica, com ônus limitado, que se realizará no período de 04 a 09 de junho de 2024, em São Paulo - SP, processo SEI 00060-00192381/2024-14; OLGA DE CASTRO DYTZ, matrícula 1.661.084-9, Médico - Endocrinologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do Congresso Internacional de Obesidade, com ônus limitado, que se realizará no período de 25 a 29 de junho de 2024, em São Paulo - SP, processo SEI 00060-00331118/2022-87; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 437, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, do ato de designação da servidora: PAULA MACEDO MACHAIM FRANCO, matrícula nº 0440429-X, como interlocutora suplente, da COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS (COASIS), portaria nº 1.373, de 1º de dezembro de 2023, em DODF nº 227, de 06 de dezembro de 2023, página 53, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00189791/2021-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 117, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora MARIA ALICE BARBOSA HOLANDA, matrícula 151.439-3, constante no Processo 00060-00151706/2024-09, conforme Laudo Médico nº 039/2024, de 15/04/2024, da GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEGEA/SEEC, e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 471, de 29/09/2022, publicado no DODF nº 187, de 04/10/2022.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 137, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

PUBLICAR A REVISÃO DO ABONO PERMANÊNCIA ESPECIAL, concedido em 22/06/2020, Ordem de serviço nº 161, Diário Oficial nº 115, à servidora LUZIA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 0130692-8, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 25/10/2017, conforme processo 00060-00163854/2020-34.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 138, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor EDICLEUBER BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 143.044-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 13 de 18 de janeiro de 2024, pág. 24, no período de 1º de novembro de 1997 a 31 de dezembro de 2000, referente à certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Manga-MG em 27/10/2023. A pedido do servidor. Processo nº 00060-00313640/2023-68.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 139, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor FRANCISCO BARROS DE ARAUJO, matrícula nº 1.438.384-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 27 de novembro de 2009 a 1º de junho de 2012 prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, publicada no DODF nº 46 de 8 de março de 2023, pág. 55. Processo nº 0060-014025/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de fevereiro de 2013, pág. 40, publicada no DODF nº 48 de 07 de março de 2013, pág. 40, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FRANCISCO BARROS DE ARAUJO, matrícula nº 1.438.384-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...917 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 7 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 27 de novembro de 2009 a 1º de junho de 2012, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...918 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 8 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 27 de novembro de 2009 a 1º de junho de 2012, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e a finalidade anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-014025/2012.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 141, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOÃO FLÁVIO DE SOUZA, 135.829-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 460 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de março de 1994 a 16 de julho de 1994, 17 de julho de 1994 a 09 de dezembro de 1994 e 10 de dezembro de 1994 a 15 de junho de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00069589/2024-22.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 142, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA EUNICE MINEIRO, matrícula nº 134.772-1, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 18/03/2024, conforme processo 00060-00149126/2024-43.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 143, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor PAULO DA SILVA, matrícula 0133410-7, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade Condução de Veículos, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 11/03/2024, conforme processo 00060-00151456/2024-07.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 80, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e considerando processo SEI 00060-00181294/2024-23; resolve:

DISPENSAR MÁRCIA ANDREIA TEIXEIRA DE HOLANDA CABRAL, Matrícula nº.01528653, Médica - Radiologista, da substituição da Chefia do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR RENATA RAVAZZI ESTRELA, Matrícula nº.01467034, Médica - Radiologista, para substituição da Chefia do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS - Matrícula 1.401.849-7, como Fiscal do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024 e LEANDRO BATISTA PICANÇO - Matrícula 1.693.342-7, como Fiscal Substituto, objeto do processo nº 00063-00002125/2024-51.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, JULYANE LAINE GOMES DA SILVA, matrícula 16818407, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Hemoterapia e Hematologia, a contar de 15/04/2024, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº 00063-00001972/2024-07.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1681992-6, da função de Presidente do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 2º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1681992-6, para integrar a função de membro do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 3º Dispensar ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 1697747-5, da função de Secretária do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 4º Designar ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 1697747-5, para integrar a função de Presidente do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 5º Designar FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, para integrar a função de Secretária do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 505, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria nº 186, de 2 de março de 2023, que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação para acompanhamento da possível aquisição e Kit Laboratório Móvel, Notebook Administrativo, Microcomputador Desktop e Monitor para atender a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 182 do Decreto nº 38.631, 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no inciso III parágrafo 2º do artigo 11 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 186, de 2 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 3 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....  
(...)  
"III - Integrante Administrativo: RAFAEL DE ALENCAR LACERCA, matrícula 205.641-0." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 499, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora MIRIAN ARRUDA SILVA DE ARAUJO, matrícula 212.294-4, ocupante do Cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, pelo prazo de três anos, a contar de 10 de junho de 2024, conforme Processo 00080-00031759/2024-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 500, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o afastamento remunerado para estudos da servidora ÉVELIN DIAS REIS DOS SANTOS, matrícula 234.069-0, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/06 a 31/08/2024, considerando o Processo 00080-00168525/2022-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 501, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o afastamento remunerado para estudos do servidor ANTÔNIO IAN HENRIQUES, matrícula 229.667-5, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/06 a 18/08/2024, considerando o Processo 00080-00165672/2022-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 502, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores para atuar no Escritório de Processos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar no Escritório de Processos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, constituído por intermédio da Portaria nº 195, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 42, de 1º de março de 2024, página 14, no âmbito da Assessoria Técnica de Gestão Estratégica Governamental e Institucional, da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, da Secretaria-Executiva da Secretaria de Educação, a saber:

- I - TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2, Coordenadora;
- II - MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7;
- III - MICHELLE REGIS PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 253.871-7;
- IV - GÍALEX BRUNO BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula 252.551-8;
- V - CLEUSON DOS REIS, matrícula 253.429-0.

§ 1º As competências do Escritório de Processos são as definidas no artigo 4º da Portaria nº 195, de 2024, nos termos do Processo 00080-00048557/2024-19.

§ 2º Na ausência da coordenadora, o servidor MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7, assumirá a coordenação do Escritório de Processos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 307, de 25 de março de 2024, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar OSMARINA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.728-7, coexecutora titular, do Contrato nº 111/2022, celebrado entre a SEE/DF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 00080-00271563/2022-14.

Art. 2º Designar RENATA LUCI DE CAMPOS, matrícula nº 26.103-3, lotada na Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, coexecutora titular, do Contrato nº 111/2022, celebrado entre a SEE/DF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 00080-00271563/2022-14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, com fundamento no art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal c/c os artigos 211 e 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00122445/2024-37, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00170073/2023-74.

Art. 2º Designar MARIA ANGÉLICA DA SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula nº 31.105-7, ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 226.691-1, e ÉRIKA SOARES DE LIMA MARTINS, Professora de Educação Básica, matrícula nº 239.354-9; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00123881/2024-23, mediante a Ordem de Serviço nº 150, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo da servidora SELMA FERREIRA MESSIAS, matrícula nº 69.477-0, do cargo que ocupa nesta Secretaria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no Art. 222, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, a servidora afastada não pode comparecer à repartição de onde foi afastada, exceto quando autorizada pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 de seu Regimento, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e considerando a necessidade de instrução do Processo nº 04030-00000235/2024-53, de interesse da Universidade do Distrito Federal (UnDF), que trata da Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para instrução do Processo nº 04030-00000235/2024-53, de interesse da Universidade do Distrito Federal (UnDF), que trata da Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), sob a presidência do primeiro:

- ELIANA MOYSÉS MUSSI (Conselheira - CEDF);
- TANIA TORRES ROSA BRASIL (Universidade Católica de Brasília - UCB);
- ANDERSEN CHARLES DARÓS (Universidade de Brasília - UnB);
- RENATA ANTUNES DE SOUSA (Matrícula nº 205.266-0 - Técnica-CEDF);
- SILENE PIRES INÁCIO (Matrícula nº 239.912-1 - Técnica-CEDF).

Art. 2º Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do § 5º do artigo 50 da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

DISPENSAR OSMARINA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 26.728-7, como Interlocutora da Comissão Gestora de Acompanhamento e Monitoramento das Instituições Parceiras de Sobradinho: da Instituição Parceira CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA – CEPI FLOR DE LIS, TC 029/2023; da Instituição Parceira ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA – CEPI JOÃO DE BARRO, TC 022/2023; da Instituição Parceira EDEN – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO – CEPI CANELA DE EMA, TC 010/2023; da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – CEPI ARAÇA-MIRIM, TC 023/2023; da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC 088/2023; da Instituição Parceira INSTITUTO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE – FAZER VALER, TC 101/2023.

DESIGNAR RENATA LUCI DE CAMPOS, matrícula 26.103-3, como Interlocutora da Comissão Gestora de Acompanhamento e Monitoramento das Instituições Parceiras de Sobradinho: da Instituição Parceira CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA – CEPI FLOR DE LIS, TC 029/2023; da Instituição Parceira ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA – CEPI JOÃO DE BARRO, TC 022/2023; da Instituição Parceira EDEN – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO – CEPI CANELA DE EMA, TC 010/2023; da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI ARAÇA-MIRIM, TC 023/2023; da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC 088/2023; da Instituição Parceira INSTITUTO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE – FAZER VALER, TC 101/2023

MARCÍLIO LACERDA ALMEIDA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, a, I, da Portaria nº 19, de 03 de outubro de 2023, nos termos do Processo SEI nº 04030-00000791/2024-20, resolve:

DESIGNAR VANESSA ALVES DE MELO, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Financeira, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CPE-08, da Unidade de Planejamento Orçamento e Gestão, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GLAUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula nº 1.691.710-3, na função de gestor do contrato, o servidor DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 1.699.997-5, na função de fiscal técnico, e o servidor HÉLIO DE FARIAS SOARES, matrícula nº 1.713.991-0, na função de fiscal requisitante, do Contrato de Aquisição de Bens com Prestação de Serviços nº 011/2024 - FUSPDF, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0135-74, tendo por objeto a prestação de serviços de licenciamento de uso (subscrição) para software Microsoft Office 365 E3 e E5, e aquisição de software Windows Server.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular Nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do processo. HELAINE CRISTINA VIANA CAMPOS ALENCAR, 175.463-7, GESTOR EM POLÍTICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 4%, 29/04/2024, 00050-00007115/2024-24.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Processo SEI 00054-00022369/2024-60, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27 de abril de 2024, a Tenente-Coronel GRACIANY BATISTA PIRES, Mat. 50.788/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde - Veterinário QOPM-S, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso II, e 92, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 5º, Parágrafo único da Portaria PMDF Nº 909, de 20 de maio de 2014, por se encontrar aguardando transferência ex-offício para reserva remunerada. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 224, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.000.185/2000, resolve:

RETIFICAR na Portaria PMDF nº 105, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2018, referente ao 2º SGT PM REF. GILBERTO LINCOLN DOS SANTOS, matrícula 03.687/0, para excluir o "artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991", conforme Diligência CONAP/TCDF, de 26 de fevereiro de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 229, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0005400091762/2019-36, resolve:

ANULAR a Portaria nº 594 de 08 de abril de 2024, publicada no DODF, nº 68 de 10 de abril de 2024, referente ao ST PM RR NEILTON DUARTE DE OLIVEIRA Mat. 20.387/4.2.

REFORMAR, ex officio, o ST PM RR NEILTON DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.387/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação.

CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia XX (data da primeira ata) e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (28 de agosto de 2023), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 145, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme memorando nº 06/2024 - PMDF/2º BPM/SUBCMD (138829894), da Comissão Central de Executores, o SD QPPMC RAPHAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Mat. 739069/6, da função de 6º Membro e DESIGNAR o 2º SGT QPPMC LEONARDO SILVEIRA ROCHA FRAGA, Mat. 72.653/2, para a função de 6º membro do Contrato nº 39/2023, referente ao Edital de Licitação sob Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC nº 05/2023 – PMDF celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00127324/2022-19.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM DANIEL CORTEZ MATOS, Mat. 50.847/0, na função de Presidente, 1º SGT QPPMC RICARDO DE CASTRO PAULA, Mat. 21.052/8, na função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC ANDRÉ PALMEIRA FERREIRA, Mat. 74.122/1, na função de 2º Membro, 2º SGT QPPMC ANDRÉ NEIVA PEREIRA, Mat. 72.700/8, na função de 3º membro, 2º SGT QPPMC HÉLIO VITOR REIS DOS SANTOS, Mat. 196.212/4, na função de 4º membro e o SD QPPMC SILAS BRANDÃO DOS SANTOS, Mat. 736.011/8, na função de 5º Membro, 2º SGT QPPMC LEONARDO SILVEIRA ROCHA FRAGA, Mat. 72.653/2, na função de 6º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 274, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso V, XVI e XXII do art. 1º do Portaria PMDF n. 727, de 15 de outubro de 2010, e considerando o art. 31 do Decreto n. 10.443, de 28 de julho de 2020, o qual dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão criada pela Portaria DSAP nº 228, de 14 de abril de 2024, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, o Termo de Referência - TR para Credenciamento em Odontologia, passando a compor os seguintes membros:

1º TEN QOPMSD – SELMA MARIA REIS COSTA, Mat. 731.740/9;

1º TEN QOPMSD - LEANDRO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS, Mat. 734.049/4;

1º TEN QOPMSD - LEILIANE FERREIRA DA SILVA NUNES, Mat. 734.045/1.

Art. 2º Conceder o prazo de 20 dias para conclusão dos trabalhos e remessa ao Diretor de Assistência Odontológica para aprovação e encaminhamento à Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos.

Art. 3º A presidência será desempenhada pelo Oficial mais antigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Adriana da Silva Assis Macedo, filha do ex-ST BM Ref. ISAC ELIAS DE ASSIS, matr. 1400383, falecido em 15 de março de 2024, calculada com base no soldo integral de Subtenente BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a filha, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei 3.765/60 (redação original); bem como no inciso I, §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; c/c o artigo 42, §2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI 00053-00075373/2024-59 – CBMDF.

VINICIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR GLÁUBER SANTOS NEVES PEIXOTO, Agente de Trânsito, matrícula 67.261-0, para substituir LUANA FERNANDES LEMES, matrícula 255.335-X, Chefe, Símbolo CNE-07, da Assessoria de Comunicação Social (Ascom), do DETRAN/DF, do DETRAN/DF, no período de 24 a 27/04/2024, por motivo de viagem a trabalho, nos termos dos processos SEI: 00055-00016957/2023-55 e 00055-00021352/2024-67.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 123, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o teor dos art. 24 ao 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 1º de abril de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão instituída para apurar suposto acidente em serviço reclamado pela servidor ISABEL PEREIRA SANTOS, Técnico(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0107205-6, lotado neste Órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, alínea "e" da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento para sede diversa dos servidores CAMILA GOMES DA SILVA BELTRÃO, matrícula 1692818-0; e OSÉIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 195143-2, policiais penais, na data de 29/04/2024, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para a entrega de material na cidade de Goiânia/GO. Processo SEI 04026-00009698/2024-59.

ALEX FERNANDES ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, "c", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado dos servidores: ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES, Policial Penal, matrícula 193716-2 e ROGÉRIO BENNECH VERCINO, Policial Peal, matrícula 197138-7, mediante dispensa de ponto, no período de 05/05/2024 a 08/05/2024, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para realizar Visita Técnica ao Sistema Penitenciário do Estado Maranhão, a ser realizado na cidade de São Luis/MA. Processo SEI 04026-00015734/2024-13.

ALEX FERNANDES ROCHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00501, emitida em 24/04/2024, em favor da empresa COLIONE BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Processo SEI nº 04026-00016221/2024-20, que tem por objeto a aquisição de 55 (cinquenta e cinco) unidades de CANTONEIRA, Marca: ARCELORMITTAL. Descrição: Aço, laminada, medindo 2.1/2 x 3/16 polegadas. Unidade: peça cota, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENATO VIEIRA DANTAS, matrícula 178.809-4 e ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00538, emitida em 25/04/2024, em favor da empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00016659/2024-16, que tem por objeto a aquisição de 1.210 (um mil duzentos e dez) pacotes de AÇÚCAR, Descrição: cristal, de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente, pacote com 02 quilogramas, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, Matrícula 197.718-0, e CYNTHIA MARINS RAMOS DA SILVA, Matrícula 182.005-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00539, emitida em 25/04/2024, em favor da empresa COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00021455/2023-16, que tem por objeto a aquisição de 1.056 (um mil cinquenta e seis) ALVEJANTE, água sanitária, composição: unicamente de água H<sub>2</sub>O e hipoclorito de sódio a 2,5% acondicionado em embalagem contendo 5 (cinco) litros, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 141, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENATA COELHO DANTAS KOBAYASHI, matrícula 197.288-X e JOÃO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 1.686.192-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00540, emitida em 26/04/2024, em favor da empresa A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, Processo SEI nº 04026-00016950/2024-86, que tem por objeto a aquisição de 11 (onze) DISCO DE CORTE, para cortadora de piso, serra diamantada, segmentos de corte de 8mm diamantados, para corte de asfalto e concreto, corte seco e úmido, com diâmetro de 350mm, furação de 25,4mm, largura de corte de 2,8mm, com bucha de redução. item 16, MARCA: PARAMAX. 34 (trinta e quatro) DISCO DE CORTE, para cortadora de piso, serra diamantada, segmentos de corte de 8mm diamantados, para corte de asfalto e concreto, corte seco e úmido, com diâmetro de 350mm, furação de 25,4mm, largura de corte de 2,8mm, com bucha de redução. item 17, MARCA: PARAMAX. 132 (cento e trinta e dois) DISCO DE CORTE, diamantado, segmentado, para serra mármore, para uso em concreto, cerâmica e mármore, diâmetro de 4 polegadas. item 31, MARCA: FERTAK. 132 DISCO DE CORTE, diamantado, contínuo, para serra mármore, para uso em concreto, cerâmica, mármore, diâmetro de 4.3/8 polegadas, item 32, MARCA: FERTAK. 960 (novecentos e sessenta reais) DISCO DE CORTE, para esmerilhadeira, para uso em aço carbono e inox, diâmetro de 7 polegadas, item 33, MARCA: FERTAK. 312 (trezentos e doze) DISCO DE DESBASTE, para aço, medindo 4,5 polegadas x 114,3mm, item 39, MARCA LOTUS, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 80, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00006927/2024-11, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso XXI, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 127, de 07 de julho de 2023, que designou o servidor CHARLLES FERREIRA LEITE, matrícula nº 264.121-6, para substituir o cargo de Diretor de Custos, Tarifas e Receitas.

Art. 2º Revogar o inciso XXV, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, de 04 de novembro de 2022, que designou o servidor Jonas Gonçalves de Moraes, matrícula nº 176.582-5, para substituir o cargo de Diretor de Controle do Sistema de Bilhetagem Automática.

Art. 3º Alterar o inciso XX, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
XX – THAÍS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH, matrícula 284.449-4, para substituir o Subsecretário de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, símbolo CNE-02, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 4º Incluir os incisos CIV, CV e CVI no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
CIV - JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 176.582-5, para substituir o cargo de Coordenador de Custos, Tarifas e Controle de Bilhetagem, Símbolo CNE-06, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

CV - CHARLLES FERREIRA LEITE, matrícula nº 264.121-6, para substituir o cargo de Diretor de Custos, Tarifas e Receitas do Transporte Público, símbolo CPE-07, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

CVI - JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 176.582-5, para substituir o cargo de Diretor de Controle do Sistema de Bilhetagem, Símbolo CNE-07, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo."

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 180, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 123 de 03/04/2024, publicada no DODF Nº 64 de 04/04/2024, páginas 53 e 54, ato que PUBLICOU a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida aos servidores: MARIA ROSANIA MEDEIROS, MAT.02236966, 03ºQUINQUÊNIO 04/04/2019 A 01/04/2024, MARIA JOSE SALGUEIRO DA ROCHA, MAT.00941948, 06ºQUINQUÊNIO 05/04/2019 A 02/04/2024, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS PETRONILIO, MAT.00941581, 06ºQUINQUÊNIO 09/04/2019 A 06/04/2024, DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, MAT.0227244X, 02ºQUINQUÊNIO 15/04/2019 A 12/04/2024, CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ, MAT.00941964, 06ºQUINQUÊNIO 19/04/2019 A 16/04/2024, ANTONIO MAGNO DA SILVA, MAT.00934518, 08ºQUINQUÊNIO 22/04/2019 A 19/04/2024, EDGAR RODRIGUES ROCHA, MAT.00938602, 07ºQUINQUÊNIO 24/04/2019 A 21/04/2024, MANOEL ILSON ALVES FERREIRA, MAT.00941603, 06ºQUINQUÊNIO 30/04/2019 A 27/04/2024, DANIELA MARIA RODRIGUES DE MELLO, MAT.00942219, 06ºQUINQUÊNIO 01/05/2019 A 28/04/2024 E JAMES COSTA DE ARAUJO, MAT00936758, 06ºQUINQUÊNIO 10/01/2014 A 08/01/2019 E 07ºQUINQUÊNIO 09/01/2019 A 07/01/2024.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 181, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JONATHAS DO CARMO VIEIRA CORRÊA, matrícula nº 197448-3, para substituir a servidora ANDRÉIA PESSANHA DE AGUIAR, matrícula nº 02427400, no cargo de Chefe do Núcleo de Apoio a Educação para o Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-06, nos períodos de 29/04/2024 a 30/04/2024, 02/05/2024 a 03/05/2024 e 06/05/2024, por motivo de abono anual de ponto da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 183, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por JARES JOSÉ DA FONSECA, matrícula 93.862-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.927 (três mil e novecentos e vinte e sete) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00006977/2022-96.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 184, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por GILMAR RAMOS RIBEIRO, matrícula 93.990-0, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.662 (três mil e seiscentos e sessenta e dois) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00005296/2022-19.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 185, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por BERNARDO DA SILVA, matrícula 93.824-6, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.880 (três mil e oitocentos e oitenta) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00008242/2022-05.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 29 DE ABRIL DE 2024  
 O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:  
 AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por ELISIO BATISTA FERREIRA, matrícula 94.069-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.806 (três mil e oitocentos e seis) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00014373/2023-02

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 29 DE ABRIL DE 2024  
 O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:  
 AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por ANTONIO ELIARDO DA SILVA, matrícula 94.142-5, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.610 (três mil e seiscentos e dez) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00005808/2022-39.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 156 de 17/04/2024, publicada no DODF Nº 74 de 18/04/2024, pág. 53, ONDE SE LÊ: "...CLAUDIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 94.326-6...", LEIA-SE: "...CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 94.326-6...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 441, DE 26 DE ABRIL DE 2024  
 O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
 DESIGNAR ANA CARLA SILVA SOARES CARVALHO, matrícula nº 104.580-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02803019, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/05/2024 a 11/05/2024, por motivo de férias.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 442, DE 26 DE ABRIL DE 2024  
 O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
 DESIGNAR TATYANE CESÁRIO PEREIRA, matrícula nº 251.533-4, ocupante do cargo de Chefe de Saúde, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, Código SIGHR nº 02803785, da Gerência de Saúde Norte, da Diretoria de Atenção Integral à Saúde e Serviços em Saúde Mental, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 24/04/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 443, DE 29 DE ABRIL DE 2024  
 O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
 DESIGNAR RICARDO MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 02567768, ocupante do cargo de Coordenador, para substituir o cargo de Controlador, Símbolo CPE-03, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 25/04/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

DESPACHO DO CONTROLADOR  
 Em 30 de abril de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00071111/2022-39. Agente público: ANA CECILIA PEREIRA MELO, Matrícula: 235.902-2, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: exercer atividade privada incompatível com o horário do serviço, conforme descritos nos autos nº 00400-00057123/2020-99 (Art. 191, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 35, DE 30 DE ABRIL DE 2024  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211, 212, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo Disciplinar nº 04017-00027094/2023-12, reinstaurada pela Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024 e prorrogada pela Portaria nº 24, de 11 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, resolve:  
 Art. 1º Substituir o atual presidente da comissão GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.708-8, por ANA ILSA DIAS DE LUCENA, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula 43.026-9.  
 Art. 2º Designar como membro FRANCISCO OTÁVIO CARVALHO BRANCO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 42.063-8 e, como suplente, FRANCISCO JOSÉ BASTOS CAVALCANTE, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 80.045-7.  
 Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
 JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

PORTARIA Nº 36, DE 30 DE ABRIL DE 2024  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211, 212 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:  
 Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar o constante nos Processos SEI 04017-00007392/2024-77; 04017-000100482024-65; 04017-00009124/2024-90; 04017-00007502/2024-09; 0417.00011997/2024-62; 04017-00006955/2024-18.  
 Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores: ANA ILSA DIAS DE LUCENA, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula 43.026-9; ANA CRISTINA JORGE DE SOUSA BOA MORTE, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula 43.700-X e FRANCISCO JOSÉ BASTOS CAVALCANTE, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 80.045-7 e, em caso de impedimento e/ou afastamentos legais de qualquer membro da Comissão, ZIZELE INALDA PEREIRA LEMES, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula nº 43.277-6, como suplente, ficando os trabalhos sob a presidência do primeiro designado.  
 Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR, JOSÉ MARIA LUIZ BRANDÃO, matrícula 16616499, Assessor Técnico, para substituir TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula 01854208, Gerente da Gerência de Operações e Mecanização, Símbolo CPC-08, no período de 22/04/2024 a 26/04/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003280/2021-90.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 101062X, Assessora, para substituir LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, Símbolo CPE-08, no período de 29/04/2024 à 10/05/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004170/2022-26.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 30 de abril de 2024

Processo: 00070-00001313/2024-18. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Servidores Interessados: TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO, matrícula nº 1.713.178-2; CÁSSIO GONÇALVES CASSIMIRO, matrícula nº 1.657.881-3; FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula nº 186.174-3; RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula nº 1.661.399-6; ILDEMAR JOÃO DE SOUSA, matrícula nº 1.715.241-0; ANDREIA VANESSA CARVALHO DE MIRANDA, matrícula nº 1.715.500-2; e CELBE BERGER SCHULTZ, matrícula nº 187.067-X.

Fundamentado no Art. 6º do Decreto nº 45.001/09/2023, AUTORIZO o deslocamento - com ônus para o Distrito Federal - aos servidores mencionados, referente ao pagamento de Diárias em virtude de viagem à Cidade de Goiânia - GO, para participação do Evento: "Capacitação das Unidades(UTE'S E UGE'S) executoras do Programa Nacional do Crédito Rural". Período da viagem: 01 a 05 de abril de 2024, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor PAULO BRAGA DE SOUZA, matrícula 101.012-3, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 29/04/2024. Processo SEI 00070-00001515/2024-51.

NAFEZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MAIRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula nº 186166-2, pela dependente Lúcia de Carvalho Porto Barbosa, nascida em 23/04/2024, conforme Processo SEI nº 00070-00002354/2024-13

NAFEZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço Nº 310, de 24 de Setembro de 2018, publicada no DODF Nº 183, de 25/09/2018, p.24, o ato de concessão de abono de permanência ao servidor CLEOBIO GUEDES DOS SANTOS, matrícula 100.685-1, ONDE SE LÊ: "...a contar de 14/09/2018...", LEIA-SE: "...a contar de 31/08/2014...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original. Processo SEI Nº 00070-00012648/2018-13.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora IVANA FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 1650640-6, Técnico de Atividades Culturais, 6º Quinquênio, referente ao período de 23/05/2017 a 21/05/2022 (Processo SEI nº 0150-001920/2017).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras TATIANA LEANDRO RIBEIRO, Matrícula nº 241.907-6, Técnico de Atividades Culturais e HELENA CUSINATO SANTOS, Matrícula nº 241.401-5, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "ANIMA ESCOLA" – Processo nº 00150-00001830/2024-15, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria nº 58 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, bem como, dar atenção ao atendimento legal para a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores, JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula 1650626-5, como Integrante Requisitante, ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 172243-3, como Integrante Técnico e BRUNO LINO ROCHA, matrícula 241291-8, como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a Contratação de empresa especializada para Aquisição de upgrade do Maker 3.6, ferramenta de desenvolvimento de aplicativos para computadores e mobile para uso da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme Documento de Formalização de Demanda (139604914).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e todos os documentos listados como obrigatórios na Instrução Normativa SGD/ME nº 94.

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução na totalidade;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à Contratação de empresa especializada para Aquisição de upgrade do Maker 3.6, ferramenta de desenvolvimento de aplicativos para computadores e mobile para uso da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme Documento de Formalização de Demanda (139604914), tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 204, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria nº 58 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores, RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula 240.6063-9, para atuar como Integrante Técnico, e HEÍO DA COSTA MUNIZ, matrícula 242690-0, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de polimento da base do Livro de Aço e de todas as suas páginas internas, incluídas as 2ª e 3ª capas, com eliminação de todos os riscos e arranhões; reativamento dos textos impressos em cada uma das páginas, incluídas as 2ª e 3ª capas; gravação de 27 novos nomes de heróis e heroínas com data de nascimento e morte, além de uma curta frase que represente cada nome; inserção de 8 novas folhas de aço com a adequação necessária no Livro de Aço, para atender a demanda da gerência do Centro Cultural Três Poderes, conforme Documento de Formalização de Demanda (139460647).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017.

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução na totalidade;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de polimento da base do Livro de Aço e de todas as suas páginas internas, incluídas as 2ª e 3ª capas, com eliminação de todos os riscos e arranhões; reavivamento dos textos impressos em cada uma das páginas, incluídas as 2ª e 3ª capas; gravação de 27 novos nomes de heróis e heroínas com data de nascimento e morte, além de uma curta frase que represente cada nome; inserção de 8 novas folhas de aço com a adequação necessária no Livro de Aço, para atender a demanda da gerência do Centro Cultural Três Poderes, tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de regulamentar no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) a aplicação do §6º do artigo 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que trata sobre a concessão de horário especial às servidoras lactantes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - DIELY DE CASTRO SILVA, matrícula 02809877;

II - STEFANY CORREA LIMA DE CAVALHO, matrícula 02790513;

III - TATHIANE PARAISO DA SILVA PRATES, matrícula 2791668;

IV - LARISSA GUIMARAES DE OLIVEIRA NASCIMENTO RAMOS, matrícula 02796708;

V - TÂMARA ROBERTA VIANA PINHEIRO, matrícula 2774267.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MARINHO O'REILLY LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o que determina o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e as Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e n.º 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00008877/2024-17, resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na contratação da aplicação tem o propósito de modernizar e agilizar os processos de trabalho da Ascom, no sentido de flexibilizar o armazenamento, compartilhamento e gerenciamento de imagens, obtendo um resultado mais rápido tanto no acolhimento de demandas das diversas áreas da Sedes, quanto no atendimento a elas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Sedes, para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

I- Requisitante: BARBARA RODARTE DO AMARAL - Matrícula: 028.204-8;

II- Integrante Técnico: RENATO RAPHAEL DE OLIVEIRA - Matrícula: 169.754-05;

III- Integrante Administrativo - TÂMARA ROBERTA VIANA PINHEIRO - Matrícula: 027.742.67

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o que determina o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e as Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº , resolve:

Art.1º Instituir a equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na aquisição e equipamentos de áudio e vídeo, que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, bem como para o funcionamento do auditório e sala de situação desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/DF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Sedes, para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Requisitante - BÁRBARA RODARTE DO AMARAL, Matrícula 0282084-6;

II - Integrante Técnico- ANDRÉ DE SOUZA FREITAS, Matrícula 0277329-5 e

III - Integrante Administrativo - MICHAEL COSTA PINTO, Matrícula 0283041-8.

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 30 de abril de 2024

Processo SEI-GDF nº: 00431-00008648/2024-94. Interessados: LARA LETICIA SANTANA DA SILVA e Outros. Assunto: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 8º da Portaria 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, dos servidores LARA LETICIA SANTANA DA SILVA - matrícula: 02797267; RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA - matrícula: 02810557; NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA - matrícula 02783444; LARISSA KELLY MARQUES DOUTO - matrícula 01798642; REGINA MARA KOWALCZUK - matrícula 01792350; GABRIEL REIS CARVALHO - matrícula 02832712; NILSON DA SILVA OLIVEIRA - matrícula 02805189; RODRIGO MOREIRA FREITAS - matrícula 02779110; JEAN MARCEL PEREIRA RATES - matrícula 01771191 e DOUGLAS SANTOS DE FREITAS - matrícula 16949145, na data de 17 a 22 de junho de 2024, para participar do 11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, que ocorrerá em Foz do Iguaçu, Paraná, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta no processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNO VITOR PIMENTEL DE MORAES, matrícula 02830639, para substituir KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, matrícula 01770233, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, conforme processo 00431-00021711/2023-05.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 313, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALESSANDRA LUCAS PINHEIRO, matrícula 02800187, para substituir FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 01768816, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único/CTRAR/SUBSAS/SEEDS, no período de 20/02/2024 a 30/03/2024, conforme processo 00431-00004108/2023-51.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 314, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso II, alínea “c”, da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o servidor WENDELL DA CUNHA LIMA, matrícula nº 01799983, Especialista em Assistência Social - Educador Social, conforme processo nº 00431-00008491/2024-05.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 60, de 15 de maio de 2019, publicada no DODF nº 101, de 30 de maio de 2019, página 48, alterada pela Portaria nº 34, de 30 de março de 2022, página 54, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO, resultado final da Promoção Funcional (mudança de classe), referente ao ano de 2024, processo SEI nº 00390-00001027/2023-50, realizado através da Aferição de Mérito de que trata o artigo 9º e 10º, do Decreto nº 37.770, de 14 de Novembro de 2016. Conforme artigo 3º, do supramencionado decreto a promoção funcional ocorrerá no mês de julho, com efeitos financeiros retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão. Informamos que aqueles que não concordarem com o resultado poderão entrar com recurso, em até 30 dias, a partir da publicação deste. O recurso deverá ser remetido ao presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito. O resultado encontra-se organizado na seguinte ordem: matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta, data de vigência e número do processo SEI: 174.4526, MARÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 60, 40, 100, S, I, 06/01/2024, 00390-00003419/2019-77;174.941-2, MELQUISEDEQUE DE SALEM VITAL, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º, V, 54, 40, 94, S, I, 05/01/2024, 00390-00003426/2019-79.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 80, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO A33, visando a realização do projeto "Promoção da Atividade Física, Qualidade de Vida e Resistência Muscular Para Adultos de Meia Idade e Idosos - PAQMI", conforme processo nº 00220-00000506/2024-37.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art 2º da Portaria nº 53, de 02 de abril de 2024, com o seguinte membro: POLLYANA FELIX DE OLIVEIRA, matrícula nº 02841711, em substituição a SANDRA SANTOS RAMOS, matrícula nº 282874X, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, com base no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o disposto na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11/12/2008 e alterações posteriores, Decreto nº 45.217, de 29 de novembro de 2023, que declarou estado de emergência ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a maio de 2024, o Decreto nº 45.705, de 16 de abril de 2024 que declarou o estado de emergência ambiental no Distrito Federal, entre os meses de junho de 2024 a novembro de 2024 e o Processo nº Sei 00391-00000463/2024-64 que instrui todo Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL para o exercício de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL, Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, com vistas a participarem da Segunda (Análise curricular) e Terceira (Teste de Aptidão Física - TAF/THUFA) etapas do processo, e outras atribuições necessárias, a fim de classificar os candidatos, conforme previsto no edital do certame.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: Erisom Vieira Cassimiro, matrícula 01918303, Presidente; Jucerleide Rodrigues de Silva Melo, matrícula 2643855, Suplente; e os membros: Luiz Antônio Gomes de Almeida, matrícula 2155699; Sheyla Ferreira Matos, matrícula 14306972; Realdo Delgado Paiva, matrícula 1689460X; Rosimeyre da Silva, matrícula 1400917X; Gabriela Parente Prado Bastos, matrícula 02641895; Antônio Alexandre Teixeira, matrícula 17002168; Walter Wille Pereira Sasse Júnior, matrícula 14307871; Zirlaine Gomes de Araújo, matrícula 16873386; Pâmela de Araújo Santos Sena, matrícula 14307057; Cláudia Virgínia Santos Sousa Valença, matrícula 431893; Ionise Barreto Nogueira Cavalcante, matrícula 01542818; Luizmeire Farias Furtado, matrícula 154277X; Mônica Vieira Rebouças Paes, matrícula 1914952; Hugo Rangel Miranda Vasconcelos, matrícula 16639464; Agda Sabino de Carvalho Reis, matrícula 16604482; Alexandre Moraes de Carvalho, matrícula 2151774; Alípio Pires Quintanilha, matrícula 02639319; Antônio Marcelo Duraes Gonçalves, matrícula 01838865; Bruno Cesar Rabelo Rodrigues, matrícula 1840401; Bruno Vasconcelos Gontijo, matrícula 16604601; Caio Cesar Amaral de Souza, matrícula 16953800; Camila Pacheco Castro e Silva, matrícula 0262155X; Carlos Augusto Araújo Guedes, matrícula 16605969; Celso Macedo Costa, matrícula 02639734; Claudiomir Gonçalves da Silva, matrícula 2639157; Edeon Vaz Ferreira Júnior, matrícula 1840568; Francisco Maciel Barbosa, matrícula 01839780; Guilherme Perpetuo Guimaraes, matrícula 01839705; Igor Proença do Espírito Santo, matrícula 01952358; Israel Aparecido Almeida Teixeira, matrícula 16607198; Jeovane Lucio de Oliveira, matrícula 16605683; João Gonzaga Neto, matrícula 16963172; Jose Souza Gato, matrícula 16604466; Juliano De Queiroz Souza, matrícula 16606396; Marcio Souza de Oliveira, matrícula 17144582; Marco Sathler da Rocha, matrícula 1839837; Misael da Silva Gomes, matrícula 1839802; Paulo Barbosa dos Santos, matrícula 01856499; Petronio Diego Silva de Oliveira, matrícula 1840096; Rêmulos Sofoclis Ornelas, matrícula 01947893; Tarcio Cursino De Oliveira, matrícula 17145791; Tiago Costa Soares, matrícula 16603974; Vinicius Vieira e Silva, matrícula 0215319X; Weber Rosa de Oliveira, matrícula 01918109; Ailton Mauro de Lara Santos, matrícula 1840886; Albino Luciano Simões Antônio, matrícula 1962787; José dos Reis de Matos, matrícula 1660718-X; Diego Leonardo Máximo Gordinho, matrícula 198054-8; Gesisleu Darc Jacinto, matrícula 264425-8 e Webius Luiz da Silva, matrícula 16666615.

Art. 3º A comissão iniciará suas atividades quando publicar o primeiro edital outorgando o início do certame e concluirá após assinaturas dos contratos.

Art. 4º A comissão poderá emitir relatório de atividades após concluídos os atos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, com base no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da Apuração de Mérito de que trata o art. 10 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional. Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, para recorrerem junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito deste Instituto, de conforme art. 10 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, situação e data de vigência: 16604482, AGDA SABINO DE CARVALHO REIS, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 50, 40, 90, 1º/I, 30/08/2023; 1839381, ALESSANDRA DO VALLE ABRAHAO SOARES, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 191, 40, 231, SºAM/I, 17/11/2023; \*\*1978861, ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 48, 10, 58, 2º/V, 08/11/2023; 1840509, ALEX DE OLIVEIRA COSTA, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 88, 40, 128, S-AM/I, 13/11/2023; 2664127, ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, Aud. Fiscal Ativ. Urb.; A/V, 102, 25, 127, S/I, 13/06/2024; \*\*1839748, ALINE BARRETO, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 46, 40, 86, 1ºAM/V, 29/11/2023; 16606450, AMANDA CALDAS PORTO, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 80, 40, 120, 1ºAM/V, 28/10/2023; 2664518, AMANDA LETICIA RODRIGUES SALES, Aud. Fiscal Ativ. Urb.; A/V, 58, 40, 98, S/I, 18/06/2024; 2664518, ANA PRISCILLA MIRANDA NAIFF, Aud. Fiscal Ativ. Urb.; A/V, 62, 40, 102, S/I, 27/06/2024; \*\*2646145, BRUNA DE HOLANDA MARTINS, Aud. Fiscal Ativ. Urb.; A/V, 33, 25, 58, A/V, 08/02/2024; 16604601, BRUNO VASCONCELOS GONTIJO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 38, 40, 78, 1º/I, 03/09/2023; 16603842, CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 50, 40, 90, 1ºTM/I, 04/09/2023; 1660444X, CRISTIANE DAMASCENO SILVA PIMENTA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 49, 40, 89, 1ºTM/I, 02/09/2023; 1877380, CRISTINA ALVES FIGUEIREDO COUTO DE CARVALHO, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 71, 40, 111, S-AM/I, 26/04/2024; \*\*2664526, CYNTHIA VICENTE RONDELLI DA COSTA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 47, 25, 72, A/V, 18/06/2024; \*\*2639076, DANIELA DE SOUZA PONTE, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 47, 25, 72, A/V, 05/08/2023; \*2639564, DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 06/02/2024; 266397X, DAVID DO LAGO FERREIRA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 50, 40, 90, S/I, 09/06/2024; 16605969, DEBORA GALDINO DE SIQUEIRA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 50, 40, 90, 1º/I, 12/09/2023; 16606930, DIEGO MARTINS REZENDE, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 85, 25, 110, 1ºAM/I, 23/09/2023; \*2643871, EDUARDO FERNANDES MELO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 00, 000, 000, 2º/V, 19/05/2024; 16639685, ELENIZE COELHO SILVA VERA CRUZ, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 45, 40, 85, 1º/I, 24/03/2024; \*\*16606868, ELISA COUTINHO DE LIMA SALDANHA, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 33, 40, 73, 2ºAM/V, 24/06/2024; \*\*2639955, ERICK MOREIRA RIBEIRO, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 51, 25, 76, 2ºAM/V, 01/10/2023; 2664690, ERIKA FABRICIA ALVES CAMPOS, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 105, 40, 145, S/I, 25/06/2024; \*\*263984X, FELIPE CAMPOS DUARTE, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 26, 25, 51, 2ºTM/V, 13/08/2023; \*\*2639904, FERNANDA CRUZ SOARES, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 56, 00, 000, 2ºTM/V, 15/08/2023; \*\*1839640, FERNANDA SANTOS DE CARVALHO, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 49, 40, 89, 1ºAM/V, 07/06/2024; 1839683, FERNANDA ZANINI MINEIRO SCHEINER, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 61, 40, 101, S-AM/I, 16/11/2023; 2664046, FERNANDO ALMEIDA CORTIZO, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 86,5, 40, 126,50, S/I, 14/07/2024; \*\*2664976, FERNANDO CESAR MAGALHAES DE MEDEIROS, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 95,00, 000, A/V, 03/07/2024; 16605071, GESNEI PEREIRA CARVALHO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 61, 40, 101, 1ºTM/I, 21/07/2024; 2664097, GILMAR ANTONIO SILVA FILHO, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 65, 40, 105, S/I, 12/06/2024; 16606205, GILSON NEUHAUSS, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 47, 40, 87, 1º/I, 06/10/2023; \*\*2664119, GRAZIELA MONICO BIAVATI, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 54, 00, 000, A/V, 13/06/2024; \*\*2664852, GUSTAVO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 35, 40, 75, A/V, 07/07/2024; 2664003, HUGO CAMARGO DE PAIVA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 75, 40, 115, S/I, 09/06/2024; 16639464, HUGO RANGEL MIRANDA VASCONCELOS, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 75, 10, 85, 1º/I, 09/05/2024; 2663988, HUMBERTO B. VALLI NAHUM WANDERLEY, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 107, 40, 147, S/I, 09/06/2024; 2644282, IRVING MARTINS SILVEIRA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 123,5, 10, 133,5, 1º/I, 12/03/2023; \*\*2638584, ISABELA QUEIROZ RAMOS, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 27, 25, 52, A/V, 24/09/2023; \*\*\* 16607198, ISRAEL APARECIDO ALMEIDA TEIXEIRA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 62, 00, 000, 2º/V, 23/09/2023; 16604547, JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 148, 40, 188, 1ºAM/I, 16/03/2024; \*16605683, JEOVANE LUCIO DE OLIVEIRA, Tec. Planej. Urb. Infra., 3º/V, 00, 00, 00, 3º/V, 11/09/2023; 1839934, JHONEI BATISTA DE SOUZA BRAGA, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 105, 40, 145, S-AM/I, 01/12/2023; 16604474, JOAO FREDERICO ROCHA DE SOUSA MELO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 87, 40, 127, 1ºTM/I, 01/09/2023; 16604466, JOSE DOS REIS DE MATOS, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 62, 40, 102, 1º/I, 23/09/2023; 16604466, JOSE SOUZA GATO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 57, 40, 97, 1º/I, 30/08/2023; 2639149, JULIANA LEOA BRAGA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 60, 40, 100, S/I, 01/08/2023;\*\*\*16606396, JULIANO DE

QUEIROZ SOUZA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 30, 00, 000, 2º/V, 16/09/2023; 2664348, KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 106, 40, 146, S/I, 16/06/2024; 2664011, KATIA GEORGIA COSTA GONCALVES, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 60, 40, 100, S/I, 09/06/2024; \*1839667, LADILUCY PEREIRA ARMOND, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 00, 00, 000, 1ºAM/V, 18/11/2023; \*1928325, LAILA SOUZA MENDES, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 00, 00, 000, 1ºAM/V, 19/07/2024; 16606329, LIGIA ASSIS FERREIRA, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 48, 40, 88, 1ºAM/I, 15/10/2023; 1660721X, LORENA RODRIGUES DE ALMEIDA CARNEIRO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 64, 40, 104, 1º/I, 28/09/2023; 16604431, LORENE RAQUEL DE SOUZA, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 112, 40, 152, 1ºAM/I, 02/09/2023; 16604458, LOURDES MARTINS DE MORAIS, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 155, 25, 180, 1ºAM/I, 30/08/2023; 16604504, LUIS GUSTAVO ALVES PERES, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 64, 40, 104, 1ºAM/I, 02/09/2023; 2646781, LUIZ ANTONIO DE SOUZA AGUIAR, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 68, 25, 93, 1ºAM/I, 25/02/2024; \*\*2155699, LUIZ ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 54, 10, 64, 2º/V, 06/01/2024; 266481X, LUIZ MARANHA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 85, 40, 125, S/I, 27/06/2024; \*\*\*2664615, LYGIA VICENTE RONDELLI DA COSTA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 98, 00, 000, A/V, 18/06/2024; 2639203, MAICON ANDRE ALVES RIBEIRO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 50, 25, 75, 1ºTM/I, 14/02/2024; 1840894, MARCIA ADRIANA MONTEIRO DE LIMA, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 76, 40, 116, S-AM/I, 16/11/2023; \*\*2665131, MARCOS VINICIUS FELIX, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 50, 25, 75, A/V, 11/07/2024; \*\*1840800, MARIA FERNANDA DE FARIA BARBOSA TEIXEIRA, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 49, 25, 74, 1ºAM/V, 16/11/2023; 16656849, MARIANA FERREIRA DOS ANJOS, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 54, 40, 94, 1ºAM/I, 02/07/2024; 263967X, MARIANGELICA DE ALMEIDA, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 53, 40, 93, 1ºAM/I, 10/08/2023; 16607147, MARIANNE SILVA OLIVEIRA, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 121, 25, 146, 1ºAM/I, 24/09/2023; 2664631, MARINA HECKMANN BOVE, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 136, 40, 176, S/I, 13/07/2024; 16606469, MARINA MOTTA DE CARVALHO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 35, 40, 75, 1º/I, 22/09/2023;\*1755633, MICHELE DE SOUSA BASTOS, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Gov., 1º/V, 00, 00, 000, 1/V, 17/02/2024; \*\*1912372, MONICA RAMOS DE JESUS, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 30, 40, 70, 1ºAM/V, 14/06/2024; 1914952, MONICA VIEIRA REBOUCAS PAES, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 83, 40, 123, S-AM/I, 24/06/2024; 1660542X, PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 74, 25, 99, 1º/I, 10/09/2023; \*\*2642492, PAULO ROBERTO MARQUES MARTINS, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 46, 25, 71, 2º/V, 05/10/2023; \*\*\*16604423, RAONI NAZARETH COSTA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 48, 00, 000, 2º/V, 15/09/2023; 2664062, RAPHAEL PEREIRA SOUZA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 73, 40, 113, S/I, 11/06/2024; \*2665069, RAQUEL BRANDAO DE CASTILHO, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 00, 00, 000, A/V, 07/07/2024; 2664321, REBECCA COSTA SANTOS, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 69, 40, 109, S/I, 26/06/2024; \*\*\*2644711, RENATO PRADO DOS SANTOS, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 51, 00, 000, 2º/V, 07/01/2024; \*\*\*1049712, RICARDO DE CASTRO DUTRA, Gestor Pol. Publ. e Gestão Gov., 2º/V, 76, 00, 000, 2/V, 04/04/2024; 1839721, RICARDO RORIZ, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 54, 40, 94, S-AM/I, 13/11/2023; 1839896, RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 177, 40, 217, S-AM/I, 13/11/2023; 1839411, ROGERIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 57, 40, 97, S-AM/I, 17/11/2023; 16605977, ROSANGELA MARTINES ECHEVERRIA, Ana. Ativ. Meio Amb., 2ºAM/V, 139, 40, 179, 1ºAM/I, 14/10/2023; 2664038, RUI BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 70, 40, 110, S/I, 11/06/2024; 2664488, SALARRUDNE FARAJ DA COSTA JUNIOR, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 88, 40, 128, S/I, 18/06/2024; \*\*16606752, SARAH DA SILVA BARRETO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 30, 25, 55, 2º/V, 19/09/2023; \*\*2664836, SAULO CHAGAS MENDONÇA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 53, 25, 78, A/V, 04/07/2024; 2664089, SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 70, 25, 95, S/I, 11/06/2024; 266495X, THASSIA RIBEIRO SANTIAGO, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 63, 40, 103, S/I, 02/07/2024; \*\*2664054, THAYANE BENTES DE LUCA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 38, 40, 78, A/V, 11/06/2024; 1840207, THIAGO SILVESTRE NOMIYAMA DE OLIVEIRA, Ana. Ativ. Meio Amb., 1ºAM/V, 62, 40, 102, S-AM/I, 23/11/2023; 2639181, THULIO CUNHA MORAES, Tec. Ativ. Meio Amb., 2ºTM/V, 55, 40, 95, 1ºTM/I, 01/08/2023; 16603974, TIAGO COSTA SOARES, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 70, 40, 110, 1º/I, 28/08/2023; 2663996, VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, Aud. Fiscal Ativ. Urb., A/V, 83, 40, 123, S/I, 15/06/2024; \*14307871, WALTER WYLLE PEREIRA SASSE JUNIOR, Ana. Pol. Publ. Gestão Gov., 2/V, 00, 00, 000, 2/V, 25/10/2023; \*\*2639599, WILLIAM NERES DE ARAUJO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 27, 25, 52, 2º/V, 09/08/2023;

\* Servidores não apresentaram o currículo padrão.

\*\* Servidores que não atingiram a pontuação mínima para aprovação.

\*\*\* Servidores que o resultado da avaliação de desempenho foi insuficiente.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução nº 104, de 25 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Disciplinar visando apuração dos fatos relatados no processo 04011-00000667/2021-68, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar BARBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 195.356-7; FERNANDA SANTOS DE CARVALHO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 1839640; e EDUARDO DISCACIATE GOMES, Analista de atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 1840355; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Designar EDUARDO FERNANDES MELO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 2643871, como substituto eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, §7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

VALTERSON DA SILVA

#### INSTRUÇÃO Nº 86, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução nº 104, de 25 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00008953/2023-28, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6, e LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Designar GRAZIELA MONACO BIAVATI, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266411-9, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, §7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

#### INSTRUÇÃO Nº 86, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com o pagamento de diárias, para os servidores abaixo discriminados, na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo e lotação, no período de 23/05/2024 a 26/05/2024, com o objetivo de participarem do "RAÍZES: 7º Grande Encontro de Raizeiros, Parteiras, Benzedeiras e Pajés", em Alto Paraíso de Goiás/GO - Vila de São Jorge. WEBERT OLIVEIRA FERREIRA, matrícula: 1.430.848-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DICON; CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula: 263.915-7, Agente de Unidade de Conservação, DIRUC II; ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVÊA, matrícula: 195.355-9, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, DIPUC; RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula: 264.655-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, DIRUC III; IGOR FAGUNDES PERFEITO, matrícula: 174.614-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, GEFAU; JEOVANE LUCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.660.568-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, DIRUC III; CELSO MACEDO COSTA, matrícula: 263.973-4, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, DIRUC-III; de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e o que consta no processo nº 00391-00002079/2024-04.

VALTERSON DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executiva responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRAXIS PESQUISA DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de qualificação profissional, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à SEDET/DF, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00000872/2022-86, a saber:

I – ANA KARINA LEITE BORGES MARTINS, matrícula nº 279.699-6, lotada na Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Membro Coordenador;

II – VALÉRIA CÉSAR LEITE, matrícula nº 282.214-8, lotada na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Primeiro Membro e nos eventuais impedimentos e afastamentos legais da Coordenadora Titular, para atuar na função de Membro Coordenador Substituto;

III – SUELLEN VIRGÍNIA ALVES MONTEIRO LIMA, matrícula nº 278.801-2, lotada na Gerência de Atendimento Socioassistencial ao Qualificando, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Segundo Membro;

IV – ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 278.807-1, lotada na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Terceiro Membro.

V – SHIRLEI DA SILVA ALVES, matrícula nº 279.280-X, lotada no Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Quarto Membro.

VI – WELLINGTON VALADARES ALCÂNTARA, matrícula nº 284.501-6, lotado na Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de Quinto Membro.

Art. 2º Cabe à Comissão Executiva:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilhae](https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhae))

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os Executores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 051.425/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DALA TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ nº 14.953.799/0001-45, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística de transporte com veículos tipo VANS/FURGÕES DE CARGA para distribuição de gêneros alimentícios a domicílio em todo território do Distrito Federal, com utilização de motorista e ajudante para atendimento ao Programa Cesta do Trabalhador executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00003512/2024-49, a saber:

I – KATRINY GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 282.171-0, lotada na Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para exercer a função de EXECUTORA TITULAR;

II – ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 282.373-X, lotado na Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, para exercer a função de EXECUTOR SUPLENTE.

Art. 2º Cabe aos Executores:

- a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;
- b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- d) exercer o controle de saldo contratual;
- e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Ordem de Serviço nº 03, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 39, de 27 de fevereiro de 2023, página 43/44, no uso da atribuição conferida pelo Art. 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado preliminar da Apuração de Mérito de que trata o artigo 10 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de Classe).

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Secretaria.

Art. 3º O recurso deverá ser acompanhado das provas necessárias.

Art. 4º Este ato, não gera efeitos financeiros e funcionais.

Art. 5º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, classe e padrão atual, data de vigência e número do processo SEI: 174.144-6, ANGÉLICA BORGES CAIRES FREITAS, Analista Pol. Publ. Gestão Gov., 1ª, V, 116, 40, 156, 0, ESPECIAL, I, 07/01/2023, 04035-00001248/2024-17; 174.483-6, ANDRÉA CRUZ GONÇALVES ROSA, Analista Pol. Publ. Gestão Gov., 1ª, V, 55, 40, 90, 0, ESPECIAL, I, 07/01/2023, 04035-00001488/2024-11; 175.853-5, BRUNO METRE FERNANDES, Gestor Pol. Publ. Gestão Gov., 1ª, V, 70, 40, 110, 0, ESPECIAL, I, 06/02/2023, 00001-00004729/2024-11; 174.394-5, CLÁUDIO ARAÚJO CAETANO, Analista Pol. Publ. Gestão Gov., 1ª, V, 77, 40, 117, 0, ESPECIAL, I, 05/01/2023, 04035-00001798/2024-28; 174.626-X, JAILSON SANTANA DE JESUS, Analista Pol. Publ. Gestão Gov., 1ª, V, 45, 40, 85, 0, ESPECIAL, I, 05/01/2023, 04035-00001278/2024-15; 173.142-4, LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, Analista Pol. Publ.

Gestão Gov., 1ª, V, 80, 40, 120, 0, ESPECIAL, I, 10/11/2022, 04035-00001242/2024-31; 173.044-4, MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, Analista Pol. Publ. Gestão Gov., 1ª, V, 50, 40, 90, 0, ESPECIAL, I, 07/11/2022, 04035-00001263/2024-57; 172.934-9, MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, Analista Pol. Publ. Gestão Gov., 1ª, V, 47,5, 40, 87,5, 0, ESPECIAL, I, 05/01/2023, 04035-00002449/2023-42 e 172.513-0, MOYSES TAVARES JUNIOR, Analista Pol. Publ. Gestão Gov., 1ª, V, 63, 40, 103, 0, ESPECIAL, I, 07/12/2022, 04035-00001279/2024-60.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA CRUZ GONÇALVES ROSA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS  
DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 72, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 0279276-1, Assessor da Diretoria de Tecnologia, Infraestrutura e Governança, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277765-7, Diretor da Diretoria de Tecnologia e Infraestrutura - JUCIS-DF, CNE - 05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 13/05/2024 a 22/05/2024, por motivo de usufruto de férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00004589/2023-17.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 73, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor WELLINGTON DA SILVA ROSA, matrícula nº 0283106-6, Assessor Especial da Gerência de Contabilidade e Finanças, da Diretoria Financeira, Planejamento e Orçamento - JUCIS/DF, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 280.591-X, Diretor da Diretoria Financeira, Planejamento e Orçamento, CPE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 02/05/2024 a 03/05/2024, por motivo de usufruto de Abono de Ponto Anual, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00004231/2023-94.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Designa nova comissão para a condução de Processo Administrativo de Fornecedores. O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 132, inciso XV, do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LIVIA THAIS BORGES DA SILVA, matrícula nº 277.576-X, e FABIO EDUARDO GONÇALVES BORGES, matrícula nº 276.082-7, para, sob a presidência da primeira servidora, comporem nova comissão, para a condução do Processo Administrativo de Fornecedores - PAF nº 00480-00001509/2018-33, a fim de elucidar dúvidas em torno do acervo probatório já constante nos autos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da publicação do presente ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação. O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00001463/2024-09, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a roteirização e produção de vídeos institucionais para capacitação de servidores e comunidade, além de divulgação de ferramentas de transparência e acesso à informação.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – integrante requisitante: CAROLINA GALDINO SOARES, matrícula nº 276.971-9;

II – integrante técnico: MARCOS VINÍCIUS SANTANA, matrícula nº 279.565-5; e

III – integrante administrativo: CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, matrícula nº 40.563-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00001080/2024-22, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de microcomputadores do tipo desktop, notebook e monitores de vídeo.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – integrantes requisitantes: GUILHERME MODESTO MELLO, matrícula nº 187.360-1 e MARIO NOGUEIRA ISRAEL, matrícula nº 271.922-3;

II – integrante técnico: ALDO HATABE, matrícula nº 91.529-7; e

III – integrante administrativo: CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, matrícula nº 40.563-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 170, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, observados ainda, as justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00007713/2018-28, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1 – DPDF, de 1º de março de 2019, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e Edital de Resultado Final e Homologação nº 17 – DPDF, de 12 de março de 2020, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, em vaga derivada, decorrente da promoção de Defensora Pública, conforme Portaria nº 160, de 22/04/2024, publicada no DODF nº 78, de 24/04/2024, página 53, para exercer o cargo de Defensor Público de Classe Inicial, da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): ANA CAROLINA GOMES MELLAO HADAD, 71º.

\* A candidata MARILIA DE MORAIS CAVALCANTI, 70º, deixou de ser nomeada tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00007713/2018-28, solicitou em caráter irrevogável e irretroativo, reposicionamento para o final da lista de classificação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 173, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR GABRIEL MORGADO DA FONSECA, matrícula nº 2396599, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica das Audiência de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE FERNANDES SILVA, matrícula nº 2493950, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica das Audiência de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EDILENE BARBOSA DOS SANTOS DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 1.430.703-0, e CRISTÓVÃO COSME DA SILVA, Gerente de Itinerante, Matrícula nº 0.235.700-3, para atuarem como Gestora e Suplente respectivamente do Contrato nº 10/2024, celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa JCP ANDRADE TRANSPORTES LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns, sob demanda, de locação de caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviários 6x2, com motorista, incluindo os serviços de logística de vistoria, transporte, mediante acoplamento, montagem e desmontagem de unidades móveis de atendimento da Defensoria Pública do Distrito Federal, constituída por semirreboque adaptado, conforme consta do processo nº 00401-00018522/2023-59.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, a GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, matrícula nº 174.894-7, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 30% (Doutorado). Data de requerimento: 29/04/2024, processo nº 0020-001195/2010 e efeitos financeiros a contar de 29/04/2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 67, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, resolve:

CONCEDER, com fundamento no § 2º, Artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 3º da Portaria-PGDF nº 238, de 09 de julho de 2021, auxílio-natalidade a MARIA RAQUEL DE VASCONCELOS GOMES SOARES, Analista Jurídico, matrícula nº 255.523-9, pelo nascimento de Francisco Soares Lopes Vieira, filho, ocorrido em 11/04/2024, conforme certidão de nascimento apresentada. Processo SEI nº 00020.00024871/2024-20

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em, 25 de abril de 2024

Despacho nº 0643/2024 – Segedam; Processo nº 00600-00008164/2020-69; Interessado: Servegel Soluções LTDA; Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso VIII, da Portaria-TCDF nº 15, de 6 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 411,74 (quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa SEVEGEL SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 01.608.603/0001-33, referente à diferença de reajuste de mão-de-obra dos serviços de limpeza e conservação nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), no período de 03/09/2023 a 31/12/2023, conforme Nota Fiscal 85 (peça nº 953), Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 28/2020 (peça nº 950) e Relatório Circunstanciado à peça nº 977; condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00014930/2024-06. Contratada: CLINICA CRESCER HUMANIZADA EM PSIQUIATRIA LTDA, CNPJ: 28.071.254/0001-10 Objeto: prestação de serviços de atividade Saúde Mental conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1638095 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1641035. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 25 de abril de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO  
Brasília, 29 de abril de 2024

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00016177/2024-85. Contratada: RITA TRINDADE SPA MÉDICO ODONTOLÓGICO SS LTDA, CNPJ: 36.770.626/0001-24 Objeto: prestação de serviços de atividade odontológica conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1642715 Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA  
Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
Brasília, 29 de abril de 2024

Processo SEI nº 00001-00012638/2024-41. Contrato nº 46/2024 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a INSTITUTO DE ODONTOLOGIA TAUGE DAMACENO LTDA., CNPJ: 48.484.244/0001-13. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00373; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 16/04/2024; Legislação: Lei 14.133/21 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Tauge Damaceno Pereira.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00001369/2024-97. Contrato nº 05/2024 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a CLINICA MEDICA PRODIGEST LTDA, CNPJ: 01.443.380/0001-00. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de Gastroenterologia, Proctologia, Endoscopia Digestiva e Hepatologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00384; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 22/04/2024; Legislação: Lei 14.133/21 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Luiz Sérgio Magalhães Braga.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00018020/2023-23, Pregão Eletrônico nº 90018/2024, com homologação total em 17 e 23 de abril de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de alimentos para animais (ração e suprimentos), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/04/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF.

Empresa vencedora: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 19.600.228/0001-40, Itens: 15, 18, 34, 35, 40, 41 e 43. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00018020/2023-23, Pregão Eletrônico nº 90018/2024, com homologação total em 17 e 23 de abril de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de alimentos para animais (ração e suprimentos), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/04/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: BR SERVICOS E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 18.965.980/0001-22, Itens: 6, 16, 17, 25, 36 e 37. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00018020/2023-23, Pregão Eletrônico nº 90018/2024, com homologação total em 17 e 23 de abril de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de alimentos para animais (ração e suprimentos), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/04/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 32.972.023/0001-54, Itens: 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 46 e 47, e D PRONTO NUTRIÇÃO ANIMAL E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 39.248.098/0001-36, Itens: 4, 7, 19, 31, 32, 38 e 39. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00018020/2023-23, Pregão Eletrônico nº 90018/2024, com homologação total em 17 e 23 de abril de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de alimentos para animais (ração e suprimentos), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/04/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, Item: 33. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2024

Processo SEI-GDF nº 04033-00018020/2023-23, Pregão Eletrônico nº 90018/2024, com homologação total em 17 e 23 de abril de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de alimentos para animais (ração e suprimentos), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/04/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: RIDE HORSE - MODA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.789.319/0001-20, Item: 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora de Sistema de Registro de Preços

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará a licitação do em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constante no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 60.294.932,30. Tipo de Licitação: Menor Preço. Abertura das propostas: 20/05/2024, às 10h. Processo nº 04033-00032081/2023-01. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
ESTER WANDERLEY DE SOUSA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: M L ALENCAR, no valor total de R\$ 28.819,00. Processo nº 04033-00018050/2023-30. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
ESTER WANDERLEY DE SOUSA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00006557/2024-21.Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art.37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 81.753,36 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ nº 26.968.438/0001-51, relativo ao retroativo do reajuste concedido pelo 3º Apostilamento ao Contrato nº 39635/2019 - SEEC do período de 11/09 a 31/12/2023; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Secretaria de Fazenda - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se. Magda dos Santos Volpe. Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE CADASTRO,  
ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS  
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 24/2024 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC  
DE 29 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, alínea “d” item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 22/04/2024 a 28/04/2024, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 18.955/1997 e art. 23, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto 25.508/2005. Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA. O auto de infração e a multa por descumprimento da obrigação acessória encontra-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico – DFE do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita. CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: 07.859.556/002-04, Ademair Eustaquio Rodrigues Junior, AGTAG; 08.085.080/001-10, Adrielle Rodrigues De Sales Sociedade Individual De Advocacia, AGCEI; 07.710.871/001-54, Apoio Servicos Gerais Ltda, AGNOR; 08.282.184/001-53, Asher Construtora Ltda, AGNOR; 08.160.657/001-95, Atacadao Farma Aguas Claras Ltda, AGTAG; 08.145.853/001-44, Atacadao Farma Quadra 12 Ltda, AGSOB; 07.788.506/002-28, Axxio Pisos Elevados Ltda Me, AGSIA; 07.481.122/001-32, Bar Fortaleza Ltda Me, AGSIA; 07.659.140/001-43, Bela Vida Presentes Ltda, AGSIA; 07.697.359/001-77, Biofocus Servicos De Estetica Ltda-Me, AGTAG; 07.818.243/001-07, Botox Beauty Centro De Estetica Facial E Corporal Ltda, AGTAG; 07.713.048/001-91, Camargos E Silva Marmoraria Ltda, AGNOR; 08.294.244/001-88, Camp Seed Ltda, AGTAG; 07.922.753/001-76, Candido Comercio De Produtos De Veterinarios E Agropecuarios Ltda, AGTAG; 07.779.334/001-04, Carlos De Medeiros Bebidas Do Brasil Ltda, AGSIA; 07.768.365/001-50, Comercial De Alimentos Ebenezer Ltda, AGSIA; 07.715.366/001-32, Conveniencia Do Ribeiro Ltda, AGTAG; 07.891.621/001-04, Edicarlos Eneas Guedes Toldos, AGTAG; 07.333.602/005-33, Empresa Cinemas Sao Luiz S.A., AGSIA;

07.942.093/001-35, Ezequiel Alves De Moraes 704.\*\*\*\*\*.01, AGGAM; 07.852.209/001-60, Isabel C Bezerra Siqueira, AGSIA; 08.043.031/002-00, Kadosh Express Solucoes Em Logistica Ltda, AGGAM; 07.681.065/001-08, Lap Construcoes E Reformas De Imoveis Ltda, AGSIA; 07.716.624/001-80, Lca Producoes E Eventos Ltda Me, AGSIA; 07.928.847/001-40, Lider Digital Comercio Varejista De Computadores Ltda, AGSIA; 08.152.948/001-49, M M Eventos Ltda, AGNOR; 08.087.470/001-70, M. A. Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.803.932/001-00, Malc Tabacaria Ltda, AGSIA; 08.064.953/001-01, Maq Center Refrigeracao Ltda, AGSOB; 07.958.254/001-64, Marcelo Dos Santos, AGSIA; 08.292.374/001-02, Mc Comercio De Flores E Plantas Ltda, AGTAG; 08.112.652/001-87, Mej Dr. Iphone Ltda, AGSIA; 07.521.510/001-04, Mrs Construcoes Ltda, AGTAG; 08.088.372/001-79, Negociar Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 08.023.558/001-33, Nipon Travel Agencia De Turismo Ltda, AGTAG; 08.237.415/001-40, Nova Capital Comercio De Produtos De Limpeza E Alimentos Ltda, AGSOB; 07.780.995/001-25, Nubia Taissa Da Rocha Madureira Rodrigues Me, AGTAG; 07.780.473/001-41, Opendoor Loja De Conveniencia E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGSIA; 07.832.145/001-50, Pilotis Vendas Ltda, AGNOR; 07.980.461/001-51, Prainha Distribuidora De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.931.754/001-18, R3 Contabilidade Ltda, AGTAG; 07.964.441/001-39, S.O.S Bem-Estar Familiar, Apoio Escolar E A Melhor Idade Ltda, AGSIA; 07.822.832/001-88, Sa Bsb Metal Ltda, AGTAG; 07.876.391/002-01, Salus Fisioterapia Ltda, AGCEI; 07.853.509/001-01, Sr. Gadelha Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGSIA; 08.088.112/001-20, Store Parts 92 Comercio De Variedades Ltda, AGBAN; 08.295.766/001-98, Top Agro Mmi Ltda, AGNOR; 08.227.822/001-51, V. F. Araujo Ltda, AGGAM; 07.661.894/001-42, Wanderson Daniel Silverio - Me, AGSIA; 07.876.005/001-10, Whagna Da Silva Lima, AGNOR.

LUCAS DE SOUZA VIANA

EDITAL Nº 25/2024 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ  
DE 29 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “b” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23 , inciso II, alínea “b” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando os processos SEI 04044-00005501/2024-94, 04044-00005718/2024-02 e 04044-00005827/2024-11 da ASINF/SUREC/SEF/SEFAZ/SEEC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuinte abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibidos de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O contribuinte relacionado neste edital poderá contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste. DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ E DATA INICIAL DA INIDONEIDADE: GRUPO RANGEL DE CEREAIS E ALIMENTOS LTDA, 08.277.784/001-93, 53.858.110/0001-55, 08/02/2024; COMERCIAL DE ALIMENTOS PARAISO LTDA, 08.285.459/001-83, 54.282.971/0001-09, 12/03/2024; DF AGRO COMERCIO PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTOS LTDA, 08.274.329/001-63, 53.647.651/0001-34, 25/01/2024.

LUCAS DE SOUZA VIANA

EDITAL Nº 26 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ  
DE 29 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 203 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “c”, item 4 Decreto nº 18.955/1997 – RICMS c/c art.395-D do mesmo Decreto e/ou no art. 23, inciso I, alínea “d”, item 4 do Decreto nº 25.508/2005 – RISS c/c o art. 164-A do mesmo Decreto e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas em razão da omissão da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI, na forma do Decreto 39.789/2019. A verificação das omissões alcançou o período de 07/2019 a 03/2024. A inscrição será reativada automaticamente com a regularização da situação ou poderá ser cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto nº 18.955/1997 e/ou no art. 23, inciso II, alínea “d” e § 1º do Decreto nº 25.508/2005. Caso a empresa tenha sido suspensa por quaisquer outros motivos, deverá regularizar todos eles para ter a inscrição reativada.

Ressaltamos que, para regularização da situação, o contribuinte deverá estar em dia com a obrigação da escrituração para o EFD ICMS IPI.

Para verificar os períodos para os quais não há arquivos de EFD ICMS IPI processados com sucesso, o contribuinte deverá acessar a área restrita do Portal da Agência@net, opção “Livros fiscais”, “EFD ICMS IPI”, “Consultar consolidação de EFD ICMS IPI”.

Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.

O auto de infração e a multa por descumprimento da obrigação acessória encontra-se a disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico – DFE do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

0794017600190, ACOPARQUES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGNOR; 0826865500180, AGROPECUARIA E CONSTRUTORA MANANCIAL LTDA, AGBAN; 0770494000193, ASA LOCACOES, ADMINISTRACOES E GERACAO DE ENERGIA SOLAR LTDA, AGNOR; 0748695200100, BEST DEAL ENGENHARIA E ENERGIA S/S LTDA, AGNOR; 0741873200162, CEB GERACAO S.A., AGNOR; 0825542100238, CONSORCIO SOLAR PARANOA, AGNOR; 0807590700144, CRYC COMERCIO AGRICULTURA E CULTIVO LTDA, AGBAN; 0753000200170, DARTH HOLDING LTDA, AGNOR; 0782216600269, ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., AGNOR; 0751932500144, HOLDENN CONSTRUCOES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0802315100106, ICONE ENERGIA SOLAR SPE LTDA, AGCEI; 0791000900140, IMPETUS ENERGY E BUSINESS LTDA, AGSOB; 0814220600180, JUST SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, AGNOR; 0771574200170, LUX MATER COMERCIO IMPORTACAO EXP. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, AGNOR; 0826069600109, MATIAS & PINHEIRO UFV 4 SOLAR DF SPE LTDA, AGNOR; 0775071500134, MDF ENERGIA & AGRONEGOCIOS S/A, AGNOR; 0749130200139, MF GERADORES LTDA ME, AGTAG; 0793990900155, OAK PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS LTDA, AGNOR; 0816699200170, PMDA PROJETOS & CONSTRUCOES LTDA, AGTAG; 0821284800116, R. R. DA S. FAGUNDES LTDA, AGNOR; 0810394500111, ROANTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0769868000150, ROTEC INERT PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, AGNOR; 0795518800106, ROTEC TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0734657500150, SANE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, AGSIA; 0824236600174, SOL E VENTO ENERGIAS LIMPAS S/A, AGGAM; 0825643000174, SOLARBEM TECNOLOGIA EM ENERGIA LTDA, AGGAM; 0822432000188, SUNERGY ENEGIA SOLAR BRASILIA SPE LTDA, AGTAG; 0818861700167, TEMPERO BRASILEIRO LTDA, AGCEI; 0756182700453, TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S/A, AGGAM; 0756182700291, TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S/A, AGTAG; 0798361700100, UFV CASTANHEIRAS GERACAO DE ENERGIA LTDA, AGNOR; 0826600100167, UFV LINHA DO TREM 2 SPE LTDA, AGNOR; 0789409800259, USINA JEQUITIBA SPE S.A., AGBRAZ; 0826023800199, VITORIA BUSINESS SOLUTIONS LTDA, AGNOR; 0824069600161, XAMANO ENERGY TECHNOLOGY (BRASIL) LTDA, AGNOR; 0795038300169, ZEST ENERGIA S/A, AGNOR.

LUCAS DE SOUZA VIANA

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL Nº 03, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso XIX do artigo 10 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Regimento Interno do TARF, uma vez esgotadas as tentativas de intimação contidas no artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com exceção do inciso III deste artigo, e, considerando a Decisão do TJDFT exarada no Processo 20170020110853 AIL (011.807-55.2017.8.07.0000), TORNA PÚBLICOS os resultados dos julgamentos de segunda instância administrativa, nos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, RECURSO, RECORRENTE/ADV, RECORRIDA, REPRESENTANTE DA FAZENDA, RELATOR, DATA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃO, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DODF, DECISÃO:

1) Processo nº 00040-00010045/2019-61; Recurso Voluntário nº 62/2022; Recorrente: MULTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; Advogado: Cleyber Correia Lima OAB/DF 35.055; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 07 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 126/2023

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir, de ofício, as multas sancionatórias aplicadas, de 200% para 100% no item I do auto de infração e de 100% para 50% no item II do auto de infração, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora e da Declaração de Voto do Conselheiro Fernando Rezende.

2) Processo nº 04034-00007646/2023-86; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 68/2023; Recorrente: AYLTON CAVALCANTE TONHA SOBRINHO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 11 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 223/2023

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

3) Processo nº 04034-00007646/2023-86; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 68/2023; Recorrente: AYLTON CAVALCANTE TONHA SOBRINHO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 11 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 223/2023

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

4) Processo nº 00040-00002397/2021-68; Reexame Necessário nº 105/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrido: ELISEU ALICRIM DE MELO e TASK DE REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 14 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 169/2023

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

5) Processo nº 00040-00019717/2020-38; Recurso Voluntário nº 91/2019; Recorrente: YVONE DE OLIVEIRA MEDEIROS; Advogado: ALBERTO REIS DA COSTA - OAB /DF Nº 11.299; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 12/2024

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

6) Processo nº 00040-00005589/2020-45; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 47/2020; Recorrente: JONAS MESSIAS SOUZA GODOY; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 23 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 210/2023

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - DIPREV/IPREV

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os familiares dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência de Acertos Financeiros - GEAFI, localizada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas:

Familiares do Sr. AGAMENON CARLOS DE ARAUJO, matrícula nº 83.906-X, CPF: \*\*\*.361.67\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005678/2021-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. AIDE ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 111.572-3, CPF: \*\*\*.967.06\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004459/2021-18, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. ANA SANTANA PEREIRA, matrícula nº 1.660.233-1, CPF: \*\*\*.248.19\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004462/2021-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. AURELINA PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº 49.068-7, CPF: \*\*\*.721.39\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000154/2021-37, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. CEFACE COSTA E SILVA, matrícula nº 1.657.803-1, CPF: \*\*\*.175.61\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004473/2021-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. COLETA DE SOUZA DIAS, matrícula nº 103.774-9, CPF: \*\*\*.288.33\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004412/2021-54, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES, matrícula nº 126.006-5, CPF: \*\*\*.480.04\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003964/2021-45, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES, matrícula nº 126.006-5, CPF: \*\*\*.480.04\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003964/2021-45, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. DIRCE MARIA DE ALMEIDA, matrícula nº 38.646-4, CPF: \*\*\*.259.03\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004338/2021-76, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. DULCINA MARIA DA ROCHA, matrícula nº 146.153-2, CPF: \*\*\*.990.38\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000408/2022-06, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. EDNA CARLOS SANTIAGO, matrícula nº 8.365-8, CPF: \*\*\*.398.06\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003453/2023-95, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. ELIETE XAVIER TRAVASSOS, matrícula nº 120.169-7, CPF: \*\*\*.312.20\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002812/2021-25, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
Familiares da Sra. ESMERALDA NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 126.245-9, CPF: \*\*\*.838.40\*.-\*\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003531/2021-90, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. FLEUZENI MOREIRA DE AZARA, matrícula nº 1.681.671-4, CPF: \*\*\*.823.48\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002427/2021-88, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. FRANCISCA CANDIDA DOS SANTOS, matrícula nº 152.469-0, CPF: \*\*\*.066.70\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002328/2021-04, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. GUEDES MENDES TEIXEIRA, matrícula nº 165.805-0, CPF: \*\*\*.046.20\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003967/2021-89, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. HAILTON LELES DA SILVA, matrícula nº 121.363-6, CPF: \*\*\*.720.55\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004415/2021-98, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. IRACI FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 49.830-0, CPF: \*\*\*.888.39\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001841/2021-70, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. ISABEL MACHADO, matrícula nº 121.023-8, CPF: \*\*\*.372.54\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004417/2021-87, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. JOAO FLAVIO SANTOS, matrícula nº 2.605-0, CPF: \*\*\*.331.79\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004379/2019-48, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. JOAO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 1.667.497-9, CPF: \*\*\*.369.44\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001902/2021-07, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. JOSE GERALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.324-4, CPF: \*\*\*.349.89\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002968/2021-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. JOSE MUNIZ DE FARIAS, matrícula nº 2.725-1, CPF: \*\*\*.760.35\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003910/2021-80, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. JOSE RAMALHO BRUNET, matrícula nº 11.326-3, CPF: \*\*\*.366.74\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005409/2021-58, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. JUAN GUALBERTO MERIDA ONTIVEROS, matrícula nº 112.987-2, CPF: \*\*\*.617.67\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002830/2021-15, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. JULIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.683.715-0, CPF: \*\*\*.936.69\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004444/2021-50, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. LETIZ SUELY RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula nº 37.694-9, CPF: \*\*\*.466.96\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004525/2021-50, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA APARECIDA V SILVA, matrícula nº 6.214-6, CPF: \*\*\*.917.25\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002898/2021-96, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA BENEVENUTA DE PAULA, matrícula nº 115.033-2, CPF: \*\*\*.228.29\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003917/2020-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA DA CONCEICAO VINCENTINI VALE, matrícula nº 1.439.506-1, CPF: \*\*\*.021.86\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002349/2021-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA DAS NEVES AZEVEDO DA COSTA, matrícula nº 184.018-5, CPF: \*\*\*.557.23\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000982/2021-75, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA DE FATIMA PEREIRA, matrícula nº 122.902-8, CPF: \*\*\*.820.42\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002929/2021-17, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula nº 114.489-8, CPF: \*\*\*.176.70\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003478/2021-27, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA LUCIA DIONIZIO, matrícula nº 500.290-7, CPF: \*\*\*.902.24\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000440/2022-83, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA MIRINHA DE SOUZA, matrícula nº 1.682.913-1, CPF: \*\*\*.609.62\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000392/2022-23, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. NATALINA DA COSTA E SILVA, matrícula nº 60.527-1, CPF: \*\*\*.136.56\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001923/2021-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. NEUSA DAIA VARGAS BARRETO, matrícula nº 14.980-2, CPF: \*\*\*.511.56\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004436/2021-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. ODILIA BESSA VIEIRA, matrícula nº 1.656.135-X, CPF: \*\*\*.580.60\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002375/2021-40, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. PAULINO ANTONIO MARQUES, matrícula nº 680-7, CPF: \*\*\*.058.75\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004838/2021-16, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. PEDRO JULIAO LEITE, matrícula nº 1.694.609-X, CPF: \*\*\*.331.01\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002078/2021-02, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 1.660.179-3, CPF: \*\*\*.457.31\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005127/2023-12, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. TEREZINHA MARTINS OKUBO, matrícula nº 98.528-7, CPF: \*\*\*.129.23\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003446/2021-21, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. VANILDO BASTOS DA SILVA, matrícula nº 79.287-X, CPF: \*\*\*.594.68\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003058/2021-41, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. VERA LUCIA DOURADO FERREIRA, matrícula nº 47.247-6, CPF: \*\*\*.236.80\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004538/2021-29, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. ZELIRA FERREIRA DO N ARAUJO, matrícula nº 1.650.205-7, CPF: \*\*\*.636.06\*.\*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003963/2021-09, sob pena de inscrição em dívida ativa.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2021, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN e a MC SERVIÇOS EIRELI - LTDA. CNPJ nº 13.342.168/0001-27. Processo nº 00121-00000296/2021-52. Objeto: Conceder a REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços continuados, objeto do Contrato nº 08/2021, com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado com efeito retroativo a partir 1º de janeiro de 2024, bem como, a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de outubro de 2022, a setembro de 2023 no percentual total calculado de 5,19 %, a ser aplicado com efeito retroativo sobre o valor dos insumos necessários à execução do serviço, a partir de outubro de 2023. As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0020 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Natureza de Despesa: 33.90.37.02, Fonte: 100. Data das Assinaturas. 29/04/2024. Assinam pela Contratante: Manoel Clementino Barros Neto - Diretor - Presidente, e Leandro Nonato Mota - Diretor de Administração Geral - DAG. Pela contratada: Márcio Antônio da Costa Vales - Sócio Proprietário

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A CNPJ nº 69.034.668/0001-56. Processo SEI nº 04031-000000338/2022-23. Objeto: Prorrogação do contrato nº 07/2023, bem como a alteração do Contrato Social da Contratada. Fica o Contrato nº 07/2023 prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados, a partir do dia 27 de abril de 2024; e alteração da Razão Social da Contratada SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS COMERCIO S/A, para PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, mantendo o mesmo CNPJ, em conformidade com o art. 136, Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021. Valor total do Contrato, ora prorrogado é de: R\$ 3.795.000,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais). Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.0007 – Concessão de Benefícios a Servidores – DF Entorno. Natureza de Despesa: 33.90.39.40, Fonte: 100: Valor Reservado: R\$ 2.530.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta mil reais). Assinam pela Contratante: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor-Presidente, e LEANDRO NONATO MOTA - Diretor de Administração Geral. Pela Contratada: GIOVANA VIEIRA ALVES – Diretora de Mercado Público.

BANCO DE BRASÍLIA S/A  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

II TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 195/2022

Contratada: ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de colocação em data center e sustentação operacional. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 26.04.2024. Signatários: Pelo BRB: José M. C. D. Júnior e pela Contratada: Marco Girardi e Rogério B. Ely. Proc. nº: 1.056/2021. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 165/2023

Contratada: HARPIA TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de licenciamento de plataforma de inteligência cibernética. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 17.05.2024. Signatários: Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior; e pela Contratada: Filipe R. M. Soares. Proc. nº 066/2020. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL - PE Nº 111/2023

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação, manutenção e apoio com fornecimento de materiais e equipamentos. Empresa vencedora: AGIL EIRELI, Cnpj: 26.427.482/0001-54, pelo valor global de R\$ 1.074.999,06. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 1328/23.

DENISE CORRÊA  
Pregoeira

RESULTADO - PE Nº 23/2024

Objeto: Reg. de preços fornecimento de materiais diversos para o BRB. O Item 5 da licitação restou fracassado. Vista ao proc. nº 043/24 franqueada.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO  
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

CONVOCAÇÃO – RECADASTRAMENTO

O Banco de Brasília S/A convoca os usuários do Passe Livre Especial para realizar atualização cadastral em até 60 dias. A lista com os nomes está disponível no link: mobilidade.brb.com.br.

SAULO NACIF ARAUJO  
Superintendente

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brbno.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO  
Superintendente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS  
CNPJ: 00.000.208/0001-00

O Conselho de Administração do BRB – Banco de Brasília S/A convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 10 horas do dia 10 de maio de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária:
- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2023;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2023 e a distribuição dos dividendos;

c) eleger os membros do Conselho de Administração;

d) eleger os membros do Conselho Fiscal.
- 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:
- a) deliberar sobre proposta de montante global de remuneração dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.;

b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal.

Instruções Gerais

O BRB – Banco de Brasília S/A realizará a sua assembleia de forma exclusivamente digital, e disponibilizará a plataforma digital Zoom para que os acionistas possam participar da Assembleia Geral e exercer o seu direito de voto.

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento “Proposta da Administração”, disponível no site de Relação com Investidores do BRB, na seção “Documentos de Assembleias” <https://ri.brb.com.br/pt/documentos-cvm>, assim como as dispostas a seguir:

a) Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB - Banco de Brasília S/A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br) em até 2 (dois) dias antes da realização das Assembleias.

b) A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 08/05/2024, que deve ser solicitado ao endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br).

c) Caso opte pelo voto a distância, até o dia 03/05/2024 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância para o endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br), conforme procedimentos descritos no Boletim disponibilizado pelo banco. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 81/2022.

d) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 13º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C – Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 10 de abril de 2024

MARCELO TALARICO  
Presidente do Conselho

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 155/2024, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa BRB SERVIÇOS S.A. Assinatura do contrato: 10/04/2024. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento de software para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento dos servidores do Governo do Distrito Federal – GDF. Valor: R\$ 152,50. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - Dispendio das estatais, e fonte 1 - Geração própria. Signatários: Pela contratante: Dario Oswaldo Garcia Junior. Pela contratada: Nagiane Novais de Oliveira. Processo: 397/2024. Keven F. B. de Castro - Superintendente Sumec.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000502/2023-95. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$611.121,14 (seiscentos e onze mil cento e vinte e um reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000679/2023-91. Interessado: CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 00.502.237/0001-01. Valor: R\$469.833,11 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e onze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000702/2023-48. Interessado: CLÍNICA ARMANDO CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 14.499.679/0001-10. Valor: R\$3.992,42 (três mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 373/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000709/2023-60. Interessado: CLÍNICA MÉDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA CERVICO FACIAL OTORRINODF LTDA, CNPJ nº 15.613.440/0001-91(Matriz), CNPJ nº 15.613.440/0003-53(Filial I) e CNPJ nº 15.613.440/0004-34(Filial II). Valor: R\$76.308,32 (setenta e seis mil trezentos e oito reais e trinta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 443/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000878/2023-08. Interessado: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 00.623.106/0004-94. Valor: R\$190,70 (cento e noventa reais e setenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 92/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000893/2023-48. Interessado: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 00.380.931/0001-62. Valor: R\$18.005,11 (dezoito mil cinco reais e onze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 251/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000935/2023-41. Interessado: ANGIOCOR CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRAT DE DOEN CAR SOC SIMP LTDA, CNPJ nº 01.792.957/0001-80. Valor: R\$654,79 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 311/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente

do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-0000958/2023-55. Interessado: CENTRO DE REABILITAÇÃO SARAH BRANDÃO LTDA, CNPJ nº 24.386.198/0001-51. Valor: R\$202,10 (duzentos e dois reais e dez centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 244/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000981/2023-40. Interessado: VIVA MULTICLÍNICA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.538.298/0001-11. Valor: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 357/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000984/2023-83. Interessado: SENSE GINECOLOGIA LTDA, CNPJ nº 29.820.357/0001-06. Valor: R\$5.482,74 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 405/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001023/2023-96. Interessado: CLÍNICA DO BEM ESTAR SCOPEL LTDA, CNPJ nº 11.054.360/0001-92. Valor: R\$1.144,20 (um mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 534/2022. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001056/2024-17. Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S A DFSTAR, CNPJ nº 31.635.857/0006-16. Valor: R\$57.219,43 (cinquenta e sete mil duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 568/2023. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001181/2023-46. Interessado: CLÍNICA CRESCER HUMANIZADA EM PSIQUIATRIA LTDA, CNPJ nº 28.071.254/0001-10. Valor: R\$4.215,30 (quatro mil duzentos e quinze reais e trinta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 19/2020. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001202/2023-23. Interessado: VIDA EM MOVIMENTO FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 36.927.229/0001-13. Valor: R\$2.155,20 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 107/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001210/2023-70. Interessado: BRASÍLIA NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA, CNPJ nº 15.425.890/0001-50. Valor: R\$18.726,71 (dezoito mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 358/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001244/2023-64. Interessado: ONEFIT ESPAÇO SAÚDE E BEM ESTAR LTDA ME, CNPJ nº 18.873.374/0001-87. Valor: R\$15.226,60 (quinze mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 512/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001306/2023-38. Interessado: CARDIO VIDA CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA EPP, CNPJ nº 05.843.380/0001-40. Valor: R\$349,48 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 98/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001340/2023-11. Interessado: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DESPORDÍSIO LTDA EPP, CNPJ nº 13.519.261/0001-64. Valor: R\$2.065,20 (dois mil sessenta e cinco reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 140/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001354/2023-26. Interessado: GASTROSUL GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA, CNPJ nº 22.413.957/0001-00. Valor: R\$4.669,30 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 274/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001368/2023-40. Interessado: CLÍNICA DE IMAGEM SAMAMBAIA LTDA, CNPJ nº 38.014.443/0001-04. Valor: R\$208,87 (duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 152/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001509/2023-24. Interessado: REACTIVE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 30.405.505/0001-05 (Matriz) e CNPJ nº 30.405.505/0002-88 (Filial). Valor: R\$2.868,54 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 333/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001550/2023-09. Interessado: DIAGNOSTIC S/S, CNPJ nº 03.500.455/0001-64. Valor: R\$309,25 (trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 115/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001557/2023-12. Interessado: RESPIRAR CIRURGIA TORÁCICA E PNEUMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.700.230/0001-87. Valor: R\$4.037,54 (quatro mil trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 44/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001585/2023-30. Interessado: CLÍNICA DE CIRURGIA CARDIOBRASÍLIA S.A, CNPJ nº 24.571.350/0001-76. Valor: R\$5.316,70 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 422/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001799/2023-14. Interessado: WCLE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA, CNPJ nº 24.857.885/0001-08. Valor: R\$29.690,77 (vinte e nove mil seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 158/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002240/2023-01. Interessado: NEO FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ nº 43.463.610/0001-34. Valor: R\$6.141,28 (seis mil cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 536/2022. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002722/2023-53. Interessado: RA RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.572.550/0001-00. Valor: R\$5.493,57 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 34/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004727/2023-11. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ nº 61.590.410/0006-39. Valor: R\$44.957,23 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 209/2021. Em 30/04/2024, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2024A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00341239/2023-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90011/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90011/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 56.998.982/0031-22. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não-padronizados visando atendimento às demandas judiciais em desfavor do Distrito Federal. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.180.049,04. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EMANOEL EVANGELISTA DO NASCIMENTO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00313260/2023-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90026/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90026/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: medicamentos dos grupos 09.J.02.A (ANTIMICÓTICOS DE USO SISTÊMICO) e 09.J.01.D (OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS). ITEM ADJUDICADO: 24, 25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 177.264,00. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ANIL KUMAR DHAMANI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00313260/2023-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90026/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90026/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CAMBER FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº 24.633.934/0001-29. OBJETO: medicamentos dos grupos 09.J.02.A (ANTIMICÓTICOS DE USO SISTÊMICO) e 09.J.01.D (OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS). ITEM ADJUDICADO: 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 116.160,00. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa AMTUTH REDDY CHERUKU.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024C – SES/DF

PROCESSO: 00060-00313260/2023-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90026/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90026/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO:

medicamentos dos grupos 09.J.02.A (ANTIMICÓTICOS DE USO SISTÊMICO) e 09.J.01.D (OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS). ITEM ADJUDICADO: 26, 27. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 716.889,60. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024D – SES/DF

PROCESSO: 00060-00313260/2023-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90026/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90026/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: medicamentos dos grupos 09.J.02.A (ANTIMICÓTICOS DE USO SISTÊMICO) e 09.J.01.D (OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS). ITEM ADJUDICADO: 18, 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 105.019,20. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024F – SES/DF

PROCESSO: 00060-00313260/2023-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90026/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90026/2024F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: medicamentos dos grupos 09.J.02.A (ANTIMICÓTICOS DE USO SISTÊMICO) e 09.J.01.D (OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS). ITEM ADJUDICADO: 22, 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 141.343,96. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024G – SES/DF

PROCESSO: 00060-00313260/2023-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90026/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90026/2024G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamentos dos grupos 09.J.02.A (ANTIMICÓTICOS DE USO SISTÊMICO) e 09.J.01.D (OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS). ITEM ADJUDICADO: 08, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.586.694,18. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024H – SES/DF

PROCESSO: 00060-00313260/2023-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90026/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90026/2024H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 37.174.625/0002-60. OBJETO: medicamentos dos grupos 09.J.02.A (ANTIMICÓTICOS DE USO SISTÊMICO) e 09.J.01.D (OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS). ITEM ADJUDICADO: 09, 13, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.566.262,13. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOÃO CARLOS MARQUES RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024I – SES/DF

PROCESSO: 00060-00313260/2023-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90026/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90026/2024I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: medicamentos dos grupos 09.J.02.A (ANTIMICÓTICOS DE USO SISTÊMICO) e 09.J.01.D (OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS). ITEM ADJUDICADO: 10, 11, 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.822.410,00. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2024J – SES/DF

PROCESSO: 00060-00313260/2023-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90026/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90026/2024J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001- 55. OBJETO: medicamentos dos grupos 09.J.02.A (ANTIMICÓTICOS DE USO SISTÊMICO) e 09.J.01.D (OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS). ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 06, 07, 28, 29. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.272.771,20. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90034/2024A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00341239/2023-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90034/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90034/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de OCRELIZUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 30MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.305.782,38. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CAMILA ISABELA LEITÃO e MARISOL HOFFMANN IRLA DA CRUZ SOSTHENES GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 51373/2024. SIGGO Nº 51373. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – ÓRTESE DE DENNIS BROWN RÍGIDA e outros, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Medicina Física, da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2023– Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais). Unidade Orçamentária: 23901-23901. Dotação Orçamentária. Programa de Trabalho: 10302620260160002-10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030-339030. Fonte de Recurso: 100000000-138003467. Nota de Empenho: 2024NE04644-2024NE04645. Valor de empenho inicial: R\$ 3.137,70 (três mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos) - R\$ 1.277,30 (um mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Emitido em: 22/04/2024-22/04/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário-1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00129532/2024-90. Data de Assinatura: 30/04/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: GILVANA MIRANDA SAMPAIO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04820

PROCESSO: 00060-00211231/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº1016, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2023 B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002190 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002000. VALOR: R\$ 2.701,65 (dois mil setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04821

PROCESSO: 00060-00211138/2024-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 131/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002187 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001998. VALOR: R\$ 280,26, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04822

PROCESSO: 00060-00203426/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 06.065.614/0002-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 32/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002109 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001921. VALOR: R\$ 25.746,25 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04823

PROCESSO: 00060-00199280/2024-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 073/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002072 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001886. VALOR: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90080/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de de fórmula nutricional pertencente(s) ao(s) Grupo: 07.11.01 Dietas Enterais Especiais Regular, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00134521/2023-41. Total de 18 itens (Ampla Concorrência e

cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 24.865.016,0648. Cadastro das Propostas: a partir de 02/05/2024. Abertura das Propostas: 14/05/2024, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90083/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA DUPLA-CAMARA, USO ÚNICO e CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA SIMPLES, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00348026/2023-17. Total de 02 itens (EXCLUSIVIDADE À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 54.321,3125. Cadastro das Propostas: a partir de 02/05/2024. Abertura das Propostas: 14/05/2024 às 9:00, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90056/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00194827/2023-56), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45: 01 (R\$ 0,9950), 03 (R\$ 0,8300), 05 (R\$ 0,7900); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0001-83: 08 (R\$ 164,9100), 09 (R\$ 164,9100); CM HOSPITALAR S/A; CNPJ: 12.420.164/0009-04: 10 (R\$ 2.091,0000). Os itens: 07 e 11, restaram desertos. Os itens 02, 04, 06, 12 e 13 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 02, 04 e 11 foram assumidos pelas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 18.888.540,4100.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90026/2024 - UASG 926119 (\*)

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90026 /2024 - UASG 926119. A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº 00060-00313260/2023-23), sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.999.637/0001-55, 03 (R\$ 2.029,6000), 06 (R\$ 280,0000), 28 (R\$ 730,0000); MODENA PRODUTOS E SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 37.174.625/0002-60, 09 (R\$ 1.098,7900), 13 (R\$ 348,0000), 17 (R\$ 110,0000); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - CNPJ: 26.921.908/0002-02 , 08 (R\$ 1.098,7900), 12 (R\$ 348,5000); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, 05 (R\$ 31,9700), 20 (R\$ 5,6500); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 04.307.650/0025-02 , 10 (R\$ 340,0000), 14 (R\$ 175,0000); ACCORD FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 64.171.697/0004-99, 24 (R\$ 18,0000); GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 03.485.572/0001-04, 22 (R\$ 0,7100); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001- 95, 18 (R\$ 0,4400); CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 26 (R\$ 355,6000); CAMBER FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 24.633.934/0001-29, 16 (R\$ 110,0000) . Os itens 01, 02, 4, 11, 15, 19, 21, 23, 25 e 27 foram fracassados e os itens 07 e 29 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 04, 07, 11, 15, 19, 21, 23, 25, 27 e 29 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 3.11.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 44.638.701,64.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 74, de 19 de abril de 2024, página 75.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90053/2024 - UASG 926119 (\*)

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00122078/2023-65), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ACCORD FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 64.171.697/0004-99: 01 (R\$ 94,0000); MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.174.625/0002-60: 02 (R\$ 94,0000), 04 (R\$ 45,0000); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.921.908/0001-21: 03 (R\$ 45,0000); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13: 05 (R\$ 11,1000), 11 (R\$ 9,5000), 21 (R\$ 13,9900); JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A - CNPJ: 55.972.087/0001-50: 07 (R\$ 3,1000); MEDITON FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 29.614.830/0001-90: 09 (R\$ 0,2600), 10 (R\$ 0,2600); UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A - CNPJ: 60.665.981/0009-75: 13 (R\$ 33,7500); ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0004-56: 15 (R\$ 4,0000); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66: 17 (R\$ 0,1600); HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A - CNPJ: 01.571.702/0001-98 : 19 (R\$ 5,4900); AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.253.171/0001-07: 23 (R\$ 0,3550); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86 : 25 (R\$ 7,8000) . Os itens 06, 08, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 27 e 28 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 06, 08, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26 foram assumidos pelas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.576.250,2000.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 64, de 24 de abril de 2024, página 78.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL – SES/DF

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao inciso IX, art. 16, da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023, combinado com o art. 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado dos processos de Dispensas de Licitação do âmbito do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde – PDPAS/SRSCE homologados em 15/03/2024:

| PROCESSO PDPAS | PROCESSO SEI           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE | DATA HOMOLOGAÇÃO | FORNECEDOR                                                  | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
|----------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| SV 269/23      | 00060-00153474/2023-34 | Manutenção corretiva de Aparelho de Endoscopia Digestiva Alta, da Marca PENTAX, Modelo EG - 2990k, chapa patrimonial nº 1186151 localizado no Serviço de Endoscopia/HRAN. | 1          | 15/03/2024       | JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA                                  | 27.745.000/0001-77 | R\$ 43.580,00 |
| 1530-005807    | 00060-00600295/2023-08 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO                                                                                                                                                  | 1          | 15/03/2024       | JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA                                  | 27.745.000/0001-77 | R\$ 29.650,00 |
| 1530-005813    | 00060-00598625/2023-80 | CONJUNTOS PRIVATIVO MEDICINA E ODONTOLOGIA                                                                                                                                | 1.009      | 15/03/2024       | GROCHA CONFECÇÕES LTDA ME                                   | 52.313.455/0001-60 | R\$ 57.166,00 |
| 1530-005607    | 00060-00455817/2023-01 | DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1% BISNAGA 10G                                                                                                                             | 500        | 15/03/2024       | SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI                                | 34.921.773/0001-22 | R\$ 1.120,00  |
| 1530-005599    | 00060-00445840/2023-89 | FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10CM X 10M                                                                                                                      | 480        | 15/03/2024       | ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME                                  | 28.685.008/0001-58 | R\$ 3.768,00  |
| 1530-005601    | 00060-00445865/2023-82 | FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 5CM X 10M                                                                                                                       | 240        | 15/03/2024       | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                   | 08.774.906/0001-75 | R\$ 964,80    |
| 1530-005811    | 00060-00598476/2023-59 | CONJUNTO PRIVATIVO CME                                                                                                                                                    | 1.089      | 15/03/2024       | GROCHA CONFECCOES LTDA ME                                   | 52.313.455/0001-60 | R\$ 57.186,00 |
| 1530-005609    | 00060-00457698/2023-12 | FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG                                                                                                                          | 7.128      | 15/03/2024       | CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                  | 38.071.866/0001-66 | R\$ 3.136,32  |
| 1530-005624    | 00060-00427351/2023-45 | CONJUNTO DE PIJAMA PACIENTE ADULTO                                                                                                                                        | 481        | 15/03/2024       | MODA CIRÚRGICA LTDA                                         | 50.045.811/0001-87 | R\$ 22.577,40 |
| 1530-005782    | 00060-00591925/2023-38 | LAMINA PARA FACA HUMBY N.4                                                                                                                                                | 250        | 15/03/2024       | SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES                   | 33.498.171/0001-41 | R\$ 28.350,00 |
| 1530-005776    | 00060-00593577/2023-33 | CAMPO FENESTRADO                                                                                                                                                          | 1.679      | 15/03/2024       | Novamed Enxovais Profissionais                              | 15.344.568/0001-05 | R\$ 57.192,00 |
| 1530-005713    | 00060-00545535/2023-96 | EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL,INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE                                                        | 12.000     | 15/03/2024       | C.A. HOSPITALAR LTDA                                        | 26.457.348/0001-04 | R\$ 8.040,00  |
| 1530-005824    | 00060-00020940/2024-87 | LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ´ M ´                                                                                                                   | 150.000    | 15/03/2024       | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                   | 08.774.906/0001-75 | R\$ 18.750,00 |
| 1530-005823    | 00060-00020935/2024-74 | LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ´ P ´                                                                                                                   | 200.000    | 15/03/2024       | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                   | 08.774.906/0001-75 | R\$ 25.000,00 |
| 1530-005473    | 00060-00337570/2023-33 | PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY                                                                                                                                     | 450        | 15/03/2024       | LABS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA | 25.178.555/0001-59 | R\$ 1.953,00  |
| 1530-005819    | 00060-00003481/2024-77 | Lâminas K-cell - Câmaras para realização de sedimentoscopia                                                                                                               | 100        | 15/03/2024       | ATD DIAGNOSTICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA                  | 05.896.738/0001-00 | R\$ 405,00    |
| 1530-005815    | 00060-00005748/2024-61 | FILTRO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA PARA INCUBADORA                                                                                                                           | 48         | 15/03/2024       | ASTEM COMÉRICO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS                   | 14.377.149/0001-07 | R\$ 11.088,00 |
| 1530-005828    | 00060-00025014/2024-06 | FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML                                                                                                               | 1.000      | 15/03/2024       | VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA          | 05.155.425/0001-93 | R\$ 3.950,00  |
| 1530-005818    | 00060-00015046/2024-95 | TROCATER ÓPTICO                                                                                                                                                           | 16         | 15/03/2024       | SIM MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA                     | 23.539.719/0001-09 | R\$ 3.040,00  |
| 1530-005820    | 00060-00018247/2024-44 | GLICINA (ACIDO AMINOACETICO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNCIA 15 MG/ML BOLSA 3000 ML                                                                                          | 150        | 15/03/2024       | UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA                                  | 29.910.022/0001-70 | R\$ 6.622,50  |
| 1530-005825    | 00060-00024834/2024-72 | NEOSTIGMINA SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML                                                                                                                       | 700        | 15/03/2024       | ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                 | 30.337.889/0001-68 | R\$ 630,00    |
| 1530-005826    | 00060-00025342/2024-02 | ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG                                                                                                                                       | 696        | 15/03/2024       | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                   | 08.774.906/0001-75 | R\$ 924,00    |
| 1530-005821    | 00060-00018465/2024-89 | LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML. UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: ML                                                                                | 400        | 15/03/2024       | NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                       | 03.322.655/0001-74 | R\$ 48,00     |
| 1530-005769    | 00060-00589637/2023-13 | PROXIMETACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5 % FRASCO CONTA-GOTA 5 ML                                                                                                | 18         | 15/03/2024       | J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES              | 25.290.348/0001-91 | R\$ 666,00    |
| 1530-005827    | 00060-00025285/2024-53 | ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML                                                                                                                  | 1.000      | 15/03/2024       | UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA                                  | 29.910.022/0001-70 | R\$ 4.300,00  |
| 1530-005829    | 00060-00025147/2024-74 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML                                               | 3500       | 15/03/2024       | DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS                       | 07.640.617/0002-00 | R\$ 28.245,00 |

|             |                        |                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |                                                  |                    |               |
|-------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 3595-000034 | 00060-00036494/2024-22 | FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “M”, DE 40 A 70 KG                                                                                                                                                                                               | 15.000 | 15/03/2024 | ETICA HOSPITALAR LTDA                            | 28.685.008/0001-58 | R\$ 20.700,00 |
| 3595-000033 | 00060-00032967/2024-12 | SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF PO P/PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUCAO ENVELOPE                                                                                                                                           | 15.000 | 15/03/2024 | C.A. HOSPITALAR LTDA                             | 26.457.348/0001-04 | R\$ 19.800,00 |
| 3595-000035 | 00060-00036536/2024-25 | FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “P”, ATÉ 40 KG                                                                                                                                                                                                   | 4.960  | 15/03/2024 | CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | 38.071.866/0001-66 | R\$ 5.803,20  |
| 1530-005816 | 00060-00006863/2024-52 | ETIQUETA AUTOADESIVA 50 X 27 MM BRANCA                                                                                                                                                                                                               | 450    | 15/03/2024 | ETICA HOSPITALAR LTDA                            | 28.685.008/0001-58 | R\$ 5.625,00  |
| 1530-005822 | 00060-00006158/2024-55 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO “XG” ACIMA DE 90 KG                                                                                                                                                                                                | 19.968 | 15/03/2024 | CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA       | 38.071.866/0001-66 | R\$ 32.348,16 |
| 1530-005826 | 00060-00025342/2024-02 | ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG                                                                                                                                                                                                                  | 696    | 15/03/2024 | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                        | 08.774.906/0001-75 | R\$ 924,00    |
| 1530-005614 | 00060-00464707/2023-21 | COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM X 15CM ESTERIL                                                                                                                                                                                    | 3.200  | 15/03/2024 | ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME                       | 28.685.008/0001-58 | R\$ 2.784,00  |
| 1530-005834 | 00060-00031658/2024-25 | MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML (2%) + 0,01 MG/ML (1:100.000) CARPULE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA)                                                                                                                         | 4.000  | 15/03/2024 | ETICA HOSPITALAR LTDA                            | 28.685.008/0001-58 | R\$ 14.000,00 |
| 1530-005830 | 00060-00028741/2024-17 | DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROST. P/MAT CIRURGICO                                                                                                                                                                                                 | 60     | 15/03/2024 | ETICA HOSPITALAR LTDA                            | 28.685.008/0001-58 | R\$ 2.160,00  |
| 1530-005835 | 00060-00036640/2024-10 | FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETAVEL INTRA-MUSCULAR 10 MG/ML AMPOLA 1 ML                                                                                                                                                                     | 1.000  | 15/03/2024 | UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA                       | 29.910.022/0001-70 | R\$ 1.890,00  |
| 1530-005833 | 00060-00033737/2024-71 | METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG                                                                                                                                                                            | 5.000  | 15/03/2024 | VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS              | 17.908.624/0001-04 | R\$ 1.850,00  |
| 1530-005831 | 00060-00028800/2024-57 | CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC.                                                                                                                         | 9.990  | 15/03/2024 | HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA            | 01.571.702/0001-98 | R\$ 59.900,00 |
| 1530-005836 | 00060-00037100/2024-53 | EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL,INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE                                                                                                                                   | 55.000 | 15/03/2024 | ETICA HOSPITALAR LTDA                            | 28.685.008/0001-58 | R\$ 41.250,00 |
| 1530-005832 | 00060-00033674/2024-52 | METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG                                                                                                                                                                                                                | 1.000  | 15/03/2024 | NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA            | 03.322.655/0001-74 | R\$ 700,00    |
| SV 297/23   | 00060-00374482/2023-12 | Manutenção corretiva de Aparelho de raio-x odontológico, marca Spectro, 70 Kvp, 127/220V. Patrimônio nº 948.024, série nº k0039401 Localizado no Serviço de Odontologia do Hospital Regional da Asa Norte                                            | 1      | 15/03/2024 | ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA         | 06.091.569/0001-96 | R\$ 4.800,00  |
| SV 326/23   | 00060-00562778/2023-99 | Manutenção corretiva em câmara de conservação, marca ELBER, patrimônio 1485379, localizada no Núcleo de Vigilância Epidemiológica/HRAN                                                                                                               | 1      | 15/03/2024 | CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA    | 12.419.502/0001-30 | R\$ 2.950,00  |
| 1530-005735 | 00060-00569188/2023-97 | DEXTROCETAMINA (ESCETAMINA) SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML                                                                                                                                                                                     | 500    | 15/03/2024 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA   | 44.734.671/0022-86 | R\$ 7.995,00  |
| SV 358/24   | 00060-00047177/2024-31 | Manutenção corretiva com desinfecção, troca de filtros e análise da água Sistema de Tratamento de Água por Osmose Reversa, Marca Ipabrás, Modelo OR-JIP-4040, fornecimento de 1250 litros/hora, Chapa Patrimonial nº 346608, localizado na UTI/HRAN. | 1      | 15/03/2024 | STARTEC CIENTIFICA LTDA                          | 03.605.417/0001-76 | R\$ 10.375,00 |
| SV 357/24   | 00060-00041329/2024-92 | Manutenção corretiva em 10 Máquinas de Hemodiálise localizadas na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN.                                                                                                      | 10     | 15/03/2024 | STARTEC CIENTIFICA LTDA                          | 03.605.417/0001-76 | R\$ 20.250,00 |
| 1530-005843 | 00060-00049544/2024-31 | SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP                                                                                                                                                                            | 50.000 | 15/03/2024 | J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES   | 25.290.348/0001-91 | R\$ 12.050,00 |
| 1530-005844 | 00060-00052414/2024-86 | Papel A4, gramatura 75 g/m², dimensões 210 x 297 mm, cor branca.                                                                                                                                                                                     | 300    | 15/03/2024 | DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO)           | 06.926.940/0001-92 | R\$ 6.900,00  |
| 1530-005847 | 00060-00063394/2024-79 | GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA ACOMPANHADA DE FITA REAGENTE                                                                                                                                                                                  | 60     | 15/03/2024 | J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES   | 25.290.348/0001-91 | R\$ 2.496,00  |
| SV 315/2023 | 00060-00451033/2023-03 | Manutenção corretiva de Monitor Doppler MEDPEJ/Transdutor Sonar Fetal, detector batimentos cardíacos fetais, Chapa Patrimonial nº 1.327.074 localizada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2                                               | 1      | 15/03/2024 | TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA | 46.832.284/0001-83 | R\$ 645,72    |
| SV 301/2023 | 00060-00484697/2023-41 | Manutenção corretiva em 112 (cento e doze) camas da ARJOHUNTLEIGH, Modelo ENTERPRISE localizadas no Hospital Regional da Asa Norte - HRAN.                                                                                                           | 112    | 15/03/2024 | UDF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SERVIÇOS            | 30.211.535/0001/72 | R\$ 56.500,00 |
| 1530-005690 | 00060-00512551/2023-01 | CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS                                                                                                                                                                                                                         | 30     | 15/03/2024 | ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME                       | 28.685.008/0001-58 | R\$ 56.550,00 |
| 1530-005700 | 00060-00506851/2023-42 | MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                                                                                                                      | 70     | 15/03/2024 | UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI                     | 29.910.022/0001-70 | R\$ 56.700,00 |
| 1530-005699 | 00060-00506890/2023-40 | CARRO PARA CURATIVO                                                                                                                                                                                                                                  | 42     | 15/03/2024 | UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI                     | 29.910.022/0001-70 | R\$ 56.133,00 |
| 1530-005778 | 00060-00512880/2023-43 | CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO E BRAÇOS                                                                                                                                                                                                          | 31     | 15/03/2024 | ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME                       | 28.685.008/0001-58 | R\$ 20.150,00 |
| 3595-000028 | 00060-00591899/2023-48 | APARELHO DE AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS                                                                                                                                                                                                             | 4      | 15/03/2024 | ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME                       | 28.685.008/0001-58 | R\$ 13.857,68 |

|             |                        |                                                                                                                                                                                                                                           |        |            |                                                    |                    |               |
|-------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1530-005839 | 00060-00027750/2024-91 | HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO 1 CM                                                                                                                                                            | 20     | 15/03/2024 | SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES          | 33.498.171/0001-41 | R\$ 1.043,60  |
| 1530-005670 | 00060-00534547/2023-95 | FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "G", DE 70 a 90 KG.                                                                                                                                                                                   | 39.960 | 15/03/2024 | CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA         | 38.071.866/0001-66 | R\$ 52.747,20 |
| SV 360/24   | 00060-00070331/2024-79 | Manutenção de aparelho de tomografia computadorizada, marca KONIKA MINOLTA (CANON MEDICAL), modelo 6DTYA, nº de série 5002, chapa patrimonial nº 1.507.91, localizado no Núcleo de Radiologia e Imagenologia/HRAN.                        | 1      | 15/03/2024 | LINCE - TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INFORMATICA LTDA | 12.839.600/0001-27 | R\$ 6.692,17  |
| 1530-005845 | 00060-00058715/2024-13 | BATERIA LITHIUM CELL CR 2032                                                                                                                                                                                                              | 100    | 15/03/2024 | ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO                        | 15.410.164/0001-64 | R\$ 295,00    |
| 1530-005842 | 00060-00050718/2024-17 | APARELHO PARA BARBEAR, Material: plástico, Tipo Uso: descartável, Formato Cabo: anatômico, Embalagem: individual, Características Adicionais: 02( duas) lâminas paralelas afiadas.                                                        | 3.500  | 15/03/2024 | ETICA HOSPITALAR LTDA                              | 28.685.008/0001-58 | R\$ 3.815,00  |
| 1530-005848 | 00060-00063729/2024-59 | VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML                                                                                                                                         | 70     | 15/03/2024 | J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES     | 25.290.348/0001-91 | R\$ 489,30    |
| 1530-005853 | 00060-00065268/2024-59 | CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE, USO ADULTO.                                                                                                                                                                                         | 100    | 15/03/2024 | HTS - TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA                     | 66.437.831/0001-33 | R\$ 6.200,00  |
| 1530-005846 | 00060-00066957/2024-81 | RIBBON, material cera, largura 110, comprimento 74, cor preta, aplicação impressora térmica.                                                                                                                                              | 200    | 15/03/2024 | GRAFMED INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS          | 14.065.085/0001-09 | R\$ 2.000,00  |
| 1530-005772 | 00060-00594722/2023-01 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 X 30 CM 0,005 MICRAS                                                                                                                                                                                        | 100    | 15/03/2024 | COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP. DESC. LTDA          | 07.888.247/0001-35 | R\$ 2.350,00  |
| 1530-005669 | 00060-00534428/2023-32 | FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "M", DE 40 A 70 KG.                                                                                                                                                                                   | 30.000 | 15/03/2024 | CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA         | 38.071.866/0001-66 | R\$ 39.600,00 |
| 1530-005677 | 00060-00536707/2023-31 | FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG                                                                                                                                                                                          | 19.764 | 15/03/2024 | CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA         | 38.071.866/0001-66 | R\$ 8.103,24  |
| 1530-005808 | 00060-00606659/2023-55 | OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA                                                                                                                                                                         | 2.500  | 15/03/2024 | VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS                | 17.908.624/0001-04 | R\$ 11.750,00 |
| 1530-005858 | 00060-00081178/2024-13 | CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % (1,34 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML                                                                                                                                                                     | 2.000  | 15/03/2024 | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                          | 08.774.906/0001-75 | R\$ 980,00    |
| 1530-005662 | 00060-00517755/2023-20 | FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG", ACIMA DE 90 KG                                                                                                                                                                                  | 25.000 | 15/03/2024 | CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA         | 38.071.866/0001-66 | R\$ 38.250,00 |
| 1530-005745 | 00060-00573538/2023-10 | VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML                                                                                                                                                                                         | 1.000  | 15/03/2024 | DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO)             | 06.926.940/0001-92 | R\$ 27.000,00 |
| 1530-005759 | 00060-00580022/2023-21 | DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1% BISNAGA 10G                                                                                                                                                                                             | 1.500  | 15/03/2024 | C.A. HOSPITALAR LTDA                               | 26.457.348/0001-04 | R\$ 3.615,00  |
| 1530-005760 | 00060-00579725/2023-15 | N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML                                                                                                                                                                                  | 1.500  | 15/03/2024 | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                          | 08.774.906/0001-75 | R\$ 5.145,00  |
| SV 313/2023 | 00060-00406032/2023-04 | Manutenção corretiva em 17 (dezessete) Equipamentos Odontológicos, pertencentes à Unidade Básica de Saúde nº 5 da Granja do Torto                                                                                                         | 17     | 15/03/2024 | ODONTO MÉDICA PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA    | 00.939.795/0001-06 | R\$ 8.401,00  |
| SV 361/24   | 00060-00096299/2024-51 | Manutenção corretiva do Mamógrafo Digital, marca: AMULET Innovality, modelo: M-113T, Patrimônio 1.451.650 - Mamógrafo digital de alta resolução, com estações de trabalho e Esterotaxim e aquisição da imagem por detector de tela plana. | 1      | 15/03/2024 | MELO & PINHEIRO LTDA                               | 02.629.342/0001-09 | R\$ 15.000,00 |
| 1530-005696 | 00060-00509139/2023-03 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL                                                                                                                                                                                                      | 13     | 15/03/2024 | Formatto Representações e Soluções LTDA            | 39.796.142/0001-42 | R\$ 18.200,00 |
| 1530-005861 | 00060-00084515/2024-16 | TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL                                                                                                                                                                                                              | 30.000 | 15/03/2024 | MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA              | 11.958.200/0001-78 | R\$ 3.000,00  |
| 1530-005831 | 00060-00028800/2024-57 | CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC.                                                                                                              | 9.990  | 15/03/2024 | HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA              | 01.571.702/0001-98 | R\$ 59.900,00 |
| 1530-005681 | 00060-00515144/2023-47 | LONGARINA EM AÇO DE QUATRO LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO INOX E COR PREDOMINANTE NATURAL DO AÇO                                                                                                                                            | 21     | 15/03/2024 | PREMIUM HOSPITALAR EIRELI                          | 27.325.768/0001-91 | R\$ 21.546,00 |
| 1530-005805 | 00060-00606739/2023-19 | EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL,INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO                                                                                                                                     | 52.456 | 15/03/2024 | APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA          | 25.453.279/0001-90 | R\$ 37.243,76 |
| 1530-005871 | 00060-00089095/2024-64 | AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 1000 ML                                                                                                                                                                                              | 495    | 15/03/2024 | HALEX ISTAR INDUTRIA FARMACEUTICA LTDA             | 01.571.702/0001-98 | R\$ 3.846,15  |
| 3595-000026 | 00060-00537653/2023-21 | Fita métrica, material: tecido encerado, comprimento: 1,50 m, graduação: graduada em cm, características: medidas nos dois lados da fita.                                                                                                 | 100    | 15/03/2024 | ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA                   | 15.410.164/0001-64 | R\$ 990,00    |
| 1530-005887 | 00060-00035068/2024-71 | PARAFINA HISTOLÓGICA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, BRANCA, PONTO FUSÃO 59 – 63 °C, APRESENTAÇÃO EM LENTILHA                                                                                                                                     | 200    | 15/03/2024 | MB SOARES COMERCIAL LTDA (TOP DESCARTÁVEIS)        | 27.842.225/0001-41 | R\$ 5.800,00  |
| 1530-005885 | 00060-00104885/2024-87 | SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE NA ,K,CA) SOLUÇÃO INJETAVÉL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO                                                                                                                               | 2.160  | 15/03/2024 | UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA                         | 29.910.022/0001-70 | R\$ 15.055,20 |

MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 0013/2024, Processo SEI nº 00060-00148471/2024-60, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDICAL TECH COMERCIO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.388.471/0001-96, cujo objeto é o serviço de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS HOSPITALARES NO CAPS I BRAZLANDIA, 13(TREZE) CORTINAS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 5.135,52 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

FELLIPE DIENER FONSECA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000130, Processo SEI nº 00060-00182920/2024-07, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33197 DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000133, Processo SEI nº 00060-00195916/2024-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33357 DISPLAY DE PAREDE PARA EXPOSIÇÃO DE FOLHA A4, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000129, Processo SEI nº 00060-00149235/2024-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MISAEL FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 201432 PILHA ALCALINA TAMANHO AA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000134, Processo SEI nº 00060-00192375/2024-59, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 93005 ALGODAO HIDROFILO DENTARIO EM ROLETES, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais);

FELLIPE DIENER FONSECA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - SES/SR/DOE/DA/GEOF

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007705, Processo SEI nº 00060-00181060/2024-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 13.986.389/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31621 SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR ? APLICAÇÃO: PARA USO EM SUPORTE TIPO HAMPER, VISANDO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPA HOSPITALAR SUJA, CONTAMINADA OU NÃO. COR: AMARELA (COR FORTE), para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007708, Processo SEI nº 00060-00179833/2024-64, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 200259 REANIMADOR/RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONE (TIPO AMBÚ - BMV) -, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007708, Processo SEI nº 00060-00179833/2024-64, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 200260 REANIMADOR/RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL EM SILICONE (TIPO AMBÚ - BMV) -, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007713, Processo SEI nº 00060-00181632/2024-27, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10268 CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007727, Processo SEI nº 00060-00185809/2024-64, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90167 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML , para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007710, Processo SEI nº 00060-00183241/2024-47, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38672 COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 031/2024, Processo SEI nº 00060-00116876/2024-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA. - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em Eletroencefalógrafo Patrim. Nº 1434867, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 038/2024, Processo SEI nº 00060-00116876/2024-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOST MED ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 47.960.582/0001-11, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em Cama, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 039/2024, Processo SEI nº 00060-00150711/2024-96, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em Kit Perfurador, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 041/2024, Processo SEI nº 00060-00158285/2024-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RF TECNOLOGIA( Ivanete de Assis - CNPJ: 31.688.477.0001-35, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em Contador de células Patrimonial: Nº 385.539, 385.540, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007722, Processo SEI nº 00060-00191641/2024-26, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares SA. - CNPJ: 26.921.908/0001-21, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92410 LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007722, Processo SEI nº 00060-00191641/2024-26, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares SA. - CNPJ: 26.921.908/0001-21, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92401 LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007725, Processo SEI nº 00060-00185911/2024-60, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38656 CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE, USO ADULTO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007726, Processo SEI nº 00060-00186076/2024-85, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA LAGOA LTDA - CNPJ: 45.456.793/0001-96, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90841 ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 % - FRASCO 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.213,00 (um mil duzentos e treze reais);

RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007729, Processo SEI nº 00060-00193315/2024-53, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a

aquisição do item identificado pelo Código SES 38611 FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “XC”,ACIMA DE 90 KG, para atender as necessidades do Hcspital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 29.852,16 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos);  
RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007707, Processo SEI nº 00060-00180630/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15779 PROTETOR PARA INCUBADORA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais);  
RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007703, Processo SEI nº 00060-00180378/2024-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33357 DISPLAY DE PAREDE PARA EXPOSIÇÃO DE UMA FOLHA TAMANHO A4 NA POSIÇÃO HORIZONTAL. TRANSPARÊNCIA TOTAL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.099,00 (um mil noventa e nove reais);  
RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007715, Processo SEI nº 00060-00185525/2024-78, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GROCHA CONFECÇÕES LTDA-ME. - CNPJ: 52.313.455/0001-60, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 23526 CUEIRO,CARACTERÍSTICAS: CUEIRO FLANELA BRANCA COM DETALHES BRANCO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TOLERÂNCIA 3%, NA COR VERDE, TOM PASTEL COM ESTAMPAS INFANTIS UNISSEX EM TODO O PRODUTO. TAMANHO: COMPRIMENTO 80CM X LARGURA 80CM, TOLERÂNCIA DE 3%, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 15.345,00 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais);  
RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007723, Processo SEI nº 00060-00191848/2024-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GOIAS FIO LTDA - CNPJ: 28.507.576/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 12830 CONE SINALIZAÇÃO, ALTURA 750 MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais);  
RATIFICO em 29 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007731, Processo SEI nº 00060-00190053/2024-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INMED HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 34.551.834/0001-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 5299 CATETER ARTERIAL RADIAL 20 GA (3FR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais);

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de 16 de abril de 2024, publicado no DODF nº 72 de 16 de abril de 2024, página 64, o ato de homologação em em razão de valor nº 2430-007678, Processo SEI nº 00060-00130002/2024-94, ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 1.540,80 (um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais)...".  
No EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de 23 de abril de 2024, publicado no DODF nº 77 de 23 de abril de 2024, página 55, o ato de homologação em em razão de valor nº 2330-007698 , Processo SEI nº 00060-00171549/2024-40 , ONDE SE LÊ: "...à empresa DROGARIA LAGOA LTDA - CNPJ: 45.456.793/0001-96 , LEIA-SE: "...à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47"; ONDE SE LÊ:"...no valor global de R\$ R\$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)...".

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2330-007655, referente a aquisição do item identificado pelo código SES 90592 -SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO processo nº 00060-00099892/2024-50.

FELLIPE DIENER FONSECA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº 20, DE 29 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), no uso das suas atribuições regimentais e por meio da Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Admissão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Mental e Atenção

Psicossocial – Turma III, Ano Letivo 2024, de Profissionais da área de saúde e afins, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, Processo SEI-GDF nº 00064-00001124/2024-61.  
DA SELEÇÃO: o curso visa formar especialistas em Saúde, Educação e outras áreas afins, para o cuidado da pessoa em sofrimento mental e seus familiares, à luz do Modo da Atenção Psicossocial, para que ao concluir o curso o aluno possa planejar, organizar e executar ações terapêuticas e projetos de atenção psicossocial, identificar necessidades territoriais e articulá-las em redes intersetoriais. DAS VAGAS: serão ofertadas vagas para profissionais da área de saúde, como enfermeiros, médicos, farmacêuticos, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, fonoaudiólogos, profissionais de educação física, fisioterapeutas e outros profissionais da área de saúde que tenham interesse no assunto, profissionais da área de educação e afins. DISPOSIÇÕES GERAIS: o Curso será realizado na modalidade Ensino a Distância (EaD), com duração de 12 meses, totalizando 364 horas, estruturado em 6 módulos, com aulas e palestras ministradas às quintas-feiras, das 19h00 às 22h00, e atividades assíncronas conforme cronograma a ser definido. DA INSCRIÇÃO: será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>. Este Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.  
MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre os Processos de Seleção de Fornecedores por INEXIGIBILIDADE a seguir:  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - Nº Processo SEI: 04016-00048578/2024-12. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO POR CÂNULA NASAL, para atender as necessidades do IGESDF, Fundamento Legal: Art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Justificativa: Inviabilidade de competição, face a detenção de exclusividade da empresa. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Brasília/DF, 02 de maio de 2024  
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:  
Engenheiro - Segurança do Trabalho - Edital Nº 057/2024  
Técnico em Segurança do Trabalho - Edital Nº 058/2024  
Analista III - Ensino e Pesquisa - Edital Nº 059/2024  
Técnico em Farmácia - Edital Nº 060/2024  
Técnico de Enfermagem - Urgência e Emergência - Edital Nº 061/2024  
A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 02/05/2024 até 08/05/2024. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>

Brasília/DF, 02 de maio de 2024  
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 1263/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre o CANCELAMENTO da publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir:  
1) EDITAL Nº 1263/2024 - ASPIRADOR CIRURGICO, BALANCA DIGITAL, ESFIGMOMANÔMETRO, FOCO AMBULATORIAL E LARINGOSCÓPIO.  
O cancelamento ocorre em razão da necessidade de adiamento da publicação do Edital. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 30 de Abril de 2024  
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 39/2024  
Processo nº 00080-00092281/2022-44 - Partes: SEE/DF X SARKIS & SARKIS LTDA. Objeto: a locação de imóvel, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 2, Lotes nºs 1815 e 1825, para acomodar, aproximadamente, 674 (seiscentos e setenta e quatro) estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, matriculados no Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino

do Guará, além de professores, servidores administrativos (direção, secretaria escolar, coordenadores, orientador educacional), merendeiras, serviços terceirizados, incluindo, ainda, a demanda reprimida e da telematricula nas Regiões Administrativas do Guará, da Estrutural, do SCIA e do SIA. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 303. Nota de Empenho: nº 2024NE03060, no valor de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais), emitida em 25/04/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais). Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024. Assinatura: 25/04/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela SARKIS & SARKIS LTDA.: CECIN SARKIS SIMÃO.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2023

Processo nº 00080-00000093/2023-89 - Partes: SEE/DF X MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato para Aquisição de Bens nº 12/2023, por mais 90 (noventa) dias, com base nos §§1º e 2º do art. 57 c/c 58, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Vigência: de 27/04/2024 até 27/07/2024. Assinatura: 26/04/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL: MARIA CLARA PIRES DA COSTA.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 81/2024 - DGP/ PMDF, DE 30 DE ABRIL DE 2024  
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
DA AVALIAÇÃO MÉDICA DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA de candidatas na condição sub judice, para o concurso público regido pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:

- Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam reintegrados ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, os candidatos relacionados no subitem 1.1 do presente Edital:
  - Alex Guedes De Siqueira (Sub Judice), inscrição 4300008027, Autos Nº 0734632-54.2024.8.07.0016; Ana Karolina Alves Ferreira (Sub Judice), inscrição 4630029707, Autos Nº 0731906-10.2024.8.07.0016; Felipe Borges De Sousa (Sub Judice), inscrição 4300003079, Autos Nº 0707461-19.2024.8.07.0018; Jean Lucas Lima Aguiar (Sub Judice), inscrição 4300000009, Autos Nº 0730910-12.2024.8.07.0016. Leticia Amorim Montezuma Brillantino (Sub Judice), inscrição 4630004103, Autos Nº 0730935-25.2024.8.07.0016; Mariana Soares Pereira (Sub Judice), inscrição 4630027143, Autos Nº 0703199-26.2024.8.07.0018; Raphael Lucas Dos Santos Aquino Barroso (Sub Judice), inscrição 4300034878, Autos Nº 0716048-84.2024.8.07.0000; Suellen Dionizio De Mesquita (Sub Judice), inscrição 4630001158, Autos Nº 0732175-49.2024.8.07.0016; Yasmim Lorrana Da Nóbrega Silva (Sub Judice), inscrição 4630005835, Autos Nº 0716279-14.2024.8.07.0000; Vinícius Garcia Pereira (Sub Judice), inscrição 4300040589, Autos Nº 0707434-36.2024.8.07.0018.
- Candidatas considera APTAS na etapa da Avaliação Médica e Odontológica na condição sub judice:
  - Ana Karolina Alves Ferreira (Sub Judice), inscrição 4630029707, Autos Nº 0731906-10.2024.8.07.0016; Leticia Amorim Montezuma Brillantino (Sub Judice), inscrição 4630004103, Autos Nº 0730935-25.2024.8.07.0016.
- Aos candidatos com fases pendentes de realização, orienta-se o acompanhamento das publicações seguintes.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00003440/2022-43. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição, no mercado interno, de bormais para transporte de munições de menor potencial ofensivo, bolsas especiais para transporte de equipamentos de controle de distúrbios, luvas táticas e luvas para manuseio de granadas de menor potencial ofensivo, conforme especificações técnicas do Edital e seus Anexos. Item 05 - Luva para manuseio de granadas de menor potencial ofensivo; quant. 200 und; v.u. R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); Item 06 -

Luvas para patrulhamento tático; quant. 1.152 und; v.u. R\$ 110,00 (cento e dez reais) adjudicado à empresa GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 10.589.773/0001-09. Item 2 - Bomal para transporte de munições de impacto controlado; quant. 84 und; v.u. R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) adjudicado à empresa FORBAGS INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA, CNPJ: 19.939.861/0001-68. Item 01 - Bomal para transporte de munições de impacto controlado; quant. 253 und; v.u. R\$ 170,00 (cento e setenta reais); Item 03 - Bomal para transporte de projéteis de emissão lacrimogêneos e/ou fumígenos; quant. 150 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 04 - Bolsa para controle de distúrbio; quant. 323 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 7 - Bomal para transporte de granada de mão; quant. 52 und; v.u. R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) adjudicado à empresa E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 34.051.252/0001-61. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG.926016>.

Brasília/DF, 29 de abril de 2024  
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM  
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a pretendida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU REPOSIÇÃO ORIGINAL VISANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES DE EAPR'S (EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA) COMPOSTO POR SUPORTE DORSAL, CILINDRO E MÁSCARA DA MARCA SCOTT, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as especificações complementares, dentre outros, em até 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, pessoalmente no Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano (GPCIU), sito na QS 5, A.E. Nº 1, LOTE 5, Águas Claras, CEP: 71.955-000; por meio de solicitação no email [gpciu.logistica@cbm.df.gov.br](mailto:gpciu.logistica@cbm.df.gov.br) e/ou pelo Telefone (61) 98144-2255 - 2º Sgt Martinichen, durante o horário de expediente da Corporação que é das 13 às 19h00min de segundas às quintas-feiras e das 07 às 13h00min às sextas-feiras. Processo SEI nº 00053-00057976/2024-79.

RENATO DE FREITAS MENDES  
Diretor de Materiais e Serviços, Substituto

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 3º TERMO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021

Partes: DETRAN-DF e a ELEVADORES OTIS LTDA. Processo: 00055-00058539/2020-92. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2024 e reajuste no percentual de 3,13% sobre o valor atualmente contratado. Data da assinatura: 29/04/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e GREICE ALINE SABADIN, Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2024  
O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado pela Instrução nº 266, de 14 de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 22/04/2021, de acordo com Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2024, aprovada pelo Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, por intermédio do Processo 00055-00126863/2023-93, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal, se não houver oposição, a Comissão Setorial de Avaliação Documental eliminará os documentos relativos aos processos de Veículos apreendidos, Emissão de gases, Veículos artesanais ou importados, Veículos sinistrados, Alteração de características, Alteração de Categoria, Alterações no cadastro de veículos, Emplacamento de veículos e troca de placas, Baixa de veículo, Comunicado de Venda, Gravame, Inclusão e liberação de outras restrições e Veículos com placas vinculadas do período entre 01/01/2013 a 31/12/2013 ; os documentos e processos de Controle de condutores e Confeção e emissão de documentos de habilitação para dirigir e credenciais do período entre 01/01/2018 a 31/12/2018, os documentos de notificações de autuação e de penalidade do período entre 01/01/2018 a 31/12/2018 e os documentos de Recepção, tramitação e expedição (distribuição) de documentos do período entre 01/01/2018 a 31/12/2018, todos os documentos citado fazem parte do acervo do DETRAN/DF.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Detran/DF.

Brasília/DF, 25 de abril de 2024  
IRALDO ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 011/2023 - SEAPE/DF - SIGGO 048517  
Processo SEI-GDF nº 04026-00000734/2023-38. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE - DF, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 33.185.840/0001-25 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; DO VALOR: O valor total do CONTRATO é de R\$ 290.506,14 (duzentos e noventa mil, quinhentos e seis reais e quatorze centavos); DA VIGÊNCIA: O presente Termo prorroga a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 27/04/2024 até 27/04/2025, persistindo as obrigações decorrentes da garantia. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa JGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA: JUSSIVONE GONÇALVES DE ARAÚJO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00042392/2023-23; INTERESSADO: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ: 33.859.616/0001-71, com sede em Serra - ES, Av. Oitocentos, SN QUADRA 18 LOTE M02, Terminal Intermodal da Serra, por ter realizado a entrega com atraso do material descrito na Nota de Empenho nº 2023NE00722 do Contrato de Aquisição de Bens nº 34/2023 - SEAPE/DF, conforme orientação dos incisos I e III, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00501

PROCESSO: 04026-00016221/2024-20. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLIONE BASSO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 46.051.880/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CANTONEIRA), MARCA: ARCELORMITTAL, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 010/2023 e Ata de Registro de Preços nº 0068/2023 SEPLAD-DF. QUANTIDADE: 55 (cinquenta e cinco) cotas. Valor unitário: R\$ 242,49 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Valor Total: R\$ 13.336,95 (treze mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 24/04/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00538

PROCESSO: 04026-00016659/2024-16. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 00.543.061/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 12/2023 SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 44/2023 SEPLAD-DF. VALOR UNITÁRIO PACOTE 2 QUILOGRAMAS: R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos). MARCA: TAÍ. QUANTIDADE: 1.210 (um mil duzentos e dez) PACOTES: VALOR TOTAL R\$ 8.554,70 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 25/04/2024. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00539

PROCESSO: 04026-00021455/2023-16. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 41.397.873/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE-DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 37/2023 SEAPE-DF. VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos). QUANTIDADE: 1.056 (um mil cinquenta e seis) embalagens de 5 litros. VALOR TOTAL R\$ 7.085,76 (sete mil oitenta e cinco reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 25/04/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00540

PROCESSO: 04026-00016950/2024-86. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ 30.911.535/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DISCOS DE CORTE) A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 035/2023 SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 0142/2023 SEPLAD-DF. Valor Total R\$ 13.495,80 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/04/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – UASG: 926120

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico 90011/2024, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento de equipamento de segurança da informação, tipo firewall NGFW (Next Generation Firewall), com licenciamento para 48 meses, e treinamento, processo SEI nº 00113-00004463/2023-87, que o mesmo, fica suspenso, conforme fundamento nos autos. Demais informações nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

SOCIEDADE DE TRANSPORTES  
COLETIVOS DE BRASÍLIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 02/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020 - BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA; CNPJ nº: 32.528.866/0001-66; Processo nº 00095-00002135/2019-61; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2020, página 24; Data de Assinatura: 26 de abril de 2024; Objeto: Aditamento em mais 25% (vinte e cinco por cento) do contrato de empresa especializada para fornecimento de garantia/atualização da solução de Gestão em transportes coletivos com monitoramento, mantido os preços praticados; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente JOSIMAR FRANCISCO DA SILVA - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA- LUIGI SILVA MOTA - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO  
COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS PELA COMPANHIA DO  
METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184 de 29 de agosto de 2003, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES LEGAIS de valores LIQUIDADOS, referente ao 1º(PRIMEIRO) trimestre de 2024.

| BENEFICIÁRIO                                              | FINALIDADE DA AÇÃO                   | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| Diário Oficial do Distrito Federal                        | Publicidade Legal (Editais e Avisos) | R\$ 34.006,08 |
| Diário Oficial da União                                   | Publicidade Legal (Editais e Avisos) | R\$ 973,00    |
| TOTAL GASTOS LIQUIDADOS NO 1º TRIMESTRE (a) R\$ 34.979,08 |                                      |               |
| DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA 2024 (b) R\$ 810.000,00           |                                      |               |
| RECURSO FINAL 2º TRIMESTRE 2024 (b) - (a) R\$ 775.020,92  |                                      |               |

MARIA ALESSANDRA SEADI  
Chefe da Comunicação Social

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 03/2021 - SEJUS/FDCA-DF E OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS ABRACE

PROCESSO: 0417-001619/2015. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE. Este instrumento tem por objeto o registro da prorrogação da vigência da parceria, bem como o registro das alterações constantes no novo Plano de Trabalho, conforme autorizado pela Resolução Normativa nº 93, a deliberação virtual, ocorrida em 24 de abril de 2024, do CAFDCA, mediante as cláusulas seguintes: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 03/2021, de modo que a vigência prevista até o dia 02/05/2024 terá acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vigor até o dia 02/05/2025, contemplando assim o período de execução da Parceria, conforme autorizado pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, de acordo com a Resolução Normativa Nº 93 e a deliberação virtual, ocorrida em 24 de abril de 2024, do CAFDCA, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO - Inserção de equipamentos complementares conforme descrição do Plano de Trabalho, fl. 11: Uso do saldo de economia na aquisição do equipamento de ressonância no valor de R\$ 400.000,00 mais R\$ 279.829,13 de rendimento para complementação da aquisição de dois equipamentos complementares a ressonância magnética. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO, a qual passa a vigor com a seguinte redação: Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões quinhentos mil reais), a título de Auxílio Investimento. Registra-se que a Instituição utilizará o valor total de rendimentos de aplicação financeira, qual seja, R\$ 279.829,13 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e treze centavos), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: ALEXANDRE FREIRE DE ALARCÃO, na qualidade de Presidente.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO  
DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90002/2024

PROCESSO. 00056.00001002/2024-56. OBJETO: Aquisição de material de consumo (Cartucho de toner para impressora multifuncional Lexmark-MX522 e Unidade de imagem para impressora multifuncional Lexmark-MX522) para atender a demanda da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 25.314,40 (vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos). DATA/HORA DE ABERTURA: 08/05/2024, às 09:30hs. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 9:30hs às 15:30hs. O Aviso de Dispensa, com todos seus anexos, poderá ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal de Compras Públicas <https://pnpc.gov.br/app/editais/00394684000153/2024/477> ou na página oficial da FUNAP/DF, <https://www.funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/>. Maiores informações na CPL/FUNAP fone: (61) 3686-5055.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS  
Diretora Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de

maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: VALDEIDE SILVA GADELHO, 17.183.750/0001-49, F-0162-387160-AEU, 04017-00034258/2023-68; AURIMAR LEITE PIMENTEL FILHO, \*\*\*.006.741-\*\*, F-0103-624712-OEU, 04017-00018995/2023-13; CELESTINA CARDOSO; \*\*\*.281.771-\*\*, G-0374-048982-AEU, 04017-00009082/2024-97; GIOVANI DA COSTA SILVA, \*\*\*.321.911-\*\*, F-1258-615979-AEU, 04017-00007485/2023-11; JEFFERSON DE OLIVEIRA VASCO, \*\*\*.680.525-\*\*, G-0187-607864-OEU, 04017-00007073/2024-61; DAVID DENNIS DE JESUS SANTOS, \*\*\*.208.461-\*\*, G-0455-845745-AEU, 04017-00011391/2024-27; PEDRO RODRIGUES CORREA DE SA, \*\*\*.685.931-\*\*, G-0553-439559-AEU, 04017-00011651/2024-64; WENDER WESLEY MEDEIROS DE CARVALHO, \*\*\*.332.631-\*\*, G-0187-606413-OEU, 04017-00007075/2024-51; BLUE EDUCACIONAL LTDA - BLUE EDUCATION, 42.781.011/0001-97, F- 0187-610688-OEU, 04017-00025650/2023-16; EDMUNDO SANTOS CAMANDARROBA, \*\*\*.945.021-\*\*, F-0312-891965-OEU, 04017-00001824/2024-36; CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA, 49.721.356/0001-03, F-0338-014868-AEU, 04017-00022753/2023-24; JURACY FERREIRA DA SILVA, \*\*\*.355.731-\*\*, E-0329-267280-OEU, 04017-00024856/2022-48; BAR E LANCHONETE MALIBU LTDA - ME, 02.141.942/0001-15, F-0471-846946-AEU, 04017-00013700/2023-12; MANOEL JOSÉ DA SILVA, \*\*\*.337.551-\*\*, G-0187-450896-OEU, 04017-00005986/2024-43; CRISTOVÃO SILVA JÚNIOR, \*\*\*.903.841-\*\*, G-0312-533434-OEU, 04017-00004774/2024-49; MARIA GORETTI P. DA SILVA, \*\*\*.500.031-\*\*, D-129068-OEU, 04017-00009550/2020-08; TRM COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, 51.217.912.001-50, F-0401-613137-OEU, 04017-00027617/2023-21; TRM COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, 51.217.912.001-50, F-0401-612859-OEU, 04017-00027618/2023-75; HLS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, 38.068.576/0001-63, F-0033-625885-AEU, 04017-00032103/2023-97; MODERLYFE PANIFICADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 33.040.936/0001-03, F-0473-568600-OEU, 04017-00029422/2023-15.Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GILVAN RODRIGUES MOREIRA JÚNIOR, \*\*\*.819.701-\*\*, G-0296-234140-FAU, 04017-00009810/2024-61; SAMUEL SOUSA FAGUNDES, \*\*\*.714.481-\*\*, G-0461-193685-FAU, 04017-00002815/2024-62; JAME KLIMENTE TEIXEIRA CAVALCANTE, \*\*\*.219.321-\*\*, G 0684 725377 OEU, 04017-00006934/2024-94; EDNILSON CARLOS DE MELO, \*\*\*.822.094-\*\*, G-0257-104633-FAU, 04017-00006249/2024-68; JOSE MARINHO NOÉ, \*\*\*.778.632-\*\*, G-0575-443014-FAU, 04017-00008267/2024-84; MARCUS VINÍCIUS PEREIRA CARDOSO, \*\*\*.163.481-\*\*, F 0473 672267 OEU, 04017-00018246/2023-96; VIVIANE ROQUE DA SILVA, \*\*\*.196.421-\*\*, E-028986-FAU, 04017-00018171/2021-81; IRMAOS ARAUJO COLETA DE ENTULHO LTDA, 11.172.805/0001-39, G-0313-155664-FAU, 04017-00009913/2024-21; PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, 34.274.233/0001-02, G 0130 622701 OEU, 04017-00003292/2024-71; CONDOMÍNIO DO EMPREENDIMENTO MAX MALL, 28.194.968/0001-15, E-0518-560855-FAU, 04017-00006641/2024-15; AUTO POSTO 302 SUL, 30.642.701/0001-95, F-0483-788678-OEU, 04017-00012823/2023-36; CAPITAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA, 06.096.335/0001-31, F-0575-373507-FAU, 04017-00013597/2023-19; ANA PAULA DE SOUZA SILVA, 51.702.253/0001-48, G-0205-584923-FAU, 04017-00010226/2024-58; DROGARIA DANTAS DOIS LTDA, 10.189.792/0001-48, G-0575-714739-FAU, 04017-00010555/2024-07; THIAGO VINÍCIUS BARROS DA SILVA, \*\*\*.120.901-\*\*, G-0239-981047-FAU, 04017-00009489/2024-14; VAREJÃO DO PISO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, 20.585.961/0008-99, G-0261-031784-FAU, 04017-00010909/2024-13; COMERCIAL MATEUS LTDA, 01.226.896/0001-94, G-0313-675357-FAU, 04017-00010409/2024-73; ALDO ANTÔNIO BOROTTO (EM CURATELA POR TEREZINHA ELVIRA SANZOVO), \*\*\*.308.809-\*\*, G-0415-014088-FAU, 04017-00010869/2024-00; JOSÉ RAIMUNDO SARAIVA DO REGO (ESPÓLIO), \*\*\*.137.041-\*\*, E-0502-913315-FAU, 04017-00021639/2022-04; ANA MARCO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, 21.160.689/0001-91, G 0097 455593 OEU, 04017-00005238/2024-61; GETÚLIO ROMEU RAMOS, \*\*\*.241.631-\*\*, E-0312-438868-OEU, 04017-00004226/2022-57; CARLOS FERREIRA DA SILVA, \*\*\*.625.511-\*\*, G-0160-069241-AEU, 04017-00009604/2024-51; BARBARA LOUISE SILVA RIBEIRO, \*\*\*.207.471-\*\*, F 0483 178455 OEU, 04017-00019546/2023-92; DANIEL RODRIGUES CORDEIRO, \*\*\*.034.196-\*\*, E 0410 531593 OEU, 04017-00019489/2023-41; THIAGO MARQUES FERREIRA, \*\*\*.001.971-\*\*, F 0121 063116 OEU, 04017-00016386/2023-20; LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA, \*\*\*.845.748-\*\*, F-0121 065571 OEU, 04017-00016382/2023-41; DF COM CONSTRUTORA LTDA, 06.211.584/0001-20, E-0410-469320-OEU, 04017-00019429/2023-29; ANA MARCO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/S LTDA, 21.160.689/0001-91, F-0097-829866-OEU, 04017-00022192/2023-63; COMÉRCIO DE CARNES SUPER BOM LTDA EPP, 08.191.186/0004-68, F-0420-284159-FAU, 04017-00021582/2023-16; EMIVALDO MOREIRA SILVA, \*\*\*.037.571-\*\*, E-0410-318469-OEU, 04017-00009304/2023-91;

HILTON SOARES PORTELA, \*\*\*.449.231-\*\*, F 0689 345686 OEU, 04017-0000803/2024-01; BRUNO GABRIEL BIRINO SILVA, \*\*\*.159.651-\*\*, F 1540 782860 OEU, 04017-00001744/2024-81. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 42, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, \*\*\*.707.601-\*\*, D 843503-OEU, 04017-00023197/2020-61; ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, \*\*\*.707.601-\*\*, D 729606-OEU, 04017-00023217/2020-01; ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, \*\*\*.707.601-\*\*, D 844002-OEU, 04017-00023182/2020-01; ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, \*\*\*.707.601-\*\*, D 843501-OEU, 04017-00023189/2020-14; SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL ED. COSMOPOLITAN, 21.772.695/0001-08, F-0671-667152-OEU, 04017-00017360/2023-07; ANTÔNIA SOARES MOTA, \*\*\*.251.403-\*\*, G-0684-607783-OEU, 04017-00005942/2024-13; MÁRCIO DE PAULO ALVES, \*\*\*.421.711-\*\*, F-0312-994593-OEU, 04017-00005885/2024-72; REAL ENGENHARIA 023 LTDA, 38.494.880/0001-72, D-128986-OEU, 04017-00007652/2022-42; CONDOMÍNIO BLOCO C DA SQS 206, 26.444.554/0001-71, F-1276-080492-OEU, 04017-00035276/2023-67; MARINALVA ALVES DA MOTA, \*\*\*.943.511-\*\*, D 038932-OEU, 04017-00019106/2023-35; CLAUDIOMAR LOPES DOS SANTOS, \*\*\*.868.776-\*\*, G-0562-592562-AEU, 04017-00003006/2024-78; FATOR GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, 23.509.365/0001-41, G-0562-495980-AEU, 04017-00004988/2024-15; BLUEFIT BRASÍLIA ACADEMIA DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES SA, 30.287.406/0022-92, G-0795-272345-AEU, 04017-00010469/2024-96; BLUEFIT ACADEMIAS DE GINASTICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 30.287.406/0009-15, G-1631-107144-FAU, 04017-00004639/2024-01; BAR E LANCHONETE TUPÃ LTDA, 00.070.433/0001 -13, F-0476-034957-FAU, 04017-00018355/2023-11; BRASILIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 01.625.359/0001-17, G-0239-438593-FAU, 04017-00006018/2024-54; MARIO GOMES FREIRE, \*\*\*.007.221-\*\*, G-0127-900869-FAU, 04017-00008779/2024-41; ELIAS PAULINO DA COSTA, \*\*\*.003.601-\*\*, G-0415-372097-FAU, 04017-00008775/2024-62; GILVAN FARAH, \*\*\*.699.126-\*\*, D-726093-OEU, 00361-00060951/2017-11; CÍCERO GOMES DO NASCIMENTO, \*\*\*.064.381-\*\*, D-033586-OEU, 04017-00022955/2020-23. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 43, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JANETE SOARES DOS SANTOS, \*\*\*.848.801-\*\*, 04017-00033618/2022-23; JOSIVAN FRANCISCO NETO, \*\*\*.194.031-\*\*, 04017-00009216/2023-99. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo NÃO CONHECIMENTO do (s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MÁRCIA ALVES OLIVEIRA, \*\*\*.948.651-\*\*, D-66437-APR, 04017-00004369/2022-69; INOVA – ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA, 38.144.412/0001-78, G-0103-372162-OEU, 04017-00006517/2024-41; MARIA JOSÉ GOMES DE BRITO, \*\*\*.775.381-\*\*, D-125534-OEU, 04017-00009457/2023-38; DISTRICON PARTICIPAÇÕES LTDA, 12.565.317/0001-54, G-0345-343405-OEU, 04017-00009189/2024-35; OTAVIO PAPAIZ GATTI, \*\*\*.965.701-\*\*, G-0162-184587-OEU, 04017-00011896/2024-91; ERNESTO GIL BUCHILLON,

\*\*\*.467.251-\*\*, RHBT – 001.561.1/2023, 04017-00032933/2023-14; ANSELMO PEREIRA DE LIMA, \*\*\*.944.741-\*\*, 04017-00008242/2023-08.Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0057/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00002502/2024-37. Pregão Eletrônico nº 90022/2024 – CAESB. ASSINATURA: 29/04/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos Allen Bradley. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, valor R\$ 34.460,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais) para os itens 8, 9, 10 e 11. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e Andre Kluppel Carrara, Diretor de Suporte ao Negócio. Pela SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL: Suzan Katia Fernandes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0058/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00005871/2024-70. Pregão Eletrônico nº 90043/2024 – CAESB. ASSINATURA: 29/04/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de PERFIS METÁLICOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, valor R\$ 941,40 (novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para o item 19. SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 192.918,76 (cento e noventa e dois mil, novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 24; ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 509.552,90 (quinhentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) para os itens 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis, Presidente e Andre Kluppel Carrara, Diretor de Suporte ao Negócio. Pela DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI: João Da Silva Mendonça; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0059/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00005871/2024-70. Pregão Eletrônico nº 290/2023 – CAESB. ASSINATURA: 29/04/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais para construção e acabamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, valor R\$ 1.200,00 (um mil de duzentos reais) para o item 13. FMELO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, valor R\$ 142.020,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte reais) para os itens 4, 5, 6, 7; JJ VITALLI, valor R\$ 1.860,00 (um e oitocentos e sessenta reais) para os itens 11 e 12; RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, valor R\$ 107.600,00 (cento e

sete mil e seiscentos reais) para os itens 14 e 15; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 10.659,50 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para os itens 1, 9 e 10. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e Andre Kluppel Carrara, Diretor de Suporte ao Negócio. Pela DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI: João Da Silva Mendonça; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; FMELO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA: Filipe Silva Gomes de Melo; JJ VITALLI: Jaime José Vitalli; RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA: Antônio Carlos Marques da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 9736. ASSINATURA: 26/04/2024. PROCESSO Nº 00092-00044738/2022-81. PE nº 215/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1433/2024, DATADO DE: 23/04/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.711.500,00 (um milhão e setecentos e onze mil e quinhentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.711.500,00 (um milhão e setecentos e onze mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP: Neusa Clea De Carvalho Zanco.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
3º Termo Aditivo ao Contrato 9325/2021, publicado no DODF em 20/05/2021. ASSINATURA: 29/04/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando o término atual da vigência para 12/05/2025. PREÇO/VALOR: R\$ 803.424,00 (oitocentos e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), já incluso acréscimo quantitativo de 33,3%. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela XSEED SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA: José Ronaldo Dos Santos Brandão.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO  
Termo de Quitação do Contrato Nº 9524/2022. PARTES: CAESB X GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. ASSINATURA: 29/04/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor De Suporte ao Negócio. Pela contratada: Gabriel Guedes Zinani.

COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº 00112-00015366/2020-03. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 106/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste financeiro. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 02/05/2024 para 02/05/2025; Reajusta-se o valor do Contrato em R\$ 1.427.770,05, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, de aproximadamente 4,4962%. O valor do contrato de R\$ 31.755.112,83, para o próximo período é de R\$ 33.182.882,88. LOTE: 02. RECURSOS: Empenho 2024NE01276, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 26/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Flavio Rodrigues Barcelos.

EXTRATO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº 00112-00015366/2020-03. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 107/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste financeiro. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 02/05/2024 para 02/05/2025; Reajusta-se o valor do Contrato em R\$ 362.830,68, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de aproximadamente 4,4962%. O valor do contrato de R\$ 8.069.899,32, para o próximo período é de R\$ 8.432.730,00. LOTE: 03. RECURSOS: Empenho 2024NE01277, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 26/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Flavio Rodrigues Barcelos.

EXTRATO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº 00112-00015366/2020-03. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.A Nº 105/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste financeiro. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 02/05/2024 para 02/05/2025; Reajusta-se o valor do Contrato em R\$ 4.004.402,21, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, de aproximadamente 4,4962%. O valor do contrato de R\$ 90.139.290,19, para o próximo período é de R\$ 94.143.692,40. LOTE: 01. RECURSOS: Empenho 2024NE01275, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 26/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac, Flavio Rodrigues Barcelos.

EXTRATO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº 00112-00015366/2020-03. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 108/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste financeiro. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 02/05/2024 para 02/05/2025; Reajusta-se o valor do Contrato em R\$ 282.830,68, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, de aproximadamente 4,4962%. O valor do contrato de R\$ 6.292.309,32, para o próximo período é de R\$ 6.575.249,76. LOTE: 04. RECURSOS: Empenho 2024NE01278, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 26/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Flavio Rodrigues Barcelos.

EXTRATO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº 0112-000770/2017. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 134/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo financeiro. Acrescenta-se o valor de R\$ 99.839,40 relativo à inclusão de manutenção na Câmara Fria localizada na Farmácia Central da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, correspondente a aproximadamente 8% do valor atualizado do contrato. Após o presente ajuste, o valor atualizado do contrato passará de R\$ 1.247.631,63, para R\$ 1.347.471,03. RECURSOS: Empenho 2024NE00898, Programa de Trabalho 10.302.8202.2396.0020, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Sergio Balod Pereira.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
Procedimento Licitatório Eletrônico nº 004/2024 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto, para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), e equipamentos em comodato consistindo de central de GLP, rede de distribuição, válvulas e todos os componentes necessários para o funcionamento da usina de produção asfalto BNA-USM120, marca BONAFAER, ano 2012, de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, além de manutenção dos equipamentos em comodato, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 3.164.000,00 - Processo nº 00112.00013715/2023-97. Data e horário da licitação: 24 de maio de 2024 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).  
Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO  
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
CÂMARA TÉCNICA  
RESULTADOS E APROVAÇÃO DE PROCESSOS SUBMETIDOS AO ENQUADRAMENTO NO PRORURAL-DF/RIDE  
A Câmara Técnica do Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural - CPDR aprovou, em sua 2ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25 de abril de 2024, os processos abaixo relacionados, a publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

| Processo                                 | Requerentes          |
|------------------------------------------|----------------------|
| 00070-00000784/2024-09<br>(COM RESSALVA) | LUCIANO CESAR NUNES  |
| 00072-00004680/2023-28                   | CLOVIS GIACOMIN      |
| 00072-00001012/2024-20                   | SOFIA NETO PALUDO    |
| 00072-00000875/2024-80                   | PEDRO GRESTA KOLLING |
| 00072-00001006/2024-72                   | AGRO ISOTON LTDA     |

No RESULTADOS E APROVAÇÃO DE PROCESSOS SUBMETIDOS AO ENQUADRAMENTO NO PRORURAL-DF/RIDE, publicado no DODF Nº 237, de 20 de dezembro de 2023, que relaciona os processos: ONDE SE LÊ: "LUIZ CARLOS SATER BATISTELA", LEIA-SE: "LUIZ CARLOS SANTER BATISTELLA".

CELIANE GONÇALVES DE CARVALHO  
Coordenadora da Câmara Técnica

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.113.877/0001-78, no valor total de R\$ 24.570,00. Processo nº 00072-00001264/2022-97. Demais informações no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo e-mail [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
GERARDA DA SILVA CARVALHO  
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA 01/2024 - FAPDF MOVIMENTA  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE APOIO À PROMOÇÃO,  
REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,  
TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO -  
VINCULADA AO EDITAL 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF  
PROPOSTAS SUBMETIDAS ENTRE 09/03 A 23/03/2024

Diretor Presidente da Fundação de apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000147/2024-29, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL referente às propostas submetidas entre 09/03 a 15/03/2024 para a Chamada 01/2024 - FAPDF MOVIMENTA: 1º Delvio Sandri, data de submissão: 14/03/2024, III Encontro de Agricultura Irrigada do Brasil Central, valor aprovado: R\$ 22.581,00; 2º Renato de Oliveira Brito, data de submissão: 15/03/2024, Congresso Internacional de Formação de Professores: desafios e perspectivas, valor aprovado: R\$ 174.194,60; 3º Sandra Maria da Luz, data de submissão: 19/03/2024, 7th Brazilian Conference on Composite Materials (BCCM7), valor aprovado: R\$ 170.352,00; 4º Marcelo Antônio Marotta, data de submissão: 22/03/2024, 44o Congresso da Sociedade Brasileira de Computação (CSBC 2024), valor aprovado: R\$ 348.440,00; 5º Alexandre Dodonov, data de submissão: 23/03/2024, Third International Workshop on Quantum Non-Stationary Systems, valor aprovado: R\$ 117.979,00. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas, deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para [coobe@fap.df.gov.br](mailto:coobe@fap.df.gov.br). Marco Antônio Costa Júnior, Diretor Presidente.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA 01/2024 - FAPDF MOVIMENTA  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO  
VINCULADA AO EDITAL 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF  
PROPOSTAS SUBMETIDAS ENTRE 24/03 A 03/04/2024

Diretor Presidente da Fundação de apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000147/2024-29, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL referente às propostas

submetidas entre 24/03 a 03/04/2024 para a Chamada 01/2024 - FAPDF MOVIMENTA: 1º Vinicius Machado dos Santos, data de submissão: 25/03/2024 00:12:15, Encontro Regional da Avicultura Caiçira, valor aprovado: R\$ 92.800,00; 2º Nizamara Simenremis Pereira, data de submissão: 25/03/2024 21:52:30, Semana da Química 2024, valor aprovado: R\$ 85.897,50; 3º Tania Mara Passarelli Tonhati, data de submissão: 01/04/2024 21:53:00, I Encontro Internacional sobre políticas públicas e inovação para as migrações internacionais em perspectiva comparada Brasil - DF, Portugal, Espanha e França, valor aprovado: R\$ 140.093,00; 4º Rose Gomes Monnerat Solon de Pontes, data de submissão: 03/04/2024 14:58:42, Agro Brasília, valor aprovado: R\$ 349.400,00. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas, deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para [coobe@fap.df.gov.br](mailto:coobe@fap.df.gov.br). Marco Antônio Costa Júnior, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00371

PROCESSO nº00150-0000001722/2024-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº30.911.535/0001-85. Do Objeto: Item 1 - BROCA, DESCRIÇÃO: CORPO EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 1/8 POLEGADA. - UNIDADE: UNIDADE, MARCA FERTAK. Quantidade: 30. Valor Unitário: 0,65; Item 2 - JOELHO DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA DE 25X20MM. - UNIDADE: UNIDADE, MARCA AMANCO. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: 1,75; Item 3 - JOELHO, DESCRIÇÃO: EM PVC, ANGULAÇÃO DE 45°, BITOLA DE 75MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL.- UNIDADE: UNIDADE, MARCA MULTILIT. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: 4,10; ITEM 4 - JOELHO, DESCRIÇÃO: EM PVC, ANGULAÇÃO DE 45°, BITOLA DE 20MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL. - UNIDADE: UNIDADE, MARCA MULTILIT. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITARIO: 0,39; ITEM 5 - TÊ DE PVC, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, BITOLA DE 100MM.- UNIDADE: UNIDADE, MARCA MULTILIT. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITARIO: 6,95 e Item 6 - UNIÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 20MM, FIXAÇÃO SOLDÁVEL.-UNIDADE: UNIDADE, MARCA MULTILIT. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITARIO: 3,49. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 328,20 (trezentos e vinte e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de abril de 2024.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 14/2024  
PROCESSO Nº 00150-00001830/2024-15

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - ICIDI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.994/0001-15, neste ato representada por PAULO NAEEM MURDASH, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ANIMA ESCOLA", a ser executado no CEF 15 DE TAGUATINGA, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0337; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00369, emitida em 29/04/2024, sob o evento nº400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/02/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: TATIANA LEANDRO RIBEIRO - Matrícula nº 241.907-6 - Técnico de Atividades Culturais e HELENA CUSINATO SANTOS - Matrícula nº 241.401-5 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 29 de abril de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: PAULO NAEEM MURDASH.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 57/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002356/2024-31

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa - Substituta, Senhora PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, e o(a) AGENTE CULTURAL, Damelis Celina Castillo Nino, inscrito no CPF sob o nº 365.\*\*\*.\*\*\*-91, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Brasília Caribenha FLANCS (Flores Alimentícias Não Convencionais)", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DE BRASÍLIA - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00346, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO - Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa - Substituta e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: Damelis Celina Castillo Nino.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 58/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002416/2024-15

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa Substituta Senhora PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, e o(a) AGENTE CULTURAL, DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES, portador(a) do CPF nº 386.\*\*\*.\*\*\*-04, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "FLIB - FEIRA LITERÁRIA DA BIBLIOTECA DO BOSQUE", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 59.574,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00343, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO - Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa Substituta e Pelo Agente Cultural: DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 59/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002423/2024-17

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa Substituta, Senhora PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, e o(a) AGENTE CULTURAL, RAÍSSA DE ABREU VILELA, portador(a) do CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-48, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Truco", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000351, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO - Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa Substituta e Pelo Agente Cultural: RAÍSSA DE ABREU VILELA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 64/2024  
PROCESSO Nº00150-00002449/2024-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e a AGENTE CULTURAL, CANDIDA ROSA LESME RIOS, CPF nº 700.\*\*\*.\*\*\*-70, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CULTURA POPULAR - FIO DA NAVALHA", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00349, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: CANDIDA ROSA LESME RIOS.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 65/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002428/2024-40

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e a AGENTE CULTURAL, MARIANA FERNANDES, CPF nº 037.\*\*\*.\*\*\*-70, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CIRCULAÇÃO DE REPERTÓRIO VOAR TEATRO DE BONECOS 2024", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00356, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: MARIANA FERNANDES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 66/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002441/2024-07

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa Substituta, Senhora PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, e o(a) AGENTE CULTURAL, FREDERICO SOUZA FONSECA CPF nº 803.545.\*\*\*-72, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Digital Film Creators: Youtube e Instagram", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 81.540,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00352, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO - Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa Substituta e Pelo Agente Cultural: FREDERICO SOUZA FONSECA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 69/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002472/2024-50

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO, CPF nº 000.\*\*\*.\*\*\*-56, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "VIOLÃO NAS ESCOLAS", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.436,00 (noventa mil quatrocentos e trinta e seis reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00358, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 70/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002469/2024-36

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e a AGENTE CULTURAL, AMANDA CINTRA RABELO, CPF nº 037.\*\*\*.\*\*\*-54, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "O ABRAÇO QUE FAZ MEUS PÉS DANÇAREM", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00364, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 30 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: AMANDA CINTRA RABELO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 71/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002476/2024-38

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, TIAGO NERY BORGES, CPF nº 003.\*\*\*.\*\*\*-60, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "PROJETO ÁRVORE", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 146.509,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e nove reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00359, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 30 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: TIAGO NERY BORGES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 72/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002468/2024-91

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, TEATRO DOS VENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 29.799.686/0001-04, representado por FERNANDO DA SILVA MARTINS, CPF nº 939.\*\*\*.\*\*\*-04, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "FESTIVAL ATIVIDADES GRATUITAS DO TEATRO DOS VENTOS", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 180.387,20 (cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00360, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 30 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: FERNANDO DA SILVA MARTINS.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 73/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002458/2024-56

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, SOL DE BARROS FILMES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 35.478.350/0001-42, representada por SOLANGE OLIVEIRA DE BARROS, CPF nº 665.\*\*\*.\*\*\*-68, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "AMADEO E O HIPOTÉTICO MUNDO NOVO ou UMA HIPOTÉTICA REIMAGINAÇÃO DO PASSADO - FINALIZAÇÃO", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00367, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: SOLANGE OLIVEIRA DE BARROS.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 75/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002466/2024-01

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e a AGENTE CULTURAL, Andyara Silva de Miranda, CPF nº 022.\*\*\*.\*\*\*-83, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cine Deburu: X Entardecer dos Ojás", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 199.764,45 (cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00366, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ANDYARA SILVA DE MIRANDA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 77/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002473/2024-02

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, RAYANE DA SILVA SOARES, CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*-03, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ESPAÇO ABERTO - GALERIA RISOFLORAS", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00361, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: RAYANE DA SILVA SOARES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 78/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002471/2024-13

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, RUTH NEVES SOARES, CPF nº 043.\*\*\*.\*\*\*-06, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "APRENDENDO MÚSICA PELA PAZ NAS ESCOLAS", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.493,00 (noventa mil quatrocentos e noventa e três reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00362, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: RUTH NEVES SOARES.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para regularização fundiária do Trecho 3, do Setor Habitacional Sol Nascente (ARIS Sol Nascente) - processo SEI – 00391-00016494/2017-16.  
Brasília/DF, 29 de abril de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 201/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 21 CJ F LT 0021 - BURITIS IV PLANALTINA, EM NOME DA ATUAL OCUPANTE, Sr.(a) DAYANA GOMES FERNANDES CPF: \*\*\*.771.661-\*\*.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 21 CJ F LT 0021 - BURITIS IV PLANALTINA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 202/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada TAMIRES RIBEIRO – CPF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-50, indicada pela entidade ASHAREM, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB com vistas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 30 de abril de 2024  
LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arribo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e a Associação Liga Brasileira de MMA - ALBMMMA, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 16.986.956/0001-44, tendo como objeto apoio ao projeto "JUNGLE FIGHT BRASÍLIA". Destaca-se que a Associação Liga Brasileira de MMA - ALBMMMA é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar o evento denominado "JUNGLE FIGHT BRASÍLIA". Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA, Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2024  
PROCESSO DE MATRÍCULA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS  
DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Art. 1º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, torna pública a seguinte retificação do Edital de Matrícula nº 01/2024, publicado no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, páginas 87 a 90, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Item 8. CRONOGRAMA - ONDE SE LÊ:

|                                                                                    |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 3ª etapa - seleção/convocação para apresentação da documentação listada no item 13 | 02/05/2024 a 30/05/2024 |
| 4ª Análise documental e efetivação de matrícula                                    | 02/05/2024 a 07/06/2024 |

LEIA-SE:

|                                                                                    |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 3ª etapa - seleção/convocação para apresentação da documentação listada no item 13 | 04/05/2024 a 30/05/2024 |
| 4ª Análise documental e efetivação de matrícula                                    | 04/05/2024 a 07/06/2024 |

ONDE SE LÊ: "9.2. O SISCOP estará disponível para cadastro da inscrição de 0h01m do dia 29/04/2024 até às 23h59min do dia 24/05/2024, horário de Brasília;"; LEIA-SE: "O SISCOP estará disponível para cadastro da inscrição de 0h01m do dia 03/05/2024 até às 23h59min do dia 24/05/2024, horário de Brasília;";

ONDE SE LÊ: "15.2. ... encaminhados por escrito por meio do endereço eletrônico: subcop@esporte.df.gov.br."; LEIA-SE: "15.2. ... encaminhados por escrito por meio do endereço eletrônico: protocolo@esporte.df.gov.br."

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA  
Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 470/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORE/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a WANDERSON RIBEIRO NASCIMENTO, CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-07, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05556/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00008631/2023-89.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 478/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORE/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a EDNACK ALEX MARCELINO DA SILVA, CPF/CNPJ: 027.\*\*\*.\*\*\*-33, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 04832/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00006866/2023-36.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 479/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORE/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a GERSON DA ROCHA VIEIRA, CPF/CNPJ: 674.\*\*\*.\*\*\*-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 03069/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00003008/2023-30.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 480/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORE/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a VLADEMIR MOMO DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 284.\*\*\*.\*\*\*-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 506,45 (quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 04284/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00002671/2023-17.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 481/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORE/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ANTONIO PEREIRA ANTUNES, CPF/CNPJ: 142.\*\*\*.\*\*\*-19, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.661,25 (doze mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 09960/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00000984/2023-31.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 483/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORE/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a IZABEL MARIA DE SENÁ MOREIRA, CPF/CNPJ: 620.\*\*\*.\*\*\*-25, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 07907/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00000811/2023-12.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 484/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORE/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CHACARA 20, SITO 16MA, DO NUCLEO RURAL CASA GRANDE, FAZENDA BOM SUCESSO, CPF/CNPJ: 39.493.525/0001-41, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 07906/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00000543/2023-39.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 485/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORE/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a EDITE DAMASCENO SANTOS, CPF/CNPJ: 213.\*\*\*.\*\*\*-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 09657/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00000368/2023-80.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 486/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORE/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MANOEL MARCOS CAITANO, CPF/CNPJ: 183.\*\*\*.\*\*\*-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 119.957,92 (cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 07902/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00011604/2022-11.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 487/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORE/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a VILLA GASTROBAR E RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ: 45.023.358/0001-78, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07587/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00011564/2022-07.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 500/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a DOMINGOS NUNES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 865. \*\*\*.\*\*\*-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 09913/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00002584/2023-60.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 501/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a BRASIL ROYAL COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA, CPF/CNPJ: 33.577.855/0001-39, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.012,90 (um mil doze reais e noventa centavos), referente ao Auto de Infração nº 10352/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00000524/2023-11.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 503/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CHÁCARA 31 DO GUARÁ PARK, CPF/CNPJ: 29.466.647/0001-95, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 358.440,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais), referente ao Auto de Infração nº 07471/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00000108/2023-12.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 505/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JAZILTON ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 635. \*\*\*.\*\*\*-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 759,67 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), referente ao Auto de Infração nº 04975/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00000220/2023-45.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 530/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a GLEBSON DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 718. \*\*\*.\*\*\*-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 10158/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00005734/2023-97.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 649/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ADEMILSON DE JESUS, CPF: 554. \*\*\*.\*\*\*-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 09393/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00003546/2022-43.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 651/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ANDERSON DE JESUS PALMEIRA, CPF: 020. \*\*\*.\*\*\*-96, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 02900/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00007680/2022-13.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 659/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a AUTO POSTO DF 290 LTDA, CPF/CNPJ: 24.908.972/0001-47, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.779,20 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), referente ao Auto de Infração nº 03540/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00003295/2022-05.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 §1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 665/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RAIMUNDA FONSECA DE LIMA, CPF/CNPJ: 359.\*\*\*.\*\*\*-82, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06762/2023, constante nos autos do Processo nº 00391-00012424/2023-29.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 50/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa Casa de Shows Vitoria Drinks - Andreza Amorim Alves ME, inscrita sob o CNPJ nº 48.881.942/0001-52, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 10553/2024, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista nos Artigos 2º e 7º da Lei 4092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002892/2024-76, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados. O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 53/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso

de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Welton Lopes da Silva Bar, inscrito sob o CPF nº 26.910.820/0001-04, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº10789/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista nos artigos 2º e 7º da Lei Distrital 4.092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002925/2024-88, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 2001,00 (Dois mil e um reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022. (SIGGO Nº 046.228)

Processo: 04012-00004422/2021-81. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI, CNPJ nº 03.806.360/0003-35, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.O valor Global do Contrato permanece no valor total de R\$ 63.936.000,00 (sessenta e três milhões novecentos e trinta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101, Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. A Despesa inicialmente correrá à conta do saldo da Nota de Empenho nº 2024NE00026, emitida em 15/01/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade “Estimativo”. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 29/04/2024 a 28/04/2025. Assinatura: 26/04/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pelo SENAI-DF: MARCO ANTÔNIO AREIAS SECCO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023

Processo SEI nº 04035-00005211/2023-79. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e o INSTITUTO SABER AMAR – CNPJ nº 41.678.064/0001-23. DO OBJETO: 1.1. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 20/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 138041213). 1.2. O valor global de recursos da parceria permanecerá inalterado, conforme disposição expressa contida no Parecer Técnico 15 (SEI nº 138823125). DA VIGÊNCIA: 2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 30/04/2024 a 23/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pelo Instituto Saber Amar: DOUGLAS MENEZES DE ANDRADE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024 – SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "PROFISSIONALISA – INSTITUTO SABER AMAR", objeto do Processo SEI nº 04035-00005211/2023-79, a seguir especificado:

1.DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 105 (cento e cinco) vagas do Projeto "PROFISSIONALISA – INSTITUTO SABER AMAR" de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 02/05/2024 a 06/05/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFISSIONALISA.

1.2. Serão abertas 21 (vinte e uma) vagas de cadastro reserva, para o preenchimento do número de vagas do item 1.1 que serão convocados nos termos do item 6 deste Edital.

1.3. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

| TURMA | CURSO             | TURMA      | VAGAS |
|-------|-------------------|------------|-------|
| 1     | PRODUÇÃO CULTURAL | VESPERTINO | 35    |
| 2     | MAQUIAGEM         | MATUTINO   | 35    |
| 3     | TRANÇAS           | MATUTINO   | 35    |
| TOTAL |                   |            | 105   |

1.4. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação nos Cursos de Produção Cultural, Maquiagem e Tranças.

1.5. O presente curso oferecerá ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 143 (cento e quarenta e três) horas/aula.

1.6. Os cursos serão ministrados nos turnos Matutino e Vespertino, sendo o período Matutino compreendido das 9h às 12h e o Vespertino, das 14h às 17h.

1.7. Os cursos de capacitação profissional serão realizados na Casa de Cultura do Núcleo Bandeirante - 3ª avenida, Brasília/DF, CEP: 71705-500.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos;

a.1) No caso de inscrição de jovens menores de 18 (dezoito) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET;

b) Processo seletivo PROFISSIONALISA (formulário Online).

c) Pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país, que esteja desempregado ou em busca de nova qualificação e/ou requalificação na área da construção civil; dos Macroterritórios Centro-Sul do Distrito Federal, representados pelas Regiões Administrativas de Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Guará, comprovar residência no Distrito Federal.

d) Comprovar residência no Distrito Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 02/05/2024 a 06/05/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. A pré-matricula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br) ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, no período de 02/05/2024 a 06/05/2024, de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).

4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3. O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (id. 138041213) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início da qualificação serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), até o dia 08/05/2024.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer na Sede do Instituto, localizado à Casa de Cultura do Núcleo Bandeirantes, 3ª avenida, Brasília/DF, CEP: 71705-500 (das 9h às 12h e 14h às 17h) no período de 09/05/2024 a 13/05/2024, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado(a) no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

6.4. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo já definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias OSC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.

6.6. Transcorridos os primeiros três dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET poderá convocar quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.

6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a OSC poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 70% (setenta por cento), Alcançar um NPS de 70 na avaliação dos cursos profissionalizantes, conforme formulário de avaliação dos cursos profissionalizante: grau de recomendação do curso (escala de 0 a 10), de acordo com o Plano de Trabalho (138041213).

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O início das atividades formativas está previsto a partir do dia 13/05/2024.

8.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF., e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.3, 1.5, 1.6 e 1.7 deste Edital.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.7 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

ANEXO I  
ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA  
DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIAS DO TRABALHADOR  
Agência do Trabalhador de Taguatinga  
Tel: 3773-9499  
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto  
Tel: 3773-9482/3773-9470  
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia  
Tel: 3773-9363  
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama  
Tel: 3773-9446 / 3773-9374  
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas  
Tel: 3773-9364  
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural  
Tel: 3773-9443 / 3773-9361  
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia  
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494  
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã  
Tel: 3773-9360  
AE Nº 04, Qd. 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina  
Tel: 3773-9595 / 3773-9366  
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia  
Tel: 3773-9367  
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria  
Tel: 3773-9583 / 3773-9358  
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho  
Tel: 3773-9580 / 3773-9369  
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II  
Tel: 3773-9555 / 3773-9375  
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2024  
PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO  
Processo nº 04035-00004220/2023-42  
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial, delimita-se a Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII, no Distrito Federal para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 22/2024, objeto do Processo Administrativo SEI-GDF nº 04035-00004220/2023-42. O imóvel deve ter, no mínimo, 200m² a 300 m² (trezentos metros quadrados), para instalação da Agência de Atendimento ao Trabalhador, da SEDET/DF, conforme especificações contidas no Termo de Referência. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Unidade de Licitações, devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico [ulic@sedet.df.gov.br](mailto:ulic@sedet.df.gov.br), não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital e seus anexos, poderão ser retirados pessoalmente no protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF, no período de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira após a publicação do Chamamento, ou eletronicamente no site desta Secretaria [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br), ou via e-mail, por meio do endereço eletrônico: [ulic@sedet.df.gov.br](mailto:ulic@sedet.df.gov.br). Também será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mais informações pelo telefone: 61 3773-9312.

MARCELO ALVES PEREIRA  
Agente de Contratação

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CADASTRAMENTO SETOR HABITACIONAL GRANDE COLORADO - CONDOMÍNIO VIVENDAS BELA VISTA  
A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, (CNPJ nº 00.359.877/0001-73, inscrição estadual nº 07312572/0001-20), torna público este Edital de Cadastro com vigência de 1 (um) mês a contar de sua publicação, para dar continuidade ao Programa de Regularização de parcelamentos informais. Nesta fase do programa, serão objeto de cadastramento os lotes que estejam localizados no Setor Habitacional Grande Colorado - Condomínio Vivendas Bela Vista. O cadastramento deverá ser realizado, entre 7h do dia 02/05/2024 e 19h do dia 03/06/2024, pelo site oficial da TERRACAP ou presencialmente no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, podendo acontecer plantões com dilação do horário de funcionamento, a fim de receber cadastramento durante o período do Edital. Somente para os ocupantes que realizarem o cadastramento, será facultada a opção de realizar o contrato de concessão onerosa de uso com a Terracap. Em caso de divergência de endereçamento predial – existente in loco, os interessados no processo deverão realizar o cadastro e a divergência de endereço deverá ser apontada. Critérios exigidos para habilitação a concessão: a concessão poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial por pessoa física ou jurídica. Poderão participar da concessão regulada por este Edital pessoas físicas - maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados e pessoas jurídicas, que sejam ocupantes dos respectivos imóveis. Os lotes com destinação exclusivamente residencial unifamiliar serão titulados tão somente para pessoas físicas. Não serão titulados por meio de concessão de uso os lotes em que houver litígio judicial entre particulares sobre a ocupação do terreno, configurando conflito entre particulares. Os promitentes concessionários que satisfizerem os critérios acima deverão comparecer no Edifício Sede da Terracap (SAM/N – Bloco F – Brasília/DF, atrás do Palácio do Buriti), de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, portando os seguintes documentos referente ao imóvel: Documento comprobatório da aquisição dos alegados direitos do imóvel de terceiro (contrato de compra e venda, cessão de direitos, dentre outros) (original e cópia). Para os lotes não edificados, o documento comprobatório constante no item acima deverá ter data anterior a 22.12.2016 ou com lastro a tal data. Em adição a esses documentos, para pessoas físicas, deverão ser entregues Documento de identidade oficial com foto que deverá comprovar a maioridade, exceto se acompanhada de documento de emancipação (original e cópia), CPF (original e cópia) ou comprovante de situação cadastral no CPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), Certidão negativa de débito junto a TERRACAP. Para as sociedades empresariais, deverão apresentar comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal do Brasil ([receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br)); Cópia autenticada na forma da Lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou

em órgão equivalente; Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente; Última ata de eleição dos administradores registrada na Junta Comercial ou em órgão equivalente; Ocorrendo a participação de pessoas jurídicas associadas, sob a forma de Sociedade de Propósito Específico – SPE, deverá constar do compromisso constitutivo a indicação do seu controlador. No caso das associações e cooperativas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Nome Completo da Associação/Cooperativa; Ata de fundação registrada em cartório competente; Estatuto registrado em cartório competente; Relação dos associados e dos membros da diretoria eleita; Número do CNPJ. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Venda Direta e se o interessado estiver apto, a concessão será habilitada pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, no qual será cobrado mensalmente o valor de 0,3% do valor de mercado do imóvel. Ao término da concessão, será realizada nova avaliação do imóvel, a valor de mercado, e será feita às deduções legais (infraestrutura e valorização). Nesta modalidade, os valores pagos a título de concessão de uso não serão deduzidos do valor do imóvel no momento da aquisição. O prazo para cadastramento, terminará, impreterivelmente, no dia 03 de junho de 2024. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222, pessoalmente na Terracap.

KENYA CRISTINA ALVES  
Presidente da Comissão Permanente de Venda Direta

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024  
PROCESSO Nº 00401-00018522/2023-59 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/PDDF, na qualidade de CONTRATANTE, JCP ANDRADE TRANSPORTES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de serviços comuns, sob demanda, de locação de caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviários 6x2, com motorista, incluindo os serviços de logística de vistoria, transporte, mediante acoplamento, montagem e desmontagem de unidades móveis de atendimento da Defensoria Pública do Distrito Federal, constituída por semirreboque adaptado. DO VALOR: R\$ 1.685.780,25 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2024NE00466, DATADO DE: 26/04/2024, VALOR DO EMPENHO: 99.889,50 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação. DA ASSINATURA: 29/04/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, Defensor Público-Geral Substituto, e pela CONTRATADA: JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE, Titular Administrador

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 185/2024  
PROCESSO: 04024-00005554/2024-80 (\*)

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/05/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 185/2024, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, próteses e materiais especiais (Conjunto ou Kit Para Nefrostomia, Cateter para Diálise, Kit de Cateter Duplo Lúmen,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de abril de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 82, de 30 de abril de 2024, página 68.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 118/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 118/2024, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 01/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Compressa, Curativo, Escova Descartável de Degermação, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 10 para a empresa Megamix Comercial – Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais); itens 11 e 13 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$

1.430,00 (Mil quatrocentos e trinta reais); item 12 para a empresa Vittamed Distribuição de Medicamentos e Produtos Para a Saúde Eireli, pelo valor estimado de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais); itens 02 e 06 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor estimado de R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais); item 03 para a empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor estimado de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); item 04 para a empresa Agwcomex Importação e Distribuição de Produtos Ltda, pelo valor estimado de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais); item 05 para a empresa Suporte Medical Comércio e Serviços de Equipamentos Médico-Hospitais Eireli, pelo valor estimado de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) e itens 07 e 08 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor estimado de R\$ 40.833,60 (Quarenta mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Item 01 foi cancelado. Item 09 restou fracassado. Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 132/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 132/2024, com o prazo para cadastro finalizado em 08/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Lâminas e Cabos), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Bio Infinity Comércio Hospitalar e Locação Ltda, pelo valor total de R\$ 4.464,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais); itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 para a empresa Comércio de Materiais Médico Hospitalares Macrosul Ltda, pelo valor total de R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais) Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 165/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 165/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 19/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Albumina Humana e Ceftazidima), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cm Hospitalar S.a, pelo valor total estimado de R\$ 551.616,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais); itens 02 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 383.200,00 (Trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais). Brasília/DF, 29 de abril de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 016/2024  
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 016/2024 – IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 15/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Melfalana e Valproato de Sódio), em Sistema de Registro de Preços, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncologicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 592,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais). O item 01 restou deserto. Brasília/DF, 26 de abril de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.  
FILANTROPIA – 65/2024.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 24/2024, para atividade de Transporte Dutoviário de Derivados de Petróleo, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA/SUL - Trecho 10, Lote 01, CEP: 71.200-010, Guará - Brasília/DF. Processo: 00391-00006755/2022-49. PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO.

JOSE CATARINA DA MATA & CIA LTDA  
AREAL DA MATA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ATTR, no AE NUCLEO RURAL ALAGADOS CHACARA 20 / SETOR LESTE (GAMA) / BRASILIA – DF / CEP: 72.444-200. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, CNPJ: 04.583.378/0001-16. JOSE CATARINA DA MATA & CIA LTDA / AREAL DA MATA.